II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020 Número 230

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 441/2020:

Louvor atribuído ao agente principal Paulo Bruno Pereira Francisco, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública 25

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11659/2020:

Nomeação do Tenente-Coronel João Carlos Fradique Carichas do Amaral Marques para o cargo de diretor de serviços de Informática 26

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 11660/2020:

Aceitação de condecoração estrangeira. 28

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 1208/2020:

Torna público que foram homologadas as avaliações finais do período experimental das trabalhadoras Cláudia Patrícia Caniço Sequeira e Vera Saldanha Barbula 29

Economia e Transição Digital

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 19278/2020:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de diretora da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril 30

Aviso n.º 19279/2020:

Designação, em regime de substituição, para o cargo, de direção intermédia de 1.º grau, de diretora coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias. 31

Negócios Estrangeiros

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 11661/2020:

Delegação de competências na Direção de Serviços Regional 33

Despacho (extrato) n.º 11662/2020:

Delegação de competências na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares — Gabinete de Atendimento ao Público 34

Despacho (extrato) n.º 11663/2020:

Nomeação do cônsul honorário de Portugal em Cáceres 35

Negócios Estrangeiros e Justiça

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Justiça:

Despacho n.º 11664/2020:

Nomeia oficial de ligação no Maritime Analysis and Operations Centre — Narcotics (MAOC-N), em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, o inspetor da Polícia Judiciária César Manuel Pereira Pechorro, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2020 36

Finanças e Justiça

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Justiça:

Despacho n.º 11665/2020:

Designa Laura Sofia Ramos Mendes Cainé para exercer o cargo de vogal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. 37

Despacho n.º 11666/2020:

Designa Agostinho José Carvalho dos Santos para exercer o cargo de vice-presidente do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. 39

Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 709/2020:

Autoriza o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de vigilância e segurança 41

Portaria n.º 710/2020:

Autoriza o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho 42

Finanças e Saúde

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde:

Despacho n.º 11667/2020:

Designa os membros do conselho diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar 43

Gabinetes da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 11668/2020:

Autoriza o licenciado Rui Miguel Dias Cruz, nomeado vogal executivo com funções de enfermeiro diretor do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, a acumular as funções executivas de gestor público com as de docente na Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa 46

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 19280/2020:

Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima 47

Marinha:

Despacho n.º 11669/2020:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Superintendente das Finanças Contra-Almirante Nelson Alves Domingos 48

Aviso (extrato) n.º 19281/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 15 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional administrativa 50

Despacho n.º 11670/2020:

Promoção ao posto imediato de vários militares 51

Despacho n.º 11671/2020:

Ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes no posto de Primeiro-Marinheiro do 9301015, Tiago Cristiano da Costa Gomes 60

Despacho n.º 11672/2020:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares . . . 61

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11673/2020:

Autoriza a abertura de um concurso de ingresso para preenchimento de 135 lugares de auditores(as) de justiça 62

Despacho n.º 11674/2020:

Renova a comissão de serviço para o exercício de funções, a tempo inteiro, pelo período de três anos, como vogal da Comissão de Proteção às Vitimas de Crimes, da licenciada Paula Maria Dias da Silva, inspetora da Polícia Judiciária. 63

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Declaração de Retificação n.º 825/2020:

Alteração ao Despacho n.º 5752/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020. 64

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11675/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, nos serviços do IRN, I. P./Espaço de Registos de Vila Nova de Gaia, de Cláudia Raquel Nascimento França, assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. 65

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 269/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Capela de Nossa Senhora da Conceição, na Quinta da Madureira, União das Freguesias de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, concelho de Chaves, distrito de Vila Real . . . 66

Anúncio n.º 270/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, matriz de São Brás de Alportel, no Largo da Igreja, São Brás de Alportel, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro. 67

Anúncio n.º 271/2020:

Abertura do procedimento de classificação do conjunto de três bustos imperiais provenientes da *villa* romana de Milreu*: Agrippina minor,* Adriano e Galieno 68

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Regulamento n.º 1049/2020:

Regulamento para a Rede Nacional de Computação Avançada 69

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 11676/2020:

Prorrogação do funcionamento da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, mantendo-se como chefe da referida equipa a mestre Ana Isabel Magalhães Martins 76

Educação

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 826/2020:

Retifica o Despacho n.º 10733/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020 77

Declaração de Retificação n.º 827/2020:

Retifica o Despacho n.º 10732/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020 78

Declaração de Retificação n.º 828/2020:

Retifica o Despacho n.º 10731/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020 79

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 11677/2020:

Procede à designação de Maria Eduarda Paixão da Luz e Domingos Adão Mendes como representantes, respetivamente, da Associação de Professores de Ciências Económico-Sociais e da Associação Portuguesa de Professores de Biologia e Geologia no Conselho Científico do IAVE, I. P 80

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 11678/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Piedade Rodrigues Alves no Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes 82

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 19282/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada 83

Aviso n.º 19283/2020:

Cessação de funções por motivo de falecimento 84

Aviso (extrato) n.º 19284/2020:

Homologação da lista de ordenação final — assistentes operacionais 85

Aviso (extrato) n.º 19285/2020:

Homologação da lista de ordenação final — assistentes técnicos 86

Aviso n.º 19286/2020:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 87

Aviso n.º 19287/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional 88

Aviso n.º 19288/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho 89

Aviso n.º 19289/2020:

Lista final homologada no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais a termo resolutivo certo 90

Aviso (extrato) n.º 19290/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada — Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde 91

Aviso (extrato) n.º 19291/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 92

Aviso (extrato) n.º 19292/2020:

Homologação da lista unitária ordenada para a reserva de recrutamento de assistente operacional 93

Aviso n.º 19293/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional 94

Aviso n.º 19294/2020:

Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 95

Aviso (extrato) n.º 19295/2020:

Abertura do procedimento concursal para diretor nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável 96

Aviso (extrato) n.º 19296/2020:

Anulação do Despacho n.º 18246/2020, de 11 de novembro. 98

Aviso n.º 19297/2020:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistente técnico — código BEP: 0E202009/0065 99

Aviso n.º 19298/2020:

Lista unitária de ordenação final 100

Aviso n.º 19299/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente 101

Aviso n.º 19300/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria da assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 102

Aviso n.º 19301/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria da assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserve de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 103

Aviso n.º 19302/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento 104

Aviso n.º 19303/2020:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para constituição de reserva de recrutamento nas categorias de assistente técnico e assistente operacional 105

Aviso n.º 19304/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 106

Aviso n.º 19305/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 107

Aviso (extrato) n.º 19306/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes operacionais, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 108

Aviso (extrato) n.º 19307/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 109

Aviso (extrato) n.º 19308/2020:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais para assistente técnico e assistente operacional 110

Aviso n.º 19309/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 111

Aviso n.º 19310/2020:

Anulação do Aviso n.º 17147/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020 112

Aviso (extrato) n.º 19311/2020:

Lista homologada do concurso para assistente operacional — publicitação da lista unitária de ordenação final 113

Aviso (extrato) n.º 19312/2020:

Lista homologada do concurso para assistente técnico — publicitação da lista unitária de ordenação final 114

Aviso n.º 19313/2020:

Homologação de lista de ordenação final de procedimento concursal de reserva de recrutamento para assistentes operacionais 115

Aviso (extrato) n.º 19314/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico. 116

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 19315/2020:

Renovação da comissão de serviço de titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau da Casa Pia de Lisboa, I. P 117

Aviso n.º 19316/2020:

Cessação da comissão de serviço no cargo de diretora da Unidade de Recursos Humanos da Casa Pia de Lisboa, I. P. 118

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 19317/2020:

Divulgação da lista unitária de ordenação final — programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública 119

Aviso n.º 19318/2020:

Divulgação de lista unitária de ordenação final — programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública 120

Aviso (extrato) n.º 19319/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P 121

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 1209/2020:

Alteração da organização interna do Centro Distrital de Aveiro 122

Deliberação (extrato) n.º 1210/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Amadora, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, de Susana Patrícia Pereira Perpétua. 123

Deliberação (extrato) n.º 1211/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Norberto Nunes. 124

Deliberação (extrato) n.º 1212/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Jorge Miguel Gamelas Mónica Modesto 125

Deliberação (extrato) n.º 1213/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Vila Franca de Xira, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, de Ana Maria da Corte 126

Deliberação (extrato) n.º 1214/2020:

Designação em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Gestão e Desenvolvimento das Respostas Sociais, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Aveiro, de Alexandra Rosário de Carvalho e Santos. 127

Deliberação (extrato) n.º 1215/2020:

Cessação da designação em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Maria João Breda Raposo 128

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11679/2020:

Autoriza, a título excecional, o licenciado Carlos Manuel Ferreira Carvalho, designado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde. 129

Despacho n.º 11680/2020:

Designa, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, o licenciado Carlos Alberto de Jesus Nunes 130

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 19320/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com Rui Filipe Santos Caetano 132

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Despacho n.º 11681/2020:

Delegação de competências na Dr.ª Sara Jardim 133

PARTE D

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso (extrato) n.º 19321/2020:

Procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto 135

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11682/2020:

Designa a licenciada Bárbara Baptista Esteves Monteiro Chaves Laborde para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 136

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade:

Despacho n.º 11683/2020:

Exonera Bárbara Baptista Esteves Monteiro Chaves Laborde das funções de técnica especialista do Gabinete 137

Despacho n.º 11684/2020:

Designa o mestre Pedro Manuel Carrilho Filipe para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 138

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 11685/2020:

Alteração das unidades flexíveis 140

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Anúncio n.º 272/2020:

Abertura de candidaturas ao reconhecimento de entidades para a execução de tarefas do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, no âmbito da «Rede de Informação Contabilística Agrícola» (RICA) 151

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 11686/2020:

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria do técnico superior Pedro Miguel Lourenço Terruta 156

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 273/2020:

Processo 1517/20.6BELSB — 5.ª Unidade Orgânica — citação de contrainteressados 157

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Despacho (extrato) n.º 11687/2020:

Renovação da comissão de serviço de secretária de inspeção 159

PARTE E

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Diretiva n.º 4/2020:

Exercício de poderes hierárquicos em processo penal — procedimentos . . . 160

Escola Superior de Educação João de Deus

Regulamento n.º 1050/2020:

Aprovação de regulamento específico do concurso especial — condições de acesso e de ingresso dos titulares das ofertas formativas de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados 164

Regulamento n.º 1051/2020:

Aprovação de regulamento específico do concurso especial — condições de acesso e de ingresso dos estudantes internacionais 169

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

Despacho n.º 11688/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória e na área de especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica 174

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 11689/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professora catedrática. 177

Universidade dos Açores

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 829/2020:

Retificação referente à ordenação final dos candidatos ao concurso para professor associado na área disciplinar de Matemática, subárea de Matemática, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020 — Aviso n.º 17628/2020 178

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 19322/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Ciências da Linguagem ou Estudos Culturais ou Estudos Literários ou Tradução 179

Aviso (extrato) n.º 19323/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente 180

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 19324/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. Referência: P048-20-10238 . . . 181

Aviso n.º 19325/2020:

Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os docentes Ana Mafalda Castanheira Neves de Miranda Barbosa, Filipe Miguel Cruz Albuquerque Matos, Francisco Manuel de Brito Pereira Coelho, Luís Miguel Andrade Mesquita, Maria José de Oliveira Capelo Pinto Resende e Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto, como professores associados, para desempenho de funções na Faculdade de Direito 182

Despacho n.º 11690/2020:

Subdelegação de competências do administrador no diretor do serviço de gestão financeira. 183

Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 11691/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Rui Jorge Valério da Silva Neves Ferreira 185

Despacho (extrato) n.º 11692/2020:

Manutenção dos contratos de trabalho em funções públicas, findo o período experimental, dos trabalhadores Ricardo Filipe Alves da Silva, Telma Risso Lopes e Tiago Ribeiro Eusébio 186

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 19326/2020:

Júri das provas de doutoramento em Ecologia e Saúde Ambiental, requeridas pela mestre Lilian Monteiro Ferrari Viterbo. 187

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 11693/2020:

Extinção do ciclo de estudo da licenciatura em Ciências da Saúde da Universidade de Lisboa 188

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 11694/2020:

Procede à correção da composição do júri referente ao Edital n.º 703/2019 . . . 190

Faculdade de Medicina Dentária:

Louvor n.º 442/2020:

Louvor à coordenadora técnica Maria Inês Marques Dias Santos 191

Instituto de Educação:

Despacho n.º 11695/2020:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após aprovação em procedimento concursal de regularização (PREVPAP), entre este instituto e a Doutora Cláudia Barreiros Macedo de Faria, como professora auxiliar. 192

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 11696/2020:

Alterações aos cargos de vice-presidentes do Instituto Superior Técnico . . . 193

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Aviso n.º 19327/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentação 194

Despacho (extrato) n.º 11697/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* na categoria de professor associado 195

Despacho (extrato) n.º 11698/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *terune* na categoria de professor associado 196

Despacho (extrato) n.º 11699/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* na categoria de professor associado 197

Despacho (extrato) n.º 11700/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar 198

Despacho (extrato) n.º 11701/2020:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo . . . 199

Serviços de Ação Social:

Despacho n.º 11702/2020:

Cessação de funções por motivo de passagem à situação de pensionista . . . 200

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 11703/2020:

Nomeação da administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior 201

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11704/2020:

Fornecimento de gás natural às instalações de consumo da Universidade de Lisboa e das suas escolas e/ou serviços. 203

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 11705/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Mobilidade Elétrica e Sistemas de Energia (Erasmus Mundus), do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 204

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 19328/2020:

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior 210

Despacho n.º 11706/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Artes do Som e da Imagem da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria 212

Despacho n.º 11707/2020:

Criação do curso de Pós-Graduação em Risco e Bem-Estar nas Organizações da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 214

Despacho (extrato) n.º 11708/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Hugo Filipe Costelha de Castro como professor coordenador para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria 217

Despacho (extrato) n.º 11709/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Leonel dos Reis Brites como professor adjunto para exercer funções na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 218

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 19329/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete de Comunicação e Imagem do Instituto Politécnico de Lisboa . . . 219

Despacho (extrato) n.º 11710/2020:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel Gonçalves da Silva Esteireiro na categoria de professor adjunto convidado para a Escola Superior de Música 220

Despacho (extrato) n.º 11711/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Varoujan Bartikian, na categoria de professor adjunto convidado para a Escola Superior de Música 221

Despacho (extrato) n.º 11712/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Maria Pinto Eduardo Rombo, na categoria de professora adjunta convidada para a Escola Superior de Música 222

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 19330/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, como especialista de informática, grau 1, nível 2, de Sérgio Daniel Pinto Gomes, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019 223

Escola Superior de Hotelaria e Turismo:

Despacho (extrato) n.º 11713/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 224

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso (extrato) n.º 19331/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f) — referência IPVC-01/2020. 225

Aviso (extrato) n.º 19332/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f) — referência IPVC-03/2020 227

Aviso (extrato) n.º 19333/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f) — referência IPVC-02/2020. 229

Despacho n.º 11714/2020:

Estabelece a data limite de produção de efeitos da nomeação do administrador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 230

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 19334/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, como técnica superior, de Maria Olívia Castro Pinto, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019 231

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 19335/2020:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à contratação de enfermeiros especialistas em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica 232

Aviso n.º 19336/2020:

Maria da Conceição Bettencourt Trigo Pereira é provida na categoria de assistente graduada sénior de cardiologia pediátrica, por aprovação em procedimento concursal 236

CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

Despacho n.º 11715/2020:

Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa à aquisição de discos de freio para os CPA4000 da CP 237

PARTE H

Área Metropolitana de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 19337/2020:

Procedimentos concursais desertos por inexistência de candidatos 238

Município de Albufeira

Anúncio n.º 274/2020:

Procede à publicitação do procedimento concursal para instalação de um apoio recreativo sem motor na praia do Castelo, concelho de Albufeira . . . 239

Município da Batalha

Aviso n.º 19338/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional — área de auxiliares de ação educativa, na modalidade jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, ao abrigo da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro 240

Município de Cantanhede

Aviso n.º 19339/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistentes operacionais 241

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 19340/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 12 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2020 242

Município de Coruche

Aviso n.º 19341/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho B-13 245

Aviso n.º 19342/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DSUAZV-33 246

Aviso n.º 19343/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DOE-22 247

Aviso n.º 19344/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DOE-10 248

Aviso n.º 19345/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DOE-13 249

Aviso (extrato) n.º 19346/2020:

Procedimento concursal de um posto de trabalho da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, com a referência de posto de trabalho DAU-09 250

Município de Faro

Aviso n.º 19347/2020:

Licença sem remuneração de longa duração, a partir do dia 1 de setembro de 2020, do trabalhador Luís Filipe da Costa Orvalho, com a categoria de assistente operacional — motorista 251

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extrato) n.º 19348/2020:

Conclusão com sucesso de assistentes operacionais 252

Município da Golegã

Aviso n.º 19349/2020:

Consolidação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias da carreira e categoria de assistente técnico, para a carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico 253

Município de Ílhavo

Aviso n.º 19350/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (administrativo) 254

Aviso n.º 19351/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (topógrafo) 255

Aviso n.º 19352/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (calceteiro) 256

Aviso n.º 19353/2020:

Homologa a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (condutor MPVE) 257

Aviso n.º 19354/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de assistente operacional (tratador apanhador de animais) 258

Aviso n.º 19355/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 259

Aviso n.º 19356/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (jardineiro) 260

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 19357/2020:

Exoneração de chefe de gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência . . . 261

Município de Leiria

Edital n.º 1230/2020:

Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Leiria 262

Município de Loulé

Aviso n.º 19358/2020:

Cessação dos vínculos de emprego público na Câmara Municipal de Loulé dos trabalhadores Ana Isabel Limpo Costa e Filipe José Gago Conceição . . . 269

Aviso (extrato) n.º 19359/2020:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 16/2020 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico 270

Município de Loures

Aviso n.º 19360/2020:

Criação de subunidades orgânicas. 271

Município de Mangualde

Aviso n.º 19361/2020:

Renovação da comissão de serviço em cargo dirigente 272

Município de Marvão

Aviso n.º 19362/2020:

Conclusão do período experimental de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias). 273

Aviso n.º 19363/2020:

Conclusão do período experimental de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias). 274

Município de Mira

Aviso n.º 19364/2020:

Terceira alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira. 275

Aviso n.º 19365/2020:

Consolidação de mobilidade interna na categoria entre órgãos da assistente operacional na área de atividade de auxiliar de ação educativa Isabel Maria Alves Mingatos 278

Município de Mirandela

Aviso (extrato) n.º 19366/2020:

Abertura de procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 279

Município de Nisa

Aviso (extrato) n.º 19367/2020:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 280

Município de Odemira

Aviso n.º 19368/2020:

Homologa a lista unitária de ordenação final do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) 282

Município de Oeiras

Regulamento n.º 1052/2020:

Regulamento do Programa de Cooperação Técnica e Científica entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior 283

Município de Oleiros

Declaração de Retificação n.º 830/2020:

Retifica o Despacho n.º 11184/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, exoneração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 291

Município de Ovar

Aviso n.º 19369/2020:

Revogação parcial do Plano de Pormenor da Zona Envolvente do Núcleo Escolar a Norte de Ovar 292

Município de Palmela

Aviso n.º 19370/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Carla Maria Aurélio Pereira Gomes 293

Aviso n.º 19371/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Dina Alexandra Aurélio Pereira de Abreu 294

Aviso n.º 19372/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público — aposentações 295

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 19373/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria assistente operacional 296

Aviso n.º 19374/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Magda Marília Cardoso Pereira 297

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 19375/2020:

Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final, para a constituição de vínculo de emprego público, na carreira/categoria de técnico superior. 298

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 19376/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa). 299

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso (extrato) n.º 19377/2020:

Designação para o cargo de chefe de divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento 300

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 19378/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, licenciado na área de engenharia civil 303

Município do Seixal

Aviso n.º 19379/2020:

Convocatória para a realização do método de seleção prova de conhecimentos, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 18 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico (assistente administrativo), com a referência 02/PCC/2019. 304

Aviso n.º 19380/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — arquiteto paisagista, com a referência 08/PCC/2018 305

Aviso n.º 19381/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do recurso à reserva constituída do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — jurista, com a referência 12/PCC/2018. . . 306

Município de Serpa

Declaração de Retificação n.º 831/2020:

Retifica o Aviso n.º 18463/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020 307

Município de Silves

Regulamento n.º 1053/2020:

Aprova o Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves 308

Município de Sines

Aviso n.º 19382/2020:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um assistente operacional para a Divisão de Administração e Finanças — Gestão de Stocks 328

Município de Tondela

Aviso n.º 19383/2020:

Discussão pública do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU do Caramulo 329

Município de Torres Novas

Aviso n.º 19384/2020:

Concurso deserto por inexistência de candidatos aprovados 330

Município da Trofa

Aviso (extrato) n.º 19385/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a título excecional e temporário da carreira/categoria de assistente operacional (educação) 331

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 19386/2020:

Procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho — assistente operacional (jardineiro). 332

Município de Valença

Regulamento n.º 1054/2020:

Proposta de Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença 333

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 19387/2020:

Alteração ao loteamento do lugar de Soengas da União de Freguesias de Caniçada e Soengas. 337

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 19388/2020:

Nomeação de júri do período experimental — António do Rego Bairos Sousa e Armando José Raposo Bettencourt 338

Aviso n.º 19389/2020:

Nomeação de júri do período experimental — Tânia Chaves 339

Aviso n.º 19390/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental — Jorge Santos 340

Aviso n.º 19391/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental — Isabel Carreiro e Daniela Braga . . . 341

Aviso n.º 19392/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental — Núria Teodoro 342

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 19393/2020:

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Lagobom 343

Aviso n.º 19394/2020:

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Fontes 344

Aviso n.º 19395/2020:

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Vreia de Jales 345

Freguesia de Areeiro

Aviso n.º 19396/2020:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal, Aviso n.º 16021/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 12 de outubro de 2020 346

Aviso (extrato) n.º 19397/2020:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira. 347

Despacho (extrato) n.º 11716/2020:

Conclusão da avaliação do período experimental do procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 9615/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2019 348

Freguesia de Fátima

Aviso n.º 19398/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da freguesia de Fátima 349

Freguesia de Juncal

Aviso (extrato) n.º 19399/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: assistência e manutenção) 352

Freguesia de Mina de Água

Aviso (extrato) n.º 19400/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupar vários postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia Mina de Água 353

Freguesia de Oliveira do Bairro

Aviso (extrato) n.º 19401/2020:

Proposta de Regulamento de Apoio à Natalidade da Freguesia de Oliveira do Bairro 354

Freguesia de Pedrouços

Aviso (extrato) n.º 19402/2020:

Projeto do Regulamento do Cemitério e Capela Mortuária de Pedrouços . . . 355

União das Freguesias de Queluz e Belas

Aviso (extrato) n.º 19403/2020:

Alteração do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13275/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020 356

União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

Aviso (extrato) n.º 19404/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: administrativa) 357

União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela

Regulamento n.º 1055/2020:

Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, Propriedade da Junta de Freguesia de Santa Iria da Azoia, São João da Talha e Bobadela 358

União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja

Aviso n.º 19405/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja 395

União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães

Aviso (extrato) n.º 19406/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 399

Freguesia de São Domingos de Rana

Aviso (extrato) n.º 19407/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal 400

Aviso (extrato) n.º 19408/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal 401

Freguesia de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 19409/2020:

Celebração de contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento — assistente técnico 402

PARTE I

Freguesia de Sobrosa

Aviso n.º 19410/2020:

Abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional — área de serviços gerais — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 12 meses 403

Freguesia de Tolosa

Aviso (extrato) n.º 19411/2020:

Procedimento concursal comum — constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — carreira e categoria de assistente operacional — um posto de trabalho (área funcional: cantoneiro-coveiro) . . . 404

Freguesia de Tramagal

Aviso (extrato) n.º 19412/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 405

Serviços Municipalizados de Peniche

Aviso (extrato) n.º 19413/2020:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 406

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 11717/2020:

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências Jurídico-Criminais da Universidade Lusófona do Porto. 407

Despacho n.º 11718/2020:

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Treino Desportivo em Futebol da Universidade Lusófona do Porto. 410

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 245/2020:

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 413

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.

Regulamento n.º 1056/2020:

Atualização do Regulamento do Estudante Internacional do ISEC Lisboa . . . 415

Regulamento n.º 1057/2020:

Atualização do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas e Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, do ISEC Lisboa 421

PARTE J1

Justiça

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 19414/2020:

Anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de serviços de gestão de recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça 426

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 19415/2020:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Turismo e Cultura . . . 427

Aviso (extrato) n.º 19416/2020:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de setor de educação — cargo de direção intermédia de 3.º grau . . . 428

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 441/2020

Sumário: Louvor atribuído ao agente principal Paulo Bruno Pereira Francisco, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública.

Louvo o Agente Principal Paulo Bruno Pereira Francisco, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela dedicação, aprumo, persistência, brio profissional e notável sentido de responsabilidade que demonstrou, ao longo dos últimos dois anos, no desempenho de funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

A sua capacidade de adaptação a novas realidades, na valência policial operacional de segurança pessoal, aliada a uma inexorável perseverança, lealdade, elevado sentido de dever e uma inexcedível disponibilidade para o serviço, mesmo com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal, permitiram que a missão estabelecida pelo serviço, em prol da segurança pessoal do órgão de soberania o Presidente da República, fosse cabalmente cumprida.

Revelador de reconhecidas qualidades morais e profissionais, possuidor de grande sentido de dever, desenvolveu a atividade policial de segurança pessoal de uma forma ponderada, objetiva e completa, atingindo os objetivos delineados.

Ao cessar funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República, por força da sua nomeação para frequentar o curso de Formação de Chefes da Polícia de Segurança Pública, considero o Agente Principal Paulo Bruno Pereira Francisco um exemplo a seguir pelos demais e um profissional digno do reconhecimento público, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

313740479

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11659/2020

Sumário: Nomeação do Tenente-Coronel João Carlos Fradique Carichas do Amaral Marques para o cargo de diretor de serviços de Informática.

1 — Nos termos do Regulamento Interno dos Dirigentes Intermédios da Secretaria-Geral da Presidência da República, o conselho administrativo da Presidência da República, sob proposta do secretário-geral, deliberou, em sessão de 6 de outubro de 2020, nomear Diretor de Serviços de Informática da Secretaria-Geral, o Tenente-Coronel João Carlos Fradique Carichas do Amaral Marques.

2 — A nomeação é feita para exercício do cargo previsto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2009, de 2 de junho, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

3 — É publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a nota curricular do nomeado.

30 de outubro de 2020. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: João Carlos Fradique Carichas do Amaral Marques.
Data de nascimento: 22 de agosto de 1970.
Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Militares, na Especialidade de Transmissões pela Academia Militar;
Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico.

Formação complementar:

Curso de Promoção a Capitão de Transmissões na Escola Prática de Transmissões;
Curso de Promoção a Oficial Superior no Instituto de Altos Estudos Militares;
Cursos Microsoft Oficial Curriculum em administração e implementação de bases de dados SQL Server e em programação Visual Basic;
Certificação em Development Consultant (SAP NetWeaver — ABAP Workbench) no *software* ERP SAP e frequência de cursos como Business Workflow, SAP WebFlow, Advanced ABAP, ABAP Performance & Tuning, PDF — Based Print Forms e XML in SAP Solutions;
Gestão de Projetos Informáticos;
Diploma de Especialização em Formação Avançada em Information Technology Governance na Administração Pública;
Certificação ITIL 2011 Foundations with Case Study;
Curso de Planeamento de Operações de Ciberdefesa (CPOCIBER) no Instituto Universitário Militar (IUM);
Certificação framework Genio Beginner;
Programa Executivo em Cibersegurança, Proteção de Dados e Gestão da Informação, NOVA Information Management School, Universidade Nova de Lisboa.

Experiência profissional:

De 07/10/2019 a 30/10/2020 — Chefe da Repartição de Gestão da Informação e do Conhecimento da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação, responsável pela preservação, partilha e disponibilização controlada da informação e do conhecimento no Exército, promovendo o desenvolvimento, implementação e exploração de sistemas de informação e gestão para o apoio à tomada de decisão. Gestor dos projetos novo portal da *intranet,* sistema de gestão documental numa base de dados única e desmaterialização de processos. No segundo semestre do ano letivo 2019/2020, foi também Professor na Academia Militar da cadeira N133 Bases de Dados;

De 06/10/2017 a 07/10/2019 — Chefe do Departamento de Operações de Comunicações e Sistemas de Informação do Centro de Transmissões do Exército/DCSI, responsável por instalar, gerir e sustentar as infraestruturas de comunicações e sistemas de informação do Exército;

De 01/01/2017 a 01/10/2017 — Coordenador Funcional da Área Técnica de Desenvolvimento e Dados Mestre (ATDDM) da Direção de Serviços dos Sistemas de Informação (DSSI) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN);

De 09/09/2004 a 01/01/2017 — Inicialmente elemento da equipa e depois Coordenador Funcional da Área Técnica de Desenvolvimento da Direção de Serviços dos Sistemas de Informação (DSSI) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), no âmbito do projeto Sistema Integrado de Gestão (SIG). Durante este período foi também coorientador de estágio no Mestrado em Engenharia Informática da Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências e coordenou e executou o Upgrade ECC 6.0 EHP 7 e Upgrade BW/SEM 7.4 na SG/MDN;

De 14/08/1999 a 08/09/2004 — Desempenho de funções na Repartição de Redes e Pequenos Sistemas, no Projeto RRING (Redes Regimentais de Informação de Gestão), área de desenvolvimento, no Centro de Informática do Exército. Mais tarde, Chefe da Secção de Desenvolvimento onde manteve e desenvolveu várias aplicações na área financeira, nomeadamente a aplicação Recursos Financeiros para os Centros de Finanças (RFinCF). Em acumulação de funções, nos anos letivos de 1999/2000 e 2000/2001, foi, no Colégio Militar, Administrador da rede informática, Representante do Grupo de Informática e Professor das disciplinas de Introdução às Tecnologias de Informação I e II (Currículo do Ministério da Educação);

De 29/10/1996 a 13/08/1999 — Chefe do Destacamento de Transmissões (em Coimbra) do Centro de Telecomunicações Permanentes da Região Militar Norte e Oficial de Transmissões da Brigada Ligeira de Intervenção. Durante este período, entre setembro de 1997 e junho de 1998, desempenhou na Companhia de Transmissões 5/Missão de Observação das Nações Unidas em Angola as funções de Chefe da Secção de Operações e Informações e de Chefe da Secção de Logística, onde foi também responsável pelo terminal do satélite PoSAT-1.

313740121

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 11660/2020

Sumário: Aceitação de condecoração estrangeira.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo a entidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração:

Oficial da Ordre National de la Reconnaissance Centrafricaine, da República Centro-Africana

Major Osvaldo José Gonçalves Oliveira.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313731414

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Deliberação n.º 1208/2020

Sumário: Torna público que foram homologadas as avaliações finais do período experimental das trabalhadoras Cláudia Patrícia Caniço Sequeira e Vera Saldanha Barbula.

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de 2 assistentes técnicos

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que Cláudia Patrícia Caniço Sequeira e Vera Saldanha Barbula, concluíram com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei em 21 de outubro, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, IP., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13218/2019, publicado no *Diário da República* n.º 160/2019, Série II de 2019-08-22.

22-10-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

313731747

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 19278/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de diretora da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Torna-se público o seguinte que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., de 01 de setembro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de novembro, foi designada, em regime de substituição, para o cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Diretora da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, Escola de tipo I, a licenciada Regina Maria Simplício Madruga, com efeitos a 16 de setembro de 2020.

3 de novembro de 2020. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira.*

Nota Curricular

Nome: Regina Maria Simplício Madruga

Formação Académica: Licenciatura em Sociologia do Trabalho pelo ISCSP — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (Universidade de Lisboa). Mestrado em Sistemas Sócio Organizacionais da Atividade Económica, tese subordinada ao tema "As Tecnologias da Informação e a Flexibilidade do trabalho: O Teletrabalho", pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa).

Experiência Profissional: Iniciou funções como técnica superior no Instituto Nacional de Formação Turística em 1998, mais tarde Instituto de Formação Turística, trabalhando nas áreas da avaliação da formação, desenvolvimento curricular e certificação das profissões do Turismo. Integrou o Turismo de Portugal em 2007, continuando ligada à área da formação e certificação das profissões e, mais recentemente, exercendo funções nas áreas do desenho e construção dos cursos secundários de nível 4, em resultados de aprendizagem e do acompanhamento da sua implementação nas Escolas de Hotelaria e Turismo. Destaca-se ainda, a coordenação do processo de certificação da qualidade da Organização Mundial do Turismo. Ao longo dos anos tem tipo diversas participações internacionais, quer na área da certificação das profissões, quer noutros projetos europeus. É igualmente detentora de formação em desenho e conceção de qualificações em resultados de Aprendizagem.

313713846

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 19279/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o cargo, de direção intermédia de 1.º grau, de diretora coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias.

Torna-se público que, por ddeliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., de 30 de outubro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, foi designada, em regime de substituição, para o cargo, de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, a licenciada Ana Sofia Ferreira Pires da Silva, com efeitos a 01 de novembro de 2020.

3 de novembro de 2020. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

Nota Curricular

Nome: Ana Sofia Ferreira Pires da Silva
Formação Académica:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão (1995 -2000) — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Pós-Graduação em Estatística e Gestão de Informação (2001-2003) — Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência Profissional:

Desde 1 de junho de 2019 — Diretora do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamental.

De 1 de março de 2014 a 31 de maio de 2019 — Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental.

De abril de 2013 a fevereiro de 2014 — funções de Chefia de Equipa Multidisciplinar de Projetos de Controlo de Gestão.

Desde 15 de outubro de 2012 — funções de Técnica Superior no Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão, integrado na Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, do Instituto de Turismo de Portugal.

Entre janeiro de 2006 e 14 de outubro de 2012 — exerceu funções de Técnica Superior no Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão, integrado no Gabinete Financeiro, do Instituto de Turismo de Portugal.

Entre janeiro de 2000 e janeiro de 2006 — exerceu funções de Técnica Superior no Departamento de Desenvolvimento e Comunicação, do Instituto de Turismo de Portugal.

Entre agosto de 1999 e novembro de 1999 — exerceu funções de estagiária na área financeira da Codifar — Cooperativa Distribuidora Farmacêutica CRL.

Entre janeiro de 1994 e setembro de 1994 — exerceu funções de técnica no Departamento Comercial da Portugal Telecom.

Atividade docente

Formadora Externa do Curso de Formação Especializada do Curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

Formadora Externa em ações de formação contínua na área da informática de gestão.

Docente das Licenciaturas em Gestão e Administração Pública, Comunicação Social e Sociologia do Trabalho, na disciplina de "Informática de Gestão" (1998-2007), no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

313713927

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 11661/2020

Sumário: Delegação de competências na Direção de Serviços Regional.

Atento o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, e da alínea *f*) do artigo 5.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 123/2019, de 30 de abril, delego, sem prejuízo do poder de avocação, no Diretor de Serviços, Jorge Carlos Miranda de Oliveira, e, na sua ausência ou impedimento, no Primeiro Secretário de Embaixada, Artur Monteiro de Magalhães, e na Técnica Superior, Ana Lúcia Oliveira Brigeiro, a exercer funções na Direção de Serviços Regional, a competência para assinatura de declarações alusivas ao reconhecimento das assinaturas dos funcionários consulares portugueses quando não estiverem autenticadas com o selo branco ou ofereçam dúvidas, bem como para atestar que os funcionários das missões diplomáticas e consulares, acreditadas em Portugal, e que procedem à assinatura, com ou sem aposição de selo e carimbo, de documentos relativos a essas Missões para efeitos de instrução de procedimentos administrativos junto de entidades portuguesas, se encontram identificados, nessa qualidade, nos registos da DGACCP, podendo utilizar, para o efeito, a assinatura eletrónica com atributos profissionais nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, e do artigo 11.º da Portaria n.º 73/2018, de 12 de março.

19 de novembro de 2020. — O Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

313749502

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 11662/2020

Sumário: Delegação de competências na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares — Gabinete de Atendimento ao Público.

Atento o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 123/2019, de 30 de abril, e da alínea *d*) do artigo 7.º do Despacho n.º 4480/2012, de 21 de março, delego, sem prejuízo do poder de avocação, na Técnica Superior, Maria Lucília de Almeida Correia Santos, e, na sua ausência ou impedimento, nas assistentes técnicas Rute Isabel Costa Antunes e Maria Emília Gouveia Cruz, a exercer funções na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares — Gabinete de Atendimento ao Público, a competência para assinatura de declarações alusivas ao reconhecimento das assinaturas dos funcionários consulares portugueses quando não estiverem autenticadas com o selo branco ou ofereçam dúvidas, bem como para testar que os funcionários das missões diplomáticas e consulares, acreditadas em Portugal, e que procedem à assinatura, com ou sem aposição de selo e carimbo, de documentos relativos a essas Missões para efeitos de instrução de procedimentos administrativos junto de entidades portuguesas, se encontram identificados, nessa qualidade, nos registos da DGACCP, podendo utilizar, para o efeito, a assinatura eletrónica com atributos profissionais nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, e do artigo 11.º da Portaria n.º 73/2018, de 12 de março.

19 de novembro de 2020. — O Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

313749487

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 11663/2020

Sumário: Nomeação do cônsul honorário de Portugal em Cáceres.

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 11 de novembro de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Jorge Manuel Viola Nevado nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Cáceres, dependente do Consulado Geral de Portugal em Sevilha.

19 de novembro de 2020. — O Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

313749292

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 11664/2020

Sumário: Nomeia oficial de ligação no Maritime Analysis and Operations Centre — Narcotics (MAOC-N), em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, o inspetor da Polícia Judiciária César Manuel Pereira Pechorro, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2020.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro, os membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros e da justiça podem nomear oficiais de ligação, escolhidos de entre os trabalhadores da carreira de investigação criminal da Polícia Judiciária, para acreditação junto de Estados estrangeiros ou de organismos internacionais.

Considerando que a ação dos oficiais de ligação tem um papel de decisiva importância e atendendo à cessação da representação de funções junto do Maritime Analysis and Operations Centre — Narcotics (MAOC-N), a partir de 6 de novembro de 2020, da Inspetora da Polícia Judiciária que ocupa o lugar, torna-se necessário proceder à respetiva substituição.

Assim, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado oficial de ligação no Maritime Analysis and Operations Centre — Narcotics (MAOC-N), o Inspetor da Polícia Judiciária César Manuel Pereira Pechorro.

2 — A nomeação é feita em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, prorrogável uma só vez por igual período.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de novembro de 2020.

13 de novembro de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 9 de novembro de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

313735887

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 11665/2020

Sumário: Designa Laura Sofia Ramos Mendes Cainé para exercer o cargo de vogal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Do disposto nos artigos 5.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, resulta que os membros do conselho diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), quando a escolha recaia em professores universitários de medicina legal ou de outras ciências forenses, ou diretores de serviços médicos, são designados por resolução do conselho de ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, pelo mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Com a entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, a mencionada designação é delegada nos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça; contudo, a avaliação prévia do currículo e da adequação de competências dos nomes propostos para os cargos a desempenhar continua a ser efetuada pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

Atendendo a que se encontra vago o lugar de vogal do conselho diretivo do INMLCF, I. P., afigura-se imperioso assegurar a efetiva direção deste importante organismo da administração indireta do Estado.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, aplicável *ex vi* do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação presente neste despacho.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, e dos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, determina-se:

1 — Designar Laura Sofia Ramos Mendes Cainé para exercer o cargo de vogal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., cujo perfil, formação e experiência adequados ao exercício das funções são evidenciados na nota curricular que consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A designada exerce, por inerência, a função de diretora da Delegação do Centro do INMLCF, I. P.

3 — Estabelecer, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, que o estatuto remuneratório da designada é equiparado a gestor público, sem prejuízo da faculdade estatuída no n.º 3 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

18 de novembro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de novembro de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

ANEXO

Nota curricular

Laura Sofia Ramos Mendes Cainé, nascida a 4 de outubro de 1973, em Seia, casada. Médica (Faculdade de Medicina da Universidade do Porto), bióloga (Faculdade de Ciências e Tecnolo-

gia da Universidade de Coimbra). Doutorada em Ciências da Saúde (Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra) e mestre em Biologia Celular (Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra). Iniciou a sua atividade profissional em 2000, como voluntária, no Instituto Nacional de Medicina Legal (Coimbra) e exerce funções, desde 2003, de especialista superior medicina legal no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. Iniciou a sua atividade docente em 2004, como Assistente convidada. Como professora universitária de medicina legal e ciências forenses, desempenha atualmente o cargo de professora auxiliar convidada no Departamento de Ciências da Saúde Pública e Forenses e Educação Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e na Escola de Direito da Universidade do Minho, no ensino pré e pós-graduado, sendo responsável pelas Unidades Curriculares de Genética e Medicina Legal e Ciências Forenses. Colabora como professora visitante na Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa e no Instituto Universitário de Ciências de Saúde. Orientadora de diversas dissertações no âmbito dos 2.º e 3.º ciclos de estudos. Participou como membro de júri em provas académicas (mestrado e doutoramento). Publicou como autora e coautora 40 artigos em revistas internacionais indexadas e vários capítulos em livros na área da medicina legal. Apresentou 45 comunicações por convite e diversos trabalhos em reuniões científicas no âmbito das ciências forenses, nacionais e internacionais. Participou como organizadora e membro da comissão científica em diversos cursos de pós-graduação e congressos na área da medicina legal e ciências forenses. Investigadora do Laboratório Associado para a Química Verde, da Rede de Química e Tecnologia, LAQV-REQUIMTE, Porto.

313747315

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 11666/2020

Sumário: Designa Agostinho José Carvalho dos Santos para exercer o cargo de vice-presidente do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Do disposto nos artigos 5.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, resulta que os membros do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), quando a escolha recaia em professores universitários de medicina legal ou de outras ciências forenses, ou diretores de serviços médicos, são designados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, pelo mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Com a entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, a mencionada designação é delegada nos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça; contudo, a avaliação prévia do currículo e da adequação de competências dos nomes propostos para os cargos a desempenhar continua a ser efetuada pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

Atendendo a que se encontra vago o lugar de vice-presidente do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., afigura-se imperioso assegurar a efetiva direção deste importante organismo da administração indireta do Estado.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, aplicável *ex vi* do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação presente neste despacho.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, e dos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, determina-se:

1 — Designar Agostinho José Carvalho dos Santos para exercer o cargo de vice-presidente do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., cujo perfil, formação e experiência adequados ao exercício das funções são evidenciados na nota curricular que consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O designado exerce, por inerência, a função de diretor da Delegação do Norte do INMLCF, I. P.

3 — Estabelecer, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, que o estatuto remuneratório do designado é equiparado a gestor público, sem prejuízo da faculdade estatuída no n.º 3 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

18 de novembro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de novembro de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

ANEXO

Nota curricular

Agostinho José Carvalho dos Santos, casado, nascido a 21/07/1962 em Pedroso, Vila Nova de Gaia.

Licenciatura em Medicina — Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (1987). Doutoramento em Medicina — área da Sociologia Médica — Faculdade de Medicina

da Universidade do Porto (2005). Provas de Agregação em Ciências Forenses — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (2012). Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (desde 2006). Professor Auxiliar Convidado da Escola de Medicina da Universidade do Minho (desde 2010). Regente da disciplina de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (de 2007 a 2015). Diretor do Curso Superior de Medicina Legal — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (de 2006 a 2013). Diretor do Curso de Pós-Graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático (em 2012 e 2016). Coordenador do módulo Curso Básico de Medicina Legal do 3.º Ciclo de Estudos em Ciências Forenses da Universidade do Porto e do módulo Ciências Tanatológicas do 2.º Ciclo de Estudos em Ciências Forenses da Universidade do Porto (desde 2007). Professor visitante em diversas licenciaturas e pós-graduações, designadamente na Faculdade de Direito da Universidade do Porto e da Universidade Católica Portuguesa. Membro do Conselho de Representantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. Especialista de Medicina Legal pela Ordem dos Médicos (desde 1994). Chefe de Serviço de Medicina Legal, com o grau de consultor. Habilitado com o Curso Superior de Medicina Legal (1988). Curso de Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático (2009). Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP) do Instituto Nacional de Administração (INA) (2008). Coordenador do internato médico em medicina legal da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (2005). Coordenador nacional da área profissional de medicina legal (2006). Vogal do conselho diretivo do colégio da especialidade de medicina legal da Ordem dos Médicos (2009). Organizador de diversos cursos de pós-graduação na área da medicina legal e ciências forenses. Diretor do Serviço de Patologia Forense da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (de 2007 a 2013). Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Norte do INMLCF, I. P. (de 15 setembro de 2017 a 2020). Membro de diversos grupos de trabalho no âmbito da sua área profissional, bem como de júris de múltiplos concursos administrativos e académicos. Autor e coautor de 52 trabalhos publicados em revistas científicas indexadas (nacionais ou internacionais). Autor e coautor de capítulos de livros publicados na área da medicina legal e ciências forenses e de mais de duzentas comunicações ou conferências apresentadas em congressos (nacionais e internacionais). Membro de várias sociedades científicas nacionais e internacionais. Participação em projetos de investigação científica. Orientador de diversas teses de mestrado e doutoramento. Vice-Presidente IPSS — Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Pedroso (voluntariado).

313747186

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 709/2020

Sumário: Autoriza o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de vigilância e segurança.

Considerando que o OPART, E. P. E., é a entidade responsável pelos serviços de vigilância e segurança a efetuar no Teatro Nacional de São Carlos, no Teatro Camões e nos Estúdios Vítor Cordon.

Considerando que é assim necessário proceder à assunção de um encargo plurianual em ano diferente do da execução da despesa;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e das competências delegadas nos termos a alínea *a*) do n.º 5 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de vigilância e segurança nos edifícios, no montante total de € 228 780, para um contrato de janeiro a dezembro de 2021.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2021 estão inscritos no orçamento de funcionamento do OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E.

Artigo 3.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de novembro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313742828

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 710/2020

Sumário: Autoriza o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho.

Considerando que o OPART, E. P. E., é a entidade responsável pela aquisição de Seguro no Ramo de Acidentes de Trabalho, com duas apólices: a Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho para os trabalhadores ao serviço do OPART que desempenhem funções técnicas ou administrativas no Teatro Nacional de São Carlos, no Teatro Camões e na Companhia Nacional de Bailado, bem como para os que desempenhem funções artísticas no Teatro Nacional de São Carlos e a Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho para os Bailarinos da Companhia Nacional de Bailado;

Considerando que é necessário proceder à assunção de um encargo plurianual em ano diferente do da execução da despesa;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 291/2007 e das competências delegadas nos termos a alínea *a*) do n.º 5 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos relativos à aquisição de seguro de acidentes de trabalho, no montante total de € 253 000, para um contrato de janeiro a dezembro de 2021.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2021 estão inscritos no orçamento de funcionamento do OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E.

Artigo 3.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de novembro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313742074

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde

Despacho n.º 11667/2020

Sumário: Designa os membros do conselho diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar.

Nos termos do disposto nos artigos 5.º e 12.º dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, constantes do anexo IV ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, resulta que os membros do conselho diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os membros do atual conselho diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar cessaram o respetivo mandato a 30 de agosto de 2020, torna-se necessário proceder à designação dos membros deste órgão de gestão, para um mandato de três anos, assegurando-se a continuidade de funções de todos os membros do anterior mandato.

A remuneração dos membros do conselho diretivo deste instituto público de regime especial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos artigos 5.º e 12.º dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, constantes do anexo IV ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, determina-se:

1 — Designar para exercer funções no conselho diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar os seguintes membros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

a) Luís Miguel dos Santos Ferreira para o cargo de presidente do conselho diretivo,
b) Rui Marcelino Lopes Dias para o cargo de vogal executivo com funções de diretor clínico;
c) Mariana Pinto Fragateiro para o cargo de vogal executiva com funções de enfermeira diretora.

2 — Autorizar os designados Luís Miguel dos Santos Ferreira e Rui Marcelino Lopes Dias a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar o designado Rui Marcelino Lopes Dias a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

18 de novembro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 16 de outubro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Notas curriculares

Luís Miguel dos Santos Ferreira nasceu a 4 de dezembro de 1971 em São João da Madeira, distrito de Aveiro, Portugal.

É doutorado em Tecnologias e Sistemas da Informação pela Universidade do Minho, Escola de Engenharia. É licenciado em Matemática e mestre em Ensino da Matemática pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Desempenha as funções de presidente do conselho diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar desde 1 de setembro de 2017.

Realizou o 34.º PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, ministrado pela AESE — Associação de Estudos Superiores de Empresa em 2019.

Membro do grupo de trabalho que analisou a prestação de cuidados de Saúde na região de Ovar, na qualidade de representante do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, entre abril e outubro de 2018, e membro do grupo de acompanhamento do projeto Sistema Local de Saúde (SLS) de Ovar, na qualidade de representante do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar.

Exerceu as funções de diretor de serviços de Gestão e Modernização na DREN (2011-2012) e de diretor-geral do Projeto Entre e Douro e Vouga Digital (2005-2006).

Integrou gabinetes ministeriais, designadamente do Secretário de Estado do Orçamento (1999), do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico (2006-2009) e do Secretário de Estado da Energia e Inovação (2009-2011).

Professor do Ensino Secundário durante vários anos letivos e formador na área das tecnologias da informação e comunicação e da governação eletrónica.

É professor convidado na Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Sistemas de Informação, onde colabora com o Gávea — Observatório da Sociedade da Informação.

Pós-doutoramento no domínio da Medição, Avaliação e Monitorização da Governação Eletrónica (entre setembro de 2016 e agosto de 2017), no âmbito do projeto *SmartEGOV: Harnessing EGOV for Smart Governance (Foundations, Methods, Tools*) pelas Universidade do Minho e a Universidade das Nações Unidas. Autor/coautor de várias publicações no âmbito da Universidade do Minho e coautor do livro *A Sociedade da Informação nas Regiões Portuguesas: Medir para Desenvolver*, publicado pela Chiado Editora (2015).

Foi vereador na Câmara Municipal de São João da Madeira (2013-2016) e deputado à Assembleia Municipal de São João da Madeira (1997-2001).

Rui Marcelino Lopes Dias nasceu em 21 de março de 1956.

Licenciou-se em Medicina em 1979 pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. Prestou provas de habilitação ao título de especialista de medicina interna pela Ordem dos Médicos em maio de 1992. Foi assistente hospitalar de medicina interna até dezembro de 1995 e assistente hospitalar graduado até setembro de 2016, altura em que após concurso passou a assistente graduado sénior. Foi diretor do Serviço de Urgência do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa de junho de 1995 a dezembro de 2010. Foi adjunto da direção clínica de fevereiro de 2004 a janeiro de 2007 e diretor clínico de novembro de 2010 a maio de 2011 do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar. Foi diretor do Serviço de Medicina e Área Médica, membro da direção médica da Unidade Orgânica de Prestação de Saúde e coordenador da Comissão Paritária do SIADAP Médico desde outubro de 2013. É auditor clínico pela Direção-Geral da Saúde/Ordem dos Médicos desde 2015. Diretor clínico do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar desde 1 de setembro de 2017.

Mariana Pinto Fragateiro nasceu a 9 de maio de 1979, na freguesia de Ovar, concelho de Ovar, distrito de Aveiro.

Licenciatura em Enfermagem (2002) e bacharelato em Enfermagem (2000) na Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, em Coimbra.

Pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa, em Oliveira de Azeméis (2007).

Pós-graduação em Economia e Gestão de Serviços de Saúde na Universidade Fernando Pessoa, no Porto (2012).

Realizou o 34.º PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, ministrado pela AESE — Associação de Estudos Superiores de Empresa em 2019.

Iniciou a sua atividade como enfermeira no Centro de Saúde de Ovar, em janeiro de 2002.

Coordenadora da Unidade de Cuidados na Comunidade Ovar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, desde novembro de 2013 a agosto de 2017.

Elemento da Equipa Local de Intervenção Precoce de Ovar, do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, desde 2015 a agosto de 2017.

Vogal executiva com funções de enfermeira diretora do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar desde setembro de 2017 até à presente data.

Frequentou e participou em múltiplos cursos, congressos, simpósios e ações de formação nas áreas de enfermagem, gestão, qualidade e investigação. Foi palestrante em várias reuniões científicas.

Coautora do artigo intitulado «Consulta de Enfermagem de Saúde Materna — Projeto de Melhoria nas Unidades Funcionais dos Centros de Saúde de Estarreja, Murtosa e Ovar», publicado na revista da Secção Regional do Centro da Ordem dos Enfermeiros, Enfermagem e o Cidadão (dezembro de 2015, n.º 46).

Coordenadora e orientadora de estágio de alunos do curso de licenciatura em Enfermagem e do curso de licenciatura em Gerontologia.

Possui o certificado de aptidão profissional, emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, Coimbra, em que são reconhecidas competências pedagógicas para exercer a profissão de formador.

313747242

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 11668/2020

Sumário: Autoriza o licenciado Rui Miguel Dias Cruz, nomeado vogal executivo com funções de enfermeiro diretor do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, a acumular as funções executivas de gestor público com as de docente na Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2018, de 13 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2018, o licenciado Rui Miguel Dias Cruz foi designado vogal executivo com funções de enfermeiro diretor do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., com efeitos reportados a 14 de setembro de 2018.

Considerando que o licenciado Rui Miguel Dias Cruz veio requerer autorização para a acumulação de funções docentes, na Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa, a tempo parcial, a exercer no âmbito da unidade curricular Governação Clínica, do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde;

Considerando que aos membros do Conselho de Administração daquele hospital se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, que prevê, na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º, a faculdade de acumulação das funções executivas com atividades de docência, mediante despacho de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde;

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, e do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro:

1 — Autoriza-se o licenciado Rui Miguel Dias Cruz, nomeado vogal executivo com funções de enfermeiro diretor do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., a acumular as funções executivas de gestor público com as de docente na Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

2 — A acumulação de funções autorizada no número anterior não poderá ser superior a metade da duração do horário da atividade exercida em regime de tempo completo, a ser lecionado em horário que não prejudique o normal horário de funcionamento do estabelecimento hospitalar na qual o membro do conselho de administração exerce funções executivas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020.

19 de novembro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.* — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

313754638

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 19280/2020

Sumário: Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima.

1 — No âmbito do concurso de acesso à categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 14618/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2020, a lista de candidatos admitidos e excluídos encontra-se publicitada nos Comandos da Polícia Marítima.

2 — Os candidatos excluídos podem, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, recorrer para o Comandante-Geral da Polícia Marítima, no prazo de oito dias a contar da data de publicação do presente aviso.

12 de novembro de 2020. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira,* Vice-Almirante.

313732265

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11669/2020

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no Superintendente das Finanças Contra-Almirante Nelson Alves Domingos.

Considerando que Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, representa, em si, uma alteração profunda no referencial contabilístico a adotar pelas Administrações Públicas e passou a determinar a obrigação da certificação legal das demonstrações financeiras e orçamentais da Marinha;

Considerando que o SNC-AP teve a sua plena implementação na Marinha a 1 de janeiro de 2019 e, daí, decorreram as, consequentes e necessárias, obrigações, nomeadamente, a da certificação das contas por parte de uma Sociedade de Revisores de Contas;

Considerando a especificidade e o grau de complexidade da matéria, mostra-se imprescindível proceder-se à aquisição dos serviços de consultoria contabilística para a elaboração da conta da Marinha referente a 2020;

Considerando que compete à Direção de Administração Financeira o cumprimento de tal desiderato, por ser uma das competências que lhes estão cometidas pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho;

Considerando, ainda, que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e obtida a respetiva autorização ministerial para a assunção de compromisso plurianual e para a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, autorizo a despesa atinente à aquisição de serviços de consultoria contabilística para a elaboração da conta da Marinha referente a 2020, pelo preço máximo de 65.000 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) através da realização de um procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o Despacho n.º 12430/2019, de 16 de dezembro, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, delego no Superintendente das Finanças, contra-almirante Nelson Alves Domingos, com faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento;

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

e) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

g) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

h) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

i) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

j) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, nomear o gestor do contrato;

k) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

l) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

m) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, com a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

3 — Ratifico todos os atos doravante praticados, no âmbito da presente delegação de competências, até à data da sua publicação no *Diário da República.*

12-11-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

313737336

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 19281/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 15 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional administrativa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, de 22 de outubro de 2020, proferido ao abrigo da competência subdelegada por Despacho n.º 3914/2020 do Diretor Pessoal, de 4 de março de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 15 (quinze) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional administrativa, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — Executar funções de natureza administrativa enquadradas em instruções dos escalões hierárquicos superiores, relativas a expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento de documentação, pessoal, logística, técnica de abastecimento e a outras áreas especificas do serviço, utilizando para o efeito processos manuais, informáticos, ou recorrendo a outros equipamentos auxiliares.

2 — Local de Trabalho — Área Metropolitana de Lisboa.

3 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na BEP e na página eletrónica da Marinha em https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx.

13 de novembro de 2020. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Aldeia Carapeto,* Capitão-de-Fragata.

313735051

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11670/2020

Sumário: Promoção ao posto imediato de vários militares.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes cabos:

Da classe de comunicações:

918989 Luís Manuel Gaspar Ferro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de abril de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 259784 cabo-mor CCT Manuel Carlos Dias da Costa Lacerda. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 170687 cabo-mor CRO Fernando Manuel da Conceição Dias.

904789 Júlio Manuel Rodrigues da Silva Cajado (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de maio de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 267284 cabo-mor CCT António Alceu Pinto Capela. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 918989 cabo-mor CCT Luís Manuel Gaspar Ferro.

904189 Norberto de Jesus Bagage Cândido (no quadro)
908289 João Carlos Pirão Rosa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de agosto de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da passagem à situação de reserva do 376784 cabo-mor CCT Manuel Carlos Fernandes Gonçalves e do 367384 cabo-mor CCT Artur António Inácio Farinha. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 904789 cabo-mor CRO Júlio Manuel Rodrigues da Silva Cajado.

Da classe de manobras:

112087 Eduardo Jorge Pires Galvão (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de abril de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 328386 cabo-mor M Carlos Manuel Fidalgo Pinto Ribeiro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 122486 cabo-mor M Jorge Manuel Martins da Silva.

Da classe de fuzileiros:

713089 Rogério Paulo de Barros Pinto (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de julho de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 761084 cabo-mor FZ Vítor José Bolinhas Gonçalves. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 774590 cabo-mor FZ Jorge Alberto Marrafas Conde.

775990 Vítor Manuel Simões Costa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de julho de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 720983 cabo-mor FZ Fernando de Oliveira Peneda Gonçalves. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 713089 cabo-mor FZ Rogério Paulo de Barros Pinto.

Da classe de abastecimento:

143287 Carlos Manuel Leite de Sousa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de agosto de 2018, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 423184 cabo-mor L António Manuel Alves Cardoso. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 245487 cabo-mor L José Manuel Morais Silva.

160287 Manuel Martins Flores Coelho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 261584 cabo-mor L Celso Rodrigues Swart de Matos. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 143287 cabo-mor L Carlos Manuel Leite de Sousa.

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

336287 Manuel António Fernandes Batista (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 135582 cabo-mor TFD Victor Manuel Antunes Frade. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 127085 cabo-mor TFD Carlos Augusto Alves da Silva.

Por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros:

Da classe de comunicações:

9336105 Andreia Filipa Domingos Correia de Oliveira Reis (no quadro)
9308506 Carlos Eduardo Girão Bastos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de agosto de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 904189 cabo CRO Norberto de Jesus Bagage Cândido e do 908289 cabo CCT João Carlos Pirão Rosa. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9327604 cabo C Nuno Manuel de Oliveira.

9324705 Nuno Miguel Martins Lopes (no quadro)
9349305 Raquel Alexandra Carvalho dos Santos (no quadro)
9335305 Patrícia Raquel Bento dos Santos (no quadro)
9300506 Mónica Daniela Gaspar Dias (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes dos ingressos na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de comunicações do 9321899 cabo C Marco Pedro Matos de Sousa, do 9330403 cabo C Fábio Manuel de Almeida Luis, do 9310903 cabo C Bruno Miguel Perdigão Rita e do 9338204 cabo C João Luís dos Santos Cardoso. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9308506 cabo C Carlos Eduardo Girão Bastos.

Da classe de abastecimento:

9354103 Pedro Gonçalo Alendouro Redondo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de agosto de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9307704 cabo L Ricardo José Baeta Custódio.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9307704 cabo L Ricardo José Baeta Custódio.

9347403 Vítor Hugo Troles Touregão (no quadro)
9350403 Rui Miguel Roque Pires (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 143287 cabo L Carlos Manuel Leite de Sousa e do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento da 9317400 cabo L Rita Alexandra Rodrigues da Silva. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9354103 cabo L Pedro Gonçalo Alendouro Redondo.

9340403 Emmanuel Marcos Ferreira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 160287 cabo L Manuel Martins Flores Coelho. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9350403 cabo L Rui Miguel Roque Pires.

Da classe de fuzileiros:

9826102 Tiago José Cordeiro Pais (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 774590 cabo FZ Jorge Alberto Marrafas Conde. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9825202 cabo FZ Nuno Miguel Moreira de Sousa.

9806001 Christophe Alexandre Jerónimo Galão da Silva (no quadro)
9829001 Marco Manuel Casqueiro Delgadinho (no quadro)
9813402 Carlos Fernando Nunes Costa (no quadro)
9810001 Ruben Domingos Barbosa Ribeiro (no quadro)
9810804 Carlos Rafael Terruta Rodrigues (no quadro)
9835702 Luís Carlos da Silva Lourenço (no quadro)
9806803 Vitor Manuel Correia dos Santos (no quadro)
9808003 Victor Silva Condeça (no quadro)
9815403 Ricardo Miguel Espinola Morgado (no quadro)
9811004 Armando Manuel Fernandes Santos Simões (no quadro)
9804804 José Luís Pereira Ribeiro (no quadro)
9803302 José Luís Carraça Cruz (no quadro)
9812503 Jorge Miguel Carvalho Ferreira Robalo (no quadro)
9830701 Gonçalo Nuno Jorge Felisberto (no quadro)
9833302 Rui Manuel Reis Tremoceiro (no quadro)

9808404 Luís Miguel Costa Martins (no quadro)
9802104 Luís Domingos Graça Almeida (no quadro)
9801104 Francisco Silvestre Moreno Morais (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante de uma vacatura existente no quadro especial e da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9826102 cabo FZ Tiago José Cordeiro Pais.

9816201 Filipe Miguel Nunes Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de julho de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 775990 cabo FZ Vítor Manuel Simões Costa. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9801104 cabo FZ Francisco Silvestre Moreno Morais.

9816901 Ricardo António Lucas Casaca (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 18 de setembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9805196 cabo FZ João Manuel Alves Martins Júnior. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9816201 cabo FZ Filipe Miguel Nunes Lopes.

9807004 Carlos Manuel Tavares Cristovão (no quadro)
9810204 António Rafael Marques Pitarma (no quadro)
9813505 Fábio Daniel Pereira Henriques (no quadro)
9825605 Christophe Manuel Fernandes Costa (no quadro)
9824605 Arnaldo Filipe Apolónia de Oliveira (no quadro)
9804205 Nuno Rafael Seco Ferreira (no quadro)
9819505 João Pedro Campos Vieira (no quadro)
9820805 Hugo Alexandre Gomes Cravo (no quadro)
9807605 Hugo Alexandre Silva Balau (no quadro)
9812604 Marco Paulo Guedes Santos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes dos ingressos na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros do 9824000 cabo FZ Serafim António da Silva Pereira, do 9804201 cabo FZ Luís Miguel Alves da Silva, do 9820902 cabo FZ Luís André Domingues Costa, do 9834302 cabo FZ João Ricardo Bilro Farias, do 9818303 cabo FZ José Pereira Brito, do 9830802 cabo FZ Pedro Miguel Ramos Leal, do 9816503 cabo FZ Marco Emanuel Moreira Calvário Duarte, do 9810304 cabo FZ André Ferreira de Ascensão, do 9801404 cabo FZ Mário Lúcio Pereira Guer-

reiro e da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 56/18, de 28 de novembro. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9816901 cabo FZ Ricardo António Lucas Casaca.

Da classe de condutores mecânicos de automóveis:

9334903 Luís Filipe Ribeiro Amaro (no quadro)
9341503 Mário Arlindo Carvalho Lopes (no quadro)
9339403 Ricardo Alexandre Catanho Ruas (no quadro)
9323703 Ricardo Jorge Sanheiro Joaquim (no quadro)
9358704 Márcio José Boura de Sousa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9349103 cabo V João Paulo do Ó Mateus.

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9322303 Nelson Pinhal Rosa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 28 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 127085 cabo TFD Carlos Augusto Alves da Silva. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304003 cabo TFD Rui Miguel Nabais Aldeano.

206503 André Filipe Tomé Azoia (no quadro)
9334003 Daniel António da Silva Machado (no quadro)
9327903 Luís Filipe Catarino Cordeiro (no quadro)
9350803 João Pedro Hilário Santos (no quadro)
9352603 Nélson Filipe Marques Duarte (no quadro)
9352203 Cláudio Alexandre dos Santos Martins (no quadro)
9352503 Hélder Alexandre Teixeira de Almeida (no quadro)
9307103 Carlo António Franco Vaccarezzi (no quadro)
9341103 Miguel Jorge da Silva Fonseca (no quadro)
9305301 Maria João Martins da Silva (no quadro)
9302104 Ana Isabel Macedo Sobral (no quadro)
9316104 Luís Miguel Marques Carreira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Estas praças, uma vez promovidas e

tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9322303 cabo TFD Nelson Pinhal Rosa.

9301605 Liliana Isabel Correia Ribeiro (no quadro)
9322605 Gonçalo Filipe Teixeira Franco (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de Taifa do 214202 cabo TFD Filipe Alexandre Valente Castro e do 9315303 cabo TFD Fábio Manuel da Silva Faustino. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9316104 cabo TFD Luís Miguel Marques Carreira.

Da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

9343504 Nádia Celina Leite Ranhola (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de maio de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9337194 cabo TFH Pedro Luís Canelas do Nascimento Cunha Canas. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9323903 cabo TFH António José Machado Ferreira.

9351704 Bruno José Beco Oliveira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de Taifa do 9306502 cabo TFH Luís Filipe Godinho Henriques. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9343504 cabo TFH Nádia Celina Leite Ranhola.

Da classe de taifa, subclasse padeiro:

9321605 Fábio Miguel dos Santos Pinto (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9313603 cabo TFP Hugo Miguel Pereira Carreira.

Da classe de administrativos:

9329805 Francisco António Pereira Rodrigues (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a

respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição.

Da classe de eletromecânicos:

9303305 Pedro Miguel Coelho Azevedo (no quadro)
9313506 Bruno Miguel da Silva Fonseca (no quadro)
9347804 Márcio dos Santos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Estas praças, uma vez promovidas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem indicada.

Da classe de operações:

9331205 Paulo Alexandre Ferreira Gomes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição.

Da classe de manobras e serviços:

9329705 Telmo Ricardo Lambuzana do Nascimento (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição.

Da classe de técnicos de armamento:

9348505 Ricardo Miguel Almeida Rocha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18 de 4 de abril. Esta praça, uma vez promovida deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 11410/2018, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 231, de 30 de novembro de 2018.

29 de novembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313665951

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11671/2020

Sumário: Ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes no posto de Primeiro-Marinheiro do 9301015, Tiago Cristiano da Costa Gomes.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e de acordo com o estipulado da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 246.º, ingressar na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de Primeiro-Marinheiro, a seguinte praça da classe de Eletromecânicos:

9301015, Tiago Cristiano da Costa Gomes (no quadro)

A referida praça conta a respetiva antiguidade desde 17 de agosto de 2020, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 178.º do EMFAR, data a partir da qual lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR, conjugado com o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro. Esta praça, uma vez ingressada, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9306715, Primeiro-Marinheiro EM Raquel Serafim Mendes e à direita do 9304315 Primeiro-Marinheiro EM Filipe Daniel Farinha Marçal.

11 de novembro de 2020. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313727738

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11672/2020

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-sargentos da classe de Eletrotécnicos:

9328295 Carlos Manuel Augusto Estradas da Cruz (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 901188 sargento-ajudante ETA José Carlos de Matos Lourenço. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9311695 sargento-ajudante ETI Carlos Miguel Gomes dos Santos e à direita da 9348294 sargento-ajudante ETS Carla Alexandra da Conceição Fernandes Lavado.

9318995 Alberto Gil Correia Neto (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 13 de junho de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 410985 sargento-ajudante ETS Francisco João da Silva Ramos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9354494 sargento-ajudante ETI Gualter Altino dos Santos Jacinto e à direita do 9350394 sargento-ajudante ETC Rui Manuel de Ornelas Maricato.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

12 de novembro de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313735295

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11673/2020

Sumário: Autoriza a abertura de um concurso de ingresso para preenchimento de 135 lugares de auditores(as) de justiça.

Ao abrigo do estatuído no artigo 8.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, na sua redação atual, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação dos magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários, consideradas as informações transmitidas pelo Conselho Superior da Magistratura, pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e pela Procuradoria-Geral da República, quanto ao número previsível de magistrados necessários, ponderada a capacidade disponível dos recursos humanos e logísticos do Centro de Estudos Judiciários e a necessidade de manutenção dos critérios de exigência de qualidade relativos à formação de magistrados, autorizo a abertura de um concurso de ingresso para preenchimento de 135 lugares de auditores/as de justiça, fixando do seguinte modo o número de vagas a preencher em cada magistratura:

40 vagas para a magistratura judicial;
30 vagas para a magistratura dos tribunais administrativos e fiscais; e
65 vagas para a magistratura do Ministério Público.

11 de novembro de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

313729122

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11674/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço para o exercício de funções, a tempo inteiro, pelo período de três anos, como vogal da Comissão de Proteção às Vitimas de Crimes, da licenciada Paula Maria Dias da Silva, inspetora da Polícia Judiciária.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 7.º e 24.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, e artigos 3.º, n.os 1 e 2, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 120/2010, de 27 de outubro, renovo a comissão de serviço para o exercício de funções, a tempo inteiro, pelo período de três anos, como vogal da Comissão de Proteção às Vitimas de Crimes, da licenciada Paula Maria Dias da Silva, inspetora da Polícia Judiciária.

O presente despacho produz efeitos a 22 de novembro de 2020.

16 de novembro de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

313740098

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Declaração de Retificação n.º 825/2020

Sumário: Alteração ao Despacho n.º 5752/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020.

Em aditamento ao meu Despacho n.º 5752/2020, de 26 de maio, no âmbito do qual subdeleguei competências na presidente do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mestre Filomena Sofia Gaspar Rosa, e nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Na alínea *n*) do n.º 1 deste despacho onde se lê:

«*n*) Conceder a nacionalidade portuguesa por naturalização aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação conferida pela Lei Orgânica n.º 2/2018, de 5 de julho.»

deve ler-se:

«*n*) Conceder a nacionalidade portuguesa por naturalização aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na sua anterior e atual redação.»

2 — No n.º 3 daquele despacho onde se lê:

«3 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de janeiro de 2020, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela presidente do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mestre Filomena Sofia Gaspar Rosa, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.»

deve ler-se:

«3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela presidente do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mestre Filomena Sofia Gaspar Rosa, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.»

11 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

313728889

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11675/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, nos serviços do IRN, I. P./Espaço de Registos de Vila Nova de Gaia, de Cláudia Raquel Nascimento França, assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 24.10.2020, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal dos serviços do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P./Espaço de Registos de Vila Nova de Gaia, de Cláudia Raquel Nascimento França, assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.10.2020. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

2 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

313724424

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 269/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Capela de Nossa Senhora da Conceição, na Quinta da Madureira, União das Freguesias de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

Abertura do procedimento de classificação da Capela de Nossa Senhora da Conceição, na Quinta da Madureira, União das Freguesias de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, concelho de Chaves, distrito de Vila Real

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Capela de Nossa Senhora da Conceição, na Quinta da Madureira, União das Freguesias de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

2 — A capela em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A capela em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.gov.pt

c) Câmara Municipal de Chaves, www.chaves.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

30 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313748482

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 270/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, matriz de São Brás de Alportel, no Largo da Igreja, São Brás de Alportel, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro.

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, matriz de São Brás de Alportel, no Largo da Igreja, São Brás de Alportel, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Algarve foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, matriz de São Brás de Alportel, no Largo da Igreja, São Brás de Alportel, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro.

2 — A referida igreja está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A igreja em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da igreja em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Algarve, www.cultalg.pt;

c) Câmara Municipal de São Brás de Alportel, www.cm-sbras.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

3 de novembro de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313748555

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 271/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do conjunto de três bustos imperiais provenientes da *villa* romana de Milreu*: Agrippina minor,* Adriano e Galieno.

Abertura do procedimento de classificação do conjunto de três bustos imperiais provenientes da *villa* romana de Milreu: *Agrippina minor*, Adriano e Galieno.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, faço público que, por meu despacho de 17 de outubro de 2020, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do conjunto de três bustos imperiais provenientes da *villa* romana de Milreu: *Agrippina minor*, Adriano e Galieno, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4, do artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido conjunto encontra-se em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — O conjunto em vias de classificação fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

4 — Nos termos do artigo 10.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação e despacho) estão disponíveis na página eletrónica da Direção-Geral do Património Cultural: www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Património Móvel/Classificação e Inventariação de Património Móvel/Despachos de Abertura/Ano Em Curso).

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura de procedimento de classificação, nos termos das condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

4 de novembro de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313748596

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Regulamento n.º 1049/2020

Sumário: Regulamento para a Rede Nacional de Computação Avançada.

Rede Nacional de Computação Avançada

Regulamento Interno

Nota justificativa

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P. tem nas suas atribuições instalar, manter e gerir meios computacionais avançados disponíveis em rede e promover a sua acessibilidade às diferentes entidades do Sistema Educativo e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, independentemente da sua natureza pública ou privada.

O anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2018 estabelece no seu n.º 5, aliena *h*) como um dos seus objetivos o desenvolvimento da rede nacional de computação avançada (RNCA), no âmbito do Eixo 5 do Programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 — INCoDe.2030».

A disponibilização em rede de meios computacionais avançados constitui um instrumento essencial para o desenvolvimento do Sistema Educativo e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, permitindo às instituições neles integradas aceder a aplicações informáticas específicas do âmbito de vários modelos de computação avançada, tais como HPC (*high performance computing*), HTC (*high throughput computing*), *cloud computing* (computação em nuvem) ou outros.

O Roteiro Nacional das Infraestruturas de Investigação de Interesse Estratégico (RNIE) identificou, no ano 2013, um conjunto de infraestruturas digitais, onde se incluem infraestruturas computacionais de âmbito generalista, destinadas a servir todas as áreas científicas.

Através do Despacho n.º 4157/2019 de 16 de abril, o referido Roteiro foi alargado a um conjunto de novas infraestruturas, nomeadamente, a "«Rede nacional de computação avançada», como parte nacional da «Rede ibérica de computação avançada — RICA», nos termos do Memorando de Entendimento assinado entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Espanha a 21 de novembro 2018, tendo por base a criação do «MAAC — Minho Advanced Computing Center», que deve coordenar em estreita colaboração com a FCT";

O financiamento do RNIE foi atribuído na ótica das despesas de investimento vindo o presente regulamento interno aprofundar e complementar o RNIE na ótica das despesas de funcionamento.

As infraestruturas digitais de computação avançada de âmbito nacional traduzem-se em instalações tecnológicas com níveis elevados de exigências de funcionamento que necessitam de ser apoiadas centralmente. Essas despesas são especialmente significativas em termos de consumo de energia elétrica e de pessoal técnico especializado afeto à exploração.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento interno estabelece os termos de funcionamento da Rede Nacional de Computação Avançada (RNCA).

2 — A RNCA é gerida pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).

Artigo 2.º

Objetivos

A RNCA tem os seguintes objetivos:

1) Garantir a execução da Estratégia Nacional para a Computação Avançada, monitorizando regularmente os seus principais indicadores.

2) Oferecer um serviço otimizado e coordenado aos utilizadores de computação avançada para Investigação, Desenvolvimento e Inovação;

3) Fornecer serviços específicos de cálculo e tratamento de dados, suporte e serviços associados no campo da computação avançada para apoio da investigação em instituições de Investigação & Inovação e projetos com e para o setor privado;

4) Aumentar a eficiência e obter o melhor desempenho dos recursos disponíveis, partilhando-os em rede, a fim de otimizar recursos e obter maior valor agregado;

5) Gerir conjuntamente os recursos partilhados, designadamente sistemas de monitoramento, gestão de recursos, registo de ações, indicadores de avaliação, suporte para paralelização, uso de computação avançada na indústria, assessoria e parceria industrial;

6) Promover e executar ações de interesse comum das instituições integradas na RNCA, através de planos conjuntos, nomeadamente nas áreas de:

Capacitação e treino;
Difusão e divulgação;
Elaboração e apresentação de projetos;
Mobilidade de investigadores e técnicos entre entidades;
Outras ações de interesse comum.

7) Prestar aconselhamento à FCT no domínio da computação avançada e sua aplicação, bem como responder a solicitações da mesma natureza por parte de outras instituições nacionais ou estrangeiras;

8) Desenvolver ações que promovam o uso da computação avançada ao serviço da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, em Portugal.

9) Cumprir continuadamente os requisitos organizacionais, estruturais e técnicos de modo a ser reconhecida como infraestrutura de ciência e tecnologia de natureza digital e distribuída, integrada no roteiro nacional de infraestruturas científicas.

10) Promover a harmonização e o acesso federado aos recursos com vista a facilitar a sua utilização e a mobilidade dos utilizadores.

Artigo 3.º

Membros e estrutura orgânica

1 — A RNCA é integrada por Centros Operacionais (CO) e Centros de Competência (CC).

2 — Sem prejuízo da aplicação das condições estabelecidas, em termos gerais, para o roteiro nacional de infraestruturas científicas, as condições de adesão dos CO e dos CC à RNCA constam do Anexo A.

3 — A adesão CO e CC à RNCA será formalizada com a assinatura de um Protocolo de Adesão.

4 — A adesão à RNCA implica a aceitação do presente regulamento interno e o cumprimento dos requisitos técnicos e organizacionais mínimos exigidos em todos os momentos.

5 — São órgãos de gestão da RNCA.

a) Conselho de Coordenação;
b) Gestor da RNCA;
c) Comité de Acesso;
d) Comité de Aconselhamento Externo;
e) Fórum de Utilizadores

Artigo 4.º

Direitos e obrigações dos CO

1 — Os CO disponibilizam à comunidade de utilizadores, serviços computacionais, cumprindo requisitos contratualizados com a FCT, nomeadamente em termos de capacidade tecnológica instalada e que vão de encontro das necessidades da RNCA.

2 — Os CO efetuam a manutenção da sua infraestrutura de *hardware* e *software*, mantendo-a devidamente atualizada, de modo a garantir níveis elevados de disponibilização e utilização dos recursos computacionais.

3 — Os CO dedicam uma parcela garantida de recursos computacionais previamente contratualizados com a FCT à comunidade de utilizadores, cuja utilização é determinada através de processos de seleção conduzidos pela FCT.

4 — Os CO reportam periódica e estruturadamente à FCT a utilização efetiva dos recursos computacionais por si disponibilizados à comunidade de utilizadores, nos termos do número anterior.

5 — Os CO garantem à comunidade de utilizadores funções essenciais de facilitação à utilização dos seus recursos computacionais, nomeadamente de suporte técnico.

6 — Os CO podem ainda assegurar funções de CC.

7 — Os CO dispõem de uma ligação direta à Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) com capacidade adequada para as funções desenvolvidas.

8 — Cada um dos sistemas dos CO atribuídos à RNCA deve ser previamente identificado de forma completa e rigorosa.

9 — Recursos adicionais dos CO de computação avançada de diferentes tipos, que sejam adicionados à RNCA, devem ser acordados e identificados de maneira equivalente e sua aceitação estará sujeita à aprovação da FCT.

Artigo 5.º

Direitos e obrigações dos CC

1 — Os CC asseguram e serviços de apoio à utilização de computação, especializando-se num conjunto restrito de áreas científicas.

2 — Os CC garantem à comunidade de utilizadores, numa lógica de proximidade, funções de suporte à aplicação eficaz e eficiente de recursos de computação avançada, nomeadamente serviços de suporte técnico, visualização de informação, formação, aconselhamento e apoio ao desenvolvimento de programas.

3 — Os CC divulgam e promovem ativamente a aplicação de computação avançada, em particular junto das comunidades das suas áreas científicas de especialização.

4 — Os CC orientam os seus serviços para a RNCA, bem como para as redes congéneres parceiras, nomeadamente no contexto europeu, de acordo com os requisitos previamente contratualizados bilateralmente com a FCT.

5 — Os CC devem reportar periódica e estruturadamente à FCT os serviços prestados à comunidade de utilizadores.

6 — Os CC dispõem de uma ligação direta à Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) com capacidade adequada para as funções desenvolvidas.

Artigo 6.º

Direitos e obrigações das entidades integradas na RNCA

1 — Os CO e CC integrados na RNCA não dotados de personalidade jurídica são representados pelas instituições dotadas de personalidade jurídica em que se insiram.

2 — A participação dos CO e CC na RNCA não prejudica a realização de atividades conjuntas à margem da RNCA, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Formação e divulgação;

b) Projetos dos programas da União Europeia;

c) Utilização de recursos computacionais compartilhados;

d) Mobilidade de investigadores e tecnólogos entre os CO e CC ou entre outras instituições com os quais sejam celebrados acordos conjuntos;

e) Compras conjuntas;

f) Participação em Comité consultivo científico-técnico comum;

g) Definição de estratégias conjuntas de computação avançada;

h) Participação em concursos como os dos Fundos Europeus de Desenvolvimento Regional e similares;

i) Qualquer iniciativa no campo da computação avançada que possa beneficiar de ação conjunta entre os participantes.

3 — Para levar a cabo eventuais atividades que requeiram financiamento adicional para os recursos e serviços disponibilizados, o Gestor da RNCA pode coordenar candidaturas, com uma ou mais instituições integradas na RNCA, a concursos de financiamento nacionais e internacionais ou a quaisquer outras eventuais fontes de financiamento disponíveis.

4 — As instituições integradas na RNCA, podem voluntariamente contribuir com os seus próprios fundos ou com fundos resultantes de subsídios recebidos individualmente para financiar as atividades da RNCA.

Artigo 7.º

Perda da qualidade de membro da RNCA

1 — Os CO e os CC podem deixar de integrar a RNCA nos momentos para o efeito previstos nos contratos bilaterais celebrados com a FCT, ou, a todo o tempo, por mútuo acordo.

2 — A intenção de saída deve ser comunicada ao Gestor da RNCA por escrito, com antecedência de seis meses, o qual verificará o cumprimento das obrigações pendentes e informará a FCT.

3 — A saída de um CO ou CC da RNCA só pode ocorrer, salvo acordo em sentido contrário, entre a FCT e a entidade que abandona a RNCA, depois de cumpridas todas as obrigações a atividades em curso a cargo do membro que abandona a RNCA.

4 — A saída de um CO ou CC pode ainda ser determinada, a todo o tempo, por decisão da FCT no caso de a entidade deixar de cumprir os requisitos e condições mencionados no Anexo A do presente regulamento.

Artigo 8.º

FCT

1 — A FCT é a entidade promotora da RNCA, através da sua Unidade de Computação Científica Nacional (FCCN).

2 — Compete à FCT:

a) Nomear e exonerar o Gestor da RNCA;

b) Aprovar o Plano Anual de Trabalho, que incluirá o plano de formação, o plano de melhoria e o plano de comunicação da RNCA;

c) Decidir sobre a saída de CO e CC da RNCA em caso de violação dos requisitos e condições mencionados no Anexo A;

d) Aprovar o Plano Estratégico para a Computação Avançada;

e) Aprovar o Relatório Anual das atividades da RNCA;

f) Resolver em segunda instância os litígios que possam surgir no âmbito da RNCA;

g) Aprovar acordos necessário ao bom funcionamento da RNCA;

h) Aprovar a Política de Acesso;

i) Aprovar a atribuição dos recursos da RNCA, com base nas listas de projetos elaboradas pelo Comité de Acesso.

j) Aprovar as alterações dos requisitos mínimos que resultam da aplicação dos critérios de adesão à RNCA, referidas no Anexo A;

k) Identificar os recursos atribuídos à RNCA por cada instituição em página web.

Artigo 9.º

Conselho de Coordenação

1 — Compete ao Conselho de Coordenação:

a) Gerir a participação na RNCA das instituições que a integram;

b) Nomear e exonerar o seu secretário, ao qual compete a elaboração das atas das reuniões;

c) Emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e as fontes de financiamento e outros recursos identificados para sua realização, na sequência de proposta Gestor da RNCA;

d) Emitir parecer sobre a adesão de CO e CC na RNCA, com base em proposta fundamentada do Gestor da RNCA;

e) Emitir parecer sobre o Relatório Anual das atividades da RNCA, elaborado pelo Gestor da RNCA;

f) Preparar e aprovar os seus próprios estatutos;

g) Emitir parecer sobre as ações de interesse comum propostas e executadas pelo Gestor da RNCA;

h) Propor a modificação do presente regulamento;

i) Atuar, no âmbito das suas competências, como consultor da FCT a pedido desta ou por sua própria iniciativa, preparando e emitindo os relatórios que considere apropriados;

j) Propor a celebração de acordos que possam ser relevantes para o bom funcionamento da RNCA;

k) Emitir parecer sobre as regras de funcionamento do Comité de Acesso, sob proposta do Gestor da RNCA;

l) Emitir parece sobre Política de Acesso elaborada pelo Comité de Acesso.

m) Emitir parecer, por proposta do gestor da RNCA, sobre as alterações dos requisitos mínimos que resultam da aplicação dos critérios de adesão à RNCA, referidas no Anexo A;

n) Criar grupos de trabalho específicos por setores/áreas e definir as atividades a serem realizadas em cada grupo.

o) Elaborar, em articulação com o Gestor da RNCA a proposta de Plano Estratégico para a Computação Avançada

2 — O Conselho de Coordenação é constituído por um representante de cada CO e de cada CC, sempre que estes centros estejam localizados em território nacional.

3 — O Conselho de Coordenação decide por maioria simples, dispondo cada membro de um voto.

4 — O Gestor da RNCA participa e coordena as reuniões do Conselho de Coordenação, sem direito de voto.

5 — O Conselho de Coordenação deverá ter conhecimento de toda a informação relativa ao governo e gestão da RNCA, devendo para tal receber as informações periódicas do Gestor da RNCA.

Artigo 10.º

Comité de Acesso

1 — O Comité de Acesso será constituído pelo Gestor da RNCA, que o coordena, e por elementos com conhecimento técnico para avaliar a adequação das propostas recebidas aos sistemas que disponíveis nos CO.

2 — Compete ao Comité de Acesso a implementação do acesso, pelas comunidades utilizadoras, aos sistemas tecnológicos que compõem a RNCA.

3 — O Comité de Acesso elabora, com base na aplicação da Política de Acesso, uma lista fundamentada e ordenada de candidaturas.

4 — O Comité de Acesso, através do seu coordenador, informará periodicamente o Conselho de Coordenação sobre a composição, funcionamento e ações do Comité de Acesso.

5 — Sempre que necessário, o Comité de Acesso será assistido por painéis de avaliação externos, para a vertente de avaliação científica.

Artigo 11.º

Gestor da RNCA

1 — O Gestor da RNCA, é responsável perante o Conselho de Coordenação pelo funcionamento da rede, conforme estabelecido neste regulamento interno e de acordo com as diretrizes aplicáveis definidas pelo Conselho de Coordenação.

2 — Compete ao Gestor da RNCA:

a) Propor ao Conselho de Coordenação atualizações dos requisitos técnicos que os CO devem reunir para poderem aderir à RNCA;
b) Elaborar os relatórios prévios sobre a adesão ou saída de CO e CC;
c) Assegurar e supervisionar o funcionamento adequado dos recursos fornecidos pelos CO e CC;
d) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento da RNCA;
e) Coordenar o Comité de Acesso da RNCA;
f) Preparar e apresentar ao Conselho de Coordenação, para desenvolvimento do Plano de Atividades, o plano de formação, o plano de melhoria e o plano de comunicação e divulgação;
g) Preparar, em articulação com o Comité de Coordenação o projeto de Plano Estratégico de Computação Avançada;
h) Preparar e apresentar ao Conselho de Coordenação o Plano de Atividades anual e as fontes de recursos identificados para sua realização;
i) Gerir a execução do Plano Anual de Atividades e os recursos associados;
j) Resolver os incidentes que ocorrem no funcionamento normal da RNCA, informando se necessário o Conselho de Coordenação;
k) Apresentar ao Conselho de Coordenação o projeto de Relatório Anual;
l) Criar as comissões técnicas que considere necessárias para o desempenho das suas funções.

Artigo 12.º

Comité de Aconselhamento Externo

1 — O Comité de Aconselhamento Externo tem como função apoiar a FCT e os órgãos da RNCA, aconselhando-os sempre que necessário, na orientação estratégica da RNCA, nomeadamente através da elaboração de pareceres relativamente ao Plano Estratégico para a Computação Avançada e os Planos e Relatórios Anuais de Atividades.
2 — O Comité de Aconselhamento Externo será constituído por elementos de reconhecida competência em computação avançada, convidados pela FCT para integrarem este órgão.

Artigo 13.º

Fórum de Utilizadores

1 — O Fórum de Utilizadores é o órgão de partilha de conhecimento e aconselhamento por parte da comunidade alargada de utilizadores da RNCA, tendo como objetivo ser um espaço independente e autónomo para troca de experiências de uso e de conhecimento sobre a utilização dos serviços disponibilizados, bem como de elaboração de recomendações para a sua melhoria.
2 — O Fórum de Utilizadores é coordenado por um elemento nomeado pela FCT, que seja independente dos restantes órgãos da RNCA, para mandatos que não poderão ter duração superior a três anos.
3 — O Gestor da RNCA e o coordenador do Fórum de Utilizadores articularão entre si as medidas necessárias ao funcionamento deste órgão.

ANEXO A

Critérios de adesão à RNCA

1 — Os requisitos mínimos para um CO poder solicitar adesão à RNCA, constam de instrumento autónomo.
2 — Os requisitos mínimos para um CC poder solicitar adesão à RNCA, constam de instrumento autónomo.
3 — A atualização dos requisitos mínimos estabelecidos no número anterior, serão aprovados FCT, sob proposta do Comité de Coordenação.

4 — O cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no n.º 1, não garante automaticamente a adesão à RNCA.

5 — É requisito indispensável que a instituição em que se integre o CO ofereça acesso aberto à sua instalação através da rede, na percentagem proposta para os seus recursos.

6 — Sem prejuízo da competência da FCT em relação ao roteiro nacional de infraestruturas científicas e sua composição e atualização, a adesão de um novo membro à RNCA será realizada a pedido da entidade em que o CO ou CC candidato esteja integrado, dirigida ao Gestor da RNCA que, após avaliar e emitir proposta fundamentada, transferirá a solicitação ao Conselho de Coordenação.

7 — A adesão formal de novas instituições à RNCA será formalizada com a assinatura de um "Protocolo de Adesão".

8 — A adesão obrigará a instituição proponente à aceitação do presente regulamento interno e a satisfazer os requisitos técnicos e organizacionais mínimos exigidos em todos os momentos, bem como a assumir as suas regras de funcionamento e a aceitar os direitos e obrigações subscritos nos documentos que fazem parte das regras de governo da RNCA.

10 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Helena Pereira*.

313736591

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 11676/2020

Sumário: Prorrogação do funcionamento da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, mantendo-se como chefe da referida equipa a mestre Ana Isabel Magalhães Martins.

Pelo Despacho n.º 596/2019, de 02 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, foi criada a Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento abreviadamente, designada por EMID, com a natureza de uma equipa multidisciplinar, tendo sido prorrogado o seu funcionamento até 31 de dezembro de 2020, através do Despacho n.º 12196/2019, 28 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 244, de 19 dezembro.

Atendendo ao trabalho realizado pela referida equipa em prol do cumprimento do estipulado no ponto 2, e das alíneas *a*), *e*), *i*), *o*), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, e à necessidade de garantir a continuidade das atividades afetas à EMID, determino que seja prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o funcionamento da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, mantendo-se como chefe da referida equipa a atual responsável nomeada pelo Despacho n.º 8449/2020, de 09 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 02 de setembro, a mestre Ana Isabel Magalhães Martins, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

5 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues*.

313752523

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 826/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 10733/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020.

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 10733/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020, saiu com inexatidão, pelo que se procede à sua retificação nos termos seguintes:

Onde se lê:

«O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.»

deve ler-se:

«O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.»

17 de novembro de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão*.

313748069

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 827/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 10732/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020.

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 10732/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020, saiu com inexatidão, pelo que se procede à sua retificação nos termos seguintes:

Onde se lê:

«O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.»

deve ler-se:

«O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.»

17 de novembro de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão*.

313748036

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 828/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 10731/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020.

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 10731/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020, saiu com inexatidão, pelo que se procede à sua retificação nos termos seguintes:

Onde se lê:

«O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.»

deve ler-se:

«O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.»

17 de novembro de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão*.

313747989

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 11677/2020

Sumário: Procede à designação de Maria Eduarda Paixão da Luz e Domingos Adão Mendes como representantes, respetivamente, da Associação de Professores de Ciências Económico-Sociais e da Associação Portuguesa de Professores de Biologia e Geologia no Conselho Científico do IAVE, I. P.

O Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, que aprova a orgânica do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.), estabelece no seu artigo 15.º que o conselho científico, órgão de consulta e apoio técnico-científico em matéria de avaliação, é composto por um representante de cada uma das associações e sociedades científicas e pedagógicas, das disciplinas a que respeitam os instrumentos de avaliação a elaborar pelo IAVE, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 15.º do referido decreto-lei, os membros do conselho científico são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, sob proposta das entidades representadas, para um mandato com a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Considerando que Associação Portuguesa de Professores de Biologia e Geologia e a Associação de Professores de Ciências Económico-Sociais vieram indicar novos representantes para integrar o Conselho Científico do IAVE, I. P., torna-se necessário proceder à alteração do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, alterado pelos Despachos n.os 10475/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016, 1621/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2017, 4666/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2017, 1693/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018, 2058/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2019, 9870/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, e 2746/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2020, que designou os representantes para o conselho científico do IAVE, I. P.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 559/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020:

Determino o seguinte:

1 — As alíneas *t*) e *jj*) do n.º 1 do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .

m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) Associação Portuguesa de Professores de Biologia e Geologia — Domingos Adão Mendes;
u) . . . . . .
v) . . . . . .
w) . . . . . .
x) . . . . . .
y) . . . . . .
z) . . . . . .
aa) . . . . . .
bb) . . . . . .
cc) . . . . . .
dd) . . . . . .
ee) . . . . . .
ff) . . . . . .
gg) . . . . . .
hh) . . . . . .
ii) . . . . . .
jj) Associação de Professores de Ciências Económico-Sociais — Maria Eduarda Paixão da Luz.»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 26 de setembro de 2020.

12 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

313733367

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 11678/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Piedade Rodrigues Alves no Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Piedade Rodrigues Alves no Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

9 de novembro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo*.

313731641

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, Barreiro

Aviso n.º 19282/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias (Código BEP: OE 202009/0323).

Aviso DR n.º 12722/2020, de 1 de setembro

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Homologada

	Candidatos	Classificação
1	Telma Cristina Araújo da Silva	20
2	Carla Sofia da Silva Almeida Dias	20
3	Helena Emília Fragata da Silva Lopes Lourenço	18
4	Sónia Patrícia Morais Neves	18
5	Sónia Alexandra Rosa Martins de Moura	18
6	Olga Maria Moreira de Sousa Augusto	18
7	Maria Fernanda Rodrigues Pires Conde	17
8	Ana Paula Dias Mendes Moreira	16
9	Joana Marta dos Santos Varela	16
10	Cláudia Sofia Nobre Pedro	15
11	Ana Laura Alves Marques Purificação	15
12	Maria Margarida Delfim Figueiredo Rodrigues	15
13	Corina do Rosário da Silva Monteiro	15
14	Júlia Maria da Costa Cotovio Matos	15
15	Sónia dos Santos Oliveira	15
16	Fátima Dayse Brito Lopes dos Santos Gonçalves	15
17	Ana Carina Rodrigues Fernandes	15
18	Ana Isabel Dias dos Santos	14
19	Maria de Fátima Ribeiro Marcelino Gaspar	14
20	Maria Alexandra Madeira Pinto Nogueira	14
21	Carla Sofia Silvestre dos Santos	14
22	Andreia Maria Varela Silva Inácio	14
23	Ivo Teixeira Marinho	13
24	Adalzira Sofia da Costa Marçal Lima	13
25	Lucilene Sousa Francisca Rodrigues	13
26	Andreia dos Anjos Correia	13
27	Maria Idália Miguel	13
28	Sandra Gonçalves dos Reis Brito	13
29	Hugo Manuel da Silva Pereira	13
30	Maria da Piedade Gonçalves Leite José	13
31	Martinha Martins Cabrita Ribeirinho	13
32	Maria do Céu Morais de Matos	13
33	Berta Maria Filipe Rodrigues	13
34	Cláudia Cristina Moço Lopes	13
35	Sandra Marina da Silva Almeida	13
36	Pedro Manuel Mecha dos Santos Fonseca	13
37	Maria Catarina Mendes Moreira	13
38	Paula Bragagnolo de Godoy	13
39	Fernando Augusto Pena Fabri	13

12 de novembro de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Ana Paula Ramos Costa.*

313733212

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves, Torres Novas

Aviso n.º 19283/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de falecimento.

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que o docente António Manuel Afonso Contente, do Q.A, do grupo 620, cessou funções por falecimento, em 29 de maio de 2020.

6 de novembro de 2020. — O Diretor, *Acácio Coelho Neto*.

313734599

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 19284/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — assistentes operacionais.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público por meu despacho de 12 de Novembro de 2020, que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE 202009/1162 e no *Diário da República* n.º 189, de 28/09/2020 com o Aviso (extrato) n.º 14765/2020.

A lista unitária de ordenação final homologada foi publicitada na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, atb23.net, e encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações deste Estabelecimento de Ensino.

12 de novembro de 2020. — A Diretora, *Deolinda Sara Guardado da Silva*.

313731585

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 19285/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — assistentes técnicos.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público por meu despacho de 12 de novembro de 2020, que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE 202009/1158 e no *Diário da República* n.º 189, de 28/09/2020 com o Aviso (extrato) n.º 14766/2020.

A lista unitária de ordenação final homologada foi publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, atb23.net e encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações deste Estabelecimento de Ensino.

12 de novembro de 2020. — A Diretora, *Deolinda Sara Guardado da Silva*.

313731666

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 19286/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas do Cadaval — Escola Básica e Secundária do Cadaval e no sítio da internet do Agrupamento em https://www.aecadaval.com/, a lista ordenada de classificação final, homologada em 11.11.2020, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 12819/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020.

12 de novembro de 2020. — O Diretor, *Paulo Sérgio de Jesus Henriques*.

313731909

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 19287/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos do ponto 18. do Aviso (extrato) n.º 12638//2020 de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, foi homologada em 13/10/2020 a lista unitária de ordenação final de candidatos ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Esta lista encontra -se afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Camarate.

13 de novembro de 2020. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

313731447

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19288/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C n.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para o Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

2 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

17 de novembro de 2020. — O Diretor, *Artur Manuel Vieira.*

313743176

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso

Aviso n.º 19289/2020

Sumário: Lista final homologada no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais a termo resolutivo certo.

Torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional foi homologada pela Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da escola Sede do referido agrupamento e página eletrónica (http://www.aedah.pt/).

20 de novembro de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, *Maria Severina da Cunha Fontes*.

313753155

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso (extrato) n.º 19290/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada — Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

Nos termos e para os efeitos previstos nos números 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público, que por meu despacho de 09 de novembro de 2020, foi homologada e se encontra afixada em local visível e público nas instalações da Escola Sede deste Agrupamento de Escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica e na BEP, a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 14435/2020, publicado no *Diário da República,* n.º 185, 2.ª série, parte C, de 22 de setembro de 2020.

5 de novembro de 2020. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.

313709148

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó

Aviso (extrato) n.º 19291/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Constituição de Reserva de Recrutamento para Assistente Técnico — Lista Homologada

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que, por meu despacho de 29 de outubro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202009/0633 e no *Diário da República* n.º 180*,* de 15/09/2020 com o Aviso (extrato) n.º 13947/2020.

A lista unitária de ordenação final homologada foi publicitada na página eletrónica da Agrupamento de Escolas de Gouveia, www.esgouveia.pt e encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações deste Estabelecimento de Ensino.

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro*.

313723006

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal

Aviso (extrato) n.º 19292/2020

Sumário: Homologação da lista unitária ordenada para a reserva de recrutamento de assistente operacional.

Ao abrigo do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi decidido homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivao para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, tal como constava no Aviso n.º 15390/2020, de 2 de outobro 2020 e anúncio OE202010/0081 na Bolsa de Emprego Públcio.

A referida lista unitária encontra-se afixada na Sede deste Agrupamento e no sítio electrónico do mesmo (www.ebaal.com/portal).

10 de novembro de 2020. — A Diretora, *Célia Coelho Dias*.

313722667

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pêra

Aviso n.º 19293/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinário dos vínculos precários ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 5 de novembro de 2020, com Vera Lúcia Antunes David, tendo ficado posicionada na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

16 de novembro de 2020. — O Diretor, *António Alves Henriques*.

313736842

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, Loures

Aviso n.º 19294/2020

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista Unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do ponto 18.1 do aviso de abertura integral do procedimento concursal comum de recrutamento para quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, informo que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, em local visível e público nas instalações da Escola sede deste Agrupamento de Escolas, disponibilizada na respetiva página eletrónica e na BEP.

27 de outubro de 2020. — O Diretor, *Carlos Luís da Fonseca Candeias.*

313714283

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto

Aviso (extrato) n.º 19295/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para diretor nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

Abertura do procedimento concursal para diretor nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável

Torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://194.65.238.12/) dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade. Podem ser enviados por *e-mail*, para os serviços administrativos — secretaria@agrupamento-eugenioandrade.org, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado para Escola Básica Eugénio de Andrade, Rua Augusto Lessa, 4200-098 Porto.

3 — O requerimento de candidatura a concurso será acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado com assinatura digital e atualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, em suporte digital, com páginas numeradas e no final datado e assinado, com assinatura digital, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento não deverá exceder as 20 páginas (sem anexos), tamanho A4, redigidas com letra Areal, tamanho 10 e espaçamento 1,5;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Digitalização de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Digitalização dos Certificados de formação profissional realizada;

f) Digitalização, se autorizada, do cartão de cidadão;

g) Certificado do Registo Criminal atualizado.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, disponível na página eletrónica do Agrupamento.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento Concursal serão afixadas na escola sede do Agrupamento, Escola Básica Eugénio de Andrade, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento (http://194.65.238.12/) sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

Aprovado em reunião de Conselho Geral.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria José Couto*.

313738373

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Aviso (extrato) n.º 19296/2020

Sumário: Anulação do Despacho n.º 18246/2020, de 11 de novembro.

Anulação do Despacho n.º 18246/2020

É anulado o Despacho n.º 18246/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020.

12 de novembro de 2020. — A Diretora da ESFMP, *Ana Isabel Pina*.

313729236

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19297/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistente técnico — código BEP: 0E202009/0065.

Lista Unitária de Ordenação Final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistente técnico — código BEP: 0E202009/0065

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Diretor da Escola Secundária de Inês de Castro, Arlindo Ferreira, de 11 de novembro de 2020, foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público das instalações na Escola Secundária de Inês de Castro, sita na Rua da Quinta do Fojo, e publicitada na página eletrónica — www.esic.pt, tudo nos termos dos n.os 4 a 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome do candidato	Classificação final
Carlos Paulo da Silva Machado	12,80

11-11-2020. — O Diretor, *Arlindo José Falhas Ferreira.*

313737199

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra — Filho, Porto

Aviso n.º 19298/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, artigo 28.º, p. 5, torna -se público, que se encontra afixada na Escola Sede do Agrupamento e no portal eletrónico do mesmo, a lista unitária de ordenação final, homologada, dos candidatos admitidos ao concurso publicado pelo Aviso n.º 16261/2020 DR 2.ª série,n.º 201 de 15 de outubro: procedimento concursal para atribuição de quatro contratos de trabalho a tempo parcial, para funções de limpeza, sendo cada contrato de 3,5 horas diárias.

12 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Lisete*.

313731917

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Aviso n.º 19299/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente.

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que foi afixada, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso, para apresentarem reclamação.

12 de novembro de 2020. — A Diretora, *Rita João de Maya Gomes Sammer*.

313731633

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 19300/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria da assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal de Recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria da Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserve de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Para os efeitos previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho, datado de 3 de novembro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira a categoria e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta n.º OE 202009/0499, a qual pode ser consultada na página eletrónica do Agrupamento.

6 de novembro de 2020. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.

313712858

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 19301/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria da assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserve de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal de Recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria da Assistente Técnico, tendo em vista a constituição de reserve de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Para os efeitos previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho, datado de 3 de novembro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira a categoria e categoria de Assistente Técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta n.º OE 202009/0499, a qual pode ser consultada ma pagina eletrónica do Agrupamento.

6 de novembro de 2020. — O Diretor, *António José Baptista Parreira.*

313713424

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 19302/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Escola Sede e disponível no *site* do Agrupamento de Escolas de Moura a lista unitária de ordenação final homologada por despacho de 13 de novembro de 2020, do Sr. Presidente da CAP, do Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado no *Diário da República,* pelo Aviso n.º 14642/2020 e publicitado na BEP com o código OE202009/1030.

13/11/2020. — O Presidente da CAP, *Rui Adriano da Costa Oliveira*.

313735132

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Ordem de Santiago, Setúbal

Aviso n.º 19303/2020

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para constituição de reserva de recrutamento nas categorias de assistente técnico e assistente operacional.

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para constituição de reserva de recrutamento nas categorias de assistente técnico e assistente operacional

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foram homologadas por meu despacho de 11 de novembro de 2020, as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para as carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, procedimentos aberto através da oferta BEP — OE202009/0130 e OE202009/0135. As listas unitárias de ordenação final poderão ser consultadas em local visível e público nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e no site http://www.aveordemsantiago.pt/.

13 de novembro de 2020. — O Diretor, *Pedro Miguel Pereira Florêncio*.

313735035

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 19304/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 29 de julho de 2020, com o código OE202007/0730 e publicado pelo Aviso (extrato) n.º 10932/2020, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 145, de 28 de julho.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no placard da entrada principal da escola sede do Agrupamento e disponibilizada no sitio da internet (www.aesernancelhe.pt).

13 de novembro de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

313732662

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 19305/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019,de 30 de abril torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 29 de julho de 2020, com o código OE202007/0731 e publicado pelo Aviso (extrato) n.º 10933/2020, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 145, de 28 de julho.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no placard da entrada principal da escola sede do Agrupamento e disponibilizada no sitio da internet (www.aesernancelhe.pt).

13 de novembro de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

313732743

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso (extrato) n.º 19306/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes operacionais, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao processo concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publico que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aberto pelo Aviso n.º 14444/2020, publicado no *Diário da República,* n.º 185/2020, 2.ª série, homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2020, se encontra afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Peniche e disponibilizada na página eletrónica do mesmo.

Consideram-se ainda notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria.

16 de novembro de 2020. — A Diretora, *Alexandra Isabel Amador Grazina Marques*.

313737369

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz

Aviso (extrato) n.º 19307/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Rainha Santa Isabel — Estremoz, de 09/11/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, nesta escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas e trinta minutos, cada).

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o texto integral do presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica da escola.

10 de novembro de 2020. — O Diretor, *José Carlos Cabaço Salema.*

313722829

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém

Aviso (extrato) n.º 19308/2020

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais para assistente técnico e assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que foram homologadas, por meu despacho de 10 de novembro de 2020, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, relativa aos procedimentos concursais comum para recrutamento em contratação de regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira de assistente técnico, e carreira de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 12092/2020 na Bolsa de Emprego Público e na sequência do Aviso n.º 17146/2020 de 19 de outubro de 2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

As listas unitárias de ordenação final foram publicitadas na página eletrónica do Agrupamento, e encontram-se afixadas em local visível e público nas instalações dos seus serviços.

11 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves*.

313722334

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 19309/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/19, de 30 de abril de 2019, torna-se público que foi homologada em 12 de novembro de 2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 11217/2020 publicado no DR n.º 150 da 2.ª série de 4 de agosto de 2020.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, e ainda na página eletrónica do Agrupamento.

12 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria da Luz Mercê Vargas Fragoso Costa*.

313732281

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso

Aviso n.º 19310/2020

Sumário: Anulação do Aviso n.º 17147/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020.

Procede-se à anulação do Aviso n.º 17147/2020, publicado no *Diário da República,* n.º 209, de 27 de outubro de 2020.

28 de outubro de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

313713895

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 19311/2020

Sumário: Lista homologada do concurso para assistente operacional — publicitação da lista unitária de ordenação final.

Lista homologada do concurso para assistente operacional

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 22/10/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 12579/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2020

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do agrupamento em www.aevianadoalentejo.edu.pt e afixada nos serviços administrativos do agrupamento.

13 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuel Aleixo*.

313734469

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 19312/2020

Sumário: Lista homologada do concurso para assistente técnico — publicitação da lista unitária de ordenação final.

Lista homologada do concurso para assistente técnico

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 13/11/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 12580/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168 de 20 de agosto de 2020.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do agrupamento em www.aevianadoalentejo.edu.pt e afixada nos serviços administrativos do agrupamento.

13 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuel Aleixo*.

313734606

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos

Aviso n.º 19313/2020

Sumário: Homologação de lista de ordenação final de procedimento concursal de reserva de recrutamento para assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos da legislação em vigor, foi homologada por meu despacho em 06/11/2020, a lista de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

A lista de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica deste Agrupamento (http:\\www.aevc.edu.pt)

13 de novembro de 2020. — O Diretor, *Alberto Neiva Rodrigues*.

313733067

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Aviso (extrato) n.º 19314/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que, por meu despacho de 9 de novembro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar as necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 14374, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 21 de setembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202009/0906.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, os candidatos estão notificados do presente despacho de homologação.

A lista unitária de ordenação final homologada foi publicitada na página eletrónica do Agrupamento www.agevc.pt e encontra-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia.

13 de novembro de 2020. — O Diretor, *José Alberto Loureiro Pereira*.

313732865

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 19315/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau da Casa Pia de Lisboa, I. P.

1 — Torna-se público que nos termos do disposto conjugadamente nos art. 23.º e 24.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, o Conselho Diretivo, da Casa Pia de Lisboa, I. P., deliberou renovar da comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau a seguir identificados:

Nome	Cargo	Despacho de designação	Produção de efeitos
Licenciada Fátima Cristina Berjano Valente.	Director Técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique.	27/08/2020	09/11/2020
Licenciada Paula Cristina Liques da Silva.	Director Técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira.		18/11/2020
Licenciada Lúcia Maria Salgado Soares.	Director técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira.	10/09/2020	17/11/2020

2 — O pessoal dirigente acima designado pode, mediante autorização expressa no despacho de nomeação, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do previsto no art. 31.º, n.º 3 do EPD.

12/11/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas.*

313734906

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 19316/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de diretora da Unidade de Recursos Humanos da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Torna-se público que, nos termos do disposto no art. 25.º, n.º 1, alínea *i*) do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, a seu pedido, a licenciada Carla Filomena Carvalho Graça Peixe cessou a respetiva comissão de serviço no cargo de Diretora da Unidade de Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Casa Pia de Lisboa, I. P. em 30/09/2020.

12/11/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas*.

313734688

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 19317/2020

Sumário: Divulgação da lista unitária de ordenação final — programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública.

1 — Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 10 de novembro 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência BEP OE202007/0152.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursos-humanos, separador "PREVPAP — Procedimentos Concursais".

2020-11-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313749713

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 19318/2020

Sumário: Divulgação de lista unitária de ordenação final — programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública.

1 — Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 17 de novembro 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência BEP OE202007/0153.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursos-humanos, separador "PREVPAP — Procedimentos Concursais".

2020-11-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313749673

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19319/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, no valor de € 1.205,08.

2 — Habilitação Literária: Licenciatura em Direito.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho: Para além das funções descritas no conteúdo funcional da carreira/categoria, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cabe ao Técnico Superior desempenhar as seguintes funções inerentes ao posto de trabalho destacando-se, entre outras:

Elaborar pareceres e informações de natureza técnico-jurídica sobre questões ou processos submetidos à sua apreciação e prestar apoio à fundamentação legal da atividade do Conselho Diretivo;

Colaborar na preparação de projetos de diplomas relacionados com as atribuições legais do IEFP, I. P.

Participar em articulação com os serviços técnicos envolvidos na elaboração de circulares, regulamentos ou outros documentos de natureza normativa interna;

Apresentar sugestões com vista ao aperfeiçoamento das normas regulamentadoras da ação do IEFP, I. P. e da sua articulação com outras entidades públicas ou privadas;

Assegurar o exercício do mandato de representação judicial e extrajudicial do IEFP, I. P. nos processos em que o instituto seja parte interessada, nos termos de procuração conferida pelo Conselho Diretivo;

Promover a composição amigável de conflitos, de acordo com instruções emanadas do Conselho Diretivo;

Proceder à instrução de processos de averiguações, de inquérito e disciplinares;

Apoiar os serviços regionais na resolução de questões no âmbito da atividade jurídica e de contencioso.

4 — Outros Requisitos: Constitui fator preferencial:

Possuir experiência nas atividades caraterizadoras do perfil pretendido e atividade a desenvolver;

Ser titular da cédula profissional de advogado.

5 — Local de Trabalho: Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria do IEFP, I. P., Rua de Xabregas, 52, 1949-003 Lisboa

6 — Os interessados são convidados a consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do IEFP, I. P. (https://www.iefp.pt/recursos-humanos, separador "Recrutamento e seleção/Procedimento Concursal Comum").

2020-11-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313749576

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1209/2020

Sumário: Alteração da organização interna do Centro Distrital de Aveiro.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 102/2017, de 8 de março, cujo objetivo foi a introdução de alterações pontuais, que visam essencialmente, proporcionar maior eficiência e eficácia no funcionamento e missão do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março e pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada ainda pela Portaria n.º 160/2016, de 9 de junho, compete ao Conselho Diretivo a criação, modificação e extinção de subunidades orgânicas dos Departamentos dos Serviços Centrais, Serviços Desconcentrados e Centro Nacional de Pensões, entre as demais unidades orgânicas dos Serviços do ISS, I. P., de acordo com o previsto no artigo 1.º, de acordo com as alterações introduzidas nos Estatutos, em obediência aos limites aí estabelecidos.

O Conselho Diretivo, após proposta da Direção do Centro Distrital de Aveiro, delibera:

1 — Proceder à alteração da deliberação n.º 225/2012 de 8 de novembro, alterada pela deliberação n.º 225/2019, de 31 de outubro:

2 — Extinção do Setor de Gestão do Contribuinte (ponto 2.1.1);

3 — Criação do Setor de Gestão e Desenvolvimento das Respostas Sociais, no Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313747445

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1210/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Amadora, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, de Susana Patrícia Pereira Perpétua.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Susana Patrícia Pereira Perpétua, no cargo de Chefe de Setor de Amadora, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Susana Patrícia Pereira Perpétua, licenciada em Sociologia e com Pós-Graduação em Mediação Familiar, ambas pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa, é técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Ingressou, no ano 2000, no ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

De setembro de 2000 a agosto de 2013, exerceu funções na equipa educativa, da Casa de Acolhimento Temporário Francisca Lindoso; de setembro de 2013 a março de 2017, exerceu funções na Equipa de Crianças e Jovens Amadora/Lisboa; de abril de 2017 a janeiro de 2020, integrou a Equipa Apoio Técnico do Núcleo de Infância e Juventude, acumulando ainda as seguintes funções: de abril de 2019 a setembro de 2019 — Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica da Amadora, de outubro de 2019 a janeiro de 2020 — Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica de Lisboa, área Tutelar Cível.

De fevereiro de 2020 até à presente data exerce funções de Assessoria na Direção do Centro Distrital de Lisboa.

313747072

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1211/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Norberto Nunes.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciado Norberto Nunes, técnico superior, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designado.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Norberto Nunes, licenciado em Administração Pública, em 06/2006, pela Universidade de Aveiro, ingressou no Instituto de Reinserção Social — Ministério da Justiça, em 03/1998, onde trabalhou como Técnico Profissional de Reinserção Social.

Em 01/07/2009 transferiu-se para o Instituto da Segurança Social, I. P. — Aveiro, onde inicialmente trabalhou no Fundo de Garantia Salarial. Exerce funções, desde 01/2010, na Unidade de Apoio à Direção — Núcleo de Gestão do Cliente (NGC), no apoio direto aos Serviços de Atendimento, onde integrou a carreira de Técnico Superior, em 09/2016.

Desde abril de 2014 que colabora com o Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), na análise técnica de pedidos de pagamento de créditos salariais ao Fundo de Garantia Salarial e de Proteção Jurídica.

Integrou a Equipa Multidisciplinar do Centro Distrital de Aveiro, em representação do NGC, criada em 10/2015 para apoio na Implementação da Nova Segurança Social Direta.

Em 26/11/2018 foi nomeado Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, onde se mantém à data atual.

313747031

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1212/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Jorge Miguel Gamelas Mónica Modesto.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Jorge Miguel Gamelas Mónica Modesto, assistente técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Jorge Miguel Gamelas Mónica Modesto, nascido em 26/11/1971, presentemente a frequentar o 1.º ano da Licenciatura em Ciências Sociais, da Universidade Aberta, ingressou no Colégio Dr. Alberto Souto — Instituto de Reinserção Social, em 03/1994, onde trabalhou como Auxiliar Técnico de Educação até 1998.

A partir de 1999, com a passagem da tutela do Colégio Dr. Alberto Souto para o Centro Educativo Dr. Alberto Souto — Ministério da Justiça, exerceu funções como Técnico Profissional de Reinserção Social até 31/01/2008.

Em 02/2008, o Instituto da Segurança Social, I. P. passou a tutelar o Centro Educativo Dr. Alberto Souto, no qual permaneceu a exercer funções de Educador, até 12/2008. Posteriormente, iniciou funções de Técnico Profissional de Reinserção Social no Centro Educativo dos Olivais — Ministério da Justiça, até 12/2011.

Em 2012/01, foi integrado no Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro, tendo inicialmente desempenhado funções no Núcleo de Identificação e Qualificação e, a partir de 01/2015, ingressou no Núcleo de Prestações Familiares e Solidariedade — Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, onde se mantém até à data a exercer funções de Assistente Técnico.

313746951

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1213/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Vila Franca de Xira, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, de Ana Maria da Corte.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Ana Maria da Corte, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor de Vila Franca de Xira, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Ana Maria da Corte, licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa em 1994. Masters of Arts Comparative European Social Studies — sob a responsabilidade do Conselho da Europa e desenvolvido em Maastricht (Holanda),1997/1998. Pós-graduada em Governação Integrada e Estratégias Colaborativas pela Escola Superior de Alcoitão/Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (2015/2016). Detém formação em Gestão estratégica e inovação organizacional; Planeamento estratégico das organizações; Como comunicar em Público; Coaching e Motivação de Equipas; Gestão preditiva de conflitos. Ingressou na Administração Pública em novembro de 2000, desempenhou funções na área da intervenção social, atendimento/acolhimento, pareceres a projetos comunitários e acompanhamento técnico às instituições.

Atualmente exerce funções de chefia no Setor Territorial da Amadora.

Representou institucionalmente o Centro Distrital de Lisboa do ISS, I. P. na Rede Social de Lisboa, com funções de Assessoria Técnica à Comissão Tripartida e Coordenou o Plano de Desenvolvimento Social da cidade de Lisboa; prestou assessoria à Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Lisboa e apoio técnico à Direção do Centro Distrital de Lisboa. No âmbito das funções salientam-se a Coordenação do Grupo de Trabalho para a área da pessoa sem-abrigo na cidade de Lisboa, tendo a cargo a elaboração do Plano Cidade; coordenou os Grupos de Missão na área da saúde mental, carta social georreferenciada e rede de cuidados continuados; participou, em representação do ISS, I. P., no Grupo de Trabalho "Promoção da cooperação prática na reinstalação dos refugiados da EU", em abril de 2011, na Suécia e na conferência final, realizada em Bruxelas.

Desenvolveu outras atividades profissionais designadamente: integrou a equipa interdisciplinar na Organização Internacional para as Migrações (OIM); exerceu cargo de direção numa IPSS; integrou a equipa técnica do "Centro para a Cidadania Timorense" — CIDAC e foi coordenadora/responsável do Centro Comunitário de Arcena/CMVila Franca de Xira.

313746902

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1214/2020

Sumário: Designação em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Gestão e Desenvolvimento das Respostas Sociais, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Aveiro, de Alexandra Rosário de Carvalho e Santos.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Mestre Alexandra Rosário de Carvalho e Santos, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor de Gestão e Desenvolvimento das Respostas Sociais, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Aveiro.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Alexandra Rosário de Carvalho e Santos, mestre em Gestão das Organizações, pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, pós-graduada em Gestão de Organizações de Economia Social, licenciada em Gestão de Empresas, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão — Instituto Politécnico de Viana do Castelo, é técnica superior da carreira técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro.

Desempenhou funções de Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro no Centro Distrital de Viana do Castelo de janeiro de 2008 a dezembro de 2016, Chefe de Equipa de Administração e Património do Centro Distrital de Viana do Castelo de janeiro de 2006 a dezembro de 2007, de técnica superior no Núcleo Administrativo e Financeiro (áreas Financeira e Aprovisionamento) no Centro Distrital de Viana do Castelo de setembro de 2004 a junho de 2005 e no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — Delegação de Viana do Castelo — Unidade de Apoio e Logística (áreas de Organização, Aprovisionamento e Contabilidade) de outubro de 2001 a agosto de 2004.

313746879

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1215/2020

Sumário: Cessação da designação em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Maria João Breda Raposo.

Através da Deliberação n.º 183/2020, de 1 de outubro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Maria João Breda Raposo, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313746149

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11679/2020

Sumário: Autoriza, a título excecional, o licenciado Carlos Manuel Ferreira Carvalho, designado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

Considerando que o licenciado Carlos Manuel Ferreira Carvalho foi designado membro do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., com efeitos a 14 de fevereiro de 2020, nos termos do Despacho n.º 2534/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido Centro Hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que, o referido licenciado requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 11 de março de 2020, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

1 — Autoriza-se, a título excecional, o licenciado Carlos Manuel Ferreira Carvalho, designado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

18 de novembro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

313747226

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11680/2020

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, o licenciado Carlos Alberto de Jesus Nunes.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 1007_CReSAP_46_05/19, para o cargo de presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 1545/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020, tendo o mesmo sido repetido através do procedimento concursal n.º 1092_CReSAP_46_05/19, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 13021/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2020, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que, nos termos previstos nos n.os 8 e 9 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, o júri do mencionado procedimento concursal verificou que, após a repetição do aviso de abertura, não existiam três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 9 do citado artigo 19.º, foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a presente designação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 2 do artigo 16.º, o n.º 9 do artigo 19.º e o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o licenciado Carlos Alberto de Jesus Nunes, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020.

20 de novembro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Carlos Alberto de Jesus Nunes

Nasceu em Lisboa, em 1956, e reside em Gondomar.

Licenciatura em Medicina em 1980 pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Médico de Família (1994). Grau de Consultor (1998). Centro de Saúde de Foz do Sousa (1985-1991). Centro de Saúde de Rio Tinto (1991-2005). Representante Formal do RRE de Fânzeres (1999-2005).

Coordenou o estudo de «Autoavaliação do RRE» em 2003 com a participação de 14 equipas de RRE com vista a avaliar a experiência organizativa.

Integrou o grupo de trabalho para a criação e implementação do Módulo de Prescrição Eletrónica de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (2004-2006).

Integrou a Comissão para a Avaliação dos Novos Modelos de Gestão dos Centros de Saúde. Ordem dos Médicos (2004).

Participação como docente convidado no 6.º, 7.º, 8.º, 11.º e 12.º cursos de pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde da CESPU — Instituto Superior de Ciências da Saúde do Norte (2006 a 2008, 2011 e 2012).

Participação como docente convidado na pós-graduação em Gestão da Qualidade em Unidades Funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde da Universidade Fernando Pessoa (2012).

Participação como formador no Curso de Formação dos Coordenadores de URAP da ARS Norte e Centro (2012).

Responsável do Curso de Técnicas de Organização e Planeamento em Medicina Geral e Familiar. Internato Médico de Medicina Geral e Familiar da Zona Norte (2013-2016).

Participou como formador na Ação de Formação Contratualização e Técnicas de Negociação para o Sindicato dos Médicos do Norte em 2014.

Participou como formador no *Pharmatrain*, da Universidade de Aveiro, no tema *The Primary Healthcare Setting — i. Operational Indicators and Performance Analysis; ii. Responsability and Accountability* em 2014.

Participou como formador no Curso de Gestão para Gestores de Unidades de Saúde de Cabo Verde, em 2015.

Membro da Equipa Nacional da Missão para os Cuidados de Saúde Primários (MCSP) entre novembro de 2005 e abril de 2008.

Integrou o Departamento de Contratualização da ARS do Norte (2008-2009).

Integrou a Equipa de Análise Estratégica e Apoio ao Grupo Consultivo para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários (2008-2010).

Diretor Executivo do ACES de Gondomar (2009-2018).

Integrou o Grupo de Coordenação Estratégica da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários (2010-2011).

Presidente de Júri do Concurso Público Internacional n.º 01/2010 para a aquisição de serviços para desenvolvimento e implementação do Sistema de Apoio aos Cuidados de Saúde Primários (2010-2011).

Integrou o Grupo Técnico para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde Primários (2011-2012).

Integrou a Comissão Científica do Fórum dos Cuidados de Saúde Primários em novembro de 2012.

Integra a Equipa de Coordenação Nacional para a Reforma do SNS — área dos Cuidados de saúde Primários (2015-2019).

Presidente do Conselho Fiscal da USF-AN (2015-2018).

313754662

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 19320/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com Rui Filipe Santos Caetano.

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e dispensado do período experimental nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para desempenho de funções na carreira e categoria de assistente técnico, posição remuneratória 1.ª e índice 5 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, Rui Filipe Santos Caetano, reportando-se o início a 1 de dezembro de 2020.

10 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313734858

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 11681/2020

Sumário: Delegação de competências na Dr.ª Sara Jardim.

Por meu despacho de 7 de outubro de 2020 e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.º 68/2013 e 128/2015, de 29 de agosto e 3 de setembro, respetivamente, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/2012 de 13 de fevereiro, e ainda de harmonia com o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como a delegação de poderes conferida pelo Despacho n.º 9276/2020, de 16 de setembro de 2020 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, Parte C, de 29 de setembro de 2020), delego e subdelego as minhas competências próprias e delegadas na Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), Sara da Costa Louro Vera Jardim, nos seguintes termos:

1 — Coordenar e superintender, nas áreas operacionais e de apoio, as atividades nas seguintes matérias:

a) Auditorias, fiscalizações, contraordenações e esclarecimentos;

b) Recursos humanos, incluindo os processos de participação, capacitação e valorização das pessoas;

c) Tecnologias de informação e comunicação;

d) Expediente geral;

e) Segurança e saúde no trabalho, incluindo os processo de melhoria do ambiente de trabalho e do bem-estar das pessoas;

f) Responsabilidade social;

g) Qualidade e simplificação administrativa;

h) Cooperação nacional e internacional no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e nas matérias relativas às atividades operacionais conduzidas através de auditorias e fiscalizações.

2 — No âmbito da coordenação e superintendência nas áreas de apoio e operacionais, delego e subdelego as seguintes competências:

a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais, no âmbito da gestão interna de recursos humanos, designar os respetivos júris e homologar as listas unitárias de ordenação final;

b) Outorgar contratos de trabalho em funções públicas e nomear os trabalhadores;

c) Nomear os júris do período experimental dos trabalhadores e homologar a respetiva conclusão;

d) Autorizar a constituição de situações de mobilidade e praticar todos os atos subsequentes;

e) Autorizar cedências de interesse público e praticar todos os atos respeitantes às mesmas, incluindo a outorga dos acordos de cedência de interesse público;

f) Autorizar a candidatura às medidas "Contrato emprego inserção" e "Contrato emprego inserção+" e outorgar os respetivos termo de aceitação da decisão de aprovação e contrato emprego inserção e praticar os demais atos inerentes à sua gestão e acompanhamento;

g) Autorizar as modalidades de horário de trabalho e aprovar os horários de trabalho;

h) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

i) Autorizar os pedidos formulados no âmbito dos direitos de parentalidade;

j) Autorizar licenças sem remuneração;

k) Determinar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas;

l) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos titulares de cargos de direção intermédia e dos chefes de equipas multidisciplinares;

m) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas;

n) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios, quando envolvam custos para a IGAS, a inscrição e participação em estágios, bem como a realização de ações de autoformação dentro do período laboral;

o) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas de natureza semelhante que impliquem deslocações ao estrangeiro sem encargos para a IGAS, ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, desde que integrados em atividades da IGAS, bem como os que se realizem no âmbito de projetos superiormente aprovados e devidamente orçamentados;

p) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, no País ou no estrangeiro, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

q) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários, sempre que existam, com exceção das delegadas nas chefias das equipas multidisciplinares;

r) Avaliar os inspetores, em conformidade com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com a predominância do volume de trabalho dos avaliados e a tipologia de ações inspetivas cuja supervisão e acompanhamento é delegada no presente despacho;

s) Superintender a operacionalidade da estrutura tecnológica;

t) Superintender a adoção de circuitos adequados, bem como o correto tratamento e tramitação do expediente da IGAS;

u) Coordenar a articulação com os serviços de segurança e saúde no trabalho;

v) Promover a adoção de ações no âmbito da responsabilidade social da IGAS;

w) Superintender a área da qualidade e da simplificação administrativa, promovendo a adoção de medidas tendentes à desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

x) Acompanhar e supervisionar as ações de cooperação nacional e internacional no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e nas matérias relativas às atividades operacionais conduzidas através de auditorias e fiscalizações;

y) Acompanhar e supervisionar as atividades das equipas multidisciplinares no âmbito da realização de auditorias, fiscalizações e processos de contraordenação, emitindo os pareceres sobre os relatórios finais e propostas de decisão final;

z) Autorizar, no âmbito das atividades inerentes às auditorias, fiscalizações e processos de contraordenação, a passagem de certidões de documentos arquivados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

aa) Assinar correspondência para transmissão de atos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação e para transmissão de atos por mim praticados no âmbito das atividades referidas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de outubro de 2020.

9-11-2020. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

313743338

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso (extrato) n.º 19321/2020

Sumário: Procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto.

Procedimento Concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) em 28 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — As funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

As Funções da Equipa de Apoio Administrativo à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência são as seguintes:

a) Atendimento ao público (telefónico e presencial);
b) Receção dos autos de ocorrência em articulação com as forças policiais e à recção das certidões judiciais, com vista à abertura de registo individual no SGIP;
c) Inserção e atualização dos processos de contraordenação segundo a Portaria n.º 604/2001, de 12 de junho, no SGIP;
d) Organização e movimentação do arquivo com atualização de registos e controlo de prazos dos processos contraordenacionais instaurados;
e) Receção e tratamento e à expedição de correspondência;
f) Elaboração de ofícios e minutas;
g) Agendamento de diligências;
h) Realização de comunicações e notificações;
i) Gestão atempada do correio eletrónico institucional;
j) Emissão de certidões;
k) Operacionalização da destruição das substâncias ilícitas apreendidas à ordem do processo de contraordenação;
l) Gestão e controlo de material de escritório e higiene.

3 — Os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A indicação dos respetivos requisitos formais, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 2.º (segundo) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

5 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

313721905

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11682/2020

Sumário: Designa a licenciada Bárbara Baptista Esteves Monteiro Chaves Laborde para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Bárbara Baptista Esteves Monteiro Chaves Laborde, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Bárbara Baptista Esteves Monteiro Chaves Laborde.
Data de nascimento: 5 de novembro de 1983.

II — Habilitações Literárias:

Licenciada em Psicologia Aplicada — área Clínica, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (2003-2008).

III — Experiência profissional:

Entre 26 de outubro de 2019 e 8 de novembro de 2020, foi técnica especialista no gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade do XXII Governo Constitucional.

Entre 15 de outubro de 2018 e 25 de outubro de 2019, foi técnica especialista no gabinete do Ministro do Ambiente e da Transição Energética do XXI Governo Constitucional.

Entre 7 de dezembro de 2015 e 14 de outubro de 2018, foi técnica especialista no gabinete do Ministro do Ambiente do XXI Governo Constitucional.

Entre 2014 e 2015, foi *junior business manager* e supervisora numa instituição financeira.

Entre 2009 e 2011, foi psicóloga clínica e técnica de recrutamento e seleção na Câmara Municipal de Sardoal.

Entre 2011 e 2013, foi psicóloga clínica e coordenadora de projeto no Instituto de Desenvolvimento Didático & Psicologia, L.da

313736753

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade

Despacho n.º 11683/2020

Sumário: Exonera Bárbara Baptista Esteves Monteiro Chaves Laborde das funções de técnica especialista do Gabinete.

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero Bárbara Baptista Esteves Monteiro Chaves Laborde das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 11284/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 230, de 29 de novembro de 2019, com efeitos a 8 de novembro de 2020.

13 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro.*

313737044

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade

Despacho n.º 11684/2020

Sumário: Designa o mestre Pedro Manuel Carrilho Filipe para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu Gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o mestre Pedro Manuel Carrilho Filipe, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2020.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia na origem, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro.*

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Manuel Carrilho Filipe.
Data de nascimento: 30 de setembro de 1968.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2003 — Mestrado (pré-Bolonha) em Logística pelo Instituto Superior Técnico;
1995 — Licenciatura (pré-Bolonha) em Engenharia e Gestão Industrial pelo Instituto Superior Técnico.

3 — Experiência profissional:

Entre outubro de 2019 e novembro de 2020: Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento, no XXII Governo Constitucional.

Entre outubro de 2018 e outubro de 2019: Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, no XXI Governo Constitucional.

Entre janeiro de 2018 e outubro de 2018: Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional.

Entre 2015 e 2017: Business Development Manager, no CEiiA — Centro de Engenharia para os sectores Automóvel, Aeronáutico e Mobilidade;

Entre 2002 e 2015: Diretor de Programas — Automóvel e Aeronáutica, na INTELI — Centro de Inovação com enfoque nas Políticas Públicas e Estratégias Sectoriais;

Entre 1996 e 2001: Engenheiro Sénior de Planeamento e Engenheiro Industrial, na Ford/VW — Autoeuropa;

Participa na Direção da AFCEA Portugal — Associação de Profissionais para as Comunicações, Eletrónica e Sistemas de Informação da Defesa e Segurança, desde 2014 até 2017;

Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.

4 — Formação profissional complementar:

Especialização em Políticas Públicas de Segurança e Defesa Nacional — ISCTE/IDN (2013);

Especialização em Parcerias Público-Privadas, PAPPP — Universidade Católica Portuguesa (2005);

Systematic Innovation Course, CREAX, Ipres, Bélgica (2004);

Gestão de Projectos Eólicos, ISR (2003);

Diversa formação especializada do sector automóvel incluindo MTM, FMEA, KAIZEN e Lean Manufacturing, Ford Motor Company (1997-1998)

5 — Comunicações e menções:

Louvor n.º 491/2019, de 24 de outubro de 2019, pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, do Ministério do Ambiente e da Transição Energética;

AFCEA International Meritorious Service Award — mid-career award for meritorious contributions to AFCEA and the community, and for professional accomplishments — AFCEA International, Washington, 2016;

Menção de reconhecimento público de excelência logística pela tese de mestrado produzida Congresso da APLOG, 2005;

Participa em painel multinacional de experts da Comunidade Europeia na elaboração de recomendações para a Joint Technology Iniciative da Indústria Aeronáutica Europeia, Bruxelas, 2006;

Orador convidado apresentando a indústria automóvel portuguesa no AutoPolymers 2005, em Charleston (SC), USA;

Orador convidado no «II Encuentro de la Industria Aeronautica», Madrid, 2005;

«Filipe, P.; Guedes, A.; 2004, As Pequenas e Médias Empresas e a cadeia de abastecimento da indústria aeronáutica», Rencontre Internationale de Recherche Logistique, Fortaleza, Brasil;

Autor de diversos artigos na imprensa sobre indústria aeronáutica, automóvel e cenários de evolução em Portugal, 2002/2010.

313737125

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 11685/2020

Sumário: Alteração das unidades flexíveis.

1 — O Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, procedeu à definição do modelo organizacional das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, determinando que este obedeça ao princípio de uma estrutura hierarquizada. A Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, definiu e ordenou as competências das cinco Direções de Serviço e fixou em 20 o número máximo de unidades flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte). As unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas, por despacho do dirigente máximo do serviço que define as respetivas atribuições e competências, de acordo com a norma ínsita no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

2 — Tem-se verificado que o despacho 1671/2014, publicado no *Diário da República* n.º 23 em 3 de fevereiro, na redação dada pelo Despacho n.º 5319/2020, publicado no *Diário da República* n.º 89 em 7 de maio, que fixa a estrutura global das unidades orgânicas flexíveis carece de uma adequação face às atuais necessidades de funcionamento e de otimização de recursos. Importa assim, fazer coincidir a área geográfica das delegações com a área geográfica das Comunidades Intermunicipais (CIM), no sentido de potenciar e concretizar interesses que as integram, maximizando sinergias, reforçando a cooperação e promovendo o desenvolvimento sustentado e integrado do território, numa estratégia que passa pela valorização dos traços identificativos do território.

3 — Os trabalhadores afetos às delegações, serão reafetos às novas delegações, em função da área geográfica do respetivo posto de trabalho

Assim, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com o estatuído no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, e na Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e, atentos os princípios da unidade e eficácia da ação da Administração Pública bem como dos demais princípios constitucionais da atividade administrativa acolhidos pelo Código do Procedimento Administrativo, determino que as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte), integrada na administração direta do estado, bem como as respetivas competências passem a ser as que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O n.º 6 artigo 1.º do Anexo ao Despacho 1671/2014, publicado no *Diário da República* n.º 23 2.ª série, em 3 de fevereiro, na redação dada pelo Despacho n.º 5319/2020, publicado no *Diário da República* n.º 89 em 7 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Estrutura Orgânica

1 — A Direção de Serviços de Administração (DSA) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — A Direção de Serviços de Investimento (DSI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3 — A Direção de Serviços de Controlo e Estatística (DSCE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

4 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento (DSDAL) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

5 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural (DSDR) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) . . . . . .
b) . . . . . .

6 — Delegações:

a) Delegação do Alto Minho;
b) Delegação do Porto e Sousa;
c) Delegação do Cávado e Ave;
d) Delegação do Alto Tâmega;
e) Delegação das Terras de Trás os Montes;
f) Delegação do Douro.»

5 — O artigo 12.º do Anexo ao Despacho n.º 1671/2014, publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série, em 3 de fevereiro na redação dada pelo Despacho n.º 5319/2020, publicado no *Diário da República* n.º 89 em 7 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«Delegações

Artigo 12.º

A Delegação do Alto Minho compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Arcos de Valdevez, Caminha, Monção, Melgaço, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Viana do Castelo, Valença e Vila Nova de Cerveira.

A Delegação do Porto e Sousa, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amarante, Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Espinho, Felgueiras, Gondomar, Lousada, Maia, Matosinhos, Marco de Canavezes, Oliveira de Azeméis, Paredes, Paços de Ferreira, Penafiel, Porto, Póvoa de Varzim, Resende, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, S. João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

A Delegação do Cávado e Ave, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão, Vieira do Minho, Vila Verde e Vizela.

A Delegação do Alto Tâmega, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

A Delegação das Terras de Trás os Montes, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

A Delegação do Douro, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira,

Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

1 — As Delegações prosseguem as seguintes atribuições e competências:

a) Representar a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na sua área de jurisdição;

b) Colaborar com as várias unidades orgânicas da DRAP-Norte, garantindo um apoio às suas atividades;

c) Garantir um serviço de proximidade pré-calendarizado, que pode ter características ambulatórias;

d) Participar na execução, de acordo com as normas funcionais definidas pela Direção, das ações necessárias à aplicação das medidas de política agrícola, nomeadamente através do acompanhamento e avaliação dos seus instrumentos;

e) Executar ações de controlo físico e documental, no âmbito das medidas de apoio;

f) Participar na divulgação dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento rural;

g) Assegurar o funcionamento das salas do parcelário;

h) Assegurar a execução das ações de atualização do património vitícola;

i) Disponibilizar aconselhamento aos agricultores no cumprimento das regulamentações nos vários domínios;

j) Acompanhar localmente as iniciativas de promoção da competitividade e da coesão territorial através do envolvimento e estabelecimento de parcerias com os diversos intervenientes no desenvolvimento rural;

k) Assegurar os procedimentos administrativos de apoio nas áreas dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais, expediente e arquivo.»

6 — É republicado no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 1671/2014, publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série, em 3 de fevereiro, na redação dada pelo Despacho n.º 5319/2020, publicado no *Diário da República* n.º 89 em 7 de maio e versão atual.

O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2020

ANEXO

(a que se refere o n.º 6 do presente despacho)

Republicação do Despacho n.º 1671/2014, publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série, em 3 de fevereiro, na redação dada pelo Despacho n.º 5319/2020, publicado no *Diário da República* n.º 89 em 7 de maio e versão atual.

Artigo 1.º

Estrutura Orgânica

1 — A Direção de Serviços de Administração (DSA) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Comunicação;

b) Divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais;

c) Divisão de Informática e Documentação.

2 — A Direção de Serviços de Investimento (DSI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Investimento de Trás-os-Montes;

b) Divisão de Investimento de Entre Douro e Minho;

c) Divisão de Investimento do Nordeste.

3 — A Direção de Serviços de Controlo e Estatística (DSCE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística;
b) Divisão de Controlo de Trás-os-Montes;
c) Divisão de Controlo de Entre Douro e Minho.

4 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento (DSDAL) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar;
b) Divisão de Licenciamento;
c) Divisão de Vitivinicultura.

5 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural (DSDR) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Ambiente e Infraestruturas;
b) Divisão de Desenvolvimento Rural.

6 — Delegações:

a) Delegação do Alto Minho;
b) Delegação do Porto e Sousa;
c) Delegação do Cávado e Ave;
d) Delegação do Alto Tâmega;
e) Delegação das Terras de Trás os Montes;
f) Delegação do Douro.

Direção de Serviços de Administração

Artigo 1.º-A

Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Comunicação

A Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Comunicação, prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Assegurar a elaboração dos estudos necessários à correta afetação e gestão de recursos humanos;
b) Assegurar a preparação do plano anual de formação, tendo em atenção as necessidades gerais e específicas das diversas unidades orgânicas;
c) Garantir a compilação e organização da informação relativa aos recursos humanos, a aplicação da avaliação do desempenho e a elaboração do balanço social;
d) Assegurar o processamento dos vencimentos e abonos relativos ao pessoal, bem como o expediente relacionado com os benefícios sociais;
e) Desenvolver as ações necessárias à organização e instrução de processos referentes à situação profissional dos trabalhadores;
f) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho, em colaboração com as restantes Unidades Orgânicas.
g) Proceder ao carregamento periódico de todas as bases de dados dos recursos humanos da Administração pública;
h) Elaborar anualmente o mapa de pessoal;
i) Assegurar a execução de todas as ações de constituição e cessação da relação jurídica de emprego público;

j) Instruir os processos relativos às prestações sociais dos trabalhadores e dos seus familiares, acidentes de trabalho e doenças profissionais;

k) Apreciar e informar sobre questões de administração de pessoal, passar certidões e assegurar a execução do expediente respetivo;

l) Proceder aos recrutamentos anuais de acordo com o mapa de pessoal, bem como manter atualizados os registos de alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores;

m) Assegurar os procedimentos conducentes à mobilidade geral;

n) Definir e avaliar indicadores de gestão de recursos humanos, bem como realizar estudos periódicos relativos à aplicação de medidas conducentes à racionalização dos recursos humanos;

o) Divulgar e promover a imagem institucional no âmbito da comunicação externa, com a participação das restantes U.O.;

p) Assegurar e divulgar as atividades no âmbito da comunicação interna, com a participação das restantes as U.O.;

q) Assegurar a receção e encaminhamento de utentes;

r) Elaborar um Plano Anual de Divulgação de Informação, em coordenação com a Direção de Serviços de Controlo e Estatística;

s) Assegurar e Coordenar as visitas de Entidades à Direção Regional ou à Região;

t) Assegurar a gestão das bibliotecas e de publicações.

Artigo 2.º

Divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

A Divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Preparar as propostas de orçamento e elaborar a conta de gerência anual;

b) Assegurar a gestão e controlo orçamental e a avaliação da afetação dos recursos financeiros às atividades desenvolvidas pelos serviços;

c) Garantir o aprovisionamento e o controlo das existências de bens de consumo geral;

d) Assegurar os procedimentos de gestão, conservação e inventário do património;

e) Promover e assegurar todos os procedimentos inerentes à eficaz cobrança e depósito de receitas, de acordo com as normais legais em vigor;

f) Assegurar a elaboração e instrução de procedimentos inerentes à contratação pública e, à realização de despesas e sua liquidação;

g) Assegurar a gestão e o controlo orçamental e propor as alterações julgadas necessárias;

h) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros e patrimoniais de acordo com as políticas superiormente determinadas, aplicando critérios de economia, eficiência e eficácia;

i) Assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas de acordo com as instruções dos órgãos competentes;

j) Organizar e manter atualizado o inventário;

k) Assegurar o funcionamento dos serviços de limpeza, segurança e gestão do património;

l) Assegurar a elaboração dos processos de acidentes de viação em que intervenham viaturas da DRAPN;

m) Proceder ao controlo financeiro dos projetos cofinanciados.

Artigo 3.º

Divisão de Informática e Documentação

A Divisão de Informática e Documentação prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Definir, organizar e gerir o sistema integrado de informação.

b) Gerir o portal da DRAPN, bem como assegurar a gestão dos recursos informativos e documentais, em colaboração com as unidades orgânicas;

c) Assegurar o tratamento da gestão documental e de processos, bem como da conservação e gestão do respetivo arquivo;

d) Definir e assegurar o cumprimento da política de sistemas de informação e conhecimento, nomeadamente em matéria de aquisição de *hardware* e *software,* manutenção e gestão do equipamento, do *software* e da conceção e gestão de aplicações;

e) Promover a utilização, gerir e implementar, em colaboração com as unidades orgânicas, ferramentas de apoio à gestão que disponibilizem informação necessária para a elaboração de estatísticas de apoio à decisão;

f) Promover e assegurar a realização de ações referentes à racionalização, simplificação e modernização de circuitos administrativos e suportes de informação com vista à desmaterialização de processos;

g) Garantir a acessibilidade à rede de comunicações interna e a outras redes locais ou alargadas;

h) Acompanhar o desenvolvimento de soluções aplicacionais efetuadas em regime de outsourcing;

i) Zelar pela definição, atualização e implementação do plano de segurança, de forma a garantir a proteção dos sistemas informáticos a ameaças;

j) Promover a estandardização das estruturas de informação, de forma a garantir a sua coerência e a integridade, possibilitando a integração com os processos.

Artigo 3.º-A

Gabinete de Apoio Jurídico

Ao Gabinete de Apoio Jurídico, o qual não configura unidade orgânica flexível, compete:

a) Assegurar o apoio jurídico aos órgãos e serviços;

b) Emitir pareceres, prestar informações e proceder a estudos jurídicos sobre assuntos que sejam submetidos à sua apreciação;

c) Intervir nos processos de contencioso, que digam respeito à DRAPN, promovendo as diligências necessárias à sua tramitação;

d) Intervir e instruir processos disciplinares, de inquérito, de averiguações, contraordenações, execuções fiscais e outros que lhe sejam determinados.

Direção de Serviços de Investimento

Artigo 4.º

Divisões de Investimento de Trás-os-Montes, de Investimento de Entre Douro e Minho, de Investimento do Nordeste

As Divisões de Investimento de Trás-os-Montes, de Investimento de Entre Douro e Minho e de Investimento do Nordeste, prosseguem as seguintes atribuições e competências, no âmbito da sua área de jurisdição:

a) Executar, de acordo com as normas funcionais definidas pelos serviços e organismos centrais, as ações necessárias à receção, análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento apoiados por fundos públicos;

b) Assegurar a tramitação relativa à receção, análise e validação conducente ao pagamento dos respetivos apoios;

c) Assegurar a monitorização regional da execução dos diferentes instrumentos financeiros de apoio à agricultura e pescas, assim como dos impactos resultantes da sua aplicação, propondo medidas concretas em matéria de conceção e procedimentos;

d) Promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio aos agricultores, pescadores e respetivas organizações;

e) Assegurar uma adequada promoção e divulgação dos diferentes programas de apoios públicos.

Direção de Serviços de Controlo e Estatística

Artigo 5.º

Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística

A Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Programar, coordenar, monitorizar e avaliar as atividades da DRAPN;
b) Assegurar a recolha, análise e tratamento da informação estatística no quadro do sistema estatístico nacional e dos sistemas de informação agrária;
c) Assegurar a coordenação das ações decorrentes do Sistema de Identificação Parcelar, de acordo com as orientações funcionais dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
d) Colaborar na formulação e acompanhamento da implementação das políticas no âmbito da agricultura, alimentação e pescas;
e) Colaborar com a Direção de Serviços de Administração (DSA) na preparação das propostas de orçamento;
f) Promover a tramitação necessária ao processamento de ajudas, no âmbito dos vários regimes de apoio, de *per si,* ou em articulação com a Direção de Serviços de Investimento;
g) Coordenar e implementar os procedimentos necessários à análise de candidaturas e processamento de ajudas, enquadradas em apoios de caráter excecional.

Artigo 6.º

Divisões de Controlo de Trás-os-Montes e de Entre Douro e Minho

As Divisões de Controlo, a de Trás-os-Montes e a de Entre Douro e Minho prosseguem as seguintes atribuições e competências, no âmbito da sua área de jurisdição:

a) Executar as ações enquadradas nos planos oficiais de controlo relativos aos regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum, de acordo com as orientações funcionais dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
b) Assegurar outras ações de controlo que sejam determinadas.

Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento

Artigo 7.º

Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar

A Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar prossegue as seguintes atribuições e competências, funcionando no seu âmbito o Laboratório do Azeite, sito em Mirandela:

a) Promover e apoiar os setores produtivos regionais;
b) Assegurar o apoio técnico ao desenvolvimento da produção agroalimentar regional;
c) Promover a caraterização, avaliação e adoção de sistemas de produção e práticas culturais de acordo com os princípios da sustentabilidade social, ambiental e económica;
d) Colaborar com os serviços centrais na execução das políticas de proteção e valorização dos recursos genéticos e na realização de ensaios de espécies vegetais;
e) Assegurar a operacionalização das unidades experimentais que se justifiquem necessárias;
f) Assegurar o atendimento e o apoio necessário aos utentes na prestação de esclarecimentos sobre a legislação aplicável e procedimentos em vigor relativos ao licenciamento da pesca lúdica, bem como, prestar apoio ao preenchimento de formulários, inquéritos ou quaisquer outros suportes de recolha de informação;

g) Dar entrada aos requerimentos, formulários e outros documentos na área da pesca lúdica, assegurando a digitalização e o respetivo encaminhamento, no prazo de 48h, para o endereço de correio eletrónico criado para o efeito pela DGRM;

h) Assegurar a emissão de licenças de pesca lúdica, ao abrigo da Portaria n.º 14/2014, de 23 de janeiro;

i) Colaborar na execução, a nível regional, de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção e sanidade vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais;

j) Assegurar o funcionamento do serviço regional de avisos agrícolas e as respetivas redes de suporte.

Artigo 8.º

Divisão de Licenciamento

A Divisão de Licenciamento prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Coordenar o processo de licenciamento no âmbito do regime de exercício das atividades pecuárias e das indústrias alimentares no âmbito do regime do exercício da atividade industrial e da atividade pecuária de acordo com as orientações funcionais dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;

b) Assegurar a fiscalização no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Pecuária;

c) Proceder à receção de processos e emissão de pareceres no âmbito do licenciamento de salinas e estabelecimentos de aquicultura e conexos.

Artigo 9.º

Divisão de Vitivinicultura

A Divisão de Vitivinicultura prossegue as seguintes atribuições e competências, funcionando no seu âmbito e dependência os Centros de Estudos Vitivinícolas do Douro, com sede na Régua; dos Vinhos Verdes, com sede na Quinta de Sergude, em Felgueiras, e de Trás-os-Montes, com sede na Quinta do Valongo, em Mirandela:

a) Promover o apoio técnico ao desenvolvimento da vitivinicultura;

b) Assegurar, em colaboração com o Instituto da Vinha e do Vinho e o Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro;

c) Coordenar as ações de atualização do património vitícola;

d) Coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas, no âmbito da análise e aprovação das candidaturas e validação dos pedidos de pagamento;

e) Assegurar a manutenção das unidades experimentais do setor da vinha.

Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural

Artigo 10.º

Divisão de Ambiente e Infraestruturas

A Divisão de Ambiente e Infraestruturas prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Assegurar a boa execução dos projetos de engenharia rural e sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, nomeadamente ao nível da gestão e utilização da água e do solo;

b) Apoiar as medidas de gestão sustentável do espaço rural, designadamente, as medidas de apoio à proteção da biodiversidade e dos ecossistemas agroflorestais de elevado valor natural e paisagístico, particularmente nos sítios da Rede Natura 2000;

c) Apoiar as Estruturas Locais de Apoio (ELA) criadas no âmbito da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais» do PDR2020;

d) Acompanhar e monitorizar a execução dos Programas de Ação das zonas vulneráveis na região e elaborar os respetivos relatórios;

e) Assegurar as competências cometidas à DRAPN em matéria de utilização agrícola de lamas de depuração, a emissão de pareceres sobre planos de gestão de efluentes pecuários, a emissão de pareceres no âmbito do domínio hídrico, a emissão de pareceres sobre a utilização de subprodutos em explorações agrícolas e a emissão de pareceres sobre a reutilização de águas residuais tratadas na agricultura;

f) Promover e dinamizar o aproveitamento dos empreendimentos hidroagrícolas existentes e a modernização e sustentabilidade dos regadios coletivos;

g) Assegurar a emissão de pareceres no âmbito do regime de estruturação fundiária;

h) Assegurar a execução das ações inerentes à bolsa de terras, de acordo com as orientações funcionais dos organismos e serviços centrais.

Artigo 11.º

Divisão de Desenvolvimento Rural

A Divisão de Desenvolvimento Rural prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Promover a transferência de conhecimento e o desenvolvimento de competências em articulação com outras entidades;

b) Promover a diversificação da economia rural e o desenvolvimento de competências nas zonas rurais;

c) Fomentar e apoiar o empreendedorismo e o associativismo agroalimentar e das pescas, em meio rural;

d) Apoiar a constituição e assegurar o reconhecimento de organizações e agrupamentos de produtores;

e) Promover e apoiar a valorização, certificação e promoção dos produtos sujeitos a sistemas europeus e nacionais de qualidade;

f) Assegurar a participação da DRAPN na Rede Rural Nacional;

g) Assegurar, de acordo com as normas e orientações definidas pelos serviços centrais, as ações necessárias à execução dos apoios previstos no âmbito do Programa Apícola Nacional e dos Programas Operacionais do setor de frutas e hortícolas.

Delegações

Artigo 12.º

A Delegação do Alto Minho, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Arcos de Valdevez, Caminha, Monção, Melgaço, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Viana do Castelo, Valença e Vila Nova de Cerveira.

A Delegação do Porto e Sousa, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amarante, Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Espinho, Felgueiras, Gondomar, Lousada, Maia, Matosinhos, Marco de Canavezes, Oliveira de Azeméis, Paredes, Paços de Ferreira, Penafiel, Porto, Póvoa de Varzim, Resende, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, S. João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

A Delegação do Cávado e Ave, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão, Vieira do Minho, Vila Verde e Vizela.

A Delegação do Alto Tâmega, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

A Delegação das Terras de Trás os Montes, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

A Delegação do Douro, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

As Delegações prosseguem as seguintes atribuições e competências:

a) Representar a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na sua área de jurisdição;

b) Colaborar com as várias unidades orgânicas da DRAP-Norte, garantindo um apoio às suas atividades;

c) Garantir um serviço de proximidade pré-calendarizado, que pode ter características ambulatórias;

d) Participar na execução, de acordo com as normas funcionais definidas pela Direção, das ações necessárias à aplicação das medidas de política agrícola, nomeadamente através do acompanhamento e avaliação dos seus instrumentos;

e) Executar ações de controlo físico e documental, no âmbito das medidas de apoio;

f) Participar na divulgação dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento rural;

g) Assegurar o funcionamento das salas do parcelário;

h) Assegurar a execução das ações de atualização do património vitícola;

i) Disponibilizar aconselhamento aos agricultores no cumprimento das regulamentações nos vários domínios;

j) Acompanhar localmente as iniciativas de promoção da competitividade e da coesão territorial através do envolvimento e estabelecimento de parcerias com os diversos intervenientes no desenvolvimento rural;

k) Assegurar os procedimentos administrativos de apoio nas áreas dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais, expediente e arquivo.

Artigo 13.º

Apoio à Direção

Na dependência do dirigente máximo do serviço, funciona o Núcleo de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional-Norte e o Núcleo de Ordenamento do Território, os quais não configuram unidades orgânicas flexíveis.

1 — Cabe ao Núcleo de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional-Norte:

a) Promover medidas de defesa da Reserva Agrícola Nacional (RAN), assegurando o cumprimento das normas estabelecidas e a realização das ações com elas relacionadas, no quadro das competências que à DRAPN estiverem atribuídas;

b) Preparar e submeter à apreciação da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional-Norte os pedidos de parecer prévio vinculativos, a elaborar nos termos do artigo 23.º do RJRAN;

c) Preparar e submeter à apreciação do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento rural e do membro do Governo competente em razão da matéria, as ações de relevante interesse público, a elaborar nos termos do artigo 25.º do RJRAN;

d) Comunicar à administração fiscal a inutilização de terras e solos para atividade agrícola, nos termos do artigo 28.º do RJRAN.

e) Promover e colaborar na boa execução das medidas previstas nos Artigos n.os 39.º a 44.º do RJRAN, no que às competências da DRAPN disser respeito.

2 — Cabe ao Núcleo de Ordenamento do Território:

a) Assegurar o acompanhamento da elaboração, alteração ou revisão dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT);

b) Assegurar o acompanhamento e aprovação da proposta de delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) no âmbito dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal;

c) Analisar e elaborar pareceres relativos a Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais, Propostas de Declaração de Impacte Ambiental e RECAPES;

d) Elaborar pareceres em razão da localização no âmbito do Artigo 13.º-A do RJUE;

e) Colaborar na organização, sistematização, conservação e disponibilização do acervo cartográfico da DRAPN.

30 de setembro de 2020. — Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

313733245

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Anúncio n.º 272/2020

Sumário: Abertura de candidaturas ao reconhecimento de entidades para a execução de tarefas do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, no âmbito da «Rede de Informação Contabilística Agrícola» (RICA).

Ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, da alínea *d*) do artigo 6.º da Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, e nos termos do Despacho n.º 7237/2020, de 7 de julho de 2020, da Ministra da Agricultura, publicado *Diário da República* n.º 137/2020, Série II, de 2020-07-16, retificado pela Declaração de Retificação n.º 777/2020, de 28 de outubro de 2020, publicado no *Diário da República* n.º 219/2020, Série II, de 2020-11-10, e do Despacho n.º 8523/2019, de 5 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República,* n.º 185/2019, Série II, de 2019-09-26, procede-se à publicação, nos termos do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, do anúncio de abertura de candidaturas ao reconhecimento de entidades para a execução de tarefas do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, no âmbito da «Rede de Informação Contabilística Agrícola» (RICA), encontrando-se o mesmo igualmente publicitado no sítio da Internet do GPP, em www.gpp.pt.

19-11-2020. — O Subdiretor-Geral, *Luís Bruno Dimas Fernandes.*

ANEXO

Abertura de candidaturas ao reconhecimento de entidades para a execução de tarefas do Gabinete de Planeamento e Políticas e Administração Geral (GPP) no âmbito da «Rede de Informação Contabilística Agrícola» (RICA)

[ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, da alínea *d*) do artigo 6.º da Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, e nos termos do Despacho n.º 7237/2020, da Ministra da Agricultura, de 7 de julho de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 777/2020, de 28 de outubro de 2020]

O Gabinete de Planeamento e Políticas e Administração Geral (GPP) é o organismo que, de acordo com a sua lei orgânica, coordena o Sistema de Informação da Rede de Informação Contabilística Agrícola (RICA) — previsto no Regulamento (CE) n.º 1217/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, a nível nacional, e está designado como o organismo de ligação à Comissão Europeia.

A Rede de Informação Contabilística Agrícola, criada pelo Regulamento (CEE) n.º 79/65, de 15 de junho de 1965, e presentemente enquadrada pelo Regulamento (CE) n.º 1217/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, constitui um sistema comunitário obrigatório de recolha, tratamento e gestão de dados contabilísticos agrícolas, relativos aos rendimentos e à economia das explorações agrícolas na União Europeia, produzindo informação harmonizada para a realização de estudos e análises comparativas dos vinte e sete países.

A recolha dos dados contabilísticos necessários, nomeadamente para a verificação dos rendimentos nas explorações agrícolas e análise do funcionamento económico das mesmas, e posterior envio ao Conselho e ao Parlamento Europeu, pressupõe a seleção das explorações agrícolas consideradas adequadas pelos Estados-Membros.

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, da alínea *d*) do artigo 6.º da Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, e nos termos do Despacho n.º 7237/2020, da Ministra da Agricultura, de 7 de julho de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 777/2020, de 28 de outubro de 2020, foi determinada a implementação de um novo modelo de coordenação regional do sistema «Rede de Informação de Con-

tabilidades Agrícolas», que será realizado no quadro de delegação de tarefas a entidades privadas acreditadas e reconhecidas, com âmbito de atuação regional/nacional, que tutelem a prestação de serviços de apoio à gestão e contabilidade a agricultores e que disponham de um corpo técnico capacitado para a partilha, em complemento, das competências atualmente nas direções regionais de agricultura e pescas (DRAP).

Torna-se, pois, necessário estabelecer os critérios de reconhecimento e acreditação das entidades com capacidade de colocar em prática as tarefas a delegar.

Assim, torna-se público que se encontra aberto o processo de candidatura ao reconhecimento de entidades de natureza privada e cooperativa, para efeitos de estabelecimento de protocolo de delegação de tarefas inerentes à função de coordenação regional do sistema de informação RICA, nos seguintes termos:

1 — Entidade responsável pelo reconhecimento: Gabinete de Planeamento, Politicas e Administração Geral (GPP), do Ministério da Agricultura, sito na Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, com o número de telefone 213 234 600 e de telefax 213 234 601 e com o endereço de correio eletrónico: protocolos.rica@gpp.pt

2 — Norma habilitante: Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, alínea *d*) do artigo 6.º da Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, e nos termos do Despacho n.º 7237/2020, da Ministra da Agricultura, de 7 de julho de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 777/2020 de 28 de outubro de 2020.

3 — Descrição das tarefas a delegar: As tarefas a delegar em protocolo são as seguintes:

3.1 — Angariação e seleção de explorações agrícolas para, de forma voluntária, integrarem a RICA, de acordo com o plano de seleção específico obtido a partir do plano de seleção nacional, aprovado no Comité Nacional da RICA;

3.2 — Seleção e coordenação dos serviços de contabilidade dispostos e aptos a preencher a ficha de exploração das explorações selecionadas para integrarem a RICA;

3.3 — Registo nas bases de dados informatizadas disponibilizadas pelo GPP, Gestagro/Ficha de Exploração, dos dados contabilísticos e técnicos, relativos a cada uma das explorações agrícolas selecionadas, necessários para o adequado preenchimento da ficha de exploração;

3.4 — Reunião, organização e validação das fichas de exploração que lhe são enviadas pelos serviços de contabilidade.

3.5 — Transmissão dos esclarecimentos necessários para que o GPP, enquanto órgão de ligação, possa cumprir o previsto no artigo 17.º do Regulamento n.º 1217/2009 da Comissão, de 30 de novembro de 2009.

4 — Prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente anúncio.

5 — Modo de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser apresentadas mediante envio de requerimento para o endereço eletrónico protocolos.rica@gpp.pt, e que indique, sob pena da sua exclusão:

5.1 — A identificação do procedimento: "Abertura de candidaturas ao reconhecimento de entidades para a execução de tarefas do Gabinete de Planeamento e Políticas e Administração Geral (GPP) (Despacho n.º 7237/2020, da Ministra da Agricultura, de 7 de julho de 2020)";

5.2 — A identificação da entidade candidata:

5.2.1 — Designação

5.2.2 — Natureza jurídica;

5.2.3 — Número de identificação fiscal;

5.2.4 — Morada e endereço eletrónico;

5.3 — Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, referidos no ponto 8 do presente anúncio.

6 — Documentos obrigatórios: O requerimento de candidatura é obrigatoriamente acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão da candidatura na falta de qualquer um deles:

6.1 — Cópia dos estatutos;

6.2 — Declaração conforme o modelo constante do Anexo ao presente anúncio;

6.3 — Declarações legais de não existência de dívidas em matéria fiscal e de segurança social ou, em substituição da sua apresentação, a indicação do endereço do sítio onde as mesmas podem ser consultadas, bem como a informação necessária a essa consulta;

7 — Entidades candidatas: Podem ser candidatas ao reconhecimento as seguintes entidades:

7.1 — Pessoas coletivas de caráter associativo ou organizações de cooperativas agrícolas, criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 335/99, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2001, de 30 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho;

7.2 — Cooperativas agrícolas, suas uniões, federações ou confederações, constituídas ao abrigo do Código Cooperativo;

7.3 — Outras pessoas coletivas de caráter associativo, constituídas ao abrigo do artigo 167.º do Código Civil.

8 — Requisitos de admissão exigidos para o reconhecimento: as entidades candidatas devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos, sob pena de exclusão da candidatura na falta de qualquer um deles:

8.1 — Possuir representatividade de âmbito nacional, regional;

8.2 — Possuir uma atividade estatutária não lucrativa;

8.3 — Prestar, ou tutelar, seja organicamente, seja através de acordos para o efeito, entidades que prestem, ou outras similares que possam vir a prestar, serviços de apoio à gestão e contabilidade a agricultores de forma representativa no território, e a quem vão subdelegar as tarefas de recolha de informação;

8.4 — Possuir corpo técnico capacitado para desempenho das tarefas a delegar, nomeadamente um coordenador técnico, que servirá de interlocutor com o GPP, assim como demonstrar a experiência em prestação de apoio à gestão e contabilidade nas entidades tuteladas;

8.5 — Possuir os meios técnicos, quer na estrutura de coordenação, quer nas entidades tuteladas, nomeadamente computadores, sistemas operativos, e sistemas Office, com características compatíveis com as aplicações informáticas do GPP;

8.6 — Não deter dívidas em matéria fiscal e de segurança social;

8.7 — Não existir conflito de interesses ou incompatibilidades no desempenho das tarefas a delegar.

9 — Critérios de seleção: Após verificação dos requisitos de admissão previstos no ponto 8, é atribuída uma valoração aos enunciados nos pontos 8.1, 8.3 e 8.4 de acordo com a seguinte escala de pontuação:

9.1 — Possuir representatividade de âmbito (tal como identificado na Tabela 1 do Anexo ao presente anúncio):

9.1.1 — Nacional (Portugal Continental):

9.1.1.1 — Com implantação em mais do que 13 distritos: 50 pontos

9.1.1.2 — Com implantação entre 7 e 12 distritos: 30 pontos

9.1.1.3 — Com implantação entre 2 e 6 distritos: 20 pontos

9.1.2 — Regional (com implantação em vários município de apenas um distrito): 10 pontos

9.1.3 — Municipal (com implantação em apenas um município): 5 pontos

9.2 — Coordenar, tutelar ou ter acordos com entidades com experiência em prestar serviços de contabilidade/apoio à gestão de explorações agrícolas. (a listar na Tabela 1 do Anexo ao presente anúncio):

9.2.1 — Muito Bom (Nível médio ponderado de experiência superior a 10 anos): 50 pontos.

9.2.2 — Bom (Nível médio ponderado de experiência entre 5 e 10 anos): 25 pontos

9.2.3 — Suficiente (Nível médio ponderado de experiência entre 1 e 5 anos): 10 pontos

9.2.4 — Insuficiente (Nível médio ponderado de experiência inferior a 1 ano): 0 pontos

9.3 — Possuir um corpo técnico capacitado afeto ao desempenho das tarefas a delegar, em termos dos meios humanos descritos na Tabela 2 do Anexo ao presente anúncio, medido através de:

9.3.1 — Nível de formação mais elevado da estrutura técnica de coordenação

9.3.1.1 — Doutoramento ou mestrado em áreas de Ciências agrárias ou Gestão: 30 pontos

9.3.1.2 — Licenciatura em áreas de Ciências agrárias ou Gestão: 25 pontos

9.3.1.3 — Outros doutoramentos, mestrados, ou licenciaturas: 10 pontos

9.3.1.4 — Outros tipos de formação: 5 pontos

9.3.2 — Nível de experiência máximo na utilização de instrumentos informáticos Office (Excel ou Access).

9.3.2.1 — Bom (Nível máximo de experiência superior a 5 anos): 20 pontos.

9.3.2.2 — Suficiente (Nível máximo de experiência entre 1 e 5 anos): 10 pontos

9.3.2.3 — Insuficiente (Nível máximo de experiência inferior a 1 ano): 0 pontos

10 — Por aplicação da escala de pontuação enunciada, serão reconhecidas apenas as entidades que obtenham uma pontuação total igual ou superior a 90 pontos.

ANEXO AO ANÚNCIO

(a que se refere o ponto 6.2. do Anúncio)

Candidatura ao reconhecimento de entidades para a execução de tarefas do Gabinete de Planeamento e Políticas e Administração Geral (GPP) ao abrigo do Despacho n.º 7237/2020, da Ministra da Agricultura, de 7 de julho de 2020

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (designação, natureza jurídica, número de documento de identificação), com sede em (morada), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

a) Reúne todas as condições legalmente previstas para o reconhecimento a que se candidata para o exercício das tarefas que o GPP, na qualidade de coordenador da regulamentação comunitária a nível nacional e de órgão de ligação à Comissão Europeia, delega;

b) Coordena, tutela, ou tem acordos com entidades com experiência em prestar, ou que possam vir a prestar, serviços de contabilidade/apoio à gestão de explorações agrícolas, e possui recursos humanos afetos às atividades delegadas conforme descrito nas seguintes tabelas, disponíveis no sítio da Internet do GPP, em www.gpp.pt:

Tabela 1 — Entidades Tuteladas

NIF	Entidade — Designação	Localização — Município (selecionar)	N.º de explorações agrícolas que apoia na prestação de serviços de contabilidade e apoio à gestão no total.	N.º de anos a prestar serviços de contabilidade e apoio à gestão da exploração agrícola.	N.º de Distritos de abrangência (onde acompanha explorações)	Discrição dos Distritos de abrangência (onde acompanha explorações).	(No caso de apenas um distrito) Municípios de abrangência

Tabela 2 — Corpo técnico de Coordenação

NIF	Técnico — Nome	Interlocutor GPP — (Sim/Não)	Nível de Formação — (Selecionar)	Nível de experiência ferramentas OFFICE (Excel ou Access) — n.º de anos

c) Tem pleno conhecimento de que, caso lhe seja atribuído o reconhecimento a que se candidata, a delegação das tarefas a exercer reveste a forma de protocolo, a vigorar pelo período de 5 anos, ficando a respetiva produção de efeitos dependente da sua homologação por parte do membro do governo responsável pela área da Agricultura;

d) Tem ainda pleno conhecimento que, nesse âmbito, fica sujeita às ações de acompanhamento, de controlo e auditorias que o GPP poderá realizar de forma sistemática e abrangente, de modo a verificar:

a) A execução das tarefas delegadas;
b) O cumprimento do protocolo que vier a ser celebrado;
c) A avaliação do seu desempenho;
d) A informação prestada no momento do reconhecimento;

2 — O declarante junta as declarações comprovativas [ou indica o endereço do sítio da Internet onde as mesmas podem ser consultadas, bem como a informação necessária a essa consulta] de que a sua representada tem a situação regularizada relativamente a matérias fiscais e a contribuições para a segurança social.

Data, local e assinatura na qualidade e com poderes para o ato.

313753333

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 11686/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira/categoria do técnico superior Pedro Miguel Lourenço Terruta.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e do artigo 99.º da LTFP, torna-se público que, por meu despacho de 11 de novembro de 2020, proferido no âmbito da delegação de poderes a que se refere o Despacho n.º 2227/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, e por despacho de 10 de novembro de 2020, da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., após anuência do interessado, foi consolidada, no mapa de pessoal deste Tribunal, a mobilidade na carreira/categoria do Técnico Superior Pedro Miguel Lourenço Terruta, tendo-se procedido à celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando colocado na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19 da carreira e categoria de técnico superior.

13 de novembro de 2020. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Ana Maria Neto*.

313732921

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 273/2020

Sumário: Processo 1517/20.6BELSB — 5.ª Unidade Orgânica — citação de contrainteressados.

Processo: 1517/20.6BELSB — 5 Unidade Orgânica

1.ª Espécie — Ação administrativa

Autoras: Joana Espírito Santo de Araújo e Graça Maria Araújo Fonseca
Réu: Ministério dos Negócios Estrangeiros

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

Seja declarada a inexistência jurídica de prévio procedimento (concurso) e dos seguintes atos administrativos (despachos de homologação da lista de classificação) válidos para a prática dos atos de promoção à categoria de conselheiro de embaixada:

Despacho n.º 1962/2020 de 6 de fevereiro de 2020, publicado no *Diário da República* n.º 29/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

Despacho n.º 3197/2020 de 4 de março de 2020, publicado no *Diário da República* n.º 50/2020, de 11 de março de 2020.

Despacho n.º 3635/2020 de 17 de março de 2020, publicado no *Diário da República* n.º 59/2020, 2.ª série de 24 de março de 2020.

Despacho n.º 4589/2020 de 2 de abril de 2020, publicado no *Diário da República* n.º 75/2020, 2.ª série, de 16 de abril de 2020.

Despacho n.º 5424/2020 de 24 de abril de 2020, publicado no *Diário da República* n.º 92/2020, 2.ª série, de 12 de maio de 2020.

Declarada a nulidade e/ou serem anulados os atos de promoção à categoria de conselheiro de embaixada impugnados, bem como os atos consequentes, ordenando-se a prática dos atos necessários à reconstituição da situação jurídica anteriormente existente;

Determinado que a anulação tenha efeitos retroativos à data em que os atos impugnados produziram os seus efeitos;

Condenado o Réu a abrir novo concurso, com as autorizações e procedimentos legais prévios necessários, caso pretenda preencher as dezoito vagas existentes.

Uma vez expirado o prazo, acima referido os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

Individualizar a ação;

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.os 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar Contrainteressados: Ana Isabel Teixeira Coelho, Hernán Leandro Amado; Francisco Cabrita Saraiva; Paulo Marcelo Lenoir Maia e Silva; Ana Luísa Pinto Baltazar Nunes Barata; Maria da Graça Costa Macedo; Ana Brito e Maneira; Henrique João de Chaby Miranda Carreia Azevedo; Joana Caleiras Rodrigues Fischer; Maria João Franco Coutinho; Miguel Corte Real de Brito e Abreu; Manuel Filipe Pinhão Ramalheira; Carlos Reino Antunes; João Pedro de Deus Costa Martins Carvalho; Hélder Filipe de Carvalho Joana; Maria Inês de Almeida Coroa; António Pinto Fraústo de Mascarenhas Gaivão; Shelley Margaret Garcia de Sá Pires Tracy.

2 de outubro de 2020. — O Juiz de Direito, *João Canelhas Duro*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Pinto Meireles*.

313698708

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Despacho (extrato) n.º 11687/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de secretária de inspeção.

Por despacho da Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de novembro de 2020:

Maria de Lurdes Direitinho Capucho, escrivã de direito, a exercer, em comissão de serviço, as funções de secretária de inspeção do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovada a referida comissão de serviço, com efeitos a 12 de dezembro de 2020.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, Dulce Manuel da Conceição Neto*.

313731358

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Diretiva n.º 4/2020

Sumário: Exercício de poderes hierárquicos em processo penal — procedimentos.

Exercício de poderes hierárquicos em processo penal procedimentos

O Ministério Público goza de estatuto próprio e de autonomia caraterizada pela sua vinculação a critérios de legalidade e objetividade e pela exclusiva sujeição dos magistrados do Ministério Público às diretivas, ordens e instruções previstas no seu Estatuto (artigos 219.º da Constituição da República Portuguesa e 3.º do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 29 de agosto).

Estruturando-se o Ministério Público, constitucional e estatutariamente, como uma magistratura hierarquizada, os magistrados que a integram são responsáveis e hierarquicamente subordinados, respondendo, nos termos da lei, pelo cumprimento dos seus deveres e pela observância das diretivas, ordens e instruções que receberem.

A autonomia e a hierarquia do Ministério Público, de natureza funcional, a par com a responsabilidade dos seus magistrados, constituem garantia constitucional da promoção da igualdade de todos os cidadãos perante a lei e, simultaneamente, da unidade, eficiência e celeridade da sua atuação.

Decorre do quadro constitucional, legal e estatuário que o exercício dos poderes hierárquicos assenta em intervenção de natureza diretiva delimitada no seu âmbito e conteúdo pelo Estatuto do Ministério Público e pelas leis do processo.

A clarificação da intervenção hierárquica em processo penal que decorre do novo Estatuto do Ministério Público mantém inalterado o quadro constitucional, legal e estatutário vigente do exercício dos poderes de direção pelo magistrado do Ministério Público hierarca, destacando dois planos distintos do exercício do poder de direção que, em todo o caso, não conflituam nem se anulam, antes se intersetam.

Por um lado, o exercício dos poderes de intervenção processual penal legalmente previstos implica a prática de atos processuais que produzem efeitos intraprocessuais relevantes, não podendo ser objeto de recusa as decisões proferidas por via hierárquica nos termos da lei de processo [artigo 100.º, n.º 6, alínea *a*) do EMP].

Por outro, o exercício de poderes de direção, inelutavelmente sujeito a limites legal e estatutariamente consagrados que refletem a concordância prática entre a autonomia interna dos magistrados e o exercício daqueles poderes.

A autonomia interna dos magistrados do Ministério Público pressupõe tanto a vinculação aos critérios de objetividade e de legalidade, como a sujeição às diretivas, ordens e instruções dos superiores hierárquicos, balanceada pela salvaguarda da sua consciência jurídica, também esta condição essencial do exercício de funções e, consequentemente, da administração da justiça.

Numa tal conformação destaca-se, por um lado, o poder de os magistrados solicitarem ao superior hierárquico *que a ordem ou instrução sejam emitidas por escrito*, e o dever de o hierarca emitir a ordem por aquela forma *quando se destine a produzir efeitos em processo determinado*. Por outro lado, evidencia-se o exercício do dever de recusa de cumprimento de ordens ilegais e o poder de recusa com fundamento em grave violação da consciência jurídica do destinatário da resolução superior.

A emissão de um ato com eficácia diretiva e de aplicação direta a um determinado caso concreto não consubstancia a prática de ato de natureza processual em sentido próprio, tal como sustentado pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República (cf. Pareceres n.os 33/2019 e 9/2020).

O ato processual consequente, praticado em obediência àquela ordem, configura um *ato processual em sentido próprio* porque produzido na prossecução do exercício da ação penal e com a devida consagração legal expressa nas leis adjetivas. Nesse sentido, tal despacho deve conter, na respetiva fundamentação, referência inequívoca à decisão hierárquica que o conforma.

O exercício dos poderes hierárquicos de supervisão e direção é sempre reduzido a escrito (n.º 1 do artigo 100.º do EMP), imposição legal que visa o controlo interno, desde logo pelo magistrado que recebe a ordem, como também o controlo externo, desde logo pelos sujeitos processuais.

Daí que, perante suspeita de ilegalidade do ato do hierarca — onde se incluem causas de incompetência ou de impedimento para a sua prática — terão os sujeitos processuais legítimo interesse em conhecer a ordem ou instrução que determinou a prática do ato processual pelo magistrado subordinado.

Como corolário dos princípios da legalidade e da transparência, bem como do direito a um processo justo e equitativo, toda a atuação funcional do Ministério Público no processo penal é suscetível de ser conhecida e sindicada por quem é parte legítima nos termos das normas legais de acesso aos processos.

As crescentes exigências do exercício da função e o princípio de unidade que carateriza esta magistratura hierarquizada vêm, tendencialmente, afastando a delimitação da autonomia interna na perspetiva de uma intervenção processual isolada.

Antes demonstram que o cumprimento dos instrumentos hierárquicos e a articulação próxima com o imediato hierarca são práticas que contribuem para o fortalecimento, a uniformidade e a elevada competência da sua atuação funcional de que a boa administração da justiça é credora.

Com o presente instrumento pretende-se uniformizar procedimentos no âmbito do exercício de poderes hierárquicos em processo penal e, pela sua especial relação com aquele exercício, introduzem-se orientações relativas ao exercício hierárquico do poder diretivo de avocação do inquérito. Por outro lado, clarifica-se o regime atinente às comunicações hierárquicas de determinadas realidades factuais objeto de investigação.

Serão pois enunciados princípios orientadores dos magistrados do Ministério Público no âmbito das relações hierárquicas, desde logo quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos hierárquicos vigentes, e de, na avaliação que efetuem, em caso de dúvida, se articularem com o imediato superior hierárquico, atuação própria e salutar de uma magistratura una e hierarquizada.

Impõe-se, igualmente, enunciar princípios orientadores relativamente ao exercício dos poderes de direção que produzam efeitos em concretos processos e que não se traduzam em atos processuais em sentido próprio, de modo a garantir a transparência da sua emissão e a reação estatutariamente prevista do magistrado subordinado, enquanto garantia da sua autonomia.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.os 1 e 2, do artigo 11.º e na alínea *b*), do n.º 2, do artigo 19.º do Estatuto do Ministério Público, com fundamento nas considerações assinaladas, e cuja interpretação deve ser sustentada e observada por todos os magistrados do Ministério Público, determino o seguinte:

I — Exercício de poderes hierárquicos de direção

1 — No exercício dos poderes hierárquicos de direção, o imediato superior hierárquico emana ordens e instruções conformadoras da atuação dos seus subordinados, nos termos estabelecidos na Diretiva n.º 5/2014/PGR, de 19 de novembro.

2 — As ordens e instruções que se destinem a produzir efeitos num determinado processo, e que não constituam atos processuais em sentido próprio, são sempre reduzidas a escrito e registadas pelo hierarca que as emana em dossiê de preparação e acompanhamento, já instaurado ou a instaurar.

3 — O dossiê a que se refere o ponto anterior é transmitido ao magistrado a quem as ordens ou instruções são dirigidas.

4 — O dossiê de preparação e acompanhamento deverá ser sinalizado na capa física e eletrónica do processo em que a ordem ou instrução se destina a produzir efeitos.

5 — As ordens e instruções a que se refere o ponto 2 são sempre comunicadas ao imediato superior hierárquico do magistrado que as emanou.

6 — Quando, em obediência a ordem ou instrução a que se refere o ponto 2, cumprir o determinado pelo seu imediato superior hierárquico, o magistrado titular deve, na decisão a proferir no processo, fazer expressa menção de que atua por dever de obediência hierárquica, identificar, sinteticamente e com ponderação dos critérios estabelecidos para o acesso por sujeitos processuais, o conteúdo da ordem ou instrução recebida e indicar a identidade e a qualidade do hierarca que a emitiu.

7 — A menção, nos autos, da ordem ou instrução emanada é da competência exclusiva do magistrado que dela foi destinatário.

II — Recusa de cumprimento

1 — A declaração de recusa de ordens ou instruções que se destinem a produzir efeitos em concreto processo, e que não constituam atos processuais em sentido próprio praticados no âmbito de intervenções hierárquicas previstas na lei do processo, deve ser:

1.1 — Sempre reduzida a escrito e registada no dossiê de preparação e acompanhamento referido em I.2 e I.3;

1.2 — Devidamente fundamentada, com indicação da concreta causa da recusa e dos motivos, de facto e de direito, que a fundamentam;

1.3 — Comunicada simultaneamente ao magistrado que emitiu a ordem ou instrução e ao seu imediato superior hierárquico.

III — Acesso às ordens e instruções

1 — As ordens e instruções a que se refere o ponto I.2., e a posição que sobre a mesma for assumida pelo magistrado destinatário, podem ser consultadas por quem assuma a qualidade de sujeito ou interveniente processual no processo onde a mesma produziu efeitos, quando se verifiquem os seguintes pressupostos, de natureza cumulativa:

a) Seja titular de interesse legítimo para o efeito;

b) O seu conhecimento não prejudique os interesses da investigação, em particular nas situações em que o inquérito se encontre sujeito a segredo de justiça, e enquanto essas circunstâncias se verificarem;

c) A consulta não seja suscetível de ofender direitos fundamentais de outros sujeitos ou intervenientes processuais.

2 — Para salvaguarda dos interesses a que se referem as alíneas *b*) e *c*) deverá, em todo o caso, ser ponderado o acesso a parte da decisão em causa.

3 — É competente para decidir o pedido de acesso o hierarca que emanou a ordem ou instrução.

4 — Para efeitos da decisão a que se refere o ponto anterior, o magistrado titular do inquérito:

a) Elabora informação sobre a verificação dos pressupostos para o acesso e pronuncia-se quanto ao mérito do pedido;

b) Remete, pelo meio mais expedito, o dossiê de preparação e acompanhamento ao hierarca que emanou a ordem ou instrução, dele devendo constar a informação elaborada e, se necessário, outros elementos que habilitem à decisão.

5 — Da recusa de acesso cabe reapreciação hierárquica para o magistrado hierarquicamente superior.

IV — Impedimentos

O imediato superior hierárquico que, em momento anterior, tenha emanado ordem ou instrução hierárquica que não constitua ato processual em sentido próprio, deve, em caso de intervenção hierárquica nominada no mesmo inquérito (v.g. ao abrigo do artigo 278.º e do n.º 2 do artigo 279.º

do Código de Processo Penal), ponderar a declaração do seu impedimento ou pedido de escusa, nos termos estabelecidos no Código de Processo Penal (v.g. quando a ordem ou instrução emitida tenha sido determinante *para a conformação do resultado final do inquérito*).

V — Comunicações hierárquicas

1 — Nos processos que tenham, ou se preveja que venham a ter, repercussão pública, decorrente, designadamente, da excecional complexidade e gravidade dos crimes e das suas consequências, da particular sensibilidade que revistam em razão da relevância dos interesses envolvidos, da qualidade dos sujeitos e intervenientes processuais (v.g. pessoas particularmente expostas) e da especial vulnerabilidade das vítimas, são objeto de comunicação obrigatória ao imediato superior hierárquico:

a) A instauração do inquérito;
b) Os atos processuais relevantes que tenham, ou se preveja venham a ter, especial repercussão pública;
c) As decisões finais proferidas em inquérito e as decisões finais proferidas nas fases subsequentes do processo.

2 — As comunicações a que se refere o ponto anterior, bem como as efetuadas em observância de diretivas, instruções e ordens previamente emanadas pelas estruturas hierárquicas competentes, ao abrigo dos respetivos poderes legais e estatuários de hierarquia, devem ser registadas e acompanhadas em dossiê, a instaurar ou já instaurado, da titularidade do magistrado hierarca.

VI — Avocação de inquéritos

1 — Os Procuradores-Gerais Regionais, de acordo com as caraterísticas das respetivas Comarcas e Departamentos de Investigação e Ação Penal, ponderarão a emissão de orientações que definam regras de avocação de inquéritos, em conformidade com regras legais estabelecidas no Estatuto do Ministério Público.
2 — Sem prejuízo de outros critérios que se considerem relevantes, designadamente relativos a específicas tipologias criminais ou a exigências de intervenção uniforme, e salvaguardada a avaliação que em concreto seja efetuada sobre a inadequação ou a desnecessidade de avocação, deverão ser ponderadas orientações dirigidas à avocação de inquéritos que correspondam aos critérios estabelecidos no ponto V.1.

VII — Disposições finais

1 — As regras ora adotadas não prejudicam os procedimentos e orientações constantes de outras determinações da Procuradoria-Geral da República antes formuladas e ainda vigentes, com elas devendo, se disso for caso, ser conjugadas, designadamente as determinações constantes das Circulares da PGR n.os 11/1995, 12/1999, 6/2002, 3/2011 e 5/2012.
2 — Revoga-se a Diretiva 1/2020/PGR, de 4 de fevereiro, e todos os instrumentos hierárquicos emitidos por qualquer órgão ou estrutura hierárquica do Ministério Público, de natureza vinculativa ou não, nos segmentos que contrariem ou conflituem com as determinações constantes da presente diretiva.

12 de novembro de 2020. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

313734671

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

Regulamento n.º 1050/2020

Sumário: Aprovação de regulamento específico do concurso especial — condições de acesso e de ingresso dos titulares das ofertas formativas de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.

Regulamento específico do concurso especial — Condições de acesso e de ingresso dos titulares das ofertas formativas de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados

Nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Educação João de Deus aprovados por Despacho de sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior datado de 27 de julho de 2009 e do RGIES aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e ainda nos termos e para os efeitos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16.07 na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 2 de abril, a Direção da Escola ouvido o Conselho Técnico-Científico em 14.04.2020, que deu parecer favorável, aprovou o presente regulamento, pelo que vem a Associação de Jardins-Escolas João de Deus, Entidade Instituidora da Escola Superior de Educação João de Deus, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* do Regulamento Específico do concurso especial — Condições de Acesso e de Ingresso dos Titulares das Ofertas Formativas de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados.

7 de agosto de 2020. — O Presidente da Direção da Associação de Escolas João de Deus — Entidade Instituidora da Escola Superior de Educação João de Deus, *Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho*.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto estabelecer o regime de acesso e ingresso na Licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD) por estudantes titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — São abrangidos por este concurso especial previsto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas de dupla certificação de nível secundário, conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações:

a) Cursos profissionais;
b) Cursos de aprendizagem;
c) Cursos de educação e formação para jovens;
d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
e) Cursos artísticos especializados;
f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.

2 — São ainda abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, os estudantes titulares de:

a) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
b) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;

c) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa.

Artigo 3.º

Cursos ou Áreas que facultam a candidatura

Tendo em conta as orientações da CNAES (1.6.2020), o Conselho Técnico-Científico da ESEJD fixou as áreas de educação e formação da classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF) — 761 -Serviços de Apoio a Crianças e Jovens e 762 — Trabalho Social e Orientação, que facultam a candidatura ao ciclo de estudos — Licenciatura em Educação Básica (curso obrigatório para acesso aos mestrados profissionalizantes de Educadores de Infância e de Professores de 1.º e 2.º Ciclos).

Artigo 4.º

Critérios de seriação dos candidatos

1 — Os candidatos oriundos de cursos profissionais com o código 761 da Área de Educação e Formação situam-se em 1.ª prioridade.

2 — Os restantes candidatos integram a 2.ª prioridade.

3 — Em caso de igualdade dentro das prioridades, prevalece o candidato mais velho.

4 — A seriação dos candidatos em cada prioridade é realizada através de uma escala de 0 a 200 pontos de acordo com as ponderações específicas dos elementos de avaliação.

Artigo 5.º

Validade dos concursos especiais

Os concursos especiais são realizados para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidos para o ano letivo a que se referem.

Artigo 6.º

Vagas

O número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo é publicitado no *site* e em local público de divulgação da informação na ESEJD.

Artigo 7.º

Ponderações específicas dos elementos de avaliação

As ponderações para a realização da candidatura ao ciclo de estudos de Licenciatura em Educação Básica da ESEJD foi definida pelo Conselho Técnico-Científico, em articulação com o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, devendo respeitar a avaliação da capacidade para a frequência considerar cumulativamente:

a) Com uma ponderação de 50 %, a classificação final do curso obtida pelo estudante;

b) Com uma ponderação de 20 %, as classificações obtidas:

i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;

ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;

iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;

iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;

v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;

vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;

vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

c) Com uma ponderação de 30 %, nas classificações de provas teóricas e práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos da Licenciatura em Educação Básica na ESEJD (Prova Escrita de Português e Prova Oral).

Artigo 8.º

Fórmula de cálculo das notas de candidatura

A fórmula de cálculo das notas de candidatura é a seguinte:

Classificação final = (Classificação final de curso × 50 %) + (Prova da alínea *b*) do artigo anterior × × 20 %) + (Média das provas de avaliação de conhecimentos realizadas na ESEJD × 30 %)

Artigo 9.º

Documentos de formalização da candidatura

O processo de candidatura deve ser instruído com a entrega dos seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura a fornecer pela Secretaria da Escola;

b) Apresentação do documento de Identificação e do Número de Identificação Fiscal;

c) Certificado de habilitações com as especificações constantes no estipulado no artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

1.ª Fase de candidatura

1 — A 1.ª fase de candidatura realiza-se nos meses de junho e julho.

2 — Os procedimentos de candidatura, da realização das provas, divulgação de resultados, reclamação, seriação, admissão de candidatos e matrículas fazem parte do Edital, tornado público no *site* da escola.

Artigo 11.º

Organização das Provas — 1.ª Fase e 2.ª Fase

1 — A organização das provas internas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos da Licenciatura em Educação Básica é da responsabilidade da ESEJD.

2 — A apreciação das candidaturas e realização das provas é realizada por um júri nomeado pelo Diretor da ESEJD, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico.

3 — A verificação das condições de acesso é efetuada através de prova documental.

4 — Os candidatos devem realizar uma Prova Escrita de Português, segundo a matriz de referenciais de conhecimentos, competências linguísticas e de produção escrita aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD.

5 — A Prova Escrita de Português tem a duração de 120 m.

6 — Os candidatos devem realizar uma Prova Oral, com o objetivo de conhecer o perfil do estudante, as suas experiências pessoais e motivações para frequentar o curso, e avaliar o domínio do código oral (vocabulário, fluência, comunicação e argumentação).

7 — A duração da Prova Oral é de 20 a 30 m.

Artigo 12.º

Resultado Final das Provas

1 — O resultado final das provas internas é a média da classificação obtida na Prova Escrita de Português e na Prova Oral, numa escala de 0 a 200 pontos, sem arredondamento.

2 — As pautas da classificação final das provas internas serão afixadas em lugar público da ESEJD.

3 — A classificação das provas internas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos da Licenciatura em Educação Básica da ESEJD tem a ponderação de 30 %.

4 — O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente regulamento depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no artigo 7.º

Artigo 13.º

Colocação dos candidatos

A ESEJD fará a seriação dos candidatos ao abrigo do presente regulamento e divulgará os resultados de ingresso no *site* da escola e em lugar público de divulgação da informação.

Artigo 14.º

Reclamação da classificação da Prova Escrita

1 — No prazo de 8 dias úteis, contados da data da publicação das classificações finais, os candidatos podem apresentar reclamação da avaliação da Prova Escrita de Português, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Diretor da Escola, que decidirá num prazo de 10 dias úteis, ouvido o Júri de recurso.

2 — Da decisão final do Diretor não é admissível recurso.

Artigo 15.º

Matrícula

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula no respetivo prazo fixado.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula no prazo fixado, é chamado à realização desta, via *email*, com recibo de entrega, ou por contacto telefónico, o candidato seguinte da lista ordenada resultante da apreciação dos critérios de seriação, até à efetiva ocupação da última vaga dos candidatos ao curso e concurso em causa.

3 — A colocação é valida apenas para a matrícula no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 16.º

2.ª Fase de candidatura

1 — Tendo em conta as datas de conclusão dos cursos pelos diferentes candidatos, a ESEJD reconhece a importância da existência de uma 2.ª fase de candidatura, a realizar nos meses de agosto e setembro.

2 — Os procedimentos da 2.ª fase de candidatura, da realização das provas, divulgação de resultados, reclamação, seriação, admissão de candidatos e matrículas fazem parte do Edital, tornado público no *site* da escola.

Artigo 17.º

Pagamentos e Propinas

São devidos, nomeadamente, de acordo com a tabela de preços de frequência publicitada na página da ESEJD:

a) Pagamento de candidatura;
b) Pagamento de matrícula (em cada ano escolar);
c) Pagamento de propinas;
d) Pagamento de propinas de prorrogação, se aplicável;
e) Outros serviços solicitados.

Artigo 18.º

Parecer do Conselho Técnico-Científico

Consultado para o efeito, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação João de Deus deu parecer favorável a este Regulamento.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e produz efeitos para o ano letivo 2020/2021.

313734436

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

Regulamento n.º 1051/2020

Sumário: Aprovação de regulamento específico do concurso especial — condições de acesso e de ingresso dos estudantes internacionais.

Regulamento específico do concurso especial — Condições de acesso e de ingresso dos estudantes internacionais

Nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Educação João de Deus aprovados por Despacho de sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior datado de 27 de julho de 2009 e do RGIES aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e ainda nos termos e para os efeitos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16.07 na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 2 de abril a Direção da Escola ouvido o Conselho Técnico-Científico, que deu parecer favorável, aprovou o presente regulamento, pelo que vem a Associação de Jardins-Escolas João de Deus, Entidade Instituidora da Escola Superior de Educação João de Deus, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* do Regulamento específico do concurso especial — Condições de acesso e de ingresso dos estudantes internacionais.

6 de outubro de 2020. — O Presidente da Direção da Associação de Escolas João de Deus — Entidade Instituidora da Escola Superior de Educação João de Deus, *Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho*.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto estabelecer o regime de acesso e ingresso nos cursos em funcionamento na Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD) por estudantes internacionais, ao abrigo do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se exclusivamente aos estudantes internacionais que pretendam frequentar os cursos em funcionamento na ESEJD.

2 — O ingresso de estudantes internacionais em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre realiza-se de acordo com a regulamentação interna devidamente aprovada e as condições de acesso e ingresso fixadas devem cumprir a legislação aplicável no que respeita a cada um dos respetivos ciclos de estudos.

Artigo 3.º

Conceito de Estudante Internacional

1 — É estudante internacional o aluno que não tem nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pela definição de estudante internacional prevista no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuídos ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são, igualmente, abrangidos pelo conceito de estudante internacional os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar um ciclo de estudos, no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para realização de parte do mesmo numa instituição de ensino superior estrangeira com quem a ESEJD tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

6 — O ingresso na ESEJD por aqueles estudantes que se encontrem abrangidos pelas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

7 — Estão igualmente impedidos de se candidatarem ao concurso especial regulado pelo presente normativo, os estudantes internacionais que à data em que formulam a sua candidatura possuam em simultâneo nacionalidade portuguesa ou nacionalidade de um estado-membro da união europeia.

Artigo 4.º

Estatuto de Estudante Internacional

1 — Os estudantes internacionais mantêm a respetiva qualidade até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

2 — Excetuam -se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

3 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data de aquisição da nacionalidade.

Artigo 5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos, a que se refere o artigo 1.º, os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 6.º

Diplomas e certificados

1 — Os diplomas e certificados referidos no artigo anterior têm de evidenciar as circunstâncias da sua emissão de forma fidedigna e devem ser autenticados pelo Consulado Português no país emitente ou, se for caso disso, apostilados, nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

2 — Dos diplomas e certificados referidos no número anterior tem de constar, obrigatoriamente, a escala de classificação e a classificação final obtida no programa de ensino.

Artigo 7.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Para efeito de ingresso no respetivo ciclo de estudos, os estudantes internacionais têm obrigatoriamente que demonstrar:

a) Qualificação académica específica para ingresso nesse ciclo de estudos;
b) Conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado.

2 — A verificação da qualificação académica específica:

a) Incide sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos, em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;
b) Deve assegurar que os estudantes internacionais têm conhecimento nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

3 — Os estudantes internacionais devem ter um nível de conhecimento da língua adequado ao ciclo de estudos a que se candidatam, a demonstrar por uma das seguintes vias:

a) A língua da sua qualificação académica é a língua da frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
b) Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas);
c) A realização na ESEJD de uma prova destinada à verificação da satisfação do nível de conhecimentos da língua requerida.

4 — A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o par instituição/ciclo de estudos em causa.
5 — A verificação a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 pode ser feita através de prova documental ou por exames escritos, eventualmente complementados por exames orais.
6 — Anualmente, serão definidos por despacho do Diretor da ESEJD as condições perante as quais a verificação da condição de ingresso será feita apenas pela apresentação de prova documental.
7 — Nas restantes situações, a verificação da satisfação das condições de ingresso é feita através da realização de exames escritos.
8 — Os exames escritos e eventuais exames orais são elaborados por um júri de avaliação nomeado pelo Diretor da ESEJD, com parecer do Conselho Técnico-Científico, composto por 3 doutorados no mínimo a quem cabe produzir, aprovar os modelos de exame escrito, definir critérios de avaliação, bem como supervisionar o respetivo serviço de exames.
9 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo os exames escritos realizados pelos estudantes internacionais, integram o seu processo individual.

Artigo 8.º

Vagas

1 — Cabe ao Diretor da ESEJD fixar, por ciclo de estudos, o número de vagas tendo em consideração os limites e os requisitos previstos no regime jurídico do Estudante Internacional.
2 — As vagas podem ser colocadas, parcialmente, a concurso em prazos diferenciados de acordo com a proveniência geográfica dos candidatos.

Artigo 9.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas diretamente na Secretaria da ESEJD, de acordo com a definição de fases e prazo de candidatura.

2 — As fases e o prazo de apresentação da candidatura são anualmente fixados, pelo Diretor da ESEJD, nos termos da legislação em vigor e divulgados no *site* da Escola Superior de Educação João de Deus.

3 — A candidatura à matrícula e à inscrição é realizada através do concurso especial a que se refere o artigo 4.º, mediante a verificação do cumprimento das condições de acesso e de ingresso previstas nos artigos 5.º e 7.º deste regulamento.

4 — A candidatura é válida apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 10.º

Documentos de formalização da candidatura

1 — Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

a) Requerimento de candidatura fornecido pela Secretaria, devidamente preenchido;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido pelas exceções previstas na lei e no artigo 3.º do presente regulamento;

c) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira ao seu titular o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi obtido o documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente;

d) Documento que ateste o conhecimento da língua de ensino do curso a que se candidata, exceto os estudantes oriundos dos países de língua oficial portuguesa;

e) Exibição do passaporte ou de outro documento legalmente equivalente.

2 — Os estudantes internacionais devem, igualmente, realizar o pagamento respeitante à candidatura constante da tabela em vigor para o respetivo ano letivo.

Artigo 11.º

Seriação dos candidatos

1 — A seriação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da classificação final.

2 — A nota final de candidatura é expressa numa escala de 0 a 200.

3 — A nota final de candidatura tem de ser igual ou superior a 95 pontos.

4 — Anualmente, será definida por despacho do Diretor da ESEJD a fórmula de cálculo da nota de candidatura.

5 — Em caso de empate, o estudante com menos idade tem preferência no preenchimento da vaga.

Artigo 12.º

Colocação dos candidatos

A ESEJD fará a seriação dos candidatos ao abrigo do presente regulamento e divulgará os resultados de ingresso no *site* da escola e em lugar público de divulgação da informação.

Artigo 13.º

Matrícula

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula no respetivo prazo fixado.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula no prazo fixado, é chamado à realização desta, via *email*, com recibo de entrega, ou por contacto telefónico, o candidato seguinte da lista ordenada resultante da apreciação dos critérios de seriação, até à efetiva ocupação da última vaga dos candidatos ao curso e concurso em causa.

3 — A colocação é valida apenas para a matrícula no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 14.º

Pagamentos e propinas

São devidos, nomeadamente, de acordo com a tabela de preços de frequência publicitada na página da ESEJD:

a) Pagamento de candidatura;
b) Pagamento de matrícula (em cada ano escolar);
c) Pagamento de propinas;
d) Pagamento de propinas de prorrogação, se aplicável;
e) Outros serviços solicitados.

Artigo 15.º

Parecer do Conselho Técnico-Científico

Consultado para o efeito, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação João de Deus deu parecer favorável a este Regulamento.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e produz efeitos para o ano letivo 2020/2021.

313734185

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Despacho n.º 11688/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória e na área de especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos, em anexo, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação perioperatória e na área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação crítica, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 24 de setembro de 2020, com parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Cr 165/2020 em 27 de outubro de 2020. Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2020-2021, inclusive.

9 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (4089).
2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
3 — Denominação: Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS.
6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação perioperatória; Área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação crítica.
7 — Estrutura curricular:

Área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação perioperatória

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	ENF	85	
Gestão e Administração	GEST	3	
Filosofia e Ética	FIL	2	
Subtotal		90	
Total		90	

Área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação crítica

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	ENF	82	
Gestão e Administração	GEST	3	
Filosofia e Ética	FIL	2	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Saúde	SAU	3	
Subtotal		90	
Total		90	

8 — Observações: Não aplicável.

9 — Plano de estudos:

Plano de estudos:

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

Área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação perioperatória

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ([1])		
Conceção da prática de enfermagem avançada.	ENF	Semestral	108	T:20; TP:10; S:6	4	
Investigação	ENF	Semestral	81	T:18; TP:10	3	
Ética e deontologia profissional	FIL	Semestral	54	T:8; TP:4; S:6	2	
Gestão, liderança e tomada de decisão	GEST	Semestral	81	T:16; TP:8; S:4	3	
Enquadramento conceptual da enfermagem perioperatória.	ENF	Semestral	54	T:8; TP:4; S:6	2	
Enfermagem à pessoa em situação perioperatória.	ENF	Semestral	432	T:50; TP:44; PL:50	16	

([1]) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática e Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ([1])		
Organização dos cuidados perioperatórios.	ENF	Semestral	216	T:30; TP:30; PL:24; S:6	8	
Segurança e gestão do risco perioperatório.	ENF	Semestral	189	T:30; TP:24; S:6	7	
Estágio de enfermagem à pessoa em situação perioperatória I.	ENF	Semestral	405	E:272	15	

([1]) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática e Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

2.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ([1])		
Estágio de enfermagem à pessoa em situação perioperatória II.	ENF	Semestral	810	E:440; OT:80; S:20	30	

([1]) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática e Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

Área de especialização de Enfermagem à pessoa em situação crítica

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Conceção da prática de enfermagem avançada.	ENF	Semestral	108	T:20; TP:10; S:6	4	
Investigação	ENF	Semestral	81	T:18; TP:10	3	
Ética e deontologia profissional	FIL	Semestral	54	T:8; TP:4; S:6	2	
Gestão, liderança e tomada de decisão	GEST	Semestral	81	T:16; TP:8; S:4	3	
Processos complexos em situação crítica e/ou falência orgânica	ENF	Semestral	216	T:30; TP:30; PL:20	8	
Situações de emergência, exceção e catástrofe.	ENF	Semestral	162	T:24; TP:12; PL:18	6	
Prevenção e controlo da infeção associada aos cuidados de saúde.	ENF	Semestral	108	T:24; TP:12	4	

(1) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática e Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Enfermagem à pessoa em situação crítica e/ou falência orgânica	ENF	Semestral	324	T:44; TP:40; PL:32	12	
Relação e comunicação em saúde . . .	SAU	Semestral	81	T:18; TP:10	3	
Estágio de enfermagem à pessoa em situação crítica I	ENF	Semestral	405	E:272	15	

(1) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática e Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

2.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Estágio de enfermagem à pessoa em situação crítica II.	ENF	Semestral	810	E:440; OT:80; S:20	30	

(1) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática e Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

313730872

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 11689/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professora catedrática.

Por despacho de 24 de julho de 2020 da Reitora do ISCTE— Instituto Universitário de Lisboa:

Helena Maria de Sousa Lopes — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tenure, na categoria de professora catedrática, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 2, índice 300, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

2020.10.23. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Carla Gonçalo.*

313673954

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 829/2020

Sumário: Retificação referente à ordenação final dos candidatos ao concurso para professor associado na área disciplinar de Matemática, subárea de Matemática, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020 — Aviso n.º 17628/2020.

Por ter sido enviado para publicação com inexatidão o aviso referente à ordenação final dos candidatos ao concurso para professor associado na área disciplinar de Matemática, subárea de Matemática, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020 — Aviso n.º 17628/2020, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Nos termos [...] para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor associado para a área de Matemática, subárea de Matemática do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2 de 3 de janeiro de 2020, conforme se segue:

1.º Lugar — Ricardo Emanuel Cunha Teixeira
2.º Lugar — João Manuel Gonçalves Cabral.»

deve ler-se:

«Nos termos [...] para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de professor associado para a área de Matemática, subárea de Matemática do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, conforme se segue:

1.º Lugar — Ricardo Emanuel Cunha Teixeira
2.º Lugar — João Manuel Gonçalves Cabral.»

19 de novembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

313750717

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 19322/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Ciências da Linguagem ou Estudos Culturais ou Estudos Literários ou Tradução.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-112-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ciências da Linguagem ou Estudos Culturais ou Estudos Literários ou Tradução, com vista ao desenvolvimento de investigação avançada numa das áreas científicas do curso através do trabalho num projeto a definir, da colaboração nas atividades gerais do grupo científico em que se vai inserir, da disponibilidade para a apresentação de candidaturas a projetos científicos com base competitiva e na disponibilidade para apoiar atividades de cursos de graduação e de pós-graduação, no âmbito da Unidade de Investigação Centro de Línguas, Literaturas e Culturas (CLLC), Universidade de Aveiro n.º UIDP/04188/2020, financiado através de fundos nacionais inscritos no orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

15 de novembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313749479

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 19323/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-103-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente com vista ao desenvolvimento de métodos de cálculo do perfil de pegada de água numa perspetiva de ciclo de vida e sua aplicação a povoamentos de eucalipto, para determinação dos impactes associados ao consumo de água e à emissão de substâncias poluentes causadoras de eutrofização decorrentes do uso de fertilizantes, no âmbito do projeto "WAFLE — Avaliação do perfil da pegada de água de florestas — o caso do eucalipto", com a referência POCI-01-0145-FEDER-031573, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Portugal 2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

15 de novembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313749365

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 19324/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. Referência: P048-20-10238.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 02/11/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-20-10238.

2 — Local de trabalho: Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde, Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura na área de Engenharia Biomédica, Engenharia Física, Eletrotécnica ou áreas afins da Biomedicina.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente: apoio metológico em termos de neuroengenharia à Investigação comportamental e neuroimagiológiva de estudos interventivos, com ênfase nos métodos de avaliação neurofisiológicos e de imagem molecular PET de âmbito do projeto AIMS-2-Trials; competências em uso de técnicas de engenharia, em particular Biomédica aplicada a estudos de investigação clínica no autismo, incluindo ressonância estrutural, PET e de espectroscopia.

A referência do Projeto é AIMS-2-Trials — "Autism Innovative Medicine Studies-2-Trials" (Horizonte 2020 — Innovative Medicines Initiative 2 Joint Undertaking Program (H2020-JTI-IMI2-2016--10-two-stage), financiado pela Comissão Europeia.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Coimbra, acessível em www.uc.pt/emprego.

16/11/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313739523

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19325/2020

Sumário: Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os docentes Ana Mafalda Castanheira Neves de Miranda Barbosa, Filipe Miguel Cruz Albuquerque Matos, Francisco Manuel de Brito Pereira Coelho, Luís Miguel Andrade Mesquita, Maria José de Oliveira Capelo Pinto Resende e Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto, como professores associados, para desempenho de funções na Faculdade de Direito.

Por despacho exarado a 01/08/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, com os seguintes docentes:

Ana Mafalda Castanheira Neves de Miranda Barbosa, como Professora Associada em dedicação exclusiva, posicionada no escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de €3.611,83 com início a 09/09/2020.

Filipe Miguel Cruz Albuquerque Matos, como Professor Associado em dedicação exclusiva, posicionado no escalão 2, índice 230, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 64.º e o 65.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de €3.776,00 com início a 10/09/2020.

Francisco Manuel de Brito Pereira Coelho, como Professor Associado em dedicação exclusiva, posicionado no escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de €3.611,83 com início a 11/09/2020.

Luís Miguel Andrade Mesquita, como Professor Associado em dedicação exclusiva, posicionado no escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de €3.611,83 com início a 13/09/2020.

Maria José de Oliveira Capelo Pinto Resende, como Professora Associada em dedicação exclusiva, posicionada no escalão 2, índice 230, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 64.º e o 65.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de €3.776,00 com início a 10/09/2020.

Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto, como Professor Associado em dedicação exclusiva, posicionado no escalão 2, índice 230, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 64.º e o 65.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de €3.776,00 com início a 10/09/2020.

As contratações resultam da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de seis postos de trabalho da carreira docente universitária do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Direito, aberto por Edital n.º 83/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 725/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

17/11/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313743168

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11690/2020

Sumário: Subdelegação de competências do administrador no diretor do serviço de gestão financeira.

1 — Ao abrigo do Despacho n.º 8818/2020, de 14 de setembro, e da Deliberação n.º 685/2019, de 7 de junho, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, as competências para:

a) No que respeita aos trabalhadores e património afetos ao respetivo Serviço:

i) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas que se insiram no âmbito das atribuições do respetivo serviço;

ii) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para o serviço;

iii) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, desde que integradas no plano anual de formação previamente aprovado pelo Administrador para o respetivo serviço;

iv) Autorizar a prática das modalidades de horário nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita ao trabalho por turnos, à isenção de horário e à jornada contínua;

v) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

vi) Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais;

vii) Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

viii) Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;

ix) Prover pela utilização racional das instalações, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;

x) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Administração;

xi) Confirmar os pedidos de economato a requisitar ao armazém;

xii) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento, quando aplicável;

xiii) Assinar a correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

b) No âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

i) Autorizar o pagamento de todas as despesas que estejam devidamente autorizadas até ao limite de 2.000.000,00 €;

ii) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

iii) Autorizar a devolução de verbas recebidas e não devidas à Universidade;

iv) Atestar a conformidade processual e a regularidade contabilística e fiscal dos documentos de despesa, com possibilidade de subdelegação, nos termos e modelos exigidos pelas entidades

financiadoras e tutela, designadamente através da validação e assinatura das fichas de verificação dos documentos.

2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências que me estão cometidas são exercidas, em regime de suplência, pelo Dirigente do Serviço de Gestão Financeira, no âmbito das atribuições deste serviço.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelo ora subdelegado desde 22 de outubro de 2020.

9 de novembro de 2020. — O Administrador da Universidade de Coimbra, *Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

313730086

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 11691/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Rui Jorge Valério da Silva Neves Ferreira.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 30/10/2020, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Artes na sua sessão de 14/10/2020, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor Rui Jorge Valério da Silva Neves Ferreira, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 04/05/2021, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

12/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

313731293

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 11692/2020

Sumário: Manutenção dos contratos de trabalho em funções públicas, findo o período experimental, dos trabalhadores Ricardo Filipe Alves da Silva, Telma Risso Lopes e Tiago Ribeiro Eusébio.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 09/11/2020, foi homologada a ata de avaliação do período experimental concluído com sucesso, relativo aos trabalhadores abaixo indicados na carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto:

Ricardo Filipe Alves da Silva, que decorreu entre 01/09/2020 e 30/09/2020, com a classificação de 18 valores;

Telma Sofia Risso Lopes, que decorreu entre 01/09/2020 e 30/09/2020, com a classificação de 16 valores;

Tiago Ribeiro Eusébio, que decorreu entre 01/09/2020 e 30/09/2020, com a classificação de 18 valores.

13/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charreu Frade*.

313732873

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 19326/2020

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Ecologia e Saúde Ambiental, requeridas pela mestre Lilian Monteiro Ferrari Viterbo.

Por despacho de 29 de outubro de 2020 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ecologia e Saúde Ambiental, requeridas pela mestre Lilian Monteiro Ferrari Viterbo:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Nelson Augusto Cruz de Azevedo Barros, professor Associado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Maria Alzira Pimenta Dinis, professora Associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Ana Maria da Conceição Ferreira, professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Coimbra.

Doutor Luís Manuel Mota Sousa, professor Adjunto da Universidade de Évora.

17 de novembro de 2020. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

313745882

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11693/2020

Sumário: Extinção do ciclo de estudo da licenciatura em Ciências da Saúde da Universidade de Lisboa.

Extinção do ciclo de estudo da licenciatura em Ciências da Saúde da Universidade de Lisboa

Considerando que o ciclo de estudos de Licenciatura em Ciências da Saúde da Universidade de Lisboa foi criado pela Deliberação n.º 106/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 320/2007;

Considerando as alterações posteriormente efetuadas neste ciclo de estudos através da Deliberação n.º 1369/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 9 de maio, pelo Despacho n.º 9065/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, pelo Despacho n.º 9375/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 11 de julho, pelo Despacho n.º 11152/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro, e pelo Despacho n.º 9926/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro.

Considerando que o ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo ACEF/1516/0518132, em 19 de setembro de 2017;

Considerando que, desde o ano letivo de 2017/2018 não foram fixadas vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ciclo de estudos de Licenciatura em Ciências da Saúde, não se verificando o registo de novos estudantes desde o ano letivo de 2016/2017;

Considerando que, dos estudantes inscritos no ano letivo de 2019/2020, apenas um número muito reduzido não concluiu o ciclo de estudos;

Considerando ainda as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, na sua versão atual.

Ouvido o Presidente da Comissão Científica da Licenciatura em Ciências da Saúde e os Diretores das Faculdades de Medicina, de Ciências, de Farmácia, de Psicologia e de Medicina Dentária, aprovo a extinção da licenciatura em Ciências da Saúde nos seguintes termos:

1.º

Extinção

É extinta a Licenciatura em Ciências da Saúde da Universidade de Lisboa, sendo dado conhecimento desta decisão à Agência para a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

2.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — A extinção deste ciclo de estudos entra em vigor no ano letivo de 2020/2021.

2 — Aos estudantes inscritos no ano letivo de 2019/2020 que não concluam o seu curso nesse ano letivo é facultada a possibilidade de candidatura e acesso ao abrigo do Regime de Mudança de Par Instituição/Curso aos cursos de licenciatura em Biologia da Faculdade de Ciências, em Bioquímica da Faculdade de Ciências e em Ciências da Nutrição da Faculdade de Medicina.

3 — Caberá aos órgãos legais e estatutariamente competentes das Faculdades de Ciências e de Medicina a decisão sobre prazos de candidatura extraordinários para estes estudantes.

4 — Caberá aos órgãos legais e estatutariamente competentes das Faculdades de Ciências e de Medicina a creditação da formação académica adquirida no âmbito da inscrição na Licenciatura em Ciências da Saúde nos respetivos cursos.

12 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313734922

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 11694/2020

Sumário: Procede à correção da composição do júri referente ao Edital n.º 703/2019.

Na sequência do Despacho do Sr. Reitor, de 01/07/2019, que aprovou uma nova constituição do júri, e com vista à correção do Edital n.º 703/2019, com a Declaração de Retificação n.º 633/2019, de 07 de agosto, do concurso documental internacional para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, procede-se à publicação da composição do júri, nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU e do artigo 14.º do Regulamento:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra.
Vogais:

Doutor Mário Aroso de Almeida, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade Católica Portuguesa;
Doutor Wladimir Augusto Correia Brito, Professor Catedrático da Escola de Direito da Universidade do Minho;
Doutor Rui Pedro Costa Melo Medeiros, Professor Catedrático da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa;
Doutor Casalta Nabais, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Vasco Manuel Pascoal Dias Pereira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria João do Rosário Estorninho Pereira da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor Carlos Manuel de Almeida Blanco de Morais, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

17 de novembro de 2020. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

313747745

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Louvor n.º 442/2020

Sumário: Louvor à coordenadora técnica Maria Inês Marques Dias Santos.

Louvor atribuído à Coordenadora Técnica Maria Inês Marques Dias Santos

Prestes a cessar as funções de Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, é de inteira justiça registar público louvor à Sra. D.ª Maria Inês Marques Dias Santos pelo modo exemplar como desde sempre tem desempenhado as funções de Coordenadora Técnica do núcleo de Recursos Humanos desta Faculdade. No exercício das mesmas tem assumido de uma forma leal, competente, dedicada e com total empenhamento a gestão e a correta decisão dos muitos processos relacionados com os recursos humanos da instituição.

Destaca-se, em particular, a sua elevada capacidade de trabalho, a sua permanente disponibilidade mesmo fora do seu horário normal de prestação de serviços, muitas vezes com sacrifício pessoal, mostrando sempre uma enorme disponibilidade e espírito de missão.

De realçar ainda as suas nobres qualidades humanas na forma de relacionamento com aqueles com quem trabalha, amplamente reconhecidas por todos, docentes e funcionários técnicos e administrativos.

Por todas estas elevadas qualidades, pessoais e profissionais, muito me apraz reconhecer à Sra. D.ª Maria Inês Marques Dias Santos o seu desempenho profissional como excepcional e torná-lo público através do presente louvor.

19/11/2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes*.

313750506

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho n.º 11695/2020

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após aprovação em procedimento concursal de regularização (PREVPAP), entre este instituto e a Doutora Cláudia Barreiros Macedo de Faria, como professora auxiliar.

Por despacho de 22 de outubro de 2020 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após aprovação em procedimento concursal de regularização (PREVPAP), da Doutora Cláudia Barreiros Macedo de Faria, para exercer funções como Professora Auxiliar, no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

22 de outubro de 2020. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

313733415

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11696/2020

Sumário: Alterações aos cargos de vice-presidentes do Instituto Superior Técnico.

Tendo em conta as alterações verificadas nos cargos de Vice-Presidentes, altero a al *a*) do ponto 2 do meu Despacho n.º 5107/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 84, de 29 de abril, nos seguintes termos:

1 — Revogo a delegação de competências no Professor Luís Manuel de Jesus Sousa Correia, na data em que este deixou de exercer o cargo de Vice-Presidente para as Parcerias Empresariais e Técnico, passando estas competências a ser delegadas no Professor Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral, designado para o cargo de Vice-presidente para as Ligações Empresariais e Operações.

2 — Revogo a delegação de competências no Professor Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral, na data em que este deixou de exercer o cargo de Vice-Presidente para as Instalações e Equipamentos, passando estas competências a ser delegadas no Professor Miguel José das Neves Pires Amado que passou a exercer este mesmo cargo.

3 — Ratifico todos os atos que, cabendo no âmbito desta delegação, tenham sido praticados pelos delegados, desde a data em que foram designados para os cargos que atualmente exercem.

12 de novembro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Colaço*.

313734655

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 19327/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que a Professora Catedrática do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, Doutora Lenea Maria da Graça Campino, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01/10/2020.

6 de outubro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

313743208

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 11697/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* na categoria de professor associado.

Por despacho de 15/07/2020 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* ao Doutor Jorge Beirão de Almeida Seixas, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Clínica das Doenças Tropicais, do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01/08/2020, com direito à remuneração base de 3.611,83 (euro), correspondente ao 1.º escalão, índice 220, da tabela salarial da carreira de Docente Universitário, com dedicação exclusiva.

23 de setembro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

313744164

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 11698/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *terune* na categoria de professor associado.

Por despacho de 26/06/2020 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* à Doutora Silvana Maria Duarte Belo, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Helmintologia, do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01/08/2020, com direito à remuneração base de 4.104,36 (euro), correspondente ao 3.º escalão, índice 250, da tabela salarial da carreira de Docente Universitário, com dedicação exclusiva.

23 de setembro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

313744059

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 11699/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* na categoria de professor associado.

Por despacho de 26/06/2020 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* ao Doutor Ricardo Manuel Soares Parreira, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Virologia, do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01/08/2020, com direito à remuneração base de 4.104,36 (euro), correspondente ao 3.º escalão, índice 250, da tabela salarial da carreira de Docente Universitário, com dedicação exclusiva.

23 de setembro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

313743865

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 11700/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar.

Por despacho de 21/02/2020 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Isabel Maria Rodrigues Craveiro na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01/03/2020, com direito à remuneração base de 3.201,40 (euro), correspondente ao 1.º escalão, índice 195, da tabela salarial da carreira de Docente Universitário, com dedicação exclusiva.

24 de setembro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

313743427

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 11701/2020

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo.

Por meu despacho, de 24 de janeiro de 2020, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João José Inácio Silva, como Professor Auxiliar Convidado do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

7 de outubro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

313742463

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Ação Social

Despacho n.º 11702/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de passagem à situação de pensionista.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções, por motivo de passagem à situação de pensionista:

Elsa de Jesus Vieira Pacheco, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 25 de julho de 2019;

Maria Carolina Ribeiro Vieira de Carvalho Ferreira, dirigente intermédio de 4.º grau do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 30 de novembro de 2019;

Emília Maria Franco Beja dos Santos Ribeiro, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 01 de janeiro de 2020;

Maria Riso Silva Abreu, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020;

Josefa Rosa Amaro da Fonseca Silva, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 17 de fevereiro de 2020;

Linda Maria Rocha dos Santos, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 17 de abril de 2020;

Maria Helena Robalo Pedroso, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 08 de maio de 2020;

Maria do Céu Maurício Galheto Pão Mole, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, com efeitos a 30 de outubro de 2020.

10 de novembro de 2020. — A Administradora Executiva dos SASNOVA, *M. Paula Machado*.

313732184

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 11703/2020

Sumário: Nomeação da administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior.

Nomeação da para o cargo de Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o artigo n.º 52.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, em relação ao administrador das instituições do ensino superior públicas, que o mesmo é "*livremente nomeado e exonerado pelo reitor ou presidente*";

Considerando ainda o disposto no artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos e artigos 8.º e 9.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, aprovado pelo Regulamento n.º 721/2010, publicado no *Diário da República* n.º 171, 2.ª série, de 2 de setembro;

Considerando que o Administrador dos Serviços de Ação Social é livremente nomeado e exonerado a todo o tempo pelo Reitor, e o seu mandato cessa com o mandato deste;

Assim, nos termos das alíneas *f*) e *l*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio a Administradora da Universidade da Beira Interior, Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho, como Administradora dos Serviços de Ação Social da mesma Instituição, em acumulação e em regime de comissão de serviço, com efeitos à data do presente despacho, para exercício de funções no mandato do Reitor.

Curriculum vitae

1*:*

Nome — Ana Isabel de Jesus Martinho.
Data de Nascimento — 09 de junho de 1982.

2 — Habilitações Académicas:

2015 — Curso de Especialização (Pós-Graduação) em Marketing pela Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);
2013 — Doutoramento em Biomedicina pela Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);
2007 — Licenciatura em Biologia pela Universidade de Évora (Évora, Portugal).

3 — Habilitações Profissionais:

2020 — Curso de Formação on-line de "Código de Contratação Pública" pelo CFIUTE — Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);
2017 — Curso sobre "Patentes e Modelos de Utilidade" (módulos de "Biotecnologia e Biomedicina" e "*Computer-Implemented Inventions & Software*") pelo Centro de Patentes da Universidade de Barcelona e a Oficina Espanhola de Patentes e Marcas (edição Madrid, Espanha);
2016 — Curso sobre "Patentes e Modelos de Utilidade" (módulos de "Fundamentos" e "Documentação") pelo Centro de Patentes da Universidade de Barcelona e a Oficina Espanhola de Patentes e Marcas (Barcelona, Espanha);
2015 — Curso "Competências Empreendedoras de Base Tecnológica — CEBT Ibérico" pela Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);

2014 — "XIII Curso de Experimentação Animal" pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (Lisboa, Portugal);

2013 — Curso de "Análise de Dados com SPSS" pelo CFIUTE — Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);

2011 — Curso de "Formação Pedagógica Inicial de Formadores B-learning" pela Comunilog Consulting, L.da (Covilhã, Portugal).

4 — Percurso Profissional Específico

2019-presente — Administradora da Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal;

2017-2018 — Técnica Superior no Gabinete de Inovação e Desenvolvimento da Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);

2016-2017 — Bolseira de Gestão de Ciência e Tecnologia no Gabinete de Inovação e Desenvolvimento da Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);

2015-2019 — Investigadora (na qualidade de colaboradora) no Centro de Investigação em Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (CICS-UBI, Covilhã, Portugal);

2015 — Prestadora de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão de Ciência e Tecnologia no Gabinete de Inovação e Desenvolvimento da Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);

2013-2018 — Arguente em vários projetos de licenciatura e provas públicas de dissertações de mestrado na Universidade da Beira Interior (Covilhã, Portugal);

2013-2016 — Orientadora de vários projetos de licenciatura e dissertações de mestrado no Centro de Investigação em Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (CICS-UBI, Covilhã, Portugal);

2013-2015 — Bolseira de Investigação em Projeto de I&D nacional no Centro de Investigação em Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (CICS-UBI, Covilhã, Portugal);

2007-2011 — Bolseira de Doutoramento no Centro de Investigação em Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (CICS-UBI, Covilhã, Portugal);

2005-2007 — Investigadora Estagiária no Departamento de Genética Humana do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge (INSARJ, Lisboa, Portugal).

5 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313713984

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 11704/2020

Sumário: Fornecimento de gás natural às instalações de consumo da Universidade de Lisboa e das suas escolas e/ou serviços.

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, pretendem celebrar contrato de «Fornecimento de gás natural às instalações de consumo da Universidade de Lisboa e das suas escolas e/ou serviços», com a empresa GOLD ENERGY — Comercializadora de Energia, S. A., pessoa coletiva n.º 507 857 542, com sede na Quinta do Almor, Fraga de Almotelia, loja 4, r/c B, 5000-061 Vila Real.

Considerando que o preço contratual é de € 221.375,22 (duzentos e vinte e um mil trezentos e setenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), valor estimado para 24 meses de contratualização, acrescido de IVA às taxas legais em vigor de 6 % e de 23 %, perfazendo um total de € 271.661,20 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e um euros e vinte cêntimos).

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2021 e 2022.

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo

22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho 3164/2020, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais, os quais incluem o IVA às taxas legais de 6 % e 23 %:

2021 — € 135 830,60 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta euros e sessenta cêntimos)
2022 — € 135 830,60 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta euros e sessenta cêntimos)

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para os anos de 2021 e de 2022 dos SASULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — Para efeitos do disposto no ponto anterior declara-se também que não existem quaisquer pagamentos em atraso por parte dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

4 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

21 de outubro de 2020. — O Reitor, *António Manuel da Cruz Serra.*

313709934

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11705/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Mobilidade Elétrica e Sistemas de Energia (Erasmus Mundus), do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES, o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Mobilidade Elétrica e Sistemas de Energia (Erasmus Mundus), a ministrar pelo Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico, foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, na sua reunião de 04 de agosto de 2020, e foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 158/2020, em 14 de outubro de 2020.

Em face do exposto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido ciclo de estudos, nos termos do anexo ao presente Despacho.

12.11.2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Cândida Malça.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (3064)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Mobilidade Elétrica e Sistemas de Energia (Erasmus Mundus) (Erasmus Mundus in Sustainable Transportation and Electrical Power Systems)

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular:

Área de especialização em Mobilidade Elétrica (Sustainable Transportation) — 120 créditos ECTS;
Área de Especialização em Sistemas de Energia (Electrical Power Systems) — 120 créditos ECTS

7 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Mobilidade Elétrica (Sustainable Transportation)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Eletrotécnica	EE	93	27
Total		120	

Área de Especialização em Sistemas de Energia (Electrical Power Systems)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Eletrotécnica	EE	93	27
Total		120	

8 — Observações:

Erasmus Mundus Joint Master Degree

9 — Plano de estudos:

Área de especialização em Mobilidade Elétrica (Sustainable Transportation)

QUADRO N.º 3

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Power Electronics	EE	Semestral	150	T — 60	6	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).
Electric Power Systems	EE	Semestral	150	T — 60	6	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).
Electrical Machines	EE	Semestral	150	T — 60	6	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).
Control of Electromechanical Systems	EE	Semestral	75	T — 30	3	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).
Mechanical Background	EE	Semestral	150	T — 60	6	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).
Dynamic Analysis and Control of AC Machines	EE	Semestral	150	T — 60	6	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).
Digital Control and Microcontrollers	EE	Semestral	150	T — 60	6	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).
Power Systems for Electrical Transportation	EE	Semestral	150	T — 60	6	Opção *a*) (Universidade de Roma, La Sapienza).

a) O aluno deve escolher pelo menos 27 ECTS deste conjunto de unidades curriculares optativas.

QUADRO N.º 4

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Power Systems for Aerospace, Marine and Automotive Application	EE	Semestral	250	T — 20	10	Obrigatória (Universidade de Nottingham).
Advanced AC Drives + Project	EE	Semestral	250	T — 24; PL — 10	10	Obrigatória (Universidade de Nottingham).
Advanced Electrical Machines + Project	EE	Semestral	250	T — 22; TP — 10	10	Obrigatória (Universidade de Nottingham).
Summer School	EE	Outro *b*).	75	S — 10; OT — 18	3	Obrigatória (Universidade de Oviedo).

b) A unidade curricular tem a duração de 10 dias úteis.

QUADRO N.º 5

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Energy Storing and Recovering in Power Systems and Hybrid/Electric Vehicles.	EE	Semestral	150	T — 22; TP — 9,5; PL — 9,5; OT — 4	6	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Electromagnetic Compatibility	EE	Semestral	112,5	T — 16; TP — 7; PL — 7; OT — 3.75	4.5	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Sustainable Transportation Laboratory and Project	EE	Semestral	112,5	T — 4; TP — 15; PL — 33; OT — 5.5	4.5	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Applied Simulation to Electrical transportation	EE	Semestral	75	T — 6.5; TP — 11.5; PL — 2.5; OT — 3	3	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Master Thesis Project: Part 1	EE	Semestral	300	OT — 90	12	Obrigatória (Universidade de Oviedo).

QUADRO N.º 6

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Master Thesis Project: Part 2	EE	Semestral	750	OT — 84	30	Obrigatória Instituição Participante e Universidade Associada/Empresa.

Área de Especialização em Sistemas de Energia (Electrical Power Systems)

QUADRO N.º 7

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Power Electronics	EE	Semestral	150	T — 26; PL — 26; S — 8	6	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Electric Power Systems	EE	Semestral	150	T — 26; PL — 26; S — 4; OT — 4	6	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Electrical Machines	EE	Semestral	150	T — 26; PL — 26; S — 4; OT — 4	6	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Power Plants	EE	Semestral	150	T — 26; PL — 26; S — 4; OT — 4	6	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Distribution Systems	EE	Semestral	150	T — 26: PL — 26; S — 4; OT — 4	6	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Electric Power Systems Control and Operation	EE	Semestral	112.5	T — 20; PL — 20; S — 2; OT — 3	4.5	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Microcontrollers	EE	Semestral	75	T — 14; PL — 14; OT — 2	3	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
DSP and Communications	EE	Semestral	112.5	T — 20; PL — 20; S — 2; OT — 3	4.5	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Digital Control	EE	Semestral	75	T — 14; PL — 14; OT — 2	3	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).
Introduction to Programming	EE	Semestral	25	PL — 10	1	Opção *a*) (Instituto Politécnico de Coimbra).

a) O aluno deve escolher pelo menos 27 ECTS deste conjunto de unidades curriculares optativas.

QUADRO N.º 8

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Distributed Generation and Alternative Energy	EE	Semestral	250	T — 24; PL — 10	10	Obrigatória (Universidade de Nottingham).
Energy Storage	EE	Semestral	125	T — 24; TP — 12	5	Obrigatória (Universidade de Nottingham).
Renewable Generation Technologies	EE	Semestral	125	T — 24	5	Obrigatória (Universidade de Nottingham).
Advanced AC Drives + Project	EE	Semestral	250	T — 24; PL — 10	10	Obrigatória (Universidade de Nottingham).
Summer School	EE	Outro *b*)	75	S — 10; OT — 18	3	Obrigatória (Universidade de Nottingham/Universidade de Oviedo).

b) A unidade curricular tem a duração de 10 dias úteis.

QUADRO N.º 9

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Smartgrids and Microgrids	EE	Semestral	187.5	T — 27; TP- 11.5; PL — 11.5; OT — 6.25	7.5	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Electrical Markets	EE	Semestral	75	T — 3.5; TP — 15; OT — 4	3	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Control of Power Converters for FACTS and HVDC applications	EE	Semestral	75	T — 11; TP — 4,5; PL — 4,5; OT — 2,5	3	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Power Systems Laboratory and Project	EE	Semestral	112.5	T — 4: TP — 15; PL — 33; OT — 5.5	4.5	Obrigatória (Universidade de Oviedo).
Master Thesis Project: Part 1	EE	Semestral	300	OT — 90	12	Obrigatória (Universidade de Oviedo).

QUADRO N.º 10

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Master Thesis Project: Part 2	EE	Semestral	750	OT — 84	30	Obrigatória Instituição Participante e Universidade Associada/Empresa.

313734217

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 19328/2020

Sumário: Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, de 16/11/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Politécnico de Leiria.

2 — Caraterização dos postos de trabalho: os postos de trabalho enquadram-se no âmbito do projeto RUN-EU, Regional University Network — European University/101004068/EPP-EUR-UNIV-2020, tendo em consideração os seguintes perfis:

Perfil 1 — Learning Designer — com vista ao exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que envolvam o apoio pedagógico, metodologias pedagógicas inovadoras, formação online e produção de conteúdos educacionais, no âmbito do ensino a distância e plataformas de apoio à formação, privilegiando-se os candidatos que sejam detentores de:

Bons conhecimentos de pedagogias inovadoras em contexto presencial e online;
Bons conhecimentos na construção de storyboards/guião para produção de recursos didáticos;
Bons conhecimentos de plataformas digitais de apoio ao ensino (Moodle, ferramentas web 2.0);
Conhecimentos de usabilidade e acessibilidade na web;
Fluência em língua inglesa (falada e escrita).

Perfil 2 — Administração de aplicações WEB — com vista ao exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que envolvam a administração de sistemas e de serviços, nomeadamente instalação, administração, manutenção, monitorização e apoio técnico de aplicações WEB, privilegiando-se os candidatos com fluência em língua inglesa (falada e escrita) e com conhecimentos nas seguintes tecnologias:

Programação em PHP para desenvolvimento ou personalização de módulos e temas para as plataformas WordPress, Moodle, osTicket;
Experiência com tecnologias de front-end para a Web (HTML, CSS e JavaScript);
Noções de acessibilidade digital;
Conhecimentos na produção, transmissão e publicação de conteúdos multimédia em áudio, vídeo e imagem;
Apoio técnico aos utilizadores;
Segurança de sistemas e de dados.

Perfil 3 — Produção e Gestão Multimédia — com vista ao exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica envolvendo a construção e gestão de conteúdos de comunicação (escritos e audiovisuais) e gestão e dinamização de página web e redes sociais, privilegiando-se os candidatos que sejam detentores de:

Bons conhecimentos de gestão de conteúdos em plataformas digitais (YouTube, Facebook, Instagram, LinkedIn e Twitter);

Bons conhecimentos na construção de storyboards e produção de vídeos e conteúdos interativos;

Bons conhecimentos de streaming e transmissão para a web;

Conhecimentos de usabilidade e acessibilidade na web;

Fluência em língua inglesa (falada e escrita).

Perfil 4 — Produção de conteúdos em língua inglesa — com vista ao exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica envolvendo a produção e tradução de conteúdos em português e inglês, privilegiando-se os candidatos que sejam detentores de:

Bons conhecimentos de gestão de conteúdos em páginas web e plataformas digitais;

Bons conhecimentos de produção de conteúdos em páginas web e plataformas digitais.

3 — Área de formação académica — Perfil 1 — Licenciatura na área da Educação ou outra desde que comprovada experiência profissional relevante na área da pedagogia; Perfil 2 — Licenciatura no domínio da informática, multimédia ou afins; Perfil 3 — Licenciatura na área da comunicação, audiovisual, multimédia ou afins; Perfil 4 — Licenciatura na área de língua inglesa ou tradução ou outra desde que demonstrado um forte domínio da língua inglesa.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.* A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica deste Politécnico https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/ assim como no site da Bolsa de Emprego Público.

17 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313744901

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11706/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Artes do Som e da Imagem da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria.

Na sequência da decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 30.09.2020, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com n.º R/A-Cr 166/2020 em 05.11.2020, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Artes do Som e da Imagem da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

12 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Artes e Design.

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Artes do Som e da Imagem.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes do Som e da Imagem	ASI	102	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12	0
Várias Áreas Científicas	VAC	6	0
Total		120	

8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Artes e Design

Ciclo de Estudos — Mestrado em Artes do Som e da Imagem

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Projeto I	ASI	1.º Ano	1.º Semestre	324			60						12	
Laboratório de Criação I — Cinema e Vídeo	ASI	1.º Ano	1.º Semestre	108		30							4	
Laboratório de Criação I — Fotografia	ASI	1.º Ano	1.º Semestre	108		30							4	
Laboratório de Criação I — Artes Sonoras	ASI	1.º Ano	1.º Semestre	108		30							4	
Opção Temática I	VAC	1.º Ano	1.º Semestre	81		30							3	
Imagens e Ideias do Mundo	CSH	1.º Ano	1.º Semestre	81		30							3	
Projeto II	ASI	1.º Ano	2.º Semestre	324			60						12	
Laboratório de Criação II — Cinema e Vídeo	ASI	1.º Ano	2.º Semestre	108		30							4	
Laboratório de Criação II — Fotografia	ASI	1.º Ano	2.º Semestre	108		30							4	
Laboratório de Criação II — Artes Sonoras	ASI	1.º Ano	2.º Semestre	108		30							4	
Opção Temática II	VAC	1.º Ano	2.º Semestre	81		30							3	
Questões e Debates do Contemporâneo	CSH	1.º Ano	2.º Semestre	81		30							3	
Projeto III	ASI	2.º Ano	1.º Semestre	486			60						18	
Seminário de investigação	CSH	2.º Ano	1.º Semestre	162					45				6	
Questões de Método	ASI	2.º Ano	1.º Semestre	162		45					15*		6	
Projeto Final	ASI	2.º Ano	2.º Semestre	810							*		30	

Notas

* As horas OT correspondem ao acompanhamento individual de cada estudante pelo(s) orientador(es).

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 7.
(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outra.

313736737

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11707/2020

Sumário: Criação do curso de Pós-Graduação em Risco e Bem-Estar nas Organizações da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, a criação do curso de Pós-Graduação em Risco e Bem-Estar nas Organizações.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-Graduação em Risco e Bem-Estar nas Organizações.

Artigo 2.º

Objetivos

O curso de Pós-Graduação em Risco e Bem-Estar nas Organizações visa aprofundar e desenvolver competências no âmbito da prevenção de riscos nas organizações de modo a potenciar contextos organizacionais mais saudáveis e produtivos.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam no anexo ao presente despacho.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2020-2021.

12 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Leiria.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.
3 — Grau ou diploma: Pós-Graduação.
4 — Curso: Risco e Bem-Estar nas Organizações.
5 — Área científica predominante: Ciências Sociais e do Comportamento.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
7 — Duração normal do curso: 2 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	40	
Segurança e Higiene no Trabalho	SHT	14	
Direito	D	6	
Total		60	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Curso de Pós-Graduação em Risco e Bem-Estar nas Organizações

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética no contexto organizacional	CSC	Semestral	162	15	6	
Direito individual e coletivo de trabalho	D	Semestral	162	15	6	
Metodologias de avaliação de riscos psicossociais.	SHT	Semestral	162	30	6	
Produtividade e bem-estar organizacional	CSC	Semestral	162	15	6	
Seminário internacional de boas práticas de promoção de bem-estar nas organizações.	CSC	Semestral	162	30	6	

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mediação sociocultural em contexto organizacional	CSC	Semestral	162	15	6	
Prevenção e gestão de riscos psicossociais	SHT	Semestral	216	30	8	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inteligência emocional e felicidade no local de trabalho	CSC	Semestral . . .	162	30	6	
Projeto final.	CSC	Semestral . . .	270	30	10	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9.

313736794

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 11708/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Hugo Filipe Costelha de Castro como professor coordenador para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria.

Por meu despacho de 05 de junho de 2020, nos termos previsto na lei, foi autorizada a contratação de Hugo Filipe Costelha de Costelha, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Energia e Automação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Edital n.º 1086/2019, na categoria de professor coordenador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do contrato-programa CEECINST/00051/2018 relativo ao Estímulo ao Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional 2018, da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), nos termos previstos no artigo 10.º, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), e com dispensa de período experimental, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º do ECDESP.

O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação teve início a 01 de setembro de 2020.

17 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313743727

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 11709/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Leonel dos Reis Brites como professor adjunto para exercer funções na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Por meu despacho de 17 de julho de 2020, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Leonel dos Reis Brites, após concurso documental para recrutamento na categoria de professor adjunto, para da área disciplinar de Design de Comunicação, para exercer funções na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, aberto pelo edital n.º 1048/2019, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos previstos no artigo 10-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação teve efeitos a 1 de agosto de 2020.

17 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313743362

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 19329/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete de Comunicação e Imagem do Instituto Politécnico de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 16 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Comunicação e Imagem do Instituto Politécnico de Lisboa, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPL. O referido procedimento concursal será publicitado no prazo de 2 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e no sítio do IPL, após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, e os demais detalhes necessários ao procedimento, podendo o aviso integral ser consultado em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2020. — O Vice-presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313751073

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11710/2020

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel Gonçalves da Silva Esteireiro na categoria de professor adjunto convidado para a Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 19.08.2020 foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel Gonçalves da Silva Esteireiro na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 01.09.2020 a 31.08.2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

18.11.2020. — O Vice-presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313750611

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11711/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Varoujan Bartikian, na categoria de professor adjunto convidado para a Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 27.10.2020 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Varoujan Bartikian na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 01.11.2020 a 31.08.2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

18.11.2020. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313747015

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11712/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Maria Pinto Eduardo Rombo, na categoria de professora adjunta convidada para a Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 23.10.2020 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Maria Pinto Eduardo Rombo na categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 26.10.2020 a 31.08.2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

18.11.2020. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313746943

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 19330/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras, como especialista de informática, grau 1, nível 2, de Sérgio Daniel Pinto Gomes, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, resultante da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sérgio Daniel Pinto Gomes, para o exercício de funções inerentes à carreira de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

11 de novembro de 2020. — A Administradora do Instituto Politécnico do Porto, *Paula Cristina Silva*.

313733431

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Despacho (extrato) n.º 11713/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por despacho de 9 de novembro de 2020 do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo: Joel Augusto Barros Fernandes — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, na categoria de professora adjunto nesta Escola, com efeitos a partir de 19-02-2021.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da ESHT, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

313730556

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 19331/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f) — referência IPVC-01/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f), ref.ª IPVC-01/2020

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 30 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente técnico, para exercer funções no Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Viana do Castelo sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, apartado n.º 51, 4900 -347 Viana do Castelo.

3 — Nível habilitacional exigido — Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a habilitação literária exigida para a categoria de assistente técnico enquadrada no grau de complexidade 2 é o 12.º ano.

4 — Caraterização do posto de trabalho:

4.1. O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 2, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos e processos de natureza administrativa e financeira. Entre outras atribuições específicas destacam-se:

Realizar execuções financeiras em articulação com os Serviços Administrativos e Financeiros;

Apoiar a elaboração de pedidos de reprogramação física e financeira de projetos em implementação;

Apoiar a elaboração de relatórios anuais de execução física e financeira perante o programa financiador;

Instruir e organizar o *dossier* do projeto segundo as regras definidas pelos Programas Financiadores;

Atendimento presencial e telefónico, esclarecendo ou encaminhando os pedidos aos programas financiadores, e prestar informações e esclarecimentos sobre as matérias do serviço.

4.2 — Competências técnicas do posto de trabalho As competências técnicas exigidas para os candidatos ao posto de trabalho serão, nomeadamente:

Conhecimentos sobre o quadro comunitário de apoio e programas financiadores;

Conhecimentos sobre o funcionamento da contratação pública;

Conhecimentos práticos e técnicos das tecnologias de informação e de comunicação, e da sua aplicação no contexto das necessidades do posto de trabalho;

Conhecimentos da organização contabilística e de execução financeira pública;

Conhecimentos de sistematização e organização de documentos;

Capacidade de organização e planeamento do trabalho com vista ao cumprimento das metas e prazos;

Domínio das habilidades sociais no contacto com o público;

Demonstrar autonomia e iniciativa na execução diligente das atividades;

Domínio da utilização adequada de recursos e instrumentos de trabalho.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, e na página do IPVC disponibilizada no seu portal (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais--nao-docentes).

9 de novembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

313720585

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 19332/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f) — referência IPVC-03/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f), ref.ª IPVC-03/2020

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 04 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* um lugar de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do IPVC, previstos e não ocupados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na área de alimentação em Valença e/ou Melgaço.

2 — Local de trabalho — Valença e/ou Melgaço;

3 — Nível habilitacional exigido — Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a habilitação literária exigida para a categoria de assistente operacional enquadrada no grau de complexidade 1 é a escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de assistente operacional, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP ao qual corresponde o grau de complexidade 1. Entre outras atribuições específicas destacam-se:

Armazenamento e conservação das matérias-primas utilizadas no serviço de cozinha e bar, assegurando a gestão corrente de aprovisionamento, armazenagem do bar e a introdução de produtos no sistema informático;

Preparação do serviço de cozinha, de forma a possibilitar a confeção das refeições necessárias: verificar e preparar as condições de higiene e de utilização dos equipamentos e utensílios necessários, preencher as requisições e efetuar o levantamento das matérias-primas e produtos necessários, verificando a quantidade e qualidade dos mesmos, efetuar a limpeza e a preparação de carnes, peixes, crustáceos, aves, legumes, frutas e outras matérias-primas a utilizar na confeção de refeições;

Confeção de refeições, de acordo com as fichas técnicas e em função da ementa estabelecida: selecionar e preparar os ingredientes e utensílios necessários, consultando receitas e especificações técnicas; misturar, em tempos e quantidades adequadas, os vários ingredientes em recipientes apropriados e proceder à sua transformação pelos processos de confeção respetivos, utilizando fogões, fornos convetores, micro-ondas, embaladora de vácuo e outros equipamentos adequados, controlar o processo de transformação/confeção dos alimentos, atendendo à temperatura e tempo adequados e retificando, sempre que necessário, a quantidade de ingredientes;

Higienização e arrumação dos espaços, equipamentos e utensílios do serviço, verificando existências e controlando o seu estado de conservação;

Verificação mensal de prazos de validade e inventário dos géneros alimentícios;

Atendimento ao público: resolução de reclamações de clientes tendo em conta a necessidade de assegurar um bom clima relacional, atender clientes ao balcão, preparando e servindo bebidas e pequenas refeições, assegurar/confirmar o pagamento dos serviços prestados;

Controlar o estado de conservação dos equipamentos da cantina e bar: verificar o estado de conservação dos equipamentos e informar o seu superior hierárquico e/ou os serviços de manu-

tenção, em caso de deteção de avarias nos equipamentos, assegurar o cumprimento operacional das boas práticas de higiene e segurança alimentar;

Preenchimento de todos os impressos associadas ao serviço de bar e cantina.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, e na página do IPVC disponibilizada no seu portal (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais--nao-docentes).

9 de novembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

313719168

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 19333/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f) — referência IPVC-02/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f), ref.ª IPVC-02/2020

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 30 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente técnico, para exercer funções no Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Viana do Castelo sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, apartado n.º 51, 4900 -347 Viana do Castelo.

3 — Nível habilitacional exigido — Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a habilitação literária exigida para a categoria de assistente técnico enquadrada no grau de complexidade 2 é o 12.º ano.

4 — Caraterização do posto de trabalho:

4.1 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 2, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos e processos de natureza administrativa e financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atuação dos órgãos e serviços, com especial foco na área de gestão administrativa. Entre outras atribuições específicas destacam-se:

Atendimento telefónico e presencial;
Tratamento e gestão corrente de correio eletrónico;
Tratamento administrativo de processos e documentos de acordo com procedimentos predefinidos;
Carregamento de dados;
Elaboração de mapas com resumo de informação para apoio aos órgãos de gestão;
Organizar e manter o arquivo atualizado;

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, e na página do IPVC disponibilizada no seu portal (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais-nao-docentes).

9 de novembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

313720641

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 11714/2020

Sumário: Estabelece a data limite de produção de efeitos da nomeação do administrador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Data Limite de Produção de Efeitos da Nomeação do Administrador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Em aditamento ao meu Despacho n.º 8874/2019 através do qual nomeei como administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Margarida Cancela de Amorim Henriques Pereira, com efeitos a 1 de setembro de 2019, determino que a comissão de serviço tem como data limite de produção de efeitos 17 de dezembro de 2021.

3 de novembro de 2020. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

313720699

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 19334/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras, como técnica superior, de Maria Olívia Castro Pinto, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, resultante da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Olívia Castro Pinto, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

11 de novembro de 2020. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do P. Porto, *Ivo Costa Santos*.

313733497

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 19335/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à contratação de enfermeiros especialistas em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento de cinco enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20-06, Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), cláusula 2.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 11 de 22-03-2018, entre o Centro Hospitalar do Algarve, EPE e outros e o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), Portaria n.º 153/2020, de 23-06, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem, aplicável à carreira de enfermagem por força do disposto no n.º 8 da cláusula 2.ª do ACT referido, artigo 12.º dos Decretos-Leis n.os 247/2009 e 248/2009, ambos de 22-09, alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27-05, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (CHULC, EPE), se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de cinco (5) enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, para constituição de relações jurídicas de emprego público tituladas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Portaria n.º 153/2020, de 23-06 e ACT publicado no BTE n.º 11, de 22-03-2018.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento os enfermeiros que até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1 do presente aviso, reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

3.2 — Requisitos específicos:

a) A admissão para a categoria de enfermeiros especialista faz-se de entre os enfermeiros com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;

b) Possuir cédula profissional definitiva e válida;

c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Não podem ser admitidos enfermeiros não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) por tempo indeterminado, ou enfermeiros que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27-05, e cláusula 4.ª do ACT aplicável.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento é válido para a ocupação dos postos de trabalho anunciados, cessando o mesmo com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação.

8 — Publicitação:

a) O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*

b) Na página eletrónica do CHULC, EPE http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-de-pessoal/, disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal diário de expansão nacional, por extrato.

9 — Local de trabalho: Os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do CHULC, EPE, com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo da mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

10 — Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro especialista da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, tal como estabelecido no artigo 10.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27-05, aos Decretos-Leis n.os 247/2009 e 248/2009, ambos de 22-09.

11 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor, em vigor, para a categoria de enfermeiro especialista da carreira especial de enfermagem, nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27-05.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração, através de formulário disponível na página eletrónica do CHULC, EPE, seguidamente ao aviso de abertura, a entregar por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do Edifício do Conselho de Administração — Hospital de S. José, sito na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9.30h e as 12.00h e das 13.00h às 16.00h, ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do órgão ou serviço, até à data limite fixada no ponto 6 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal e da identidade que o promove, com a indicação do número do aviso, *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária identificação.

13.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final obtida;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego detida com a administração pública, tempo de serviço na categoria de enfermeiro, e posição remuneratória detida à data da candidatura;

c) Fotocópia de cédula profissional válida e definitiva;

d) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados, elaborados em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas;

e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do ponto 3.1 do aviso de abertura.

13.2 — Nos termos do n.º 8 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23-06, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de seleção: Avaliação curricular, a efetuar nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23-06:

a) A classificação da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros de avaliação descritos na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23-06, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

14.1 — Critérios de desempate: Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, serão aplicados os critérios previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23-06, e se depois de aplicados os mesmos ainda subsistir a situação de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios:

a) Exercício de funções na área da especialidade no CHULC, EPE;

b) Valoração mais elevada nas atividades formativas realizadas na área da especialidade.

15 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada, sendo ainda publicitada na página eletrónica do CHULC, EPE, http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-depessoal/, seguidamente ao aviso de abertura do procedimento concursal.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 25.º da Portaria n.º 153/2020, de 23-06.

16.1 — A correspondência a trocar entre o júri do procedimento concursal e os candidatos será feita por via eletrónica, pelo endereço de e-mail enfesp@chlc.min-saude.pt.

17 — A lista de candidatos admitidos será publicitada na página eletrónica e na Intranet do CHUCL, EPE.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica e na Intranet do CHUCL, EPE e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Ofélia Lobo Lopes Sousa Vieira, Enfermeira Gestora do mapa de pessoal do CHULC, EPE, no exercício do cargo de Enfermeira Diretora Adjunta.

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Anabela Rodrigues da Silva Dias, Enfermeira Gestora do mapa de pessoal do CHULC, EPE;

2.º vogal efetivo: Paula Maria Pereira Sequeira, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica do mapa de pessoal do CHULC, EPE.

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Maria Manuela Amaral de Sousa, Enfermeira Gestora do mapa de pessoal do CHULC, EPE;
2.º vogal suplente: Ana Maria Garcia de Sousa, Enfermeira Gestora do mapa de pessoal do CHULC, EPE.

20 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e os vogais efetivos, se necessários, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.
21 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

11 de novembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

313728694

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 19336/2020

Sumário: Maria da Conceição Bettencourt Trigo Pereira é provida na categoria de assistente graduada sénior de cardiologia pediátrica, por aprovação em procedimento concursal.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 1052/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21-01-2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dra. Maria da Conceição Bettencourt Trigo Pereira, para o exercício da categoria de Assistente Graduada Sénior de Cardiologia Pediátrica da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1 — índice 175 do NSR, entre o nível remuneratório 43 e 44 da tabela remuneratória única, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos reportada a 03 de outubro de 2020.

12 de novembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

313731341

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 11715/2020

Sumário: Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa à aquisição de discos de freio para os CPA4000 da CP.

Deliberação do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. relativa à Aquisição de Discos de freio para os CPA4000 da CP — compromisso plurianual — Despacho n.º 8947/2020, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020 — Delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8947/2020, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, e considerando:

a) A missão da CP — Comboios de Portugal, E. P. E (doravante CP) de prestar serviço de transporte ferroviário de passageiros e manutenção ferroviária e a necessidade da Aquisição de Discos de freio para os CPA4000 da CP para efeitos das mesmas atividades;

b) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 330 dias a executar entre os anos 2020 e 2021.

O Conselho de Administração da CP, em reunião de 2020-11-10, deliberou:

1 — Aprovar o lançamento de um procedimento pré-contratual, necessário à Aquisição de Discos de freio para os CPA4000 da CP, e respetivo compromisso plurianual, no valor total de 480.960,00€, com a seguinte repartição:

i) Ano 2020 — 0,00,00 €.

ii) Ano 2021 — 480.960,00 €.

2 — Aos montantes previstos no n.º 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2020-11-10. — O Conselho de Administração: *Nuno Pinho da Cruz Leite de Freitas,* presidente — *Pedro Miguel Sousa Pereira Guedes Moreira*, vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Malhó,* vogal — *Maria Isabel de Magalhães Ribeiro,* vogal — *Pedro Manuel Franco Ribeiro*, vogal.

313730078

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 19337/2020

Sumário: Procedimentos concursais desertos por inexistência de candidatos.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que os procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Área Metropolitana de Lisboa, abertos pelo Aviso (extrato) n.º 13681/2020, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 178 de 11 de setembro de 2020, ficaram desertos por inexistência de candidatos à prossecução dos procedimentos.

3 de novembro de 2020. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *Carlos Humberto de Carvalho*.

313730459

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 274/2020

Sumário: Procede à publicitação do procedimento concursal para instalação de um apoio recreativo sem motor na praia do Castelo, concelho de Albufeira.

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, em área de jurisdição do Município de Albufeira, para exploração e/ou instalação de 1 Apoio Recreativo de Praia Sem Motor — Praia do Castelo

1 — Faz-se público que o Município de Albufeira, de acordo com o Despacho do Sr. Vereador Rogério Neto, datado de 24 de janeiro de 2020, com competência subdelegada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira datado 22 de abril de 2019, promove o presente procedimento concursal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 12.º, alínea *c*) do n.º 1 e alínea *e*) do n.º 4 todos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual e em vigor, diploma legal que regula atribuição de títulos de utilização privativa (TUP) dos recursos hídricos do Domínio Público Marítimo e bem assim da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, da iii) da alínea *b*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27de novembro que regulamenta a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto — Lei-quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, na área de jurisdição do Município de Albufeira, destinado a Apoio Recreativo no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de abril, a instalar e/ou explorar na seguinte praia:

Praia do Castelo — Poente da UB1 — Objeto do TUP: Um Apoio Recreativo — equipamento sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;

2 — Durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso convidam-se aqueles que se apresentaram como interessados da sequência do Edital publicado a 30 de janeiro de 2020 a apresentar propostas com as respectivas condições de exploração, que podem ser entregues até às 15.30h do trigésimo dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio no Edifício da Câmara Municipal de Albufeira sito na Rua do Município, 8200- 863 — Albufeira, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

3 — A identificação das zonas especificas sujeitas ao presente concurso, as principais características da utilização em causa e, bem assim, os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nela devem ser indicados constam no Programa do Procedimento do Concurso Público que poderá ser consultado no Edifício da Câmara Municipal de Albufeira sito na Rua do Município, 8200- 863 — Albufeira, todos os dias úteis das 9.15h às 15.00h, desde o dia útil seguinte à publicação do presente e até à data e hora limite para apresentação das propostas, estando também disponível no sitio da internet do Município de Albufeira.

11 de novembro de 2020. — O Verador do Pelouro da Câmara Municipal de Albufeira, *Rogério Neto*.

313727243

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 19338/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional — área de auxiliares de ação educativa, na modalidade jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, ao abrigo da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro.

Procedimento concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional — área de auxiliares de ação educativa, na modalidade jurídica e emprego público a termo resolutivo certo, ao abrigo da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliares de Ação Educativa, com términos na data de fim do ano letivo de 2020/2021.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3 — Área de formação académica: Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade mínima obrigatória.

4 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* integralmente, na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município da Batalha (https://www.cm-batalha.pt), por extrato disponível para consulta a partir da publicação da BEP.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

313722537

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 19339/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistentes operacionais.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência dos meus despachos que homologaram as listas unitárias de ordenação final dos Procedimentos Concursais para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, abertos por Aviso (Extrato) n.º 1885/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 4 de fevereiro, na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Alexandre Manuel da Silva Cavadas e Francisco José da Silva Ribeiro, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados, ficando posicionados na 4.ª Posição remuneratória/Nível remuneratório 4, o que corresponde à remuneração base de 645,07 euros, tendo início no dia 26 de outubro de 2020;

Luís Filipe Pereira da Silva e José António Costa Cunha, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando posicionados na 4.ª Posição remuneratória/Nível remuneratório 4, o que corresponde à remuneração base de 645,07 euros, tendo início no dia 26 de outubro de 2020;

Pedro Miguel Gregório Rocha da Silva, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Canalizador, ficando posicionado na 4.ª Posição remuneratória/Nível remuneratório 4, o que corresponde à remuneração base de 645,07 euros, tendo início no dia 11 de novembro de 2020.

Nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias, sendo o júri nomeado para a avaliação do período experimental, o designado para os procedimentos concursais que os precederam.

13 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

313732532

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 19340/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 12 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2020.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de doze postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020.

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Celorico de Basto de 15 de outubro de 2020, se encontra aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho infra previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020;

Entidade responsável pelo procedimento: Câmara Municipal de Celorico de Basto;

Referência A — Técnico superior — Área Funcional: Educação Social (licenciatura/mestrado em Educação Social) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de Técnico superior, conceber, planear, implementar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar planos, programas e projetos, centrados em áreas temáticas e em fenómenos associados às condições de vida dos cidadãos do Concelho; Capacitar as populações na resolução dos seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; Realizar estudos de caráter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Colaborar com todas as entidades públicas e privadas, locais, supra municipais e nacionais que prossigam objetivos e intervenções de âmbito social, com vista à mobilização de recursos; Emitir pareceres no âmbito da respetiva especialização. Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência B — Técnico superior — Área Funcional: Enfermagem (licenciatura/mestrado em Enfermagem) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de Técnico superior, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Desenvolve funções e atividades no âmbito da enfermagem, nomeadamente, identificação, planeamento e avaliação dos cuidados de enfermagem e execução dos respetivos registos; Prestação de cuidados de enfermagem; Participação em projetos na área da saúde. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência C — Técnico superior — Área Funcional: Generalista (licenciatura/mestrado) — N.º Postos de trabalho: 2 (dois)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência D — Técnico superior — Área Funcional: Ciências Sociais e Políticas Administrativas (licenciatura/mestrado em Ciências Sociais/Políticas Administrativas) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caraterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres, projetos, estudos estatísticos, inquéritos e procedimentos administrativos, na área das Ciências Sociais e Políticas Administrativas, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência E — Técnico superior — Área Funcional: Engenheiro Eletromecânico/Eletrotécnico (licenciatura/mestrado em Engenharia Eletromecânica ou em Engenharia Eletrotécnica) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres, projetos, estudos, prática de atos de engenharia na área de engenharia eletromecânica ou eletrotécnica, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência F — Técnico superior — Área Funcional: Desporto (licenciatura/mestrado em Educação Física ou Desporto) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, exercer, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade: Direção técnica desportiva: Planeamento, elaboração, organização e controle de ações desportivas; Gestão e racionalização de recursos materiais desportivos. Programas e desenvolvimento desportivo: Conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo. Desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência G — Assistente técnico — Área Funcional: Educação Musical (12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado conforme alínea *b*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e formação na área da educação musical) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico, desenvolver funções de análise, elaboração de estudos e conceção de métodos e processos de trabalho, para responder às diversas solicitações no âmbito da componente da educação musical; Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência H — Assistente operacional — Área Funcional: Calceteiro (Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade) — N.º Postos de trabalho: 2 (dois)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se da calceteira ou camartelo; Preparar a caixa nivelando e regularizando o terreno; Preparar o leito espalhando uma camada de areia ou pó de pedra; Providenciar a drenagem e escoamento das águas, procedendo à deteção de nascentes ou locais onde a água se possa vir a acumular; Refechar as juntas com areia, caliça ou outro material, talhar pedras para encaixes utilizando a marreta adequada; Adaptar as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respetiva justaposição, fraturando-os por percussão segundo os planos mais convenientes; Efetuar a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho. Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência I — Assistente operacional — Área Funcional: Jardineiro (Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade) — N.º Postos de trabalho: 2 (dois)

A caraterização do posto de trabalho consiste em, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários; opera com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do aviso.

Publicação integral do procedimento concursal: Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

19 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva*.

313687027

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19341/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho B-13.

Célia Maria Arsénio Barroso, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 06 de novembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020, para o posto de trabalho B-13, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no Balcão Único desta Autarquia, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos n.º 4 do artigo 28.º, conjugado o artigo 10.º e os números 1 a 5 do artigo 23.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso.*

313717612

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19342/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DSUAZV-33.

Célia Maria Arsénio Barroso, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 06 de novembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de cinco Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020, para o posto de trabalho DSUAZV-33, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no Balcão Único desta Autarquia, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos n.º 4 do artigo 28.º, conjugado o artigo 10.º e os números 1 a 5 do artigo 23.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso.*

313718114

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19343/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DOE-22.

Célia Maria Arsénio Barroso, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 06 de novembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de dois Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020, para o posto de trabalho DOE-22, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no Balcão Único desta Autarquia, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos n.º 4 do artigo 28.º, conjugado o artigo 10.º e os números 1 a 5 do artigo 23.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso.*

313717945

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19344/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DOE-10.

Célia Maria Arsénio Barroso, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 6 de novembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de dois Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020, para o posto de trabalho DOE-10, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no Balcão Único desta Autarquia, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos n.º 4 do artigo 28.º, conjugado o artigo 10.º e os números 1 a 5 do artigo 23.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso*.

313717889

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19345/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho DOE-13.

Célia Maria Arsénio Barroso, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 6 de novembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020, para o posto de trabalho DOE-13, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no Balcão Único desta Autarquia, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos n.º 4 do artigo 28.º, conjugado o artigo 10.º e os números 1 a 5 do artigo 23.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso*.

313717937

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 19346/2020

Sumário: Procedimento concursal de um posto de trabalho da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, com a referência de posto de trabalho DAU-09.

Procedimento concursal — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e por deliberação da Câmara Municipal de datada de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte, se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da categoria de Fiscal da carreira especial de Fiscalização, com a referência de posto de trabalho DAU-09, o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal para o ano de 2020.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho das funções previstas no conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto e conforme a descrição no Mapa de Pessoal. "Acompanhamento no local, assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. Acompanhamento e fiscalização de obras particulares Dec. Lei n.º 555/99 e demais legislação; Instrução de processos de contra-ordenação; Efetuar notificações relativas a embargos, demolições, etc.; Informar sobre os pedidos de licenciamento relativos a revestimento vegetal e alteração de relevo e acompanhamento das ações Implantação da Feira de S. Miguel e acompanhamento; Fiscalizar a situação de viaturas abandonadas e sucata; Levantamento dos Edifícios Degradados; Tomada de posse administrativa de edifícios; verificar em relação a reclamos, anúncios, placas, cartazes, vitrinas, publicidade e toldos, foi requerido e emitida a respetiva licença e se encontram afixados conforme o aprovado. Acompanhamento do Mercado mensal".

2 — Competências: Iniciativa; Bom relacionamento interpessoal; Realização e orientação para os resultados; Conhecimento das regras aplicáveis à profissão; Orientação para o serviço público.

3 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano.

4 — Outros requisitos: Ter idoneidade para o exercício de funções.

5 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a qual deverá ser publicitada no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas. A informação referida será, ainda, publicitada no site oficial desta Câmara Municipal (www.cm-coruche.pt).

11 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso*.

313729058

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 19347/2020

Sumário: Licença sem remuneração de longa duração, a partir do dia 1 de setembro de 2020, do trabalhador Luís Filipe da Costa Orvalho, com a categoria de assistente operacional — motorista.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, datado de 01/09/2020, foi concedida, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, a licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir do dia 01/09/2020, ao trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Luís Filipe da Costa Orvalho, com a categoria Assistente Operacional — Motorista.

15 de setembro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

313734371

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extrato) n.º 19348/2020

Sumário: Conclusão com sucesso de assistentes operacionais.

Conclusão de Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1, al. *b*), do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos de 07 de janeiro de 2020, do Presidente da Câmara, foram homologadas as atas das propostas de avaliação final do período experimental, elaboradas pelo respetivo júri, relativamente aos trabalhadores a seguir identificados, no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2017 — Ref.ª a), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*):

Elsa Sequeira das Neves Ramos — 13,670 valores
Cristiana da Conceição Sequeira Vieira — 13,670 valores
Marina Afonso Garcias Ferreira Estremanho dos Santos — 13,670 valores
Fernando Miguel dos Anjos Pires — 13,670 valores
Pedro Daniel Antunes Alverca — 14,730 valores
João Pedro Martins Santos — 14,470 valores
João Paulo Carasco Sousa — 15,200 valores
Jorge Manuel Rolim Alverca — 15,600 valores
Bruno Gabriel Coelho Ribeiro — 13,670 valores
Francisco José Pinto Santos — 13,670 valores

De acordo com os respetivos processos de avaliação, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo-lhes contado para todos os efeitos legais na atual carreira e categoria, nos termos do n.º 2, al. *b*), do artigo 48.º da LTFP.

12 de novembro de 2020. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Henrique Manuel Ferreira da Silva*.

313731933

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 19349/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias da carreira e categoria de assistente técnico, para a carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico.

José Tavares Veiga Silva Maltez, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o meu Despacho n.º 9335, datado de 05/11/2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias do trabalhador Paulo Manuel de Matos Caixinha, da carreira e categoria de assistente técnico, para a carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O referido trabalhador encontra-se posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 14, da categoria de coordenador técnico, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2020.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

313736923

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19350/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (administrativo).

Lista Unitária de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativo), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 12/07/2019, homologada por meu despacho de 09/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara*, Fernando Fidalgo Caçoilo.*

313729885

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19351/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (topógrafo).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (Topógrafo), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 12/07/2019, homologada por meu despacho de 12/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

15 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313730929

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19352/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (calceteiro).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 22/11/2019, homologada por meu despacho de 14/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313731463

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19353/2020

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (condutor MPVE).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Condutor M.P.V.E.), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 22/11/2019, homologada por meu despacho de 14/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo.*

313731496

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19354/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de assistente operacional (tratador apanhador de animais).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 22/11/2019, homologada por meu despacho de 14/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313731536

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19355/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 22/11/2019, homologada por meu despacho de 28/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313731139

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19356/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (jardineiro).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 22/11/2019, homologada por meu despacho de 28/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313731503

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 19357/2020

Sumário: Exoneração de chefe de gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência.

Ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as necessárias adaptações ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público que Carlos Alberto Ribeiro Alvo cessou as funções de Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 11 de novembro de 2020.

13 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

313734241

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Edital n.º 1230/2020

Sumário: Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Leiria.

Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Leiria

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do referido diploma legal, torna público que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua segunda sessão extraordinária de 13 de outubro de 2020, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 15 de setembro de 2020, o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Leiria, que a seguir se transcreve:

«O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. No seu artigo 9.º institui que é criado o Conselho Municipal de Saúde, cujo regimento deve ser aprovado em Assembleia Municipal.

Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Leiria

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regimento estabelece as competências, composição e regras de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Leiria, adiante designado por Conselho.

Artigo 2.º

Fins

O Conselho prossegue os seguintes fins:

a) Analisar e acompanhar o funcionamento do sistema de saúde no concelho de Leiria;
b) Propor as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia desse sistema de saúde.

CAPÍTULO II

Da Organização do Conselho

Artigo 3.º

Natureza e composição do Conselho

1 — O Conselho é um órgão consultivo para as questões relacionadas com a saúde no concelho de Leiria.

2 — O Conselho funciona em plenário, é presidido por um presidente e composto pelos seguintes membros:

a) O presidente da câmara municipal;
b) O presidente da assembleia municipal;
c) Um presidente da junta de freguesia;
d) Um representante da administração regional de saúde do centro;
e) O diretor executivo e o presidente do conselho clínico e de saúde do agrupamento de centros de saúde do Pinhal Litoral;
f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social;
g) Um representante dos serviços de segurança social;
h) Um representante das associações da área da saúde.

3 — Os membros que compõem o Conselho são designados pelas organizações que representam, mediante comunicação escrita, a qual deve mencionar a respetiva identificação e os elementos necessários para a realização de comunicações.
4 — A eleição do presidente da junta de freguesia em representação das freguesias do município de Leiria é realizada em assembleia municipal.
5 — O representante das instituições particulares de solidariedade social é designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade.
6 — O representante das associações da área da saúde é designado por acordo entre as mesmas.
7 — Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Leiria, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, personalidades e/ou entidades de reconhecido mérito na área da saúde.

Artigo 4.º

Competências do Conselho

Para a prossecução dos fins referidos no artigo 2.º, compete ao Conselho:

a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;
e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

Artigo 5.º

Mandato dos membros do Conselho

1 — O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos órgãos municipais.
2 — O Conselho designado no mandato anterior mantém-se em funções, até à designação de novos membros do Conselho em resultado de processo eleitoral.
3 — O representante das instituições particulares de solidariedade social é designado anualmente, em regime de rotatividade.

Artigo 6.º

Instalação

1 — A instalação do Conselho cabe ao seu presidente ou, na sua falta ou impedimento, ao vereador responsável pelo pelouro da saúde, que, para o efeito, deve proceder à sua marcação e convocação, com pelo menos cinco dias de antecedência.

2 — Quem proceder à instalação verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse.

3 — A verificação da identidade e legitimidade dos membros do Conselho que hajam faltado justificadamente ao ato de instalação é feita na reunião a que compareçam, pelo presidente do Conselho.

4 — Os membros do Conselho consideram-se em funções logo após a tomada de posse.

Artigo 7.º

Primeira reunião

A primeira reunião do Conselho tem lugar imediatamente após a sua instalação, nela devendo ser aprovado o presente regimento, por maioria de dois terços dos seus membros com direito a voto, valendo a sua ata também como auto de posse, que deve ser assinada por todos os presentes.

Artigo 8.º

Direitos e deveres dos membros do Conselho

1 — Constituem direitos dos membros do Conselho:

a) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas competências;

b) Apresentar, analisar, propor e emitir parecer sobre programas, propostas e recomendações;

c) Apresentar projetos de alteração ou revisão ao presente regulamento interno;

d) Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do Conselho.

2 — Constituem deveres dos membros do Conselho:

a) Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhes sejam confiadas;

b) Participar assiduamente nas sessões do Conselho e observar e fazer observar as disposições do presente regimento;

c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do Conselho.

Artigo 9.º

Direito de voto

1 — Cada membro das organizações representadas no Conselho tem direito a um voto.

2 — O direito de voto é pessoal, não podendo ser delegado.

3 — As personalidades de reconhecimento mérito na área da saúde que sejam convidadas a participar nas reuniões não têm direito a voto.

Artigo 10.º

Presidente do Conselho

O Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal de Leiria ou, na sua falta ou impedimento, pelo vereador responsável pelo pelouro da saúde.

Artigo 11.º

Competência do Presidente do Conselho

1 — Compete ao presidente do Conselho:

a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos;
b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
c) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho para os serviços e organizações com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
d) Abrir e encerrar as reuniões;
e) Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
f) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações, ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;
g) Propor à discussão e votação as moções, propostas e requerimentos admitidos;
h) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do plenário;
i) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentares, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;
j) Proceder à marcação de faltas;
k) Assegurar a elaboração das atas da reunião.

2 — No exercício das suas competências, o presidente é coadjuvado por um membro do Conselho ou por trabalhador municipal por si designado para o efeito, que exerce as funções de secretário.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento do Conselho

Artigo 12.º

Periodicidade das reuniões ordinárias

1 — O Conselho reúne ordinariamente duas vezes por ano.
2 — As reuniões do Conselho são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, quinze dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.
3 — Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros dos Conselho, com três dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.
4 — As reuniões realizam-se no edifício sede da Câmara Municipal de Leiria ou, por decisão do presidente do Conselho, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 13.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do seu presidente, ou a requerimento, de pelo menos, um terço dos membros do Conselho.
2 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu presidente para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.
3 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, data, hora, local e ordem de trabalho da reunião.

Artigo 14.º

Ordem de trabalhos

1 — Cada reunião terá uma ordem de trabalhos fixada pelo presidente do Conselho.

2 — O presidente do Conselho deve incluir na ordem de trabalhos os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer outro membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com antecedência mínima de dez dias úteis sobre a data da reunião.

3 — Os assuntos referidos no número anterior devem ser entregues a todos os membros do Conselho com antecedência de pelo menos 48 horas sobre a data da reunião.

Artigo 15.º

Uso da palavra

1 — Aos membros do Conselho é concedida a palavra por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.

2 — Os membros do Conselho podem solicitar a palavra para esclarecimentos, desde que o façam imediatamente após a intervenção que os suscita, limitando-se à formulação sintética da pergunta sobre a matéria enunciada pelo orador que os tiver antecedido e sobre a qual desejem obter esclarecimento.

Artigo 16.º

Objeto das deliberações

1 — Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem de trabalhos.

3 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

Artigo 17.º

Maioria exigível nas deliberações

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho presentes na reunião.

Artigo 18.º

Quórum

1 — O Conselho reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus membros com direito a voto.

2 — Quando não se verifique na primeira convocação o quórum previsto o número anterior, o presidente do Conselho deve convocar nova reunião com um intervalo de, pelo menos, de 24 horas.

3 — O Conselho reunido em segunda convocação pode deliberar, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 19.º

Formas de votação

1 — As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do Conselho nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do Conselho e, por fim, o presidente.

2 — As deliberações que envolvam um juízo de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por escrutínio secreto, devendo o presidente, em caso de dúvida fundada, determinar que seja essa a forma para a votação.

3 — Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente do Conselho após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.

Artigo 20.º

Empate na votação

1 — Em caso de empate na votação, o presidente do Conselho tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

2 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto deve proceder-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, a deliberação é adiada para a reunião seguinte;

3 — Se na primeira votação da reunião seguinte, se mantiver o empate, procede-se a votação nominal.

Artigo 21.º

Atas

1 — De cada reunião será lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as declarações de voto.

2 — As atas são lavradas pelo membro do Conselho ou trabalhador municipal designado para o efeito pelo presidente do Conselho.

3 — As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do Conselho no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 22.º

Publicidade das atas

1 — Ao Conselho cabe a faculdade de publicitar as suas deliberações, podendo ser apresentada à comunicação social, no final de cada sessão, uma síntese dos trabalhos efetuados e respetivas deliberações.

2 — Os documentos emanados do Conselho, bem como as atas das respetivas reuniões, são distribuídos a todos os membros, junto com a convocatória da próxima reunião.

Artigo 23.º

Substituição dos membros do Conselho

1 — As organizações representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos, mediante comunicação por escrito dirigida ao seu presidente.

2 — Podem ainda ser substituídos pelas organizações representadas no Conselho, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias.

3 — As substituições a que se referem os números anteriores devem ser comunicadas ao presidente do Conselho, por escrito, com a antecedência de dez dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 24.º

Faltas dos membros

1 — As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo de máximo de 15 dias, dirigida ao presidente do Conselho.

2 — As faltas não justificadas são comunicadas à organização do representante.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Artigo 25.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal de Leiria dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 26.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regimento são dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do Conselho.

Artigo 27.º

Revisão e alteração do Regimento

1 — O presente regimento pode ser revisto ou alterado por iniciativa de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho.

2 — As alterações e as revisões a este regimento são aprovadas por dois terços dos membros do Conselho em efetividade de funções.

Artigo 28.º

Direito subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente regimento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 29.º

Entrada em vigor e publicitação

O presente regimento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Conselho e pela Assembleia Municipal e é publicitado no sítio institucional do Município de Leiria e no *Diário da República.*»

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria, bem como afixado nos locais de estilo e publicitado no *Diário da República.*

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes.*

313731471

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 19358/2020

Sumário: Cessação dos vínculos de emprego público na Câmara Municipal de Loulé dos trabalhadores Ana Isabel Limpo Costa e Filipe José Gago Conceição.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de julho de 2019, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva das mobilidades na categoria entre órgãos dos trabalhadores Ana Isabel Limpo Costa, técnica superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19 e Filipe José Gago Conceição, assistente técnico, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Algarve, com efeitos a 01/11/2020, cessaram os referidos trabalhadores os vínculos de emprego público nesta Autarquia.

5 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

313733042

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 19359/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 16/2020 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 20 de agosto de 2020, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 26 de agosto de 2020 e despacho da signatária de 15 de setembro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico a afetar à atividade "Administração Geral" do Departamento de Administração e Finanças.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente técnico, designadamente: registos contabilísticos na aplicação informática, no âmbito do Plano de Contas em vigor; arquivo de documentos; atendimento telefónico; organização de informação para remessa a entidades externas; efetuar recebimentos/pagamentos e gestão de conta-corrente de fornecedores/clientes (utentes).

3 — Requisito habilitacional:

12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

313733489

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19360/2020

Sumário: Criação de subunidades orgânicas.

Criação de Subunidades Orgânicas

Considerando a adaptação permanente dos serviços às necessidades de funcionamento e a otimização dos recursos, a adoção de medidas que assegurem a maior eficiência e agilidade no funcionamento do serviço em causa, assim como a predominante realização de funções de natureza executiva e operacional, verifica-se a necessidade da criação de unidade orgânica flexível com o nível de secção, coordenada por coordenador técnico da carreira de assistente técnico.

Desta forma e dentro dos limites fixados na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205 de 24 de outubro de 2019 — Despacho n.º 9712/2019, e de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, determino a criação da seguinte Subunidade Orgânica:

Na dependência da Divisão de Contratação e Aprovisionamento:

Subunidade de Armazéns

I

Da Subunidade Orgânica de Armazéns

Compete, designadamente, à Subunidade de Armazéns:

a) Controlar a atividade desenvolvida pelos diversos armazéns (organização, arrumação e conservação de espaços);

b) Assegurar a inventariação dos bens de imobilizado adquirido e remessa de informação sobre as aquisições e respetivo destino;

c) Assegurar o contato com fornecedores e serviços requisitantes;

d) Assegurar a receção e aferição da quantidade e qualidade dos bens entregues;

e) Assegurar a verificação das guias de remessa e a sua confrontação com as respetivas requisições;

f) Zelar pelo acondicionamento e conservação de *stocks* de acordo com as suas especificidades;

g) Promover a conferência de listagens de movimentos (entradas, saídas, saldos);

h) Assegurar a distribuição dos bens adquiridos pelos serviços municipais requisitantes;

i) Assegurar a gestão de existências;

j) Assegurar as contagens físicas dos armazéns;

k) Assegurar o registo de dados e instrução de processos utilizando as seguintes aplicações informáticas: gestão documental (webdoc), gestão de aprovisionamento e contratação pública (medidata);

l) Gerir o posto de abastecimento de combustíveis, nos termos do regulamento municipal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a 01 de outubro de 2020.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Loures, *Bernardino Soares.*

313730418

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 19361/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço em cargo dirigente.

Renovação de comissão de serviço

Em cumprimento do disposto na al. *c*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 30-RH/2020, de 21 de outubro do corrente ano, foi renovada a comissão de serviço da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, em sujeição ao n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular sintética mais relevante para a função e área de atuação a seguir se indica: Licenciatura: Administração Regional e Autárquica/Curso para Dirigentes da Administração Local/Gestão Pública da Administração Local (GEPAL), e duas pós-graduações em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Autárquica, Curso de Especialização em Regime Jurídico de Pessoal das Autarquias Locais e Curso de Especialização em Direito do Emprego Público, a que acrescem outras formações, cursos e seminários diversos.

21 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara*, Elísio Oliveira Duarte Fernandes.*

313667377

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 19362/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias).

Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público para os devidos efeitos, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias), com os seguintes trabalhadores:

Alfredo Manuel Anselmo Franco;
Marco António Isaías Pinto;
Maria de Fátima Costa Gaspar Gomes;
Telmo José da Conceição Serrano;

No âmbito do referido processo concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 150, de 07 de agosto de 2019, foi avaliado e concluído com sucesso o período experimental dos respetivos trabalhadores, com a classificação final de 15,00 valores com os efeitos do artigo 48.º do mesmo diploma.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

313742958

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 19363/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias).

Luis António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público para os devidos efeitos, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias), com os seguintes trabalhadores:

António Joaquim Gonçalves Barradas;
Vitor João da Silva Trindade;

No âmbito do referido processo concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 150 de 07 de agosto de 2019, foi avaliado e concluído com sucesso o período experimental dos respetivos trabalhadores, com a classificação final de 14,00 valores com os efeitos do artigo 48.º do mesmo diploma.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.

313743005

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 19364/2020

Sumário: Terceira alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira.

3.ª alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio e nos termos estabelecidos nas disposições conjugadas no artigo 76.º, no artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Mira, reunida em sessão ordinária no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento da 3.ª alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira. O procedimento de alteração do PU será desenvolvido num período máximo de oito meses e terá por objetivos a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT; a clarificação acerca da não aplicabilidade do Plano Diretor Municipal de Mira na área do Plano de Urbanização da Praia de Mira e a clarificação acerca dos afastamentos a aplicar em termos de implantação dos edifícios.

Mais se torna público que, para salvaguarda do direito de participação preventiva previsto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, os interessados dispõem do prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República* (2.ª série), para a formulação de sugestões ou para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da 3.ª alteração ao PU. Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 92.º do RJIGT, comunica-se que o processo que contém os objetivos e a fundamentação técnica inerente ao procedimento de alteração ao PU poderá ser consultado na página de Internet do Município (www.cm-mira.pt) em "Processos em Discussão". Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para Câmara Municipal de Mira, Praça da República 3070-304 Mira ou por via eletrónica para planos@cm-mira.pt. Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul José Rei Soares de Almeida,* Dr.

Deliberação

Raul José Rei Soares de Almeida, presidente da câmara municipal de mira:

A Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2020, tomou a seguinte deliberação:

«3.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira — Elaboração da Proposta de Alteração por Adaptação às Novas Regras de Classificação e Qualificação do Solo Definidas no RJIGT e Clarificação Regulamentar

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta n.º 335/2020, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:

"3.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira — Elaboração da Proposta de Alteração por Adaptação às Novas Regras de Classificação e Qualificação do Solo Definidas no RJIGT e Clarificação Regulamentar

1 — São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação.

2 — A presente pretensão da Câmara surge do cumprimento do artigo 199.º do RJIGT para adequação ao mesmo regime jurídico conjugado com o estipulado nos termos das disposições constantes na línea c) do ponto 2 dos artigos 115.º e nos artigos 118.º e 119.º e ainda, às regras estabelecidas no DR n.º15/2015, de 19 de agosto.

3 — A aprovação da lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), determinaram alterações no modelo de classificação e qualificação do solo, aplicáveis a todo o território municipal e, portanto aos procedimentos de elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais municipais ou intermunicipais, cujos critérios viriam a ser especificados na posterior publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Assim, e conforme determina o ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT "…os planos municipais e intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos, após entrada em vigor do presente decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstos no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ser alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo." o que deveria acontecer até 13 de julho de 2020, atento ao facto do mesmo quadro legal ter (apenas) entrado em vigor 60 dias após publicação. No entanto, e por força do contexto epidemiológico, o prazo estipulado foi alargado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º D do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo DL 20/2020, de 01 de maio) até 09 de janeiro de 2021.

4 — Foram suscitadas algumas dúvidas quanto à aplicação do Plano Diretor Municipal em área abrangida pelo Plano de Urbanização da Praia de Mira, tendo inclusive esta situação sido questionada no âmbito de licenciamentos de operações urbanísticas. Contudo, o Plano de Urbanização da Praia de Mira, nada é explicitamente referido.

5 — Deste modo, e apesar do artigo 1.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal o mandar aplicar à totalidade do território municipal, determinando expressamente que — todas as ações de licenciamento de construções, recuperação, alteração de uso, destaque de parcelas, loteamentos, obras de urbanização e qualquer outra ação que tenha por consequência a transformação do revestimento ou do solo ficam sujeitas às presentes disposições regulamentares apoiado pela Carta de Ordenamento, parte integrante do Regulamento — certo é que na carta de ordenamento, e mais precisamente na área da Praia de Mira, encontra-se delimitada toda a área abrangida pelo PUPM e na legenda pode ler-se "Área sujeita a Plano de Urbanização da Praia de Mira".

Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere:

1 — Aprovar a elaboração da 3.ª de alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando:

a) De acordo com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará:

i) A adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT;

ii) Clarificação acerca da não aplicabilidade do Plano Diretor Municipal de Mira na área do Plano de Urbanização da Praia de Mira;

iii) A clarificação acerca dos afastamentos a aplicar em termos de implantação dos edifícios.

b) Aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

c) Proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

d) Aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

e) Propor a não qualificação da proposta da 3.ª alteração ao PU da Praia de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.»

Câmara Municipal de Mira, 03 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida,* Dr.

613709083

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 19365/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade interna na categoria entre órgãos da assistente operacional na área de atividade de auxiliar de ação educativa Isabel Maria Alves Mingatos.

Consolidação de mobilidade interna na categoria entre órgãos

Torno público que em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e reunidas as condições previstas no artigo 99.º, da citada lei, por despacho de 28/10/2020, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2020 foi consolidada a mobilidade Interna na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar de Ação educativa, com efeitos reportados a 1 de novembro de 2020, de Isabel Maria Alves Mingatos, proveniente do Município da Chamusca, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da TRU, correspondente a 645,07 €.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares Almeida*, Dr.

313732768

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 19366/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

Abertura de Procedimento Concursal para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo de Dois (2) Postos de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, de 9 de novembro de 2020, no uso de competências em matéria de gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, encontra-se aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de dois (2) Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior nas áreas de Antropologia (Referência A) e História de Arte (Referência B), em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, conforme caracterização do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

A publicação integral da abertura deste procedimento, com os requisitos exigidos aos candidatos e demais condições, encontra-se disponível na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município, em www.cm-mirandela.pt.

16 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

313739953

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso (extrato) n.º 19367/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 17/08/2020, na sequência da deliberação da Câmara Municipal n.º 106/2020, datada de 07 de julho, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2020:

Ref.ª 09/2020 — 1 posto de trabalho para a categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico para o Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico;

Ref.ª 10/2020 — 1 posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — área de Auxiliar Administrativo — para o Setor de Ação Social da Subunidade Sociocultural;

Ref.ª 11/2020 — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior — Jurista — para o Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria;

Ref.ª 12/2020 — 1 posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — área de manutenção técnica dos equipamentos desportivos, de lazer e bem-estar — para o Setor de Atividades Desportivas e Lazer da Subunidade Sociocultural.

2 — Caracterização dos postos de trabalho

No âmbito geral:

Ref.ª 09/2020 — a descrição geral do conteúdo funcional do posto de trabalho mencionado é o constante no anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, na carreira e categoria de assistente técnico, inserido na respetiva unidade orgânica, e na respetiva área de recrutamento, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, designadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Ref.ª 10/2020 e Ref.ª 12/2020 — a descrição geral do conteúdo funcional dos postos de trabalho mencionados é o constante no anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, na carreira e categoria de assistente operacional, inseridos na respetiva unidade orgânica, e na respetiva área de recrutamento, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, designadamente, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 11/2020 — a descrição geral do conteúdo funcional do posto de trabalho mencionado é o constante no anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, na carreira e categoria de técnico superior, inserido na respetiva unidade orgânica, e na respetiva área de recrutamento, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, designadamente, funções

consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2.1 — Caracterização específica dos postos de trabalho:

Ref.ª 09/2020 — tendo em conta as atribuições, competências e atividades do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico, descritas no mapa de pessoal para 2020, desenvolve tarefas no âmbito do apoio a processos de candidatura, gestão financeira e auditorias a diferentes fundos comunitários e estruturais, e na promoção e apoio ao empreendedorismo;

Ref.ª 10/2020 — tendo em conta as atribuições, competências e atividades do Setor de Ação Social, descritas no mapa de pessoal para 2020, desenvolve tarefas no âmbito do apoio da aplicação do "Regulamento Nisa Social" e de outros regulamentos na área a ação social;

Ref.ª 11/2020 — tendo em conta as atribuições, competências e atividades do Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria, descritas no mapa de pessoal para 2020, coadjuva o Presidente da Câmara de quem depende diretamente. Garante o desenvolvimento das atribuições cometidas ao Gabinete. Assegura a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo Gabinete. Interage com as restantes Unidades Orgânicas no âmbito da sua área de competência. Participa na elaboração de propostas de novas normas, regulamentos e posturas, bem como nas propostas de alterações das vigentes por forma a manter atualizado o ordenamento jurídico municipal em face dos planos aprovados nas deliberações tomadas e dos diplomas legais de hierarquia superior, para o que consultará, se for caso disso, os serviços municipais a que o assunto respeite. Apoia a Câmara Municipal na análise e na interpretação das normas, posturas e regulamentos municipais em vigor. Elabora informações e pareceres técnicos jurídicos. Exerce as demais funções previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República* 2.ª Serie, n.º 7, de 10 de janeiro de 2013;

Ref.ª 12/2020 — tendo em conta as atribuições, competências e atividades do Setor de Atividades Desportivas e Lazer, descritas no mapa de pessoal para 2020, desenvolve tarefas no âmbito da manutenção técnica dos equipamentos desportivos, de lazer e bem-estar, no Setor de Atividades Desportivas e Lazer da Subunidade Sociocultural.

3 — Local de trabalho: área do Município de Nisa.

4 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ª 09/2020 — 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

Ref.ª 10/2020 e Ref.ª 12/2020 — Escolaridade obrigatória aferida consoante a data de nascimento do candidato;

Ref.ª 11/2020 — Licenciatura em Direito.

4.1 — Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

5 — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.cm-nisa.pt.

6 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

313725389

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 19368/2020

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para preenchimento de estágio no âmbito da 6.º Edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), abaixo discriminado, cujo aviso de abertura foi publicado em conformidade com o artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a 05.06.2020, foi homologada através do meu despacho n.º 76, datado de 03.11.2020 e encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do Município de Odemira (www.cm-odemira.pt):

Ref.ª E: Nível 6 — Área da Gestão de Turismo;

Competência delegada.

03/11/2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís.*

313706029

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Regulamento n.º 1052/2020

Sumário: Regulamento do Programa de Cooperação Técnica e Científica entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior.

Isaltino Afonso Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras:

Faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 16, realizada em 20 de outubro de 2020, nos termos do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 21 de julho de 2020, o Regulamento do Programa de Cooperação Técnica e Científica entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior e que seguidamente se transcreve:

Regulamento do Programa de Cooperação Técnica e Científica entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior

A evolução para uma sociedade da informação e do conhecimento influencia a vida de todos os cidadãos, permitindo-lhes, designadamente, obter novos meios de acesso e aquisição de conhecimento, desempenhando os conteúdos digitais um importante papel nesta evolução.

O sector público recolhe, produz, reproduz e divulga um largo espectro de informações em muitas áreas de atividade para cumprir as suas missões de serviço público. Os documentos produzidos pelos organismos do setor público constituem um conjunto de recursos vasto, variado e valioso que pode beneficiar a economia do conhecimento, constituindo, por isso, uma importante matéria-prima para os produtos e serviços de conteúdo digital.

Este potencial é reconhecido pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na versão atual da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que regula, entre outros aspetos, a reutilização de documentos relativos a atividades desenvolvidas também pelos órgãos das autarquias locais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro de 2003, relativa à reutilização de informações do setor público, alterada pela Diretiva 2013/37/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

O Município de Oeiras pretende, por isso, implementar iniciativas que ajudem a promover a disponibilização de dados recolhidos, produzidos ou adquiridos com o objetivo de proporcionar a sua respetiva reutilização. Tais iniciativas inserem-se na "*Estratégia Oeiras Ciência e Tecnologia*", que tem como objetivo a constituição e projeção de Oeiras como centro internacional de ciência e inovação, com uma agenda concertada com a finalidade de produzir um impacto duradouro e sustentado no território, em três grandes esferas, a saber, educação e sociedade, inovação e, ainda, internacionalização, envolvendo as instituições científicas.

O Programa de Cooperação Técnica e Científica, a estabelecer entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior, enquadra-se nesta Estratégia, que se reveste de uma importância crescente no sentido de "*Fazer Oeiras uma Cidade Sustentável*", potenciando o desenvolvimento de projetos que contribuam para dar resposta às problemáticas municipais, promovendo, valorizando e apoiando o conhecimento e as tecnologias no concelho, ao passo que contribui para a qualificação de estudantes universitários.

Assim, e ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal aprovou em 20 de outubro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento Municipal, que ora se publica.

CAPÍTULO I

Âmbito e objetivos

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas às condições e aos procedimentos inerentes ao "Programa de Cooperação Técnica e Científica" entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior, que tem por objetivo premiar, através da atribuição de bolsa, trabalhos/projetos de investigação que se enquadrem no desenvolvimento e dinamização da visão "Fazer Oeiras uma Cidade Sustentável", com base em dados e documentos disponibilizados sobre o território de Oeiras, promovendo a cooperação entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior.

2 — O Programa de Cooperação Técnica e Científica enquadra-se no Eixo #2 da Estratégia Oeiras, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2.º

Objetivos

O Programa de Cooperação Técnica e Científica tem como objetivos:

a) Promover a colaboração entre o Município de Oeiras e as Instituições de Ensino Superior através do desenvolvimento e dinamização de trabalhos/projetos que potenciem a ação da autarquia em várias áreas de atuação, as quais serão definidas, em cada edição, pela Câmara Municipal.

b) Fomentar a análise e reutilização de um conjunto de dados sobre o território de Oeiras, os quais serão disponibilizados pelo Município de Oeiras aos participantes, em cada edição;

c) Atribuir bolsas para o desenvolvimento de projetos que contribuam para dar resposta às problemáticas municipais, com o devido rigor técnico e científico e que tenham aplicabilidade no território de Oeiras.

CAPÍTULO II

Características do Programa

Artigo 3.º

Destinatários

Podem candidatar-se ao Programa de Cooperação Técnica e Científica qualquer aluno ou alunos, matriculados numa instituição de ensino superior, pública ou privada, sediada em território nacional, individualmente ou em cooperação.

Artigo 4.º

Características

O Programa de Cooperação Técnica e Científica apresenta as seguintes características:

a) Periodicidade bienal;

b) O montante disponibilizado será comunicado no lançamento de cada edição e disponibilizado em sítio do Município de Oeiras;

c) As temáticas a desenvolver serão comunicadas no lançamento de cada edição e disponibilizadas em sítio do Município de Oeiras;

d) Atribuição de duas bolsas, correspondentes ao primeiro e segundo classificados, segundo os critérios de avaliação previstos no artigo 12.º;

e) As regras e procedimentos a seguir em cada edição estão previstas no presente Regulamento e no anúncio do respetivo aviso de abertura, a disponibilizar em sítio do Município de Oeiras.

Artigo 5.º

Fases

O Programa de Cooperação Técnica e Científica observará as seguintes fases:

Fase 1: Lançamento do aviso de abertura;
Fase 2: Candidatura;
Fase 3: Avaliação e seleção;
Fase 4: Divulgação dos resultados;
Fase 5: Entrega da bolsa;
Fase 6: Entrega de relatório intercalar;
Fase 7: Entrega do projeto final.

Artigo 6.º

Tipologia dos Projetos

São suscetíveis de apoio os projetos que se enquadrem numa das seguintes tipologias, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas:

a) Projetos de investigação de caráter exploratório, dirigidos ao apoio a ideias originais, inovadoras e de base tecnológica e digital;
b) Projetos de atividades conjuntas, temáticos e de caráter multidisciplinar, estabelecidos com o objetivo de apresentar propostas que contribuam para responder a grandes desafios societais e territoriais.

Artigo 7.º

Natureza dos Projetos

Os projetos a desenvolver devem, cumulativamente:

a) Incidir sobre o território de Oeiras e/ou ter aplicação neste âmbito;
b) Contribuir para a criação de um território inteligente e sustentável;
c) Contribuir, a nível local, para as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — Agenda da Sustentabilidade 2030 da ONU;
d) Ser inovadores em termos metodológicos e/ou tecnológicos, designadamente aplicações tecnológicas, utilização de dados em dispositivos móveis, plataformas digitais, virtual, robótica, serviços eletrónicos, entre outros;
e) Ter aplicação local e, preferencialmente, poderem ser replicados a outros territórios municipais.

CAPÍTULO III

Procedimento do Programa

SECÇÃO I

Candidatura, avaliação e divulgação de resultados

Artigo 8.º

Modo de apresentação da candidatura

1 — O(s) aluno(s) candidato(s) deve(m) formalizar a sua candidatura ao Programa de Cooperação Técnica e Científica em formulário próprio, a disponibilizar em sítio do Município de Oeiras, nos prazos indicados para o efeito no anúncio do respetivo aviso de abertura, mediante:

a) Preenchimento e submissão do Formulário de Candidatura a disponibilizar em sítio do Município de Oeiras, devidamente acompanhado da informação aí solicitada;

b) Submissão de um exemplar da proposta de projeto a concurso, em suporte digital;

c) Envio de uma declaração assinada pela Instituição de Ensino Superior no âmbito da qual o projeto venha a ser desenvolvido, em que se assume o compromisso pela atribuição da bolsa ao(s) aluno(s) vencedor(es) e a responsabilidade pela concretização e entrega do projeto ao Município de Oeiras;

d) Poderá, ainda, ser anexado à proposta de projeto qualquer outro tipo de documentação ou material que tenha sido produzido e que se julgue relevante para uma correta apreciação da candidatura.

2 — O(s) aluno(s) candidato(s) não poderão apresentar mais do que um trabalho.

3 — Não se podem candidatar ao prémio os autores que já tenham sido premiados.

4 — É na fase da candidatura, dentro dos prazos estabelecidos no respetivo aviso de abertura, que o(s) aluno(s) candidato(s) pode(m) questionar relativamente aos dados a disponibilizar pelo Município de Oeiras, nomeadamente a sua existência, a possibilidade de cedência, os metadados, e o mais que considerem pertinente para a formulação da candidatura, o que deverão fazer através do seguinte endereço de correio eletrónico: PCTC@cm-oeiras.pt.

5 — As candidaturas que não cumpram os requisitos enunciados neste artigo serão excluídas no âmbito da Fase 2 sem prévia análise.

Artigo 9.º

Abertura e divulgação do programa

O início do Programa de Cooperação Técnica e Científica é objeto de aviso a publicitar através de Edital, a divulgar no sítio institucional do Município em www.cm-oeiras.pt, bem como noutros meios de comunicação entendidos por convenientes, do qual deve constar, pelo menos:

a) A indicação da data de início do programa e respetivos prazos de apresentação dos trabalhos;

b) A indicação dos prazos de apreciação e seleção dos trabalhos apresentados;

c) A indicação das temáticas a desenvolver;

d) Os limites de paginação e as características de formatação dos trabalhos;

e) Os prémios a atribuir;

f) A indicação dos critérios de avaliação;

g) A constituição do júri de apreciação das candidaturas e dos trabalhos;

h) A indicação da data e do local previsível para a entrega dos prémios, a realizar-se em cerimónia pública.

Artigo 10.º

Júri do programa

1 — A apreciação e seleção das candidaturas são da competência do Júri do Programa de Cooperação Técnica e Científica, que terá a seguinte composição:

a) Um representante da Câmara Municipal de Oeiras, que presidirá;

b) Um professor do Ensino Superior de reconhecido mérito no domínio das temáticas definidas para cada edição;

c) Dois Técnicos da Câmara Municipal de Oeiras no domínio das temáticas definidas para cada edição;

d) Um representante de uma Instituição de reconhecido mérito sediada no território.

2 — Compete ao Júri do Programa:

a) Proceder à análise das candidaturas, de acordo com os critérios constantes do artigo 12.º;

b) Elaborar as atas das reuniões efetuadas;
c) Deliberar das duas candidaturas vencedoras.

3 — Junto do Júri poderá funcionar uma equipa multidisciplinar e intersectorial de técnicos designados pelos dirigentes das unidades orgânicas nas áreas temáticas definidas para cada edição, a qual tem como missão assessorar o Júri e apoiar na análise das candidaturas.

Artigo 11.º

Cedência de dados

1 — A informação geográfica prevista na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras, em vigor, é cedida gratuitamente aos dois vencedores, ao abrigo do Programa de Cooperação Técnica e Científica, mediante Termo de Compromisso de Cedência de Informação.
2 — Os dados e documentos a disponibilizar pelo Município de Oeiras aos participantes não contemplarão, em caso algum, dados ou documentos de acesso restrito ou não autorizado.
3 — Esta cedência está condicionada pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, sendo os dados anonimizados.
4 — Todas e quaisquer informações, dados ou documentos fornecidos são propriedade do Município de Oeiras e gozam da proteção dos direitos de autor, sendo apenas cedido o direito à sua utilização para a finalidade prevista.

Artigo 12.º

Avaliação e seleção

1 — Passam à Fase 3 — avaliação e seleção — as candidaturas que cumprirem os requisitos previstos no artigo 7.º deste Regulamento.
2 — Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Motivação do(s) aluno(s) candidato(s);
b) Adequação aos objetivos do Programa;
c) Clareza e coerência na apresentação dos objetivos do projeto e da metodologia de trabalho;
d) Desenvolvimento de processos e/ou metodologias inovadoras que facilitem a implementação dos projetos no território;
e) Clareza e coerência na apresentação de possíveis resultados/impactos esperados;
f) Grau da contribuição esperada do projeto para a resolução do problema.

3 — As ponderações a atribuir a cada critério de avaliação serão fixados pela Câmara Municipal previamente à abertura de cada edição do Programa e serão disponibilizadas em sítio do Município de Oeiras.
4 — Sempre que o Júri considere pertinente, poderá solicitar ao(s) aluno(s) candidato(s) esclarecimentos adicionais que se considerem relevantes para a análise da respetiva candidatura.
5 — Sempre que o Júri considere pertinente, poderá solicitar um parecer ou colaboração de qualquer entidade ou perito numa área específica no âmbito das temáticas definidas para cada edição.
6 — O Júri delibera por maioria simples de votos, tendo o presidente voto de qualidade, em caso de empate.
7 — O Júri deve observar a confidencialidade absoluta relativamente às candidaturas e conteúdo das deliberações.
8 — O Júri poderá deliberar a não atribuição da bolsa do Programa de Cooperação Técnica e Científica, caso os projetos apresentados não correspondam aos objetivos dentro dos quais o Programa foi instituído ou não revelem a qualidade necessária.

9 — Na hipótese prevista no número anterior, o valor da bolsa não operará qualquer cumulação para edições seguintes.

10 — Tomada a decisão, o Júri lavra uma ata final na qual constará a apreciação e a decisão final dos dois projetos vencedores, e que submeterá a aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Divulgação dos resultados

1 — A divulgação dos resultados do Programa será feita nos canais institucionais do Município de Oeiras, durante a Fase 4.

2 — O(s) aluno(s) vencedor(es) será(ão) notificado(s) da deliberação por correio eletrónico para o endereço indicado no Formulário de Candidatura.

SECÇÃO II

Regime e condições das bolsas

Artigo 14.º

Atribuição das Bolsas

1 — A atribuição da(s) bolsa(s) encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos de candidatura previstos no presente Regulamento e no respetivo aviso de abertura.

2 — A Instituição de Ensino Superior responsável pela candidatura vencedora deverá assegurar a finalização do projeto, sendo responsável pela gestão da(s) bolsa(s) e pela entrega de Relatório Intercalar e Projeto Final.

3 — O valor será atribuído à Instituição de Ensino Superior que representa a candidatura vencedora, sendo o valor atribuído no decorrer da Fase 5, uma única vez, ficando a Instituição responsável por entregar o montante ao(s) aluno(s) que desenvolvam o Projeto.

4 — O(s) aluno(s) vencedor(es) da edição deverá(ão) utilizar exclusivamente o valor da(s) bolsa(s) atribuída(s) para desenvolver o seu projeto, ficando interdita qualquer solicitação extraordinária material e/ou monetária, sob qualquer forma.

5 — Este Programa contempla a atribuição de 2 (duas) bolsas, no valor unitário monetário de 5.000€ (cinco mil euros) a cada um dos dois projetos vencedores.

Artigo 15.º

Relatório Intercalar e Projeto Final

1 — O Relatório Intercalar tem como objetivo monitorizar o projeto em curso e aferir a sua taxa de execução, devendo ser entregue ao Município de Oeiras no decorrer da Fase 6.

2 — O Relatório Intercalar deve ser entregue em formato digital, que não exceda as 10 (dez) páginas, devendo conter as ações previstas, as realizadas e a taxa de execução, de forma a demonstrar o ponto de situação do projeto.

3 — O Projeto Final deve ser entregue até ao final da Fase 7.

4 — O Projeto Final deve consistir num trabalho escrito redigido em língua portuguesa, não excedendo as 100 (cem) páginas, nas áreas definidas para cada edição, devendo igualmente ser entregue um resumo não técnico.

5 — O projeto deve ser submetido previamente à validação académico-científica de um docente da Instituição de Ensino Superior.

6 — Qualquer pedido de prorrogação de prazo deve ser fundamentado e será submetido ao Júri para análise e deliberação.

Artigo 16.º

Extinção do direito às bolsas

1 — O direito à(s) bolsa(s) extingue-se automática e definitivamente, sem necessidade de qualquer interpelação ou formalismo específico, caso se verifique uma das seguintes situações:

a) Não entrega do Relatório Intercalar e do Projeto Final referidos no artigo 15.º;
b) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do(s) aluno(s);
c) Existirem indícios do projeto ter sido efetuado por outros elementos que não o(s) aluno(s) vencedor(es);
d) Evidência de plágio.

2 — A Instituição de Ensino Superior responsável pelo projeto vencedor garante o termo do Projeto, sob pena da restituição da totalidade da importância recebida.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Tratamento de Dados Pessoais

1 — Todos os dados pessoais disponibilizados pelo(s) aluno(s) candidato(s) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das bolsas no âmbito do Programa, pelo Município de Oeiras, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
2 — A informação comunicada no âmbito do Programa implica a recolha e o tratamento de dados pessoais (nome, endereço de email, contacto telefónico, idade) que se destinam a verificar o cumprimento das condições de participação, encetar as diligências e comunicações necessárias.
3 — O titular dos dados deverá autorizar o tratamento de dados pessoais no ato de preenchimento do formulário de candidatura.
4 — Os dados pessoais dos alunos e docentes candidatos e vencedores serão conservados até à conclusão do Programa, após a qual serão eliminados.
5 — O Programa garante aos titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 18.º

Direitos de Autor

1 — Os projetos vencedores deverão salvaguardar os Direitos de Autor.
2 — Os projetos não serão devolvidos aos seus autores, sendo os respetivos direitos de utilização cedidos, a título gratuito, ao Município, passando a integrar o acervo documental do Município de Oeiras e podendo ser divulgados.
3 — Os projetos vencedores poderão ser publicados em artigos científicos pelos seus autores, dando desse facto prévio conhecimento ao Município.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

1 — Para qualquer esclarecimento sobre o estabelecido no presente regulamento deverá ser contactado o Gabinete de Inteligência Territorial do Município de Oeiras.

2 — As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Júri do Programa e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

23 de outubro de 2020. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

313688518

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Declaração de Retificação n.º 830/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 11184/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, exoneração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, o Despacho n.º 11184/2020, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de outubro de 2020 e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a exoneração de João Manuel Mendes Alves, das funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, a partir de 31 de janeiro de 2020.»

deve ler-se:

«Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de outubro de 2020 e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a exoneração de João Manuel Mendes Alves, das funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, a partir de 31 de outubro de 2020.»

13 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

313738576

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 19369/2020

Sumário: Revogação parcial do Plano de Pormenor da Zona Envolvente do Núcleo Escolar a Norte de Ovar.

Revogação Parcial do Plano de Pormenor da Zona Envolvente ao Núcleo Escolar a Norte de Ovar

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, torna público, nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que, sob proposta da Câmara Municipal de Ovar, a Assembleia Municipal de Ovar aprovou, por maioria, com uma abstenção, em 2 de outubro de 2020, a proposta de Revogação Parcial do Plano de Pormenor da Zona Envolvente ao Núcleo Escolar a Norte de Ovar.

23 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Deliberação

Deliberado aprovar, por maioria dos presentes, a "Proposta Para a Revogação Parcial do Plano de Pormenor da Zona Envolvente ao Núcleo Escolar a Norte de Ovar", de acordo com o exposto na Informação Interna da Divisão de Urbanismo e Planeamento com Deliberação de Câmara n.º 390/2020 de 13/08/2020.

30 de setembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal de Ovar, *João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56444 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Outros_56444_Planta.jpg

613700294

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 19370/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Carla Maria Aurélio Pereira Gomes.

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 29 de setembro de 2020 do Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 36/2020 de 6 de janeiro, nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, acima referida, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior Carla Maria Aurélio Pereira Gomes, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico Superior).

30 de outubro de 2020. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

313701825

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 19371/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Dina Alexandra Aurélio Pereira de Abreu.

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 6 de outubro de 2020 do Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 36/2020 de 6 de janeiro, nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, acima referida, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior Dina Alexandra Aurélio Pereira de Abreu, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico Superior).

30 de outubro de 2020. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

313701874

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 19372/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público — aposentações.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, cessaram as respetivas relações jurídicas de emprego público, as/os trabalhadoras/es a seguir designadas/os:

Por motivo de aposentação/reforma:

Com efeitos a 01 de agosto de 2020

José Fernandes Pina — Assistente Operacional (área funcional de Operador de Estações Elevatórias) — posição remuneratória 5, nível 5.

Manuel Lourenço Marujo — Assistente Operacional (área funcional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) — posição remuneratória 10, nível 10.

Com efeitos a 01 de outubro de 2020

Maria Júlia Horta Vicente — Assistente Operacional (área funcional de Jardineira) — posição remuneratória 4, nível 4.

Com efeitos a 01 de novembro de 2020

Luísa Maria Oliveira Gama — Técnica Superior (área funcional de Engenharia Agrária) — posição remuneratória 7, nível 35.

3 de novembro de 2020. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

313715239

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 19373/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho e de 01 de setembro de 2020 se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação de aviso no *Diário da República,* para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria Assistente Operacional na Divisão Sociocultural.

Caracterização do posto de trabalho: Serviços Gerais — Área de Serviços Gerais — Assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual exigindo esforço físico e conhecimentos prático.

Nível habilitacional: escolaridade obrigatória

A publicação integral do procedimento concursal, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Ponte da Barca em www.cmpb.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações do Município da Ponte da Barca.

19 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho.*

313718211

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 19374/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Magda Marília Cardoso Pereira.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi determinado, por meu despacho, de 02/11/2020, o termo com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Magda Marília Cardoso Pereira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, inerente à área de Biblioteca e Documentação, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 19 de fevereiro de 2020.

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho.*

313709812

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 19375/2020

Sumário: Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final, para a constituição de vínculo de emprego público, na carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior

Manutenção da Exclusão e Homologação da lista unitária de ordenação final

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a referência 2020-43, aberto através do Aviso (extrato) n.º 10040/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 128 de 2020-07-03.

2) Mais se informa que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no referido procedimento concursal comum foi homologada por despacho de 19/11/2020 da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dra. Catarina Araújo.

3) A lista que contém a manutenção da exclusão e a ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se disponibilizada na página eletrónica do Município do Porto, em balcaovirtual.cm-porto.pt e na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto.

19 de novembro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313750182

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 19376/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público, que na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 8635, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 108 de 03 de junho de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista à ocupação de postos de trabalho identificados no mapa de pessoal, com as seguintes trabalhadoras:

Ana Catarina Henriques Mendonça, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 645,07 euros, com efeitos a 19 de outubro de 2020;

Maria da Conceição de Matos Vieira, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 645,07 euros, com efeitos a 19 de outubro de 2020;

Salomé Fino Pinto, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 645,07 euros, com efeitos a 19 de outubro de 2020;

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato, de acordo com o referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

O Júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

29 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

313687481

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso (extrato) n.º 19377/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe de divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento.

Designação para o Cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento

Considerando que chegou ao fim o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento Graciosa, desta Câmara Municipal, aberto por Despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de 28.04.2020, na sequência de deliberação de nomeação do júri do procedimento, da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, de 27.04.2020, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 99, de 21 de maio de 2020, pelo Aviso n.º 8011/2020, no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores,* 2.ª série, N.º 89, pelo Aviso n.º 22/2020 de 7 de maio de 2020, no *Diário Insular* de 23.05.2020 e na BEP, no dia 21.05.2020; Considerando que o júri propôs, finda a aplicação dos métodos de seleção, a designação da candidata Maria de Lurdes Constantino Faustino para aquele cargo; Considerando que nos termos do n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, os titulares de cargos de direção intermédia das Câmaras Municipais são providos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo;

Nos termos do n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, na sequência Despacho de Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, datado de 8 de outubro de 2020, torna-se público que por meu Despacho, datado de 3 de outubro de 2020, proferido nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo em conta o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação atual, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, na sua redação atual, respetivamente, foi designada em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento, cargo de direção intermédia de 2.º Grau, a Técnica Superior do mapa de pessoal desta autarquia, Sr.ª Eng.ª Maria de Lurdes Constantino Faustino, com efeitos a 01 de dezembro de 2020.

O presente aviso é publicado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional da ora designada, que se anexa.

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos.*

ANEXO

Síntese Curricular

Nome: Maria de Lurdes Constantino Faustino.

Data de Nascimento: 22 de junho de 1977.

Formação Académica: Licenciada em Engenharia do Ambiente pela Universidade dos Açores — DCA (Angra do Heroísmo — Portugal) em 14-01-2003.

Experiência Profissional:

2001 a 2003 — Estágio Profissional na Câmara Municipal das Velas.

2003 a 2004 — No mês de setembro de 2003 assinou contrato com a Câmara Municipal das Velas, onde passou a coordenar as equipas das águas e as equipas de recolha de resíduos sólidos urbanos.

1/12/2004 ao presente — Técnica Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

2015 — Participou na candidatura da obra de remodelação da rede abastecimento de água à freguesia de Guadalupe e parte de Santa Cruz da Graciosa (Rede do Reservatório das Grotas II), ao programa de apoios Açores 2020 e colaborou no procedimento de contratação pública para a empreitada "Remodelação da rede de abastecimento de água à freguesia de Guadalupe e parte de Santa Cruz — Rede do Reservatório das Grotas II".

2016 — Elaborou o Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Águas Residuais do Concelho de Santa Cruz da Graciosa;

2017 — Alteração ao Plano Municipal de Ação de Resíduos Urbanos de Santa Cruz da Graciosa. 2018 a 2019 — Acompanhamento da obra de "Melhoria da rede viária do centro histórico e zonas envolventes de Santa Cruz da Graciosa".

27/08/2019 — Inscrição na Ordem dos Engenheiros, no Colégio Ambiente, como membro efetivo n.º 84146.

2018 a 2020 — Acompanhamento da obra de "Melhoria da rede viária do centro histórico e zonas envolventes de Santa Cruz da Graciosa.

2020 — Iniciou o lançamento dos concursos públicos por plataforma digital.

Desde 02/01/2020 — Exerce, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Ao serviço do Município de Santa Cruz da Graciosa, efetuou ainda o acompanhamento da obra de construção do Pavilhão Desportivo Municipal e dos arranjos exteriores no Complexo Desportivo de Santa Cruz da Graciosa, participou na execução do procedimento do concurso e acompanhamento da obra de construção do Reservatório do Pontal, acompanhou a obra de remodelação de abastecimento de água à freguesia da Luz, acompanhou a obra de construção do relvado sintético no Campo Municipal da Freguesia da Luz, participou nas alterações mais recentes ao Regulamento de Taxas Municipais (2010, 2013 e 2016), acompanhou a obra de reabilitação, planeamento e requalificação do centro urbano da Vila de Santa Cruz da Graciosa, foi responsável pela Coordenação do Plano Municipal de Ação de Resíduos Urbanos, de Santa Cruz da Graciosa, acompanhou a obra de reabilitação da marginal Rochela-Lagoa, na freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa. Nesta Câmara Municipal é, desde o ano de 2004, coordenadora da equipe das águas e da equipe de recolha de resíduos sólidos e de limpeza urbana. Participou na candidatura ao programa Açores 2020 da empreitada "Parque Empresarial da Ilha Graciosa"; participou na candidatura ao programa Açores 2020 da empreitada "Melhoria da rede viária do centro histórico e zonas envolventes de Santa Cruz da Graciosa" e colaborou no procedimento de contratação pública para a mesma empreitada.

Formação Profissional Relevante:

Frequentou o curso "O Novo Quadro Legal para a Regulação e Gestão de Resíduos na R. A. A.", promovido pelo Centro de Formação da Administração Públicas dos Açores, monitorado por Dr. Leonel Sousa, e certificado pelo Diretor Regional de Organização e Administração Pública — classificação final de 18 valores. Concluiu com aproveitamento o curso de Controlo Integrado de Roedores na RAA (nível 3), promovido pela Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com a classificação final de 20 valores. Tem ainda formação sobre o quadro legal para a regulação e gestão de resíduos na R. A. A., formação sobre os erros correntes em instalações prediais de águas e esgotos e soluções para a reabilitação das instalações, formação em capitação das entidades gestoras açorianas no âmbito da elaboração, manutenção e uso de informação sobre os sistemas de águas, Metodologias de Lavagem e Desinfeção de Reservatórios e Condutas de Água para Consumo Humano, Metodologias Ativas de Interpretação da Paisagem, em medições acústicas para avaliação de ruído ambiental e participou na ação de formação do

Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR). Frequentou também, de 3 a 4 de maio de 2017, uma formação em "Prevenção e Controlo da Doença dos Legionários". Entre 23 e 27 de junho de 2017 teve formação em Manutenção de Postos de Cloragem. Tem competências adquiridas na elaboração e acompanhamento da maioria dos procedimentos de contratação pública, no regime geral do ajuste direto, efetuados pelo Município de Santa Cruz da Graciosa. De 25 a 26 de outubro de 2017 e de 22 a 24 de janeiro de 2018, teve formação em ajustes diretos e elaboração de convites e cadernos de encargos, respetivamente.

313703129

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 19378/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, licenciado na área de engenharia civil.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em conformidade e, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho datado de 27.10.2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final do seguinte procedimento concursal comum por tempo indeterminado:

Um lugar na carreira e categoria de Técnico Superior, licenciado na área de Engenharia Civil, para o exercício de funções na Divisão de Obras Municipais, aberto pelo aviso n.º 7806/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, devidamente retificado e publicitado pela Declaração de Retificação n.º 760/2019 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 04/10/2019.

Nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, a qual se encontra afixada em local visível e público no Piso 0 do Fórum Municipal e disponibilizada na página eletrónica do município, em www.cm-sjm.pt.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira.*

313727746

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 19379/2020

Sumário: Convocatória para a realização do método de seleção prova de conhecimentos, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 18 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico (assistente administrativo), com a referência 02/PCC/2019.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º conjugado com a alínea *d*) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e para os devidos efeitos se informa que, relativamente ao procedimento concursal comum para ocupação de 18 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico (assistente administrativo), com a Ref.ª 02/PCC/2019, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada, no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, a lista convocatória dos candidatos para o método de seleção prova de conhecimentos, podendo ser consultada todos os dias úteis, em horário de atendimento (das 9:00 às 17:00). A referida lista poderá também ser consultada na página eletrónica https://servicosonline.cm-seixal.pt/, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer".

17 de novembro de 2020. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

313744853

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 19380/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — arquiteto paisagista, com a referência 08/PCC/2018.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — Arquiteto Paisagista, com a Ref.ª 08/PCC/2018, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Sérgio Ferreira Godinho, com efeitos a 16 de novembro de 2020.

A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de € 1205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

17 de novembro de 2020. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

313744837

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 19381/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do recurso à reserva constituída do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — jurista, com a referência 12/PCC/2018.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do recurso à reserva constituída do procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — Jurista, com a Ref.ª 12/PCC/2018, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Fátima Alexandra Rosado Récio e Ana Maria Catapirra Sardinha, com efeitos a 16 de novembro de 2020.

A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de € 1205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

17 de novembro de 2020. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

313744829

MUNICÍPIO DE SERPA

Declaração de Retificação n.º 831/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 18463/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020.

Para os devidos efeitos torna-se público que o Aviso n.º 18463/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, saiu com uma incorreção que importa retificar. Desta forma, no ponto dos Requisitos Específicos, onde se lê «Requisitos específicos: [...] Ref. *b*) inscrição válida na ordem dos engenheiros» deve ler-se «Ref. *b*) inscrição válida na Ordem dos Engenheiros e/ou Ordem dos Engenheiros Técnicos».

Neste sentido, é concedido o prazo adicional de 10 dias úteis para entrega das candidaturas, a contar da data de publicação da presente Declaração de Retificação no *Diário da República,* ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

313753228

MUNICÍPIO DE SILVES

Regulamento n.º 1053/2020

Sumário: Aprova o Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves.

Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que a Assembleia Municipal de Silves, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, aprovou o Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves, na sua Sessão Ordinária de 06 de outubro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Silves aprovada na Reunião Ordinária Pública que decorreu no dia 14 de setembro de 2020, o qual foi submetido a inquérito público através do Aviso n.º 6338/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, pelo que passa a ter a seguinte redação:

Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves

Preâmbulo

Em 06 de setembro de 2001, o Parlamento Europeu aprovou, sob a forma de Resolução, e com base em proposta apresentada pelo Provedor de Justiça Europeu, o Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, que estabelece os princípios a observar pelas instituições e órgãos da União Europeia e respetivos funcionários nas suas relações com os cidadãos.

Anteriormente, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — inicialmente aclamada na Cimeira de Nice, em dezembro de 2000, e que, atualmente, possui força jurídica vinculativa nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Tratado da União Europeia —, já tinha proclamado o direito de qualquer pessoa singular ou coletiva a uma boa administração.

Sendo que, de acordo com o artigo 41.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o direito a uma boa administração corresponde, genericamente, ao direito que todas as pessoas têm a que os seus assuntos sejam tratados pelas instituições, órgãos e organismos da União Europeia de forma imparcial, equitativa e num prazo razoável. Por seu turno, o n.º 2 do citado artigo 41.º estipula ainda que este direito compreende, nomeadamente, o direito de qualquer pessoa a ser ouvida antes de a seu respeito ser tomada qualquer medida individual que a afete desfavoravelmente; o direito de qualquer pessoa a ter acesso aos processos que se lhe refiram, no respeito pelos legítimos interesses da confidencialidade e do segredo profissional e comercial; e a obrigação, por parte da administração, de fundamentar as suas decisões.

Atente-se que o postulado por uma Administração Pública de qualidade, transparente e ao serviço dos cidadãos há muito que vem sendo afirmado no quadro de organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e o Conselho da Europa, que têm impulsionado a adoção de códigos de conduta na esfera de atuação dos agentes que exercem ou participam no exercício de funções públicas, inclusive, ainda que, naturalmente, a tal não circunscritos, por tal iniciativa constituir um valioso instrumento de prevenção da corrupção.

Neste sentido, destacam-se, particularmente, a Resolução n.º 51/59 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 12 de dezembro de 1996, contendo em anexo o Código Internacional de Conduta dos Agentes da Função Pública; a Recomendação do Conselho da OCDE, de 23 de abril de 1998, sobre a melhoria da conduta ética no serviço público; e a Recomendação n.º R(2000)10, do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados membros, de 11 de maio de 2000, sobre os códigos de conduta para os agentes públicos. Sublinha-se, de idêntico modo, o compromisso, firmado em convenções internacionais em matéria de luta contra a corrupção, de aplicação, no quadro do sistema jurídico próprio de cada Estado parte, de "códigos ou normas de conduta para o correto, digno e adequado desempenho de funções públicas" (assim, expressamente, no artigo 8.º,

n.º 2, da Convenção contra a Corrupção, adotada sob os auspícios das Nações Unidas e ratificada pelo Estado português, em 28 de setembro de 2007).

No seio do nosso ordenamento jurídico, o artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, veio consagrar expressamente o princípio da boa administração, alicerçado em critérios de eficiência, economicidade e celeridade, conferindo-lhe, deste modo, um âmbito normativo de intervenção nitidamente substantivo, atendendo à sua consequente capacidade para conformar a legalidade e o mérito das atuações administrativas, qualquer que seja a natureza das mesmas.

O princípio da boa administração emerge, assim, como um princípio otimizador do agir administrativo, impetrando uma atuação eficiente, económica e célere. Assim, a ideia de eficiência enquanto critério ou parâmetro de atuação e de decisão das entidades administrativas, pode ser traduzida como a capacidade de alcançar os objetivos e finalidades prosseguidas pela atividade administrativa, através dos recursos que estão na sua disponibilidade, impondo que os resultados devam ser obtidos por via da utilização eficaz dos recursos públicos; já o critério da economicidade remete-nos para a relação entre custos e resultados, pressupondo que estes sejam alcançados por via do menor custo possível, numa perspetiva financeira; e, por fim, a atuação administrativa deve ser célere, impondo uma atuação em prazo razoável, conforme reclamado pelo próprio artigo 59.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mas, considerando ainda a regulação e adequada gestão dos conflitos de interesses como sendo de fundamental importância nas relações entre os cidadãos e as entidades públicas e imprescindível para uma cultura de integridade e transparência na Administração Pública, com todos os benefícios daí resultantes para a boa administração e gestão pública, importa salientar que o Conselho de Prevenção da Corrupção veio recomendar, em 07 de novembro de 2012, que, a par de outros procedimentos, fossem adotados manuais de boas práticas e códigos de conduta por parte das entidades públicas relativamente a todas as suas áreas de atuação, que definam, entre outras, matérias conexas com a prevenção e gestão de conflitos de interesses, enquanto mecanismo garantístico da boa administração.

Ora, nos tempos que correm, exige-se uma boa administração da máquina administrativa, ao mesmo tempo que se reclama a transparência dos poderes públicos, que, por sinal, consubstancia um princípio estruturante de organização, funcionamento e atividade administrativa, assim como um valor ou interesse a proteger e promover, como fim em si mesmo, amparado na tutela do princípio da imparcialidade, da isenção e equidistância do decisor público; na garantia efetiva do direito de acesso à informação administrativa mesmo por parte de não interessados (princípio da administração aberta ou "open file"); no cumprimento do dever de fundamentação dos atos administrativos e dos regulamentos; assim como no respeito do direito de audiência prévia e todos os demais direitos de participação procedimental e extra-procedimental; e, por último, na observância dos deveres de notificação, de publicação e de publicitação de determinados atos administrativos.

Mas, por outra banda, a juridicidade da exigência de boa administração e de transparência, como valor integrante de toda a ordem jurídica democrática, tem igualmente como pressuposto a existência de valores éticos que devem inspirar o comportamento dos funcionários, dirigentes e eleitos.

Pois que é no espaço de liberdade de cada indivíduo que os valores éticos assumem uma importância e significado fulcral, seja pela adoção de condutas referenciadas ao interesse público e à legalidade, seja pelo reforço da confiança e credibilidade que isso reflete junto da comunidade, seja ainda pela afirmação do espírito de missão e valoração da ideia de serviço público aceite pela sociedade civil; sendo certo que, por sua vez, a ética de uma instituição e de um serviço é, essencialmente, o reflexo da conduta dos seus funcionários, dirigentes e eleitos, que devem seguir necessariamente um conjunto de princípios e normas consubstanciando um padrão de comportamento moral e ético irrepreensível.

Sublinhe-se que o exercício de funções públicas, o desempenho de cargos públicos e a gestão pública, têm por base a confiança de toda uma sociedade, assente num denominador comum: quem exerce funções públicas, desempenha cargos públicos ou assume a gestão pública, deve atuar em obediência ao interesse público e à lei, adotando uma conduta transparente e empenhada com a boa administração, valorativamente orientada para as pessoas e inspirada no respeito pela dignidade humana.

O serviço público não é um serviço qualquer ou como os demais, dado que quem o desempenha encontra-se investido numa missão de boa administração em nome da comunidade, em que mais do que o exercício de um qualquer poder legal, deve existir autoridade, principalmente no sentido de uma capacidade moral amplamente reconhecida pelos cidadãos e que os faz confiar na atuação dos agentes da Administração Pública, pelo que, à autoridade que emana da lei, tem de acrescer a autoridade que irradia da integridade moral e ética de quem exerce funções públicas, desempenha cargos públicos ou assume a gestão pública.

Daí que a prestação de serviço público por parte de cada trabalhador, dirigente ou eleito a exercer funções na Câmara Municipal de Silves, individualmente considerado, implique um dever de prossecução do interesse público, com lealdade perante o Município de Silves e respeito pelos direitos dos cidadãos, o que pressupõe não apenas a obediência à lei, mas também aos princípios éticos que enformam o desempenho de qualquer individuo, privilegiando os mesmos acima de quaisquer interesses e ganhos privados ou pessoais.

É neste exato enquadramento, e como afirmação do relevo e da dignidade da função pública e do reconhecimento do eminente valor moral e social do serviço que se presta aos outros, que se justifica a criação de um Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves, com o objetivo de enunciar os princípios deontológicos que prevalecem na função pública, precisar as normas da conduta que se espera da parte dos trabalhadores, dirigentes e eleitos, informar o público da conduta e atitude que pode esperar destes agentes públicos nas relações que com estes estabeleça, e consubstanciar um instrumento de prevenção da corrupção.

Na verdade, apesar do enfoque na perspetiva garantística dos particulares que se relacionam com os órgãos e serviços da Câmara Municipal de Silves, este Código pretende reunir, num enunciado claro, conciso e acessível, as regras aptas a tutelar os valores fundamentais do serviço público (nomeadamente a legalidade, a prossecução do interesse público, a justiça, a boa administração, a proporcionalidade, a igualdade, a imparcialidade, a independência, a integridade, a transparência, a responsabilidade e a boa fé), assim como a ética profissional e os padrões de comportamento reconhecidos como exemplares, que se deseja ver abraçados pelos agentes públicos nas suas relações com os cidadãos.

É esta a matriz inspiradora do presente Código de Boa Conduta Administrativa, como o são, também, os princípios jurídicos e desenvolvimentos legislativos no âmbito da presente matéria, designadamente no quadro da Constituição da República Portuguesa, do Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, do Código do Procedimento Administrativo, do regime de acesso aos documentos administrativos, dos deveres estatutários dos trabalhadores que exercem funções públicas, do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, ou, ainda, das medidas de modernização administrativa, como as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, tal como foram tidas em consideração iniciativas como a Carta Deontológica do Serviço Público ou a Carta Ética da Administração Pública.

Recentemente, a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, ao regular o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, incluindo os membros dos órgãos executivos do poder local [cf. artigo 2.º, n.º 1, alínea *i*)], veio determinar, no seu artigo 19.º, n.ºs 1 e 2, alínea *c*), em conjugação com o disposto no n.º 6 do seu artigo 25.º, que as autarquias locais devem aprovar os respetivos códigos de conduta para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas ao recebimento de ofertas institucionais e hospitalidade e à identificação do organismo competente pelo registo dessas ofertas.

Ademais, considerando que a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, tornou obrigatório também para o setor público a adoção de um código de boa conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho (cf. artigo 71.º, n.º 1, alínea *k*), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e que o novo Regulamento Geral da Proteção de Dados veio estabelecer novas regras nesta matéria, impunha-se aproveitar a oportunidade para estabelecer regras relevantes quanto à prevenção de atos de assédio em contexto laboral e à proteção de dados no domínio dos procedimentos administrativos a cargo da autarquia.

Assim sendo, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, e 33.º, n.º 1, alínea *k*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado, com fundamento no apro-

fundamento de uma Administração Pública de qualidade, rigor, transparente e ao serviço dos cidadãos, e com base no disposto nos artigos 19.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), e 25.º, n.º 6, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o presente Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves.

Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento municipal assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e procede do aprofundamento de uma Administração Pública de qualidade, rigor, transparente e ao serviço dos cidadãos, e bem assim do cumprimento do disposto nos artigos 19.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), e 25.º, n.º 6, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova e consagra o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Código de Boa Conduta Administrativa da Câmara Municipal de Silves, abreviadamente designado por Código, estabelece os princípios gerais de boa conduta administrativa aplicáveis nas relações dos trabalhadores do Município de Silves entre si, bem como nas relações destes últimos com os cidadãos e entidades externas.

2 — O presente Código contém ainda as convenções e normas éticas a que se considera ser devida obediência e define os padrões de referência a utilizar para a apreciação do grau de cumprimento de obrigações assumidas por parte dos trabalhadores municipais.

3 — O Código estabelece também um conjunto de princípios e normas de autorregulação e orientação, que devem ser observados pelos eleitos locais que integram a Câmara Municipal de Silves, no exercício das suas funções e no relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — As disposições do presente Código aplicam-se a todos os trabalhadores municipais, incluindo os dirigentes e demais agentes ao serviço do Município de Silves, independentemente da natureza do seu vínculo contratual, bem como da posição hierárquica que ocupem no seio da organização autárquica, nas relações entre si e para com os cidadãos.

2 — É da responsabilidade de todos os trabalhadores, dirigentes e demais agentes ao serviço do Município de Silves a aplicação das regras contidas no presente Código, dependendo, em particular, daqueles com posições hierárquicas superiores, nomeadamente de dirigente, chefia ou coordenação, uma atuação exemplar quanto à adesão aos princípios e critérios nele estabelecidos, bem como assegurar o seu cumprimento.

3 — Os eleitos locais que integram a Câmara Municipal de Silves e os membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação ficam igualmente sujeitos às disposições deste Código na parte que lhes seja aplicável, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo e regime jurídico específico a que se encontram especialmente sujeitos.

4 — As disposições do presente Código podem ainda ser aplicadas, com as necessárias adaptações, aos eleitos locais da Assembleia Municipal de Silves, mediante deliberação desta.

Artigo 4.º

Boas Práticas Administrativas e Deontológicas

1 — A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outros códigos, regulamentos, manuais ou guias de boas práticas administrativas, designadamente de normas especificamente aplicáveis para determinadas funções, atividades ou categoriais profissionais.

2 — O disposto no presente Código não substitui, nem prejudica, a aplicação de normas deontológicas aprovadas, emitidas e reguladas pelas associações públicas profissionais, relativamente aos trabalhadores e agentes do Município de Silves que integrem as mesmas.

Artigo 5.º

Proteção de Direitos e Interesses

Nenhuma disposição do presente Código deve ser interpretada no sentido de restringir os direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, afetar as condições do respetivo exercício ou diminuir o seu âmbito de proteção, estando sempre assegurado o nível de proteção mais amplo.

CAPÍTULO II

Princípios Gerais de Atuação

Artigo 6.º

Legalidade

Os trabalhadores municipais devem atuar em obediência e conformidade com a lei e o direito, devendo zelar para que as decisões que afetem os direitos e os interesses legalmente protegidos dos cidadãos tenham fundamento legal e que o seu conteúdo esteja de acordo com a lei ou com os fins pela mesma prosseguidos.

Artigo 7.º

Prossecução do Interesse Público

Os trabalhadores municipais devem prosseguir o interesse público, de modo responsável, competente e diligente, e no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Artigo 8.º

Serviço ao Público

1 — No exercício das suas funções, os trabalhadores municipais devem atuar com espírito de serviço ao público, regendo a sua conduta por critérios de dignidade, integridade e probidade.

2 — Os trabalhadores municipais, quando no exercício das suas funções, devem, nos termos previstos na lei e de modo responsável, competente e diligente, prestar informação correta e atempada aos cidadãos sobre os processos em que sejam interessados, bem como sobre os seus direitos e os meios para os salvaguardar.

3 — Os trabalhadores municipais devem respeitar o direito de reclamação dos cidadãos, em especial como forma de reação perante condutas ou práticas incorretas.

Artigo 9.º

Igualdade

1 — Nas suas relações com os cidadãos, os trabalhadores municipais respeitam o princípio da igualdade, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual.

2 — Sempre que ocorra uma diferença de tratamento, os trabalhadores municipais devem garantir que a mesma é justificada pelos dados objetivos e relevantes do caso em questão.

3 — Aos trabalhadores municipais está vedada qualquer discriminação injustificada dos cidadãos, nomeadamente que tenha por base a nacionalidade, o género, a raça, a cor, a origem étnica ou social, as características genéticas, a língua, a religião ou crença, as opiniões políticas ou outras, a condição económica, o nascimento, a deficiência, a idade ou ainda a orientação sexual.

Artigo 10.º

Igualdade de Género

1 — A igualdade de género pressupõe que homens e mulheres devem ser livres nas suas escolhas e no desenvolvimento das suas capacidades pessoais, sem interferência ou limitação de estereótipos e preconceitos, assumindo na mesma medida oportunidades, direitos, obrigações e responsabilidades.

2 — Os trabalhadores municipais devem respeitar e promover, através da sua atuação, o princípio da igualdade de género, em todos os domínios de ação do Município de Silves, quer a nível interno, quer com o exterior.

Artigo 11.º

Proporcionalidade

1 — Os trabalhadores municipais devem atuar com ponderação e razoabilidade, certificando-se de que as medidas adotadas são adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos a realizar.

2 — Os trabalhadores municipais devem, nomeadamente, evitar restrições aos direitos dos cidadãos ou impor-lhes encargos, sempre que não existir um equilíbrio razoável entre tais restrições ou encargos e os objetivos que se pretendem alcançar.

Artigo 12.º

Justiça e Razoabilidade

Os trabalhadores municipais devem tratar de forma justa e equitativa todos os cidadãos e rejeitar as soluções manifestamente arbitrárias, desrazoáveis ou incompatíveis com a ideia de direito subjacente ao exercício da função administrativa e/ou prestação do serviço público.

Artigo 13.º

Imparcialidade

1 — Os trabalhadores municipais devem ser isentos e imparciais, respeitando a dignidade e a igualdade dos cidadãos perante a lei, e abstendo-se de quaisquer comportamentos que prejudiquem a preservação da sua isenção e imparcialidade e a confiança dos cidadãos nas mesmas.

2 — No exercício das suas funções, os trabalhadores municipais devem tratar de forma imparcial os diferentes interesses privados, não podendo conceder qualquer benefício ou causar qualquer prejuízo ilegítimo para os cidadãos, independentemente da sua motivação.

3 — Os trabalhadores municipais, no uso de poderes discricionários, devem assegurar que a situações iguais correspondem decisões iguais, vinculando-se a proferir decisões do mesmo sentido em face de situações iguais.

Artigo 14.º

Independência

1 — Os trabalhadores municipais, no seu relacionamento com os cidadãos, devem atuar no cumprimento da lei com independência, ponderando todos os interesses em presença, sem qualquer dependência de fatores alheios à prossecução do interesse público.

2 — O respeito pela independência das funções públicas é incompatível com a solicitação ou aceitação por parte dos trabalhadores municipais, para si ou para terceiros, de quaisquer benefícios, recompensas, dádivas, gratificações, presentes, ofertas ou outras contrapartidas de fonte externa ao Município de Silves, de um subordinado ou de um superior hierárquico, por causa do exercício das funções que desempenham na Câmara Municipal de Silves.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior as ofertas entregues ou recebidas que se fundamentem numa mera relação de cortesia e que tenham um valor insignificante ou meramente simbólico, designadamente as lembranças conformes aos usos e ocasiões festivas ou material de *merchandising*.

Artigo 15.º

Integridade

1 — Os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, devem adotar sempre uma postura de honestidade e incorruptabilidade, evitando situações suscetíveis de originar conflitos de interesses ou que possam suscitar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios éticos que devem pautar toda a sua atuação.

2 — Os trabalhadores municipais não devem retirar vantagens pessoais do exercício das suas funções, nomeadamente por utilização de informação interna, do uso de recursos públicos, da aceitação de presentes ou de quaisquer outros benefícios concedidos por terceiros.

Artigo 16.º

Profissionalismo

1 — Os trabalhadores municipais devem cumprir com zelo, empenho, firmeza, eficiência e eficácia as responsabilidades e deveres que lhes sejam cometidos por lei ou superiormente, com vista à melhoria das suas capacidades e desempenho profissional e dos resultados obtidos.

2 — Os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, estão sujeitos às regras de pontualidade e assiduidade determinadas por força da lei e regulamentos internos.

3 — O Município de Silves, quando estejam em causa matérias de interesse relevante para o serviço público, promove a formação profissional, de forma a melhorar o desempenho, o rigor e a aptidão dos seus trabalhadores.

Artigo 17.º

Proteção de Confiança

1 — Os trabalhadores municipais devem pautar a sua atuação por critérios de previsibilidade, coerência e de não contraditoriedade, de modo a inspirar confiança aos cidadãos que com eles contactam, contribuindo para a existência de práticas administrativas consolidadas nos princípios de legalidade e imparcialidade, e assentes na fundamentação de facto e de direito das decisões proferidas.

2 — A alteração das práticas administrativas referidas no número anterior deve ser sempre devidamente fundamentada de fato e de direito.

Artigo 18.º

Transparência

1 — Os trabalhadores municipais devem abster-se de toda a atuação que possa, por qualquer forma, impedir ou dificultar a acessibilidade, notificação e publicitação das suas informações, pareceres e decisões, ou a participação dos particulares nos procedimentos administrativos, salvas as exceções expressamente previstas na lei.

2 — Os trabalhadores municipais devem fundamentar as suas informações, pareceres e decisões, de forma clara e perfeitamente compreensível para os interessados nos procedimentos administrativos e para o público em geral.

3 — As decisões que se mostrem desfavoráveis aos interesses dos particulares estão sujeitas à audiência prévia dos interessados nos termos da lei.

Artigo 19.º

Ausência de Desvio de Poder

A atividade dos trabalhadores municipais deve ser exercida unicamente para os fins estabelecidos pelas disposições normativas pertinentes, nomeadamente abstendo-se de utilizar as suas prerrogativas para fins que não tenham fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse público colocado a seu cargo.

Artigo 20.º

Responsabilidade

1 — Os trabalhadores municipais devem manifestar total responsabilidade e disponibilidade na condução e acompanhamento dos assuntos objeto da sua intervenção, assegurando com empenho e objetividade as tarefas diárias, informando acerca da sua evolução e das dificuldades surgidas, e propondo e aceitando a adoção de medidas preventivas e corretivas que se mostrem adequadas de forma a contribuir para a melhoria contínua do serviço público.

2 — Os trabalhadores municipais devem assumir a responsabilidade pelos seus atos e decisões, por meio de identificação clara da respetiva autoria, podendo responder, nos termos da lei, pelos danos causados no exercício das suas funções.

Artigo 21.º

Dever de Confidencialidade e Sigilo

1 — Os trabalhadores municipais devem assegurar em todas as situações, quando tal for imposto por decisão interna ou por lei, a confidencialidade e o sigilo relativamente a assuntos, matérias, informações e dados de que tomem conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o sigilo abrange os dados pessoais, informatizados ou não, detidos pelos serviços municipais.

3 — É vedado aos trabalhadores municipais a possibilidade de utilização ou divulgação de informações confidenciais obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, com preponderância para a proteção dos dados pessoais, e que, por decisão interna ou por força da lei, não devam ser do conhecimento geral.

4 — Os trabalhadores municipais não devem, por si ou por interposta pessoa, utilizar a informação que não tenha sido tornada pública ou que não seja acessível ao público para promover interesses próprios ou de terceiros.

5 — Os trabalhadores municipais ficam, nos termos da lei, obrigados ao dever de confidencialidade e sigilo mesmo após o termo das suas funções.

CAPÍTULO III

Direitos dos Cidadãos

Artigo 22.º

Direito a Boa Administração

1 — Os cidadãos têm direito a uma boa administração, podendo solicitar informação, oralmente ou por escrito, sobre os procedimentos administrativos do seu interesse, bem como participar na

formação das decisões que os afetem, obtendo uma resposta fundamentada e em tempo útil às suas pretensões.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os trabalhadores municipais devem executar as suas tarefas de forma diligente, praticando os atos e tomando as decisões com celeridade, evitando todos os tipos de burocracia, desperdício e dilação que não contribuem para a decisão justa, eficiente e eficaz das pretensões apresentadas pelos particulares.

3 — No exercício das suas funções, os trabalhadores municipais devem assegurar a utilização eficiente, eficaz e económica dos recursos públicos colocados à sua disposição, sem deixar de garantir a prestação de um serviço público condigno e de qualidade.

4 — Os trabalhadores municipais, na medida em que seja compatível com a prossecução do interesse público, devem atuar de forma a minimizar os impactes ambientais, adotando uma cultura de utilização racional e eficiente dos recursos públicos.

Artigo 23.º

Oportunidade de Decisão

1 — Os trabalhadores municipais devem garantir a todo o cidadão o direito a que os assuntos que lhe digam respeito sejam tratados e decididos com celeridade, respeitando os prazos máximos legalmente definidos.

2 — Sempre que a complexidade do assunto exigir um prazo de decisão mais dilatado, os trabalhadores municipais devem, com a brevidade possível, dar conhecimento desse fato ao interessado e indicar um prazo previsível para a respetiva conclusão do procedimento.

3 — Quando esteja em causa o gozo ou o exercício de direitos, liberdades e garantias, deve ser concedida uma maior celeridade e prioridade sobre os demais procedimentos administrativos em curso.

Artigo 24.º

Audição

1 — Os trabalhadores municipais devem garantir a todo o cidadão o direito a ser ouvido antes de ser proferida uma decisão concreta e individual que o atinja desfavoravelmente, afetando os seus direitos ou interesses legalmente protegidos, em condições de efetividade.

2 — Nas situações em que a decisão a proferir envolva um número elevado ou indeterminado de destinatários, os meios legalmente estabelecidos para os mecanismos de audição e de participação devem ser utilizados de modo a que, sem prejuízo da tutela do interesse público, seja maximizada a possibilidade de intervenção dos cidadãos.

Artigo 25.º

Fundamentação

1 — Os trabalhadores municipais devem garantir a todo o cidadão o direito à fundamentação expressa, clara e acessível das decisões administrativas, nomeadamente através da elaboração de informações e pareceres que contenham a indicação completa da motivação de fato e de direito que sustente decisões suscetíveis de afetar os direitos ou interesses legalmente protegidos de particulares.

2 — Os trabalhadores municipais devem abster-se de elaborar informações e pareceres que originem decisões fundamentadas em motivação insuficiente, obscura ou vaga.

Artigo 26.º

Notificação

Os trabalhadores municipais devem garantir que as decisões suscetíveis de se projetarem na esfera jurídica dos cidadãos, nomeadamente as que afetem os seus direitos ou interesses legalmente protegidos, lhes sejam atempada e regularmente notificadas.

Artigo 27.º

Meios de Impugnação

Qualquer decisão administrativa suscetível de se projetar na esfera jurídica dos cidadãos, nomeadamente as que afetem os seus direitos ou interesses legalmente protegidos, deve indicar, com clareza e em tempo útil, os meios disponíveis para a impugnação da decisão, incluindo os de caráter jurisdicional, especificando a respetiva natureza, os prazos legalmente aplicáveis e o órgão competente para a sua apreciação.

Artigo 28.º

Proteção de Dados

1 — Os trabalhadores municipais que tenham a seu cargo o tratamento de dados pessoais ou que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, devem estrito respeito à reserva da vida privada dos respetivos titulares e às normas aplicáveis em matéria de proteção de pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais pelas entidades públicas.

2 — Os trabalhadores municipais estão proibidos de utilizar, manipular ou divulgar os dados pessoais de terceiros para fins não autorizados ou ilícitos, ficando, por isso, obrigados ao sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções.

3 — Os trabalhadores municipais devem ainda confidencialidade e sigilo relativamente a qualquer outro tipo de informações a que tenham acesso no âmbito das suas funções, não podendo divulgar, utilizar ou tirar partido, direta ou indiretamente, das mesmas, caso estas não se destinem a ser do domínio público.

Artigo 29.º

Informação e Acesso aos Documentos Administrativos

1 — Os órgãos e serviços do Município de Silves pautam-se pela abertura e transparência do seu modo de funcionamento e atuação, devendo os trabalhadores municipais assegurar que os cidadãos estão cientes de qual a informação a que têm direito a aceder e quais as condições de exercício desse mesmo direito.

2 — Os trabalhadores municipais devem tratar os pedidos de acesso aos arquivos e registos administrativos em conformidade com o princípio da administração aberta e o disposto nas normas legais aplicáveis em matéria de acesso aos documentos administrativos.

CAPÍTULO IV

Parâmetros de Conduta

Artigo 30.º

Atendimento aos Cidadãos

1 — No atendimento ao público, os trabalhadores municipais devem ser acessíveis, prestáveis, corteses e conscienciosos nas suas relações com os cidadãos, assegurando que estes fiquem cientes dos seus direitos e deveres, bem como do que podem ou não esperar da atuação do órgão ou serviço a que se dirigem.

2 — Sempre que detetada a deficiência de requerimento ou a insuficiência de elementos documentais instrutórios, o trabalhador municipal deve interpelar o cidadão para os erros ou omissões existentes nos documentos entregues, conferindo-lhe a possibilidade de os corrigir.

Artigo 31.º

Língua

Sem prejuízo da prevalência do uso da língua oficial do procedimento administrativo, os trabalhadores municipais devem corresponder, dentro das suas possibilidades e do serviço público em que se integram, às necessidades dos cidadãos, adotando as providências aptas a garantir a compreensão, ainda que mínima, das comunicações que lhes são dirigidas.

Artigo 32.º

Tratamento de Expediente

1 — Sempre que possível, o trabalhador municipal responsável pela condução do procedimento ou o tratamento de determinado assunto deve acusar a receção de toda a correspondência recebida que se mostre devidamente identificada, exceto se a resposta quanto à matéria de fundo puder ser enviada no prazo de 10 dias úteis.

2 — Não é necessário acusar a receção ou dar qualquer resposta no caso de exposições, reclamações ou queixas que se tornem abusivas em virtude, designadamente, do seu conteúdo repetitivo e excessivo número ou do seu caráter manifestamente despropositado e infundado.

3 — As comunicações dos órgãos ou serviços municipais devem indicar o nome e a categoria do trabalhador municipal que tem a seu cargo a condução do procedimento ou o tratamento do assunto.

Artigo 33.º

Encaminhamento

1 — Sempre que um assunto apresentado se enquadre nas competências de outro órgão ou serviço público, os trabalhadores municipais devem proceder ao encaminhamento adequado dos cidadãos interessados.

2 — Em caso de correspondência indevidamente endereçada, deve ser oficiosamente remetida ao órgão ou serviço público competente, e desse fato ser dado imediatamente conhecimento ao interessado.

Artigo 34.º

Prestação de Informação

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, os trabalhadores municipais devem responder com celeridade, eficiência e adequadamente aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos.

2 — Ao prestar informações e outros esclarecimentos, os trabalhadores devem fazê-lo em termos exatos, completos e claros, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais dos interlocutores, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos em concreto aplicáveis.

3 — Quando a informação a prestar recaia sobre prazos e requisitos de admissibilidade de pretensões, os trabalhadores municipais devem garantir que a informação prestada é inequívoca e suficientemente pormenorizada.

4 — Quando não possam informar ou esclarecer os cidadãos no momento, os trabalhadores municipais devem salvaguardar a prestação das informações e esclarecimentos em momento posterior, mediante o encaminhamento dos interessados para os serviços competentes, de modo a agilizar os procedimentos decisórios, sem prejuízo do dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

5 — Toda e qualquer recusa de prestação de informação deve ser devidamente fundada e justificada de facto e de direito quanto às eventuais razões para o seu não fornecimento.

6 — Sempre que adequado, os trabalhadores municipais devem informar os cidadãos sobre a existência de organizações ou de meios alternativos de apoio ou assistência que possam satisfazer a sua pretensão.

7 — Em caso de erro na informação prestada, os trabalhadores municipais devem estar sempre disponíveis para a sua correção, designadamente e consoante o caso, com revisão do procedimento incorreto e apresentação de um pedido de desculpas ou de uma explicação adequada ao cidadão.

Artigo 35.º

Obrigatoriedade de Resposta

1 — No tratamento dos assuntos que lhes sejam apresentados pelos cidadãos, seja presencialmente, por telefone, carta, correio eletrónico ou telefax, os trabalhadores municipais devem, sempre que possível, prestar as informações e os esclarecimentos necessários e pertinentes de modo completo, claro e compreensível.

2 — Sempre que necessário, os trabalhadores municipais encaminham os cidadãos para quem, designadamente no mesmo órgão ou serviço público, tenha competência para o tratamento do assunto apresentado.

3 — Se se desaconselhar uma resposta imediata a uma questão apresentada verbalmente, pela complexidade da situação, pelo aprofundamento exigido ou pela falta de clareza da pretensão, os trabalhadores municipais devem sugerir ao cidadão interessado que apresente o seu pedido por escrito.

4 — Sempre que adequado, os trabalhadores municipais devem, consoante o objeto do pedido, encaminhar o requerente para o serviço responsável pela apreciação do mesmo e fundamentação da resposta.

5 — Em caso de assuntos que envolvam mais do que um órgão ou serviço público, o respetivo tratamento deve ser especialmente zeloso, coordenado e acompanhado pelos trabalhadores municipais, por forma a evitar que as necessidades a salvaguardar sejam descuradas ou sofram dano por esse facto.

Artigo 36.º

Conservação de Registos Adequados

Os serviços do Município de Silves devem garantir e manter registos adequados da respetiva atividade, nomeadamente da correspondência entrada e saída, da gestão dos documentos recebidos e das decisões tomadas.

Artigo 37.º

Procedimentos Administrativos

Os serviços e os trabalhadores municipais devem, nos procedimentos administrativos, estabelecer os contactos com os interessados exclusivamente através dos meios formais e oficiais que para o efeito se encontrem legalmente e regularmente definidos, especialmente no que respeita a procedimentos de decisão relativos ao urbanismo, contratação pública e concessão de benefícios públicos.

Artigo 38.º

Site Institucional

O site institucional autárquico deve estar sempre atualizado, permitindo ao cidadão conhecer a missão, atividade, atribuições e competências do Município de Silves, o organigrama dos serviços municipais, as atas das reuniões dos órgãos municipais, os orçamentos municipais e relatórios de prestação de contas, os regulamentos municipais, os contratos e protocolos, os planos municipais de atividades, de desenvolvimento e de ordenamento do território, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como toda a demais documentação de interesse público ou imposta por lei.

CAPÍTULO V

Garantias de Imparcialidade

Artigo 39.º

Impedimentos

1 — Os trabalhadores municipais estão especialmente vinculados ao regime de impedimentos previsto na lei, não podendo intervir em procedimento administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Silves, nos seguintes casos:

a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea *b*) ou com intervenção destas.

2 — Excluem-se do disposto no número anterior:

a) As intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos;
b) A emissão de parecer, na qualidade de membro do órgão colegial competente para a decisão final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplicáveis;
c) A pronúncia do autor do ato recorrido, nos termos da lei.

3 — Quando se verifique causa de impedimento em relação a qualquer titular de órgão ou trabalhador municipal, deve o mesmo comunicar desde logo o facto ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão colegial, consoante os casos.
4 — O titular do órgão ou trabalhador municipal deve suspender a sua atividade no procedimento administrativo, logo que faça a comunicação a que se refere o número anterior, até à decisão do incidente, embora sem prejuízo da obrigação de tomar todas as medidas inadiáveis em caso de urgência ou de perigo, as quais carecem, todavia, de ratificação por parte do eventual substituto.
5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os dirigentes e os eleitos da Câmara Municipal de Silves estão ainda sujeitos aos demais impedimentos aplicáveis que estão previstos na lei que regula o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Artigo 40.º

Conflitos de Interesses

1 — Os trabalhadores municipais devem evitar ou abster-se de qualquer conduta incompatível com a sua função ao serviço do interesse público ou suscetível de os colocar em situação de

conflito de interesses em determinada matéria, seja real ou potencial, ou de sujeição a qualquer tipo de pressões, designadamente políticas, económicas ou de grupos de interesses.

2 — Os trabalhadores municipais devem sempre recusar participar nas decisões em que tenham interesses pessoais, familiares ou de afinidade, designadamente de índole económica, financeira ou patrimonial, ou que possam dar origem a conflitos de interesses, sendo que:

a) Existe conflito de interesses, sempre que um trabalhador tenha um interesse pessoal ou patrimonial em decisão que seja da sua competência, em cuja preparação participe ou que de algum modo possa influenciar;

b) O interesse pessoal ou patrimonial do trabalhador corresponde à obtenção de vantagem ou afastamento de desvantagem, ainda que meramente potencial; e,

c) As situações de conflitos de interesses devem ser ponderadas e resolvidas numa perspetiva de prevalência do interesse público.

3 — Para efeitos da recusa prevista no número anterior, os trabalhadores municipais devem sempre declarar, em todos os procedimentos administrativos em que participem, quaisquer relações com o objeto desses procedimentos, ou com os respetivos interessados ou intervenientes, suscetíveis de criar dúvidas sobre eventuais conflitos de interesses resultantes da sua atuação.

4 — A declaração prevista no número anterior abrange a participação em sociedades com os interessados no procedimento administrativo, seus mandatários ou quaisquer outras pessoas que lhes tenham prestado serviços relacionados com esse procedimento, bem como qualquer outra ligação, direta ou indireta, a essas sociedades ou pessoas que nelas desempenhem funções.

5 — Os trabalhadores municipais, quando confrontados com suspeitas de comportamentos ou condutas ilícitas suscetíveis de configurar conflitos de interesses ou de comprometer o dever de isenção e imparcialidade inerente ao exercício de funções públicas, devem comunicar por escrito os fatos de que tenham conhecimento ao seu superior hierárquico ou ao dirigente máximo do serviço.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e em ordem a evitar conflitos de interesses, os eleitos locais que integram a Câmara Municipal de Silves não podem, por si ou por interposta pessoa, singular ou coletiva, relativamente a quaisquer questões, processos ou litígios que envolvam ou tenham de ser apreciados ou decididos pelo Município de Silves:

a) Exercer o mandato judicial em qualquer foro;

b) Exercer funções como consultor ou emitir pareceres; ou,

c) Assinar projetos de arquitetura ou engenharia.

Artigo 41.º

Exclusividade de Funções

1 — Os trabalhadores municipais devem privilegiar o exercício exclusivo de funções públicas, só podendo acumular funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, mediante o cumprimento das condições legalmente estabelecidas e do estatuído no artigo seguinte.

2 — Os dirigentes e os eleitos da Câmara Municipal de Silves devem exercer as suas funções em regime de exclusividade, sem prejuízo do especialmente disposto nos seus estatutos normativos e na lei que regula o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Artigo 42.º

Acumulação de Funções

1 — Sem prejuízo do cumprimento do disposto na lei, os trabalhadores municipais podem, mediante autorização prévia, acumular o exercício de outras funções ou atividades de natureza pública ou privada, de caráter remunerado ou não, e fora do horário de trabalho, desde que as mesmas não interfiram com as suas obrigações para com o Município de Silves, nem sejam geradoras de conflitos de interesses.

2 — Os trabalhadores municipais devem obrigatoriamente prestar conhecimento superior, nomeadamente através de comunicação escrita ao dirigente máximo do serviço, de eventuais negociações relativas a perspetivas de novos vínculos laborais decorrentes da acumulação de funções.

3 — Na situação prevista no número anterior, a comunicação é feita logo que tais negociações se iniciem ou que a possibilidade da sua ocorrência se manifeste, devendo ainda, caso tal relacionamento seja suscetível de gerar um conflito de interesses, abster-se de lidar com questões direta ou indiretamente relacionadas com o particular ou entidade em causa.

4 — Os dirigentes devem, sob pena de cessação de comissão de serviço, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância pelos trabalhadores municipais sob a sua alçada das garantias de imparcialidade no desempenho de funções.

Artigo 43.º

Ofertas

1 — Os trabalhadores municipais, incluindo os dirigentes e demais agentes ao serviço do Município de Silves, e os eleitos locais que integram a Câmara Municipal de Silves abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções públicas na Câmara Municipal de Silves quando haja a aceitação de bens materiais ou de serviços de valor estimado igual ou superior a € 150,00.

3 — O valor das ofertas deve ser contabilizado no cômputo global de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 do presente artigo que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente no âmbito das relações entre o Município de Silves e outras pessoas coletivas públicas nacionais ou estrangeiras ou com entidades do movimento associativo local, devem ser aceites em nome e por conta da autarquia e no seu interesse, passando a integrar a esfera jurídica e o património municipal, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo seguinte.

Artigo 44.º

Registo e Destino de Ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado igual ou superior a € 150,00, que não forem recusadas e que sejam recebidas no âmbito do exercício de função ou cargo público, devem ser apresentadas e entregues no gabinete de auditoria, controlo interno e património da Câmara Municipal de Silves, no prazo máximo de 10 dias úteis, para efeitos de registo e destino.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano civil, várias ofertas de bens materiais ou de serviços que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao gabinete de auditoria, controlo interno e património da Câmara Municipal de Silves, para efeitos de registo de todas as ofertas que forem recebidas após perfazer aquele valor, devendo as mesmas ser entregues ao referido serviço municipal, no prazo fixado no número anterior.

3 — Compete ao gabinete de auditoria, controlo interno e património da Câmara Municipal de Silves, proceder ao registo das ofertas a que se referem os números anteriores, e bem assim o n.º 4 do artigo anterior, o qual será lavrado em livro próprio, exclusivamente destinado a essa finalidade, e promover o seu encaminhamento nos termos do número seguinte, com a necessária colaboração dos demais serviços municipais competentes em razão da matéria.

4 — As ofertas a que se reportam os números anteriores são, consoante os casos, e em função da sua natureza e relevância:

a) Remetidas aos serviços municipais materialmente competentes nos domínios da cultura, do património, da biblioteca municipal e do arquivo histórico, para identificação, inventariação e

integração no respectivo espólio ou acervo, caso tenham natureza e finalidade cultural, patrimonial, literária, artística, histórica e/ou monumental;

b) Remetidas a outras entidades públicas ou a instituições e associações que prossigam fins não lucrativos de interesse público, nomeadamente nas áreas da solidariedade, educação, cultura, defesa do património histórico e cultural, desporto e recreio.

5 — Os bens materiais de índole perecível, designadamente de natureza alimentar, são remetidos para instituições locais que atuem no domínio do apoio a famílias socialmente vulneráveis e de solidariedade, designadamente para as instituições particulares de solidariedade social.

6 — Sem prejuízo do disposto nas regras legais respeitantes aos deveres declaratórios sobre rendimentos e património, não está sujeita a dever de registo a aceitação de ofertas, de transporte ou alojamento, que ocorra no contexto de relações estritamente pessoais ou familiares, extrínsecas à titularidade ou ao exercício de funções públicas.

Artigo 45.º

Convites, Hospitalidades ou Benefícios Similares

1 — Os trabalhadores municipais, incluindo os dirigentes e demais agentes ao serviço do Município de Silves, e os eleitos locais que integram a Câmara Municipal de Silves abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares ou coletivas privadas, para assistência a eventos sociais, institucionais, culturais ou desportivos, ou outras hospitalidades e benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções públicas na Câmara Municipal de Silves quando haja a aceitação de convites ou outras hospitalidades e benefícios similares de valor estimado igual ou superior a € 150,00.

3 — Os eleitos locais que integram a Câmara Municipal de Silves que, nessa qualidade, sejam convidados, podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou promovidos por entidades públicas nacionais ou estrangeiras, designadamente pelo Estado Português, por outros municípios, por Estados estrangeiros, por municípios estrangeiros e por organizações internacionais.

4 — Os eleitos locais da Câmara Municipal de Silves que, nessa qualidade, sejam convidados para o efeito, podem ainda aceitar quaisquer outros convites formulados por entidades privadas até ao valor máximo estimado de € 150,00:

a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo, nomeadamente as iniciativas e eventos promovidos pelo movimento associativo local, de natureza popular, institucional ou cooperativa, e por empresas locais; ou,

b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

5 — Sem prejuízo do disposto nas regras legais respeitantes aos deveres declaratórios sobre rendimentos e património, o regime previsto no presente artigo não se aplica à aceitação de convites, hospitalidades ou benefícios similares, que ocorra no contexto de relações estritamente pessoais ou familiares, extrínsecas à titularidade ou ao exercício de funções públicas.

CAPÍTULO VI

Relações Internas

Artigo 46.º

Espírito de Missão

Os trabalhadores municipais devem atuar com espírito de missão de serviço público e estar conscientes da importância da observância dos seus deveres profissionais e da assunção das res-

ponsabilidades inerentes à execução das suas tarefas, procurando ir ao encontro das expectativas dos colegas de trabalho e dos cidadãos relativamente à sua conduta, dentro de padrões genérica, profissionalmente e socialmente aceites, bem como comportar-se de forma a manter e reforçar a confiança do público no Município de Silves e contribuir para o eficaz e eficiente funcionamento e credibilidade, prestígio e boa imagem da autarquia.

Artigo 47.º

Lealdade e Respeito

1 — Nos relacionamentos decorrentes do desempenho das suas funções, os trabalhadores municipais devem, entre si, demonstrar lealdade e respeito mútuo, assegurando um adequado desempenho das competências e tarefas cometidas, no cumprimento das instruções e ordens superiores e na observância dos procedimentos e regras de funcionamento e de organização que se encontrem em vigor no Município de Silves.

2 — Os trabalhadores municipais devem pautar as suas relações recíprocas na base da confiança, da lealdade e do respeito, do tratamento cordial, urbano e profissional, contribuindo para a criação de um bom ambiente de trabalho, nomeadamente através da promoção do trabalho de equipa e da colaboração mútua intra e inter-serviços.

3 — Os trabalhadores municipais devem, em qualquer circunstância, abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.

4 — Os trabalhadores que desempenhem funções de direção, chefia ou coordenação, devem instruir quem com eles trabalhem ou colaborem de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito, evitando situações dúbias quanto ao modo e resultado esperados da sua atuação, ouvindo as respetivas sugestões para a melhoria do serviço, nomeadamente quanto à organização e planeamento da sua ação.

Artigo 48.º

Colaboração e Cooperação

1 — No exercício das suas funções, os trabalhadores municipais devem manter uma atitude de colaboração para com os seus colegas de trabalho, sejam eles superiores ou subordinados hierárquicos, eleitos locais ou membros dos respetivos gabinetes de apoio à presidência ou vereação.

2 — Os trabalhadores municipais devem atuar em estreita cooperação, cumprindo-lhes prestar aos colegas de trabalho toda a informação e esclarecimentos de que careçam para o bom desempenho das suas funções, designadamente através da:

a) Partilha da informação relevante dentro do serviço ou com outros serviços municipais;

b) Interpelação ou chamada de atenção dos superiores hierárquicos para as situações que possam implicar a tomada de providências em tempo útil;

c) Sugestão das medidas preventivas e corretivas que entendam como adequadas para a melhoria do desempenho profissional e melhor prossecução do interesse público; e,

d) Introdução de melhorias nos processos de planeamento e organização do trabalho e distribuição de tarefas.

Artigo 49.º

Assédio

1 — Todo o comportamento indesejado, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger determinada pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, é considerado assédio.

2 — O assédio pode verificar-se por ação (perseguição) ou por omissão (isolamento), e pode ser de cariz sexual ou moral e, este último, pode ainda ser discriminatório ou não discriminatório.

3 — Sempre que um trabalhador municipal suspeitar que está a ser vítima de assédio no trabalho, deve reportar a situação ao seu superior hierárquico ou ao serviço de recursos humanos, que deve dar seguimento à denúncia para efeitos de instauração de procedimento disciplinar.

4 — A denúncia ou queixa deve ser a mais detalhada possível e deve conter a descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática de assédio, integrando nomeadamente circunstâncias de facto, hora e local, identidade da vítima e do assediante, bem como os meios de prova testemunhal, documental ou pericial, caso existam.

5 — Todos os trabalhadores municipais que tenham conhecimento de comportamentos ou condutas suscetíveis de indiciar situações de assédio no trabalho, devem participar os fatos a qualquer superior hierárquico da vítima e prestar a devida colaboração no processo disciplinar que venha a ser instaurado e em eventuais processos de outra natureza a que haja lugar.

Artigo 50.º

Relacionamento com Terceiros

1 — Os trabalhadores municipais, quando se relacionem com quaisquer cidadãos ou entidades, no âmbito do exercício das suas funções públicas, devem observar as orientações e posições superiormente determinadas pelos órgãos municipais e pelos respetivos superiores hierárquicos, pautando a sua atividade por critérios de qualidade, integridade e transparência, fomentando e assegurando um bom relacionamento com essas pessoas e entidades.

2 — Os contactos formais ou informais dos trabalhadores municipais com terceiros, no posto de trabalho ou em contexto conexo com o serviço, devem sempre refletir a posição oficial do Município de Silves e zelar pela preservação da credibilidade, prestígio e confiança pública depositada na autarquia.

3 — Os trabalhadores municipais devem informar os respetivos superiores hierárquicos de qualquer tentativa no sentido de influenciar indevidamente o desempenho das atribuições e competências cometidas aos órgãos e serviços do Município de Silves.

4 — Para além da observância do disposto nos números anteriores, o relacionamento com os trabalhadores e colaboradores de outras entidades públicas, nacionais e estrangeiras, deve reger-se por um espírito de estreita cooperação, sem prejuízo, sempre que for o caso, da necessária confidencialidade e discrição.

Artigo 51.º

Comunicação Social

1 — Perante eventuais contactos dos meios de comunicação social, os trabalhadores municipais devem usar da máxima discrição quanto a questões relacionadas com o Município de Silves, sendo que não podem fornecer informações à comunicação social, por iniciativa própria ou a pedido, sem que para isso estejam mandatados prévia e superiormente pelo dirigente máximo do serviço.

2 — Em qualquer circunstância, as informações a prestar aos meios de comunicação social devem ser de caráter informativo, devendo a postura de quem as veicula contribuir para a boa imagem do Município de Silves, dignificando a sua atuação e profissionalismo, bem como a credibilidade, o prestígio e a confiança pública depositadas na autarquia.

Artigo 52.º

Utilização de Recursos

1 — Os trabalhadores municipais não podem, direta ou indiretamente, utilizar ou consentir a utilização de bens públicos para outros fins que não os oficiais do Município de Silves, devendo respeitar e proteger os recursos materiais, equipamentos e instalações afetos à atividade municipal, não permitindo o seu uso abusivo, seja por colegas de trabalho, seja por terceiros alheios aos serviços municipais.

2 — Os referidos recursos materiais, equipamentos e instalações, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para o exercício de funções no âmbito da atuação do

Município de Silves, salvo se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada de acordo com as normas ou práticas internas e sempre dentro dos limites e condições legais e regulamentares vigentes.

3 — Os trabalhadores municipais devem também, no exercício das suas funções, adotar todas as medidas adequadas no sentido de limitar os custos e despesas do Município de Silves, a fim de permitir o uso correto e mais eficiente, eficaz e económico dos bens materiais disponíveis.

Artigo 53.º

Recursos Informáticos

1 — Os recursos informáticos constituem um bem valioso e fundamental para o bom e regular funcionamento dos serviços públicos, devendo os trabalhadores municipais promover todas as diligências indispensáveis para prevenir e evitar quaisquer atos abusivos praticados sobre tais recursos, de modo a salvaguardar a organização, atuação e boa imagem do Município de Silves e dos seus serviços.

2 — Os princípios éticos das comunidades sociais são aplicáveis aos ambientes informáticos, pressupondo uma correta utilização dos recursos informáticos pelos trabalhadores municipais, designadamente computadores, redes, equipamentos periféricos, aplicações ou dados.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 54.º

Contributo dos Trabalhadores

1 — A adequada aplicação do presente Código depende da colaboração e empenho de todos os trabalhadores municipais, incluindo os dirigentes e demais agentes ao serviço do Município de Silves, mormente do seu profissionalismo e da sua capacidade de discernimento em cada situação.

2 — Os trabalhadores que desempenham funções de direção, chefia ou coordenação, devem, em particular, evidenciar uma atuação exemplar no tocante à adesão e cumprimento das normas estabelecidas no presente Código.

3 — O presente Código deve fazer parte integrante das ações de formação profissional, inicial e contínua, dos trabalhadores municipais.

Artigo 55.º

Divulgação e Cumprimento

1 — Os dirigentes, chefias e coordenadores de serviços do Município de Silves, dão conhecimento aos seus trabalhadores, subordinados hierárquicos, do conteúdo do presente Código.

2 — O presente Código deve estar disponível em todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal de Silves.

Artigo 56.º

Dever de Comunicação

1 — Os trabalhadores municipais que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de quaisquer factos que indiciem a prática irregular ou violadora das normas que integram o presente Código, e que seja suscetível de colocar em risco o correto funcionamento dos serviços municipais, devem comunicar de imediato tal facto ao seu superior hierárquico.

2 — Os superiores hierárquicos, quando informados nos termos do número anterior, devem tomar todas as diligências necessárias e adequadas à correção da situação comunicada e eventual instauração de processo disciplinar.

Artigo 57.º

Combate à Corrupção

1 — Os trabalhadores, dirigentes e demais agentes ao serviço do Município de Silves, devem combater todas as formas de corrupção ativa ou passiva, com especial acuidade aos favores e cumplicidades que possam traduzir-se em vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, designadamente o recebimento de ofertas, gratificações, presentes ou contrapartidas injustificadas de cidadãos.

2 — Os trabalhadores municipais devem exercer as suas funções e as competências que lhes forem atribuídas tendo sempre em conta, única e exclusivamente, a prossecução do interesse público e recusando, em qualquer circunstância, a obtenção de vantagem pessoal indevida.

3 — Os trabalhadores municipais devem recusar-se a utilizar a sua condição para obterem benefícios ou tratamentos preferenciais ou privilegiados.

4 — Os trabalhadores, dirigentes e demais agentes ao serviço do Município de Silves, devem ativamente promover a aplicação dos instrumentos em vigor de combate à corrupção, designadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas da autarquia.

Artigo 58.º

Auditoria Interna

O cumprimento do presente Código deve ser objeto de monitorização regular pelos dirigentes, chefias e coordenadores dos serviços municipais, designadamente através da avaliação do grau de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas, do Município de Silves e da realização de auditorias de controlo interno às várias áreas de gestão da Câmara Municipal de Silves.

Artigo 59.º

Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Código, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Silves ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 60.º

Entrada em Vigor

O presente Código entra em vigor a partir do quinto dia seguinte ao da sua publicação por edital e no *site* institucional do Município de Silves.

13 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

313732573

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 19382/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um assistente operacional para a Divisão de Administração e Finanças — Gestão de Stocks.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para contratação de 1 assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Administração e Finanças — Gestão de Stocks, aberto pelo Aviso n.º 8424/2020, publicado na 2.ª série, n.º 105 do *Diário da República* de 29 de maio.

Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Carlos Alberto Pereira dos Santos	16,75 valores
2.º	Pedro Miguel Silvestre Silva Cordeiro	16,38 valores
3.º	Ivo José Simão Guerreiro	16,13 valores
4.º	Tatiana Filipa Gonçalves Belchior	15,13 valores
5.º	Tânia Marília Antunes da Silva	15,00 valores
6.º	Filipa Alexandra Flávio Figueiras Pereira	13,75 valores
7.º	António Manuel da Silva Gatinho	13,50 valores
8.º	Diana Caetano Silva	13,38 valores
9.º	Paula Maria Pereira Lima	11,88 valores
10.º	Maria de Fátima Gonçalves de Almeida	11,50 valores

A Lista encontra-se afixada em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.sines.pt.

A Lista Unitária de Ordenação Final, bem como todas as deliberações do júri foram homologadas por meu despacho de 11 de novembro de 2020 e todos os candidatos foram notificados do ato da sua homologação, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Da Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria.

12 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos.*

313732435

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 19383/2020

Sumário: Discussão pública do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU do Caramulo.

José António Gomes de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Tondela, torna público que foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de Tondela realizada a 05 de novembro de 200, aprovar e submeter à discussão pública a proposta do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Caramulo, nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil, contado a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias, nos termos previstos no disposto no ponto 2 do artigo 89.º do RJIGT.

O programa estratégico de reabilitação urbana, encontra-se disponível no sítio da internet da Câmara Municipal de Tondela (http://www.cm-tondela.pt/), e na Câmara Municipal.

Os interessados que queiram apresentar sugestões, observações ou reclamações podem-nas endereçar por escrito, dentro do prazo estabelecido, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Tondela, podendo os mesmos ser entregues presencialmente no Balcão Único.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

313711359

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 19384/2020

Sumário: Concurso deserto por inexistência de candidatos aprovados.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o concurso por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional (calceteiro), aberto pelo aviso n.º 8785/2020 publicitado no *Diário da República,* n.º 110 da 2.ª série de 5 de junho de 2020, ficou deserto por inexistência de candidatos aprovados.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

313733561

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso (extrato) n.º 19385/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a título excecional e temporário da carreira/categoria de assistente operacional (educação).

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a título excecional e temporário da carreira/categoria de assistente operacional (educação)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, conjugados com a Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 06 de novembro de 2020, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 05 de novembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de três (3) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (educação), na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a título excecional e temporário, nos termos da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP, destinados a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na seguinte área:

1.1 — Referência MP/2020/05: três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de educação (Gestão e Promoção Escolar), grau de complexidade 1, do Serviço de Educação, com exigência da escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde.

1.1.1 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência — procede-se nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, onde é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Referência MP/2020/05 — Área funcional de educação (gestão e promoção escolar) com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Duração do contrato: desde o dia útil seguinte à assinatura do contrato até ao final do ano escolar de 2020/2021.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o procedimento concursal é publicitado:

Na 2.ª série do *Diário da República* (por extrato);
Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt (integral);
No site do Município da Trofa (www.mun-trofa.pt) (por extrato).

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto*.

313734299

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 19386/2020

Sumário: Procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho — assistente operacional (jardineiro).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 5 artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por meu despacho de 09-11-2020 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 06-10-2020, torno público que se vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal na Carreira/Categoria — Assistente Operacional (Jardineiro).

1 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar e funções — As funções a desempenhar serão no Gabinete de Proteção Civil, com conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como as constantes no Mapa de Pessoal do Município de Vale de Cambra e no âmbito das competências previstas no artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, nomeadamente: assegurar a manutenção e conservação dos jardins, espaços verdes públicos; promover a arborização, o arranjo e as utilizações das áreas de cedência e espaços envolventes das urbanizações; colaborar na especificação das espécies a serem aplicadas na execução da arborização das praças, jardins e demais logradouros públicos; criar e desenvolver estufas e viveiros de espécies suscetíveis de utilização pelos serviços; organizar e manter atualizado o ficheiro de espécies, bem como o cadastro das ações de arborização de áreas urbanas; promover o combate a pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob a sua administração; executar outras tarefas que no âmbito das suas atribuições sejam superiormente solicitadas.

2 — Habilitação académica (não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional) — Escolaridade obrigatória.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt. e no sítio da internet deste Município em https://www.cm-valedecambra.pt.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva.*

313722764

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Regulamento n.º 1054/2020

Sumário: Proposta de Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença.

Manuel Rodrigues Lopes, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de outubro findo, deliberou aprovar o projeto de Regulamento de concessão de apoios sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença, que abaixo se transcreve.

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença por escrito através de correio postal ou do endereço de correio eletrónico para gap@cm-valenca.pt devendo os interessados identificar, expressamente, no assunto "Contributos para o Regulamento de concessão de apoios sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença", no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente projeto de regulamento na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos da mencionada disposição legal.

Proposta Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença

Preâmbulo

Considerando que:

O socorro às populações assenta nos corpos de bombeiros que estes são a base para uma resposta ao nível local;

É unânime que os Bombeiros Voluntários prestam um trabalho meritório no socorro da população e na defesa do património, muitas vezes arriscando a vida;

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27/6, constitui missão dos corpos de bombeiros, a prevenção e o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de entre os quais está a proteção civil;

No domínio da proteção civil os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de apoio e socorro à população;

O Município de Valença pretende, através do presente regulamento, reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade, em regime de voluntariado, que tem uma relevância especial para a comunidade e à qual está associada a assunção de risco individual em prol da população;

Efetuada a ponderação dos custos e benefícios da medida projetada verifica-se que os benefícios decorrentes da criação de um conjunto de apoios se afigura superior aos custos que lhe estão associados;

Os encargos inerentes ao desenvolvimento desta iniciativa concretizam-se sem que haja necessidade de disponibilização de um maior número de recursos humanos, sendo que os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhe está subjacente, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para os bombeiros voluntários abrangidos por esta medida;

Tendo presente a autonomia normativa das autarquias locais e o seu poder regulamentar, fundamentado nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas *j*) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação e ainda o previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, na atual versão, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e ainda os artigos 97.º e

seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se o presente Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Valença, que se rege nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *j*) do n.º 23 e das alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir, um conjunto de direito e regalias inerentes ao exercício da atividade de bombeiro voluntário no Concelho de Valença.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença, têm por atividade cumprir as missões afetas ao mesmo, nomeadamente a proteção de vidas humanas e bens em perigo, nos termos dos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

Artigo 4.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença, que estejam em situação de atividade, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 21/06, na sua atual redação, há pelo menos dois anos e que sejam residentes no concelho de Valença.

Artigo 5.º

Deveres

Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos, legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros voluntários no território nacional:

a) Cumprir a Lei, os Estatutos e os Regulamentos aplicáveis aos bombeiros e proteção civil;
b) Observar escrupulosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aos atos por si praticados;
c) Exercer as suas funções com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
d) Cooperar com o Serviço de Proteção Civil nas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e dos seus bens.

Artigo 6.º

Direitos e benefícios sociais

Os bombeiros voluntários têm os seguintes direitos e benefícios sociais:

a) Seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor;
b) Isenção do valor das taxas de licença para construção, beneficiação e ampliação de moradia para habitação própria e permanente;

c) Beneficiar de uma redução de 30 % sobre os primeiros 10 m³ de água, saneamento e resíduos sólidos respeitantes à habitação permanente (própria ou arrendada);

d) Concessão de apoio jurídico e administrativo gratuito para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções;

e) Concessão de apoio jurídico e administrativo gratuito ao agregado familiar do bombeiro voluntário, em processos de caráter social, decorrentes da sua morte;

f) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal quando em igualdade de pontuação com outros candidatos;

g) Gratuitidade na utilização da Piscina Municipal, em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação previstas e de 50 % quando requeiram a presença de monitor;

h) Isenção de 50 % para o cônjuge e descendentes de 1.º grau na utilização da Piscina Municipal, em regime livre e de 25 % quando requeiram a presença de monitor;

i) Acesso gratuito às iniciativas de caráter cultural e desportivo, promovidas pela Câmara Municipal, nas seguintes condições:

i) Os bombeiros não podem exceder o limite de 10 % da lotação total dos lugares onde se realiza o evento, quando aplicável;

ii) Condicionado à reserva de bilhetes pelo menos até 5 dias úteis antes da realização do evento;

iii) Mediante apresentação do cartão de identificação;

j) Os descendentes em 1.º grau dos bombeiros têm, quando em igualdade de condições prioridade no acesso a programas de férias educativas;

k) Beneficiar, o próprio ou descendentes de 1.º grau, de prioridade na atribuição de bolsas de estudo desde que em igualdade de pontuação com outros candidatos;

l) Isenção do pagamento das refeições escolares dos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo e 2.º ciclo de Valença para os descendentes de 1.º grau;

m) Beneficiar da redução de 50 % no pagamento do IMI referente a habitação própria e permanente para os bombeiros voluntários a partir de 2 anos de bons, ininterruptos de efetivos serviços.

Artigo 7.º

Acesso aos benefícios

1 — Os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante requerimento do próprio a fornecer pela Câmara Municipal, devendo ser acompanhado de prévia verificação e validade pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários a que o elemento pertence com comprovação do desempenho efetivo de funções de bombeiro.

2 — Em relação ao disposto na alínea *m*) do número anterior o pedido deverá ser feito anualmente até 30 de setembro de cada ano.

Artigo 8.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos por rubrica própria a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de delegar no vereador que tiver o pelouro de proteção civil.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República.*

Por último, torna público que o presente regulamento para além de ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na página do Município, também será afixado nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus,* Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

17 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigues Lopes*.

313744367

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 19387/2020

Sumário: Alteração ao loteamento do lugar de Soengas da União de Freguesias de Caniçada e Soengas.

Discussão Pública da Alteração do Loteamento do lugar de Soengas, União de Freguesias de Caniçada e Soengas

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho torna público que, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração do loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/2001, do lugar de Soengas, União de Freguesias de Caniçada e Soengas, que incide sobre a alteração do lote n.º 5. Durante aquele período, os interessados poderão consultar o processo nos serviços das obras particulares da Câmara Municipal, sito na Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho, bem como apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

13 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

313733131

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 19388/2020

Sumário: Nomeação de júri do período experimental — António do Rego Bairos Sousa e Armando José Raposo Bettencourt.

Nomeação de Júri do Período Experimental

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António do Rego Bairos Sousa e Armando José Raposo Bettencourt, referente ao Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de veículos pesados e transportes coletivos) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0568, foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente.

1.º Vogal efetivo: João do Rosário Costa, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Bettencourt da Silva, Assistente Operacional.

1.º Vogal suplente: José Andrade Freitas, Encarregado Operacional.

2.º Vogal suplente: Nelson Filipe Pereira da Silveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

1 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues.*

313727519

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 19389/2020

Sumário: Nomeação de júri do período experimental — Tânia Chaves.

Nomeação de júri do período experimental

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tânia Marisa Costa Chaves, referente ao Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0562, foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Henrique Manuel Monte Ferreira Moniz Botelho
1.º Vogal efetivo: Paulo João Freitas Sousa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal efetivo: Nelson Filipe Pereira da Silveira
1.º Vogal suplente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo
2.º Vogal suplente: Armanda Maria Cabral de Andrade.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

1 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

313727349

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 19390/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental — Jorge Santos.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a LTFP, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0566 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início de funções a 2 de novembro de 2020, com Jorge Miguel Mata Borges dos Santos, o qual fica posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, no valor de 1.205,08 € (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Rui Filipe Lobato Forte

1.º Vogal efetivo: Luís Filipe Freitas Santos Silva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Nelson Filipe Pereira da Silveira

1.º Vogal suplente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo

2.º Vogal suplente: Armanda Maria Cabral de Andrade

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

313728086

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 19391/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental — Isabel Carreiro e Daniela Braga.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a LTFP, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0567 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início de funções a 2 de novembro de 2020, com Isabel Maria de Melo Sousa Costa Carreiro e Daniela Raquel Cabral Braga as quais ficam posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 693,13 € (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos).

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente.

1.º Vogal efetivo: Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, Vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Nelson Filipe Pereira da Silveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

1.º Vogal suplente: Maria de Lurdes Puim Resendes Medeiros, Coordenadora Técnica

2.º Vogal suplente: Anabela da Encarnação Bairos Sousa, Secretária da Presidência.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

313727795

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 19392/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental — Núria Teodoro.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a LTFP, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0565 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início de funções a 2 de novembro de 2020, com Núria Susana Bettencourt Teodoro, a qual fica posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, no valor de 1.205,08 € (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Nelson Filipe Pereira da Silveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

1.º Vogal efetivo: Armanda Maria Cabral de Andrade, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Lucy da Silveira Cardoso, Técnica Superior.

1.º Vogal suplente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente.

2.º Vogal suplente: Maria Goretti Coelho dos Reis Ricardo, Coordenadora Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

313727843

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19393/2020

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Lagobom.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Lagobom

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Lagobom a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Lagobom na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

313736364

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19394/2020

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Fontes.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Fontes

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Fontes a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Fontes na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

313736348

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19395/2020

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Vreia de Jales.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vreia de Jales

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vreia de Jales a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vreia de Jales na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313736526

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso n.º 19396/2020

Sumário: Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal, Aviso n.º 16021/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 12 de outubro de 2020.

Lista Provisória de candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, aviso n.º 16021/2020 publicado em *Diário da República* 2.ª série 12 de outubro de 2020

Lista Provisória de Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos Admitidos:

Alessandra Porto António
Alexandra Isabel Simões C. da F. Carriço
Ana Cristina Farinha Alvega Leal
André Henriques Esteves Tavares
António Jorge Ventura Soares
Bruno Saraiva Gabriel
Fernanda Paula Duarte Pereira
Francisco José Nogueira da Silva
João Paulo Ferreira Mendes Fernandes
Luís Guilherme de Noronha Ribeiro
Maria do Céu de Jesus dos Santos V. Navarro
Maria do Céu Ferreira Martins
Natália Maria Pereira Ferreira
Paulo Jorge Lobão Mendes
Pedro Alexandre Coelho Alves
Pedro Miguel Coelho Cardia
Telmo Rafael Domingos Reis

Candidatos Excluídos:

Alice Maria de Melo Alves *b*), *c*)
Américo Augusto Pratas Meneses Grova *a*)
André Ferreira *a*), *b*), *c*)
Benvinda Costa Andrade de Araújo *a*), *b*), *c*)
Paulo Sérgio Almeida Rovisco *a*), *b*), *c*)
Pedro Filipe Fernandes da Silva *b*)

a) Não entregou comprovativo das habilitações literárias nos termos do artigo 10.2 do Aviso.
b) Não declarou deter os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou em alternativa, não apresentou documentos que permitam suprir esta falta.
c) Não formalizou a candidatura nos termos do ponto 8 do Aviso.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp.*

313731252

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso (extrato) n.º 19397/2020

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 48.º 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro, a 22 de outubro de 2020, a conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da trabalhadora Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira, com a avaliação final de 15,00 valores, na sequência dos procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14433/2019, publicado no DR, 2.ª série, de 17 de setembro de 2019.

17 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

313741467

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho (extrato) n.º 11716/2020

Sumário: Conclusão da avaliação do período experimental do procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 9615/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2019.

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e homologada pelo signatário, por despacho, de 09 de novembro de 2020 a avaliação do período experimental, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto na sequência do procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 9615/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2019, tendo concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Elaine Cristina Granziera, com uma avaliação de 14,63 valores aplicando-se a esta trabalhadora as normas decorrentes do artigo n.º 45 e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

313731333

FREGUESIA DE FÁTIMA

Aviso n.º 19398/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da freguesia de Fátima.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Fátima

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 60.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Fátima de 30 de outubro de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de três anos, para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada no mapa de pessoal da freguesia de Fátima:

a) Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área do atendimento assistido digitalmente — Espaço Cidadão.

1 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Local de trabalho: na sede da Freguesia de Fátima

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente atendimento digitalmente assistido — Espaço Cidadão.

4 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto anterior não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

5 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea *b*), conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Fátima idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

9 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

b) As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Fátima e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão, disponível na página da Junta de Freguesia de Fátima, em www.freguesiadefatima.pt e no serviço administrativo, no horário de atendimento ao público, sita em Av. Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, 2495-557 Fátima, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

c) O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

i) Fotocópia do certificado de habilitações literárias do 12.º ano;

ii) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

iii) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

iv) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

13 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, constitui método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC).

15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

16 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

17 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

18 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — A classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

CF = (AC * 70 %) + (EPS * 30 %)

21 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

22 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

23 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: Humberto António Figueira da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Fátima.

Vogais Efetivos: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos e Cristina Maria Martins Chainho, Assistente Técnica.

Vogais Suplentes: Karina Emanuela Martins Ferreira, Técnica Superior de Comunicação e Estela José Nunes Silva, Assistente Técnica.

24 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados.

25 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Fátima e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

26 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Fátima, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

27 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa,

a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Fátima, *Humberto António Figueira da Silva*.

313734355

FREGUESIA DE JUNCAL

Aviso (extrato) n.º 19399/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: assistência e manutenção).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento 1 posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área funcional: Assistência e Manutenção).

1 — João Carlos Coelho Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Juncal, torna público, no uso da competência que é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 23 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Juncal.

2 — Posto de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: Assistência e Manutenção — 1 posto de trabalho.

3 — Área de formação — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Juncal.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da *internet* da Freguesia www.freguesia-juncal.pt

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Carlos Coelho Ferreira*.

313738243

FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Aviso (extrato) n.º 19400/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupar vários postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia Mina de Água.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar 2 postos de trabalho de Assistente Técnico e 9 postos de trabalho de Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aberto por Aviso n.º 3794/2020 de 4 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, foi homologada por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, datado de 05/11/2020 se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia e disponível em www.jf-minadeagua.pt.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Marques da Rocha*.

313731228

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 19401/2020

Sumário: Proposta de Regulamento de Apoio à Natalidade da Freguesia de Oliveira do Bairro.

Simão Moreira Vela, Presidente da Freguesia de Oliveira do Bairro, torna público no uso das competências previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o órgão executivo da freguesia deliberou na sua reunião de 3 de novembro de 2020, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto do Regulamento de Apoio à Natalidade da Freguesia de Oliveira do Bairro, cujo texto pode ser consultado nas instalações da Freguesia de Oliveira do Bairro bem como através do site oficial desta Autarquia.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Freguesia de Oliveira do Bairro, entregues nas instalações sitas R. Conde Ferreira 1, 3770-218 Oliveira do Bairro, ou ainda através do *e-mail* presidente@jf-olb.pt.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Freguesia de Oliveira do Bairro, *Simão Moreira Vela*.

313737303

FREGUESIA DE PEDROUÇOS

Aviso (extrato) n.º 19402/2020

Sumário: Projeto do Regulamento do Cemitério e Capela Mortuária de Pedrouços.

Projeto do Regulamento do Cemitério e Capela Mortuária de Pedrouços, Maia

Torna-se público, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projeto do Regulamento do Cemitério e Capela Mortuária de Pedrouços, Maia que poderá ser consultado no edifício da freguesia de Pedrouços, nos dias uteis, durante o horário normal de expediente ou na internet, no sitio institucional da Freguesia www.jf-pedroucos.pt.

Mais se informa que os interessados podem formular por escrito sugestões sobre o Projeto do Regulamento do Cemitério e Capela Mortuária de Pedrouços, Maia, dirigidas ao Presidente da Junta, as quais poderão ser remetidas por meio de requerimento da freguesia, que se encontra disponível no sitio institucional da Freguesia www.jf-pedroucos.pt ou nos serviços da secretaria, para o endereço eletrónico da Freguesia mail@jf-pedroucos.pt por correio para a morada Avenida Nossa Senhora da Natividade, 250 4425-671 Pedrouços ou entregue pessoalmente nos serviços da Freguesia sitos na Avenida Nossa Senhora da Natividade, 250, 4425-671 Pedrouços.

28 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta, *Joaquim Freitas Araújo*.

313684402

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 19403/2020

Sumário: Alteração do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13275/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020.

Alteração do júri de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13275/2020, publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020

Nos termos dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação em reunião de Junta de Freguesia de 11 de novembro de 2020, o júri do procedimento concursal para contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Aviso n.º 13275, de 7 de setembro, passa a ser composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Iva Fragoso, Assistente Social;
1.ª Vogal Efetiva: Dr.ª Marta Serrano Rodrigues, Técnica Superior;
2.ª Vogal Efetiva: Dr.ª Cristina Bugalho, Assistente Social;
1.ª Vogal Suplemente: Sr.ª Carla Cristina Almeida, Assistente Técnica;
2.ª Vogal Suplente: Sr.ª Anabela Faria, Assistente Técnica.

13 de novembro de 2020. — A Presidente da União das Freguesias, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

313734866

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS

Aviso (extrato) n.º 19404/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: administrativa).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento 1 posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área funcional: Administrativa).

1 — Jorge Manuel Dias Lopes, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, torna público, no uso da competência que é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 9 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos.

2 — Posto de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: Administrativa — 1 posto de trabalho.

3 — Área de formação — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — Área da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da *internet* da Freguesia em http://jf-riodecouros-casaldosbernardos.pt/.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias, *Jorge Manuel Dias Lopes.*

313739053

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZOIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA

Regulamento n.º 1055/2020

Sumário: Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, Propriedade da Junta de Freguesia de Santa Iria da Azoia, São João da Talha e Bobadela.

Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, Propriedade da Junta de Freguesia de Santa Iria da Azoia, São João da Talha e Bobadela

Regulamento da UFSSB de acesso e de atribuição de habitação

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de acesso e de atribuição de fogos propriedade da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela (JFSSB), em regime de arrendamento apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, definindo as condições de acesso e critérios de classificação das candidaturas apresentadas pelos fregueses.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) «Agregado familiar», o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelas pessoas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, bem como por quem tenha sido autorizado pela Junta de Freguesia a permanecer na habitação;

b) «Dependente», o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufira rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;

c) «Deficiente», a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;

d) «Fator de capitação», a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante do anexo I à presente lei, que dela faz parte integrante;

e) «Indexante dos apoios sociais», o valor fixado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação;

f) «Rendimento mensal líquido» (RML), o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas

Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis n.os 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho, caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do número um do presente artigo, só são considerados elementos dependentes do agregado, aqueles que constarem na declaração de IRS, sem prejuízo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do presente regulamento.

3 — Os demais conceitos são os definidos na legislação aplicável em função da matéria, em especial na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Fim das Habitações

Os fogos arrendados em regime de arrendamento apoiado destinam-se à residência própria e permanente do arrendatário e do seu agregado familiar, não lhe podendo ser dado qualquer outro uso.

CAPÍTULO II

Regime de acesso e de atribuição de fogo da JFSSB

SECÇÃO I

Concurso por inscrição

Artigo 4.º

Regime de atribuição

1 — A atribuição de fogo da JFSSB será efetuada mediante concurso por inscrição, exclusivo para o efeito, nos termos previstos na lei aplicável e no presente Regulamento.

2 — O concurso por inscrição tem por objeto a oferta dos fogos da JFSSB que são identificados, em cada momento, pela Autarquia, para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que, de entre os que se encontram, à altura, inscritos em listagem própria, estejam melhor classificados, em função dos critérios de ponderação e hierarquização estabelecidos para o efeito no presente Regulamento.

3 — A atribuição das habitações sociais da JFSSB é feita a título precário e de forma transitória, pelo prazo estabelecido no respetivo contrato e na lei.

Artigo 5.º

Regime excecional

As situações previstas no artigo 14.º do Regime do Arrendamento Apoiado constituem exceção às condições de acesso e impedimentos, previsto nos artigos 7.º e 8.º, respetivamente, do presente Regulamento, sendo a avaliação das mesmas efetuada casuisticamente.

Artigo 6.º

Publicitação de fogos disponíveis

A publicitação dos fogos da JFSSB disponíveis, para efeitos do concurso por inscrição, é efetuada na página institucional da Junta de Freguesia, em www.uf-ssb.pt.

SECÇÃO II

Acesso

Artigo 7.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao concurso por inscrição todos os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Cidadão português ou cidadão estrangeiro, portador de título válido de permanência em Portugal;
b) Maioridade;
c) Residência comprovada na Freguesia há, pelo menos, 2 anos.
d) O rendimento mensal ilíquido *per capita* não pode exceder os limites enunciados no quadro seguinte, definido em função do Indexante dos Apoios Sociais:

Composição do Agregado Familiar

Número de pessoas	Coeficiente a aplicar (*)
1	2,5
2	1,5
3	1,25
4	1
5	0,9
6	0,8
7	0,75
8	0,7
9	0,65

(*) A multiplicar pelo valor do Indexante dos Apoios Sociais, para determinação do limite máximo do rendimento mensal *per capita* do agregado.

2 — As condições de acesso previstas nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do número anterior são extensíveis a todos os elementos do agregado familiar.

Artigo 8.º

Impedimentos

1 — Está impedido de concorrer à atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, qualquer elemento do agregado familiar que se encontre numa das seguintes situações:

a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação, no âmbito de programas de realojamento;
d) Tenha desistido ou recusado realojamento por organismo público há pelo menos 5 anos;
e) Possua dívida referente a rendas de habitação social.

2 — As situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.
3 — No caso previsto na alínea *a*) do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo

ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Junta de Freguesia avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

CAPÍTULO III

Procedimento

SECÇÃO I

Pedido de atribuição de fogo da JFSSB

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura a atribuição de fogo da JFSSB por inscrição pode ser formalizada a qualquer momento, através de uma das seguintes formas:

a) Presencialmente, nas instalações da Junta de Freguesia, em Santa Iria de Azóia, São João da Talha e na Bobadela, entre as 9h00 e as 17h30;
b) Por via eletrónica, através do endereço geral@uf-ssb.pt;
c) Por correio, para Praceta Aviador Plácido de Abreu, n.º 7-A 2690-521 Santa Iria de Azóia.

2 — A candidatura deverá ser efetuada de acordo com as orientações disponibilizadas pelos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia e mediante o preenchimento integral e legível do formulário de candidatura à atribuição de fogo da JFSSB, devidamente assinado pelo candidato (Anexo I).
3 — Serão liminarmente recusadas as candidaturas cujo preenchimento seja insuficiente ou ininteligível, sem prejuízo de apresentação de nova candidatura.
4 — A cada candidatura será atribuído um número.
5 — A candidatura caduca a 31 de dezembro de cada ano, independentemente da data em que for formalizada.

SECÇÃO II

Apreciação e classificação da candidatura

Artigo 10.º

Critérios de classificação

1 — A classificação dos candidatos admitidos a concurso é efetuada mediante a aplicação de uma matriz de avaliação (Anexo II), e de acordo com as declarações do(s) candidato(s), não sendo necessário, nesta fase, qualquer documento adicional.
2 — A classificação final dos candidatos resulta na soma dos pontos obtidos em cada critério de avaliação de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \text{SOMA de todas as } CC$$

$$CC = (GP \times CP)$$

ou seja:

$$CF = (GP1 \times CP1) + (GP2 \times CP2) + (GP3 \times CP3) + (GP4 \times CP4) + (GP5 \times CP5) + (GP6 \times CP6) + (GP7 \times CP7)$$

em que:

CF = classificação final
CC = classificação obtida em cada critério
GP = grau de ponderação
CP = coeficiente de ponderação

3 — A pontuação resultante da aplicação da matriz varia entre 40 e 100 pontos.

Artigo 11.º

Critérios de hierarquização

1 — A hierarquização das candidaturas é determinada pela classificação final atribuída a cada uma delas, resultante da aplicação da matriz nos termos do artigo anterior, por ordem decrescente.

2 — Em caso de empate na pontuação, o desempate será decidido com base na seguinte ordem de critérios:

a) Existência de elementos com deficiência igual ou superior a 60 %;
b) Existência de elementos com idade igual ou superior a 65 anos;
c) N.º de elementos dependentes;
d) Família monoparental;
e) N.º de anos de descontos para a Segurança Social ou outro sistema de proteção social;
f) Tempo de residência no concelho.

Artigo 12.º

Lista de classificação

1 — A lista de classificação resulta da aplicação da matriz de avaliação a cada candidatura.

2 — Os serviços competentes atualizarão a lista de candidatos, em função das candidaturas formalizadas.

3 — A lista referida no número anterior será composta pelo número de candidatura, tipologia adequada ao agregado familiar e classificação conforme aplicação da matriz.

4 — A lista referida no n.º 3 do presente artigo servirá para a análise de candidaturas, de acordo com o posicionamento na lista e sempre que sejam disponibilizados fogos da freguesia para este efeito.

5 — A consulta da lista é efetuada na página institucional da JFSSB — www.uf-ssb.pt — ou nos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia, sem prejuízo das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

Artigo 13.º

Atualização e renovação da candidatura

1 — Os interessados são obrigados a atualizar a candidatura apresentada nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento, sempre e assim que se verifiquem quaisquer alterações socioeconómicas e habitacionais, nomeadamente residência, composição do agregado familiar e rendimentos.

2 — O processo de atualização seguirá o procedimento de candidatura em tudo o que for aplicável e compreende consequente reposicionamento na lista de classificação, de acordo com a aplicação da matriz de avaliação.

3 — A candidatura deverá ser renovada anualmente, uma vez que caduca a 31 de dezembro.

SECÇÃO III

Atribuição de fogo da JFSSB

Artigo 14.º

Adequação de Habitação

A habitação a atribuir a cada agregado familiar será a adequada à sua composição, conforme definido no RAA (Regime de Arrendamento Apoiado), não podendo ser atribuída mais do que uma fração habitacional por agregado.

Artigo 15.º

Comprovação do declarado

1 — Para efeito de atribuição de habitação, será solicitada a documentação necessária para a análise da mesma, conforme consta no Anexo III, ao dobro dos candidatos melhor posicionados na lista de candidaturas, face ao número de fogos disponíveis por tipologia.

2 — Os candidatos devem entregar a documentação solicitada, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da notificação para o efeito, sob pena de exclusão do procedimento.

3 — Para além da documentação referida no ponto anterior, os Serviços Administrativos Junta de Freguesia poderão solicitar ainda outros documentos considerados relevantes para a análise da candidatura, bem como diligenciar para verificação da autenticidade das informações prestadas.

4 — A análise das candidaturas servirá para a verificação da conformidade do declarado pelos candidatos na fase de formalização da candidatura e da respetiva pontuação atribuída nos termos dos artigos 10.º e 11.º

Artigo 16.º

Atribuição de fogo da JFSSB

Os fogos são atribuídos aos candidatos, cujas candidaturas tenham sido validadas nos termos do artigo anterior.

Artigo 17.º

Exclusão

1 — Constituem causas de exclusão do procedimento e atribuição de fogo da JFSSB:

a) Despejo de habitação pública há menos de 5 anos, por qualquer elemento do agregado familiar;

b) Ocupação ilegal de habitação pública há menos de 2 anos, por qualquer elemento do agregado familiar;

c) Utilização de meios fraudulentos por parte dos candidatos, bem como a prestação de falsas declarações ou omissão de informação;

d) Não ter sido entregue a documentação necessária para a análise da candidatura, conforme definido no n.º 1, n.º 2 e n.º 3, do artigo 15.º;

e) Não comparecimento, após notificação para assinatura do contrato;

f) Recusa da habitação atribuída, salvo a situação referida no n.º 2 do presente artigo;

g) Não ocupação efetiva da fração habitacional no prazo de 30 dias contados da data da celebração do contrato de arrendamento, podendo, a partir dessa data, a freguesia tomar a posse da fração habitacional.

2 — Constitui fundamento admissível para a recusa, a inadequação do fogo da freguesia atribuído às características do agregado familiar, por falta de condições de acessibilidade, verificando-se situação de incapacidade igualou superior a 60 % de um dos seus elementos.

3 — Em caso de exclusão, será o candidato retirado da lista de classificação, procedendo-se à sua substituição pelo candidato seguinte, excetuando as situações de recusa fundamentada conforme o número anterior, que permanecem na lista.

4 — A verificação das causas enunciadas na alínea *c*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 1 do presente artigo determinam o impedimento do candidato e respetivo agregado familiar à apresentação de nova candidatura a fogo da UFSSB por um período de 2 anos, após a decisão de exclusão, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

Artigo 18.º

Duração do arrendamento

1 — Os contratos de arrendamento apoiado são celebrados pelo prazo de dez anos considerando-se reduzido a este limite quando for estipulado um período superior.

2 — Findo o prazo do arrendamento o contrato renova-se automaticamente por um único período de dez anos.

3 — Findos os dois períodos de arrendamento previstos na lei, o contrato pode renovar se por período sucessivo de um ano por acordo expresso das partes, salvo se for estipulado período diverso.

4 — As situações de transferência provisória do agregado familiar para outro fogo não implicam renovação do prazo em curso, exceto quando haja lugar à celebração de novo contrato por alteração das circunstâncias e sem prejuízo da substituição de contratos prevista neste regulamento.

Artigo 19.º

Gestão das habitações devolutas

1 — A JFSSB é responsável pela gestão e atribuição das habitações propriedade da Junta de Freguesia devolutas e disponíveis, através dos serviços com competências em matéria de gestão do parque habitacional.

2 — Após retomada a posse da habitação, os serviços da autarquia competentes desencadeiam de imediato o procedimento para a realização das obras necessárias à utilização do fogo e asseguram que a mesma se encontra devidamente fechada, de forma a evitar que venha a ser indevidamente ocupada, desencadeando simultaneamente o procedimento para a atribuição do fogo autárquico no fim do prazo previsto para a realização das obras.

3 — As habitações devolutas inabitáveis e sem viabilidade de recuperação para fins sociais devem ser retiradas da base de dados das habitações disponíveis e emparedadas ou demolidas.

4 — É expressamente proibida a ocupação abusiva e não titulada das habitações sociais, ficando os ocupantes sujeitos a despejo administrativo sumário.

CAPÍTULO IV

Titularidade das habitações sociais

SECÇÃO I

Regras de arrendamento

Artigo 20.º

Titularidade

1 — O direito de utilização e ocupação das habitações sociais pertence aos representantes de cada agregado familiar, subscritores do respetivo contrato de arrendamento, a quem será entregue a titularidade da ocupação do fogo.

2 — Os titulares do arrendamento são inteiramente responsáveis pela utilização do fogo por si e pelo seu agregado, cabendo-lhes igualmente o dever de fazer cumprir por todos os elementos residentes as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização da habitação e espaços.

Artigo 21.º

Destino da habitação

1 — Os fogos de habitação em regime de arrendamento apoiado, destinam-se exclusivamente a residência própria permanente dos indivíduos e agregados familiares aos quais são atribuídas, não podendo ser-lhes dado outro fim.

2 — É expressamente proibida nas habitações qualquer atividade ou prática ilícita, e igualmente todas aquelas que provoquem incomodidade para os restantes moradores do edifício ou dos edifícios vizinhos.

3 — Nas habitações é ainda expressamente interdito o exercício de qualquer atividade ou ocupação diversa que não seja considerada indústria doméstica, por qualquer um dos elementos do agregado familiar, sem que seja previamente autorizada por escrito pela Junta de Freguesia.

4 — A autorização prevista no número anterior só poderá ser concedida quando a atividade pretendida exercer não comprometa o fim primordial da utilização do fogo, previsto no n.º 1 do presente artigo, e não represente prejuízo para a segurança e salubridade do imóvel ou para a tranquilidade e comodidade dos vizinhos.

5 — A JFSSB pode, a todo o tempo, revogar qualquer autorização que tenha sido concedida neste âmbito, caso o exercício da atividade admitida se revele passível de constituir prejuízo efetivo nos termos do disposto no número anterior.

Artigo 22.º

Ocupação efetiva

1 — O agregado familiar deve ocupar a habitação que lhes seja atribuída no prazo de trinta dias após a entrega das respetivas chaves.

2 — A não ocupação efetiva do fogo habitacional no prazo previsto no número anterior, sem motivo atendível, determinará a caducidade imediata da atribuição e a automática exclusão do agregado da candidatura, com as demais consequências previstas no presente regulamento, ficando a JFSSB investida no poder de tomar posse administrativa do mesmo, se necessário.

3 — A ocupação de um fogo da autarquia sem título bastante impede o prevaricador de obter uma habitação no período de dois ou cinco anos posteriores à ocupação, consoante se trate da primeira ocorrência ou de reincidência.

Artigo 23.º

Residência permanente

1 — Os titulares do arrendamento e o respetivo agregado familiar devem manter residência própria permanente na habitação que lhes estiver atribuída.

2 — Entende-se por residência própria permanente aquela onde está instalado o agregado familiar, onde este faz a sua vida normal e onde está organizada e centralizada a sua vida e economia doméstica de forma estável e duradoura.

3 — Considera-se que o agregado familiar não mantém residência própria permanente e efetiva no fogo nem utiliza a habitação em permanência, quando a habitação se mostre desabitada, existindo indícios sérios e fiáveis de que o agregado tem a sua vida familiar e economia doméstica, em simultâneo ou em exclusivo, organizada em qualquer outro local, designadamente quando, de forma sistemática, não pernoitem na habitação, nem dela façam uso continuado.

4 — Para efeitos do previsto no número anterior, constituem indícios de não residência própria permanente e efetiva no fogo, nomeadamente os seguintes:

a) Quando o agregado familiar nunca esteja presente na habitação, ou esteja apenas pontualmente, com ausência sistemática dos seus elementos, conforme resulte de diligências

realizadas no local, em diferentes datas e períodos do dia, pelos serviços municipais ou outras entidades;

b) Inexistência de fornecimento de serviços essenciais de água, eletricidade e gás à habitação em questão, ou ausência de consumos por um período superior a seis meses;

c) Registo, por um período superior a seis meses, de níveis mínimos de consumos de água, eletricidade e ou gás, não conformes ao normal uso habitacional, tendo em conta a média do serviço e do histórico da habitação;

d) Caixa de correio sistemática e visivelmente lotadas, nomeadamente com publicidade diversa e com notória falta de utilização pelo respetivo agregado;

e) Notificações por parte da Polícia de Segurança Pública, Tribunais ou outras entidades em que conste uma morada diferente;

f) Contactos telefónicos sucessivos, em vários dias e a diversas alturas do dia, para o telefone fixo, caso exista, sem que alguém atenda o telefone;

g) Outras informações recolhidas ou fornecidas por entidades e autoridades públicas, que indiciem ou demonstrem a não utilização da habitação pelo agregado familiar.

5 — Quando existirem indícios ou elementos devidamente documentados que evidenciem de forma razoável que o agregado não mantém residência própria permanente e efetiva no fogo, é iniciado procedimento administrativo adequado ao despejo do mesmo.

Artigo 24.º

Condições gerais de acesso às habitações

1 — Consideram-se condições gerais de acesso a habitação de arrendamento apoiado autárquico:

a) Que o titular do arrendamento e o seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos, não seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano de valor patrimonial superior a € 25.000,00, ou de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho, ou em concelhos limítrofes, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo.

b) Que o titular do arrendamento e o seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos, não esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

c) Que o titular do arrendamento e o seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos, não se encontre inscrito para efeitos fiscais, de segurança social ou outros, noutra residência;

d) Que o cálculo da renda em regime de arrendamento apoiado, de acordo com os rendimentos elegíveis do agregado familiar, não ultrapasse a renda aplicável aos fogos em regime de renda condicionada.

2 — A manutenção do direito à ocupação do fogo encontra-se sempre condicionada ao preenchimento das condições de acesso a habitação que determinaram a atribuição do fogo, fixadas na lei e no presente regulamento, no período de duração do contrato.

3 — A alteração dos pressupostos e condições de ocupação das habitações sociais, nos termos do previsto nos números anteriores, confere à Junta de Freguesia o direito de determinar a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo.

4 — O titular da ocupação do fogo deve comunicar à Junta de Freguesia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da respetiva ocorrência, a existência de qualquer situação de impedimento de tomar ou manter uma habitação em regime de arrendamento apoiado, relativamente a si próprio ou de qualquer membro do seu agregado familiar.

Artigo 25.º

Pessoas que podem residir na habitação atribuída

Podem residir na habitação atribuída:

a) Os titulares do arrendamento;
b) Os elementos que integram o agregado familiar à data da atribuição da habitação e respetiva formalização;
c) Pessoa que, por motivos justificados, se encontre autorizada pela Junta de Freguesia a residir no fogo, nomeadamente pessoa relativamente à qual, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, viva em comunhão de mesa e habitação com o titular do arrendamento e tenha estabelecido com ele uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos por razões laborais, escolares, formação profissional ou por motivos de saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, e da demais legislação aplicável.

Artigo 26.º

Alterações ao agregado familiar

1 — Qualquer alteração na composição do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pela Junta de Freguesia, salvo as modificações a seguir indicadas, as quais, em todo o caso, terão obrigatoriamente de ser comunicadas, por escrito, para atualização:

a) Nascimento de descendentes do titular da ocupação do fogo;
b) Constituição do vínculo de adoção, pelo titular do arrendamento;
c) Casamento ou constituição do vínculo de união de facto, nos termos da lei;
d) Falecimento ou abandono do lar de qualquer elemento do agregado familiar, salvo do titular do contrato;
e) Integração no agregado familiar de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos, devidamente comprovada.

2 — A comunicação a que alude o número anterior deve ser acompanhada dos respetivos documentos comprovativos.
3 — A verificação de algumas das situações enunciadas no n.º 1 do presente artigo poderá determinar a transferência do agregado, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, para fogo habitacional com tipologia mais adequada à sua nova composição, desde que se verifique disponibilidade para o efeito no parque habitacional.
4 — Sempre que se constitua um novo núcleo familiar, considera-se ter existido uma autonomização desses elementos, pelo que os mesmos devem prover por uma alternativa habitacional própria e deixar de utilizar o fogo, em especial em caso de sobreocupação.
5 — Nas situações de conflito conjugal, o casal deverá recorrer às instâncias legais e judiciais adequadas para definição do direito à utilização da casa de morada da família, sendo o respetivo título de ocupação averbado em conformidade, não havendo lugar a atribuição imediata de novo fogo por esse facto.
6 — Nas situações de contitularidade, e em caso de morte, separação ou a ausência definitiva de um dos titulares, a titularidade do arrendamento concentra -se no contitular que permanece na habitação, assumindo este todas as responsabilidades inerentes à ocupação do fogo, bem como as respeitantes ao agregado familiar.
7 — Nos casos previstos nos números anteriores, se o contitular não pretender permanecer na habitação deve comunicar o facto à Junta de Freguesia e proceder à entrega das chaves nos serviços da Autarquia, sem prejuízo da sua responsabilidade por qualquer dívida à autarquia vencida à data e relacionada com a utilização do fogo.

Artigo 27.º

Proibição de cedência

1 — É proibida qualquer forma de cedência, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação por parte dos titulares do arrendamento ou de qualquer elemento do seu agregado familiar, nomeadamente a cessão da posição contratual, o subarrendamento, a hospedagem ou o comodato.

2 — É ainda expressamente proibido aos titulares da ocupação do fogo permitir a residência na habitação por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar inscrito, sob pena de ser ordenado o despejo administrativo do fogo.

Artigo 28.º

Regime excecional de autorização de permanência temporária

1 — Quando não existam dívidas relativas a rendas e a tipologia do fogo se adequar, poderá ser autorizada, mediante requerimento devidamente fundamentado do titular do arrendamento, a permanência temporária de uma determinada pessoa que não pertença ao agregado familiar, nas seguintes situações:

a) Ascendentes e descendentes do titular da ocupação do fogo, que se encontrem em comprovada situação de carência habitacional grave e/ou de dependência socioeconómica do titular da ocupação do fogo;

b) Qualquer parente até ao 2.º grau (pais, filhos, avós, netos e irmãos), em caso de necessidade impreterível e urgente de assistência ao titular da ocupação do fogo, por doença ou incapacidade grave;

c) Qualquer parente até ao 2.º grau (pais, filhos, avós, netos e irmãos) que se encontre em situação de dependência e necessidade imperiosa e urgente da prestação de assistência, por parte do titular da ocupação do fogo, em caso de doença ou incapacidade grave, desde que essa assistência se justifique pela ausência de outros familiares que a prestem.

2 — O período de autorização de permanência será fixado por tempo determinado, até ao máximo de seis meses, consoante o motivo que determina a necessidade de permanência dessa pessoa estranha ao agregado.

3 — Findo o prazo da autorização, esta será obrigatoriamente reavaliada pelos serviços, sendo que em caso de necessidade de renovação da autorização de permanência, a soma dos períodos não poderá exceder um período global correspondente a doze meses, após o que o ocupante deverá deixar a habitação.

4 — Em caso de autorização de permanência na habitação, nos termos do presente artigo, os rendimentos do elemento autorizado serão tidos em consideração para efeitos de cálculo de renda em regime de arrendamento apoiado.

5 — A verificação da permanência na habitação de ocupante cujo prazo de autorização ou a situação que motivou a permanência tenham cessado, determina para os titulares da ocupação do fogo o pagamento do montante da renda máxima, sem prejuízo de em caso de reincidência poder ser determinada a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo.

Artigo 29.º

Coabitação

1 — Considera-se coabitação as situações de permanência no fogo de pessoas em união de facto durante o decurso do prazo para reconhecimento da mesma, de genros e noras, bem como de menores a aguardar regulação do poder paternal.

2 — Só são admitidos os casos de coabitação expressamente previstos no presente regulamento, devidamente autorizadas pela Junta de Freguesia.

3 — Os eventuais rendimentos do coabitante são tidos em consideração, para efeitos de cálculo da renda, a partir da data da autorização de coabitação, e suas revisões.

4 — Todos os pedidos de integração ou indicação de saída de elementos em situação de coabitação, devem obrigatoriamente ser comunicados por escrito à Junta de Freguesia.

SECÇÃO II

Rendas

Artigo 30.º

Regime de arrendamento

1 — A renda corresponde a uma prestação pecuniária mensal, calculada em conformidade com a demais legislação aplicável.

2 — Para determinação do valor da renda em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e agregados familiares terão de declarar bianualmente os rendimentos de todos os elementos do agregado, de acordo com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

3 — Quando, em função da fórmula a aplicar, o valor da renda não corresponda a uma quantia certa em euros, a mesma é, nos termos da lei, arredondada para a unidade de euro imediatamente superior.

4 — O valor da renda apoiada não pode exceder o valor da renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

5 — Em caso de ausência total de rendimentos, aplica-se o valor da renda mínima, devendo a situação ser encaminhada para as entidades de assistência e ação social competentes.

Artigo 31.º

Cálculo do montante da renda

1 — O montante final da renda é o que resultar da aplicação do método legal de cálculo e de eventuais bonificações que sejam aplicáveis ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar no caso concreto, de acordo com a fórmula seguinte, sendo a taxa de esforço apurada arredondada à milésima:

$$T = 0{,}067 \times (RMC/IAS)$$

em que:

T = taxa de esforço;
RMC = rendimento mensal corrigido do agregado familiar;
IAS = indexante dos apoios sociais.

2 — Sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados, o arrendatário deve entregar nos Serviços Administrativos da Freguesia, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos destinados ao cálculo do montante da renda:

a) Ficha de composição do agregado familiar;

b) Documentos comprovativos da situação socioprofissional dos elementos maiores de 18 anos pertencentes ao agregado familiar:

i) Trabalhadores por conta de outrem — recibo de vencimento atualizado ou declaração fornecida pelo empregador, quando não é possível a apresentação do recibo de vencimento;

ii) Trabalhadores por conta própria — declaração de rendimentos fornecida pela entidade a quem presta serviço, ou as declarações de IRS ou IRC;

iii) Reformados e pensionistas — declaração da caixa geral de aposentações ou do centro nacional de pensões, consoante os casos;

iv) Empregadas Domésticas — declaração do Centro Regional da Segurança Social (CRSS) atestando os últimos descontos efetuados e se beneficia ou não de Rendimento Social de Inserção (RSI);

v) Baixa por Doença — comprovativo da baixa médica ou comprovativo do valor auferido por baixa médica;

vi) Desempregados — declaração de inscrição no Centro de Emprego e declaração do CRSS que ateste ou não, o recebimento de algum outro subsídio, ou comprovativo do valor auferido do subsídio de desemprego;

c) Documentos comprovativos da situação escolar dos membros do agregado que sejam estudantes.

3 — Para efeitos de cálculo da renda, não são considerados dependentes, não lhes sendo presumido qualquer rendimento:

a) Os jovens dos 18 aos 25 anos que se encontrem detidos;

b) Os menores que se encontrem institucionalizados.

4 — Aos rendimentos total ou parcialmente compostos por pensões, é introduzida uma bonificação para efeitos exclusivos de cálculo da renda inicial, correspondente a 50 % sobre cada pensão incluída no rendimento da família a considerar.

Artigo 32.º

Justificação de rendimentos

1 — Especificamente para cálculo do rendimento elegível do agregado familiar, e sempre que se demonstre incongruência ou omissão nas declarações, a Junta de Freguesia pode assumir a existência de rendimentos nos seguintes casos:

a) Aos jovens entre os 18 e os 25 anos, que não comprovem devidamente a sua situação de estudante, deficiente ou a cumprir o serviço militar, será presumido um rendimento igual à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) caso não comprovem devidamente a sua condição de desempregados e de procura ativa de emprego;

b) Para indivíduos com idade superior a 25 anos que afirmem estar desempregados, sem, no entanto, comprovarem tal situação pelos mecanismos de proteção social, é presumida uma RMMG;

c) Para cada agregado familiar:

i) Apenas será presumido rendimento a metade dos elementos entre os 18 e os 25 anos, que não comprovem devidamente as situações acima referidas, de forma a evitar aumentos substanciais no valor das rendas das famílias;

ii) Se essa metade corresponder a um número ímpar, a quantidade de RMMG a presumir é arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

2 — A presunção referida no presente artigo é elidível mediante a apresentação de prova em contrário por parte do titular do arrendamento, no prazo de dez dias úteis.

Artigo 33.º

Renda Mínima

A renda mínima prevista no artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, corresponde a 2 % do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente.

Artigo 34.º

Atualização anual da renda

1 — As rendas apoiadas são objeto de atualização anual segundo o regime consagrado na lei, e de acordo com os coeficientes de atualização aplicáveis.

2 — A primeira atualização pode ser exigida um ano após o início da vigência da atribuição do fogo e as seguintes, sucessivamente, um ano após a atualização anterior.

Artigo 35.º

Revisão da renda

1 — A revisão do montante da renda mensal opera nos termos da lei, por iniciativa do titular do arrendamento ou da Junta de Freguesia.

2 — A revisão inclui igualmente a aplicação ou a supressão de eventuais bonificações em vigor.

3 — Para efeitos do consagrado no presente artigo, a Junta de Freguesia pode, a todo o tempo, solicitar aos titulares da ocupação do fogo os documentos, informações e elementos que se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, devendo aqueles entregar aos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia os elementos solicitados no prazo máximo de 30 dias a contar da correspondente notificação, devendo a Junta de Freguesia, no mesmo prazo, proferir a decisão quanto ao pedido do interessado.

4 — O incumprimento dos prazos, a falta de apresentação dos documentos solicitados ou as falsas declarações de rendimentos, conferem à Junta de Freguesia o direito de exigir ao titular do arrendamento, o pagamento do montante correspondente ao dobro da diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração, quando da revisão da renda resulte o seu aumento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

5 — A prestação de falsas declarações implica as consequências previstas no presente regulamento, bem como as demais decorrentes da lei em geral, nomeadamente para efeitos de responsabilidade criminal do declarante.

Artigo 36.º

Reavaliação do arrendamento

1 — Há lugar a reavaliação dos pressupostos de atribuição do arrendamento previstos no presente regulamento, no período mínimo de 3 anos.

2 — Para efeitos de reavaliação, são aplicáveis os mecanismos previstos nos números 3, 4 e 5 do artigo anterior.

Artigo 37.º

Aplicação da nova renda

A renda atualizada, reavaliada ou revista, nos termos dos artigos anteriores, é devida no segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo titular da ocupação do fogo, ou da comunicação da Junta de Freguesia com o respetivo valor.

Artigo 38.º

Pagamento da renda

1 — A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita e deve ser paga até ao oitavo dia subsequente, nos termos contratualmente previstos no respetivo título.

2 — Sem prejuízo do estabelecido nas normas regulamentares da autarquia, o pagamento da renda deve ser efetuado nos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia, por transferência bancária, através da rede multibanco ou por outro meio legalmente admissível.

3 — Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo, os titulares da ocupação do fogo dispõem de quinze dias para efetuar o seu pagamento acrescido de 15 % sobre o respetivo montante, nos termos contratualmente previstos no respetivo título.

4 — Decorrido o prazo do número anterior, os titulares da ocupação do fogo encontram-se em situação de incumprimento do pagamento da renda, acrescendo ao valor da mesma 50 % a título de indemnização.

Artigo 39.º

Incumprimento do dever de pagamento da renda

1 — Existindo incumprimento do dever de pagamento da renda, a JFSSB reserva-se o direito de fazer operar a resolução do arrendamento, nos termos previstos na lei, no presente regulamento e no respetivo contrato.

2 — Sem prejuízo do direito à resolução do contrato, a Junta de Freguesia pode fixar um plano de amortização faseada da dívida, mediante acordo escrito, até 12 prestações mensais ou excecionalmente em maior número, em casos devidamente fundamentados.

3 — Este acordo deve indicar obrigatoriamente quais as rendas que se encontram vencidas e não pagas e que serão sujeitas a pagamento faseado.

4 — Pode ser admitida a negociação de um segundo plano de amortização de dívida, a título excecional e quando devidamente justificado e fundamentado.

5 — O incumprimento de uma das prestações do plano de amortização acordado implica o direito à reclamação da totalidade da dívida e a passagem de imediato a um procedimento de despejo do fogo.

6 — Os titulares do arrendamento podem ainda, nos termos legais, obstar à resolução do mesmo pela Junta de Freguesia, devendo para tal realizar, de forma integral e numa única prestação, o pagamento de todas as rendas em atraso acrescido de uma indemnização no montante igual a metade do valor das rendas devidas e ainda não pagas.

SECÇÃO III

Transmissão

Artigo 40.º

Transmissão da titularidade de ocupação do fogo

1 — A titularidade do arrendamento do fogo só poderá ser objeto de transmissão mediante autorização expressa, por escrito, da Junta de Freguesia.

2 — A transmissão do arrendamento só é admitida nas seguintes situações:

a) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou cessação da situação de união de facto, devidamente comprovadas;

b) Morte de um dos titulares;

c) Ausência permanente e definitiva, ou incapacidade definitiva, de um dos titulares.

3 — A transmissão do arrendamento implica a transmissão de todos os direitos, obrigações e competências a ela inerentes, e é formalizada através da celebração de aditamento ao respetivo contrato.

4 — O direito à transmissão não se verifica se o beneficiário desse direito for proprietário de casa própria ou arrendada na JFSSB, ou nos municípios vizinhos, ou edifício habitável em qualquer zona do país, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo.

5 — O direito à transmissão também não se verifica no caso de o transmissário não preencher os requisitos cumulativos de inscrição.

6 — A transmissão do arrendamento ficará dependente do resultado da avaliação da situação económica e social do agregado, de acordo com os critérios em vigor, sendo autorizada apenas

quando se mostrem preenchidos os requisitos constitutivos do direito à transmissão e os requisitos de atribuição e manutenção da habitação, nos termos do presente regulamento.

7 — Para efeitos do previsto no presente artigo, os interessados deverão apresentar à Junta de Freguesia os respetivos comprovativos da situação que alegam, no prazo máximo de trinta dias a contar da verificação do facto.

8 — No caso de cotitularidades não haverá lugar a transmissão enquanto sobreviver um dos cotitulares, sem prejuízo da realização de aditamento ao contrato.

Artigo 41.º

Divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou cessação da união de facto

1 — Em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, o destino do fogo, enquanto casa de morada de família, é decidido por acordo dos cônjuges, podendo estes optar pela transmissão ou pela concentração a favor de um deles.

2 — O disposto no número anterior é aplicável com as devidas adaptações aos titulares da ocupação do fogo que se encontrem em situação de união de facto, nos termos do previsto na lei, em caso da cessação da respetiva união de facto.

3 — Na falta de acordo, e em ambos os casos previstos nos números anteriores, cabe ao tribunal decidir, a requerimento dos interessados.

4 — A Junta de Freguesia deve aguardar a notificação oficiosa da decisão de transmissão ou de concentração acordadas e homologadas pelo juiz ou pelo conservador do registo civil, ou a decisão judicial a elas relativa a fim de proceder em conformidade.

Artigo 42.º

Transmissão por morte

1 — O direito de ocupação do fogo não caduca por morte do respetivo titular quando lhe sobreviva cônjuge com residência na habitação, pessoa que vivesse com o titular em união de facto, constituída comprovadamente há mais de dois anos, nos termos da lei, sendo nesse caso a titularidade da habitação objeto de transmissão para a pessoa em causa.

2 — Em caso de morte do titular da ocupação do fogo, e na falta das pessoas indicadas no número anterior, a Junta de Freguesia pode autorizar, excecionalmente e por uma única vez, a transmissão da titularidade do fogo para:

a) Ascendente em 1.º grau que com ele convivesse há mais de um ano;

b) Filho ou enteado, que com ele convivesse há mais de um ano.

3 — Para efeito de transmissão do contrato de arrendamento por morte qualquer uma das pessoas referidas nos números anteriores deste artigo deve reunir as condições de atribuição e manutenção da titularidade do fogo, nos termos do previsto no presente regulamento.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, quando o interessado for descendente do titular da ocupação do fogo, ficam sempre salvaguardados os casos em que o vínculo de filiação tenha sido estabelecido em momento posterior à atribuição do fogo.

5 — Para efeitos do previsto nos números anteriores, havendo várias pessoas com direito à transmissão em igualdade de circunstâncias, a titularidade do fogo transmite-se para o parente ou afim mais próximo ou, de entre estes, para o mais velho.

Artigo 43.º

Ausência permanente e definitiva ou incapacidade de um dos titulares

1 — A ausência permanente e definitiva do titular do arrendamento, bem como a sua incapacidade, devidamente comprovadas, conferem o direito à transmissão da titularidade do fogo,

a favor do seu cônjuge ou unido de facto, ou na falta deste, a favor da pessoa que fazendo parte do agregado familiar, se encontre inscrita desde o início da atribuição e por aquele seja indicada.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, na falta de indicação pelo titular, a Junta de Freguesia escolhe, de entre os elementos que integrem o agregado familiar desde o início da atribuição, a pessoa que reúna as melhores condições para assumir a titularidade da ocupação do fogo.

SECÇÃO IV

Mobilidade

Artigo 44.º

Transferências de habitação

1 — A transferência de um agregado familiar para fogo habitacional distinto do atribuído pela UFSSB, no mesmo ou noutro bairro, podem ser realizadas por iniciativa da Freguesia ou mediante requerimento dos titulares da ocupação do fogo, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente por necessidade de reajustamento tipológico.

2 — As transferências são decididas por despacho do Presidente da Juntada UFSSB, ou do vogal em quem se encontre delegada a respetiva competência, mediante proposta técnica dos serviços devidamente fundamentada e com indicação da habitação de destino, respetiva tipologia e do valor da renda a aplicar, sendo posteriormente a respetiva decisão notificada aos interessados por escrito.

3 — A transferência formaliza-se mediante a outorga entre a Freguesia e os representantes do agregado familiar do respetivo contrato relativo ao novo fogo de habitação de arrendamento apoiado da Autarquia, objeto da transferência.

4 — A transferência é feita preferencialmente dentro do mesmo empreendimento e localidade.

5 — Para prossecução do procedimento de transferência, os interessados são convocados para uma reunião com os serviços da Junta de Freguesia, para acordo relativamente à atribuição da nova habitação, sendo dessa diligência lavrado registo adequado.

6 — Para efeitos da transferência, o agregado familiar deverá desocupar a habitação de origem no prazo máximo de trinta dias a contar da respetiva notificação para o efeito, em condições de habitabilidade, nomeadamente segurança, salubridade e arranjo estético, sob pena de aplicação pela Freguesia das consequências legais e regulamentares.

Artigo 45.º

Condições gerais de transferência

1 — A realização de transferências de iniciativa dos titulares da ocupação do fogo fica sempre sujeita, cumulativamente, às seguintes condições gerais:

a) Existência de habitação vaga com tipologia adequada à composição do agregado familiar;

b) Inexistência de rendas em atraso;

c) Inexistência de dívidas no âmbito da prestação dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos;

d) Inexistência de acordo de regularização de dívida em curso;

e) A habitação ocupada pelo agregado a transferir apresentar boas condições de conservação e manutenção, comprovadas mediante avaliação dos serviços da Junta de Freguesia da UFSSB.

2 — A realização de transferências de iniciativa da Freguesia da UFSSB ficam sempre sujeita à existência de habitação vaga com tipologia adequada à composição do agregado familiar.

Artigo 46.º

Transferência por iniciativa da Junta de Freguesia

1 — Na prossecução do interesse público e por decisão devidamente fundamentada, a Junta de Freguesia da UFSSB pode proceder à transferência de um agregado familiar para outra habitação, nos seguintes casos:

a) Situações de força maior, nomeadamente situações de emergência resultantes da ocorrência de incêndios, inundações e outras catástrofes naturais, bem como por razões de saúde pública e segurança de pessoas e bens, designadamente ruína em edifícios municipais;
b) Situações de execução de operações de requalificação urbana, com ou sem alteração habitacional;
c) Degradação da habitação e más condições de habitabilidade que se demonstrem incompatíveis com a sua ocupação;
d) Desadequação de tipologia do fogo;
e) No âmbito de projetos de interesse da autarquia, mediante deliberação da Junta de Freguesia, devidamente fundamentada, nomeadamente no âmbito da rentabilização do património;
f) Por situações de gestão do parque habitacional, de outras situações previstas na lei e nos demais casos decorrentes do previsto no presente regulamento função da razão que estiver na base de tal determinação, nomeadamente nos seguintes casos:

2 — A transferência poderá ser determinada a título provisório, em função da razão que estiver na base de tal determinação, nomeadamente nos seguintes casos:

a) No âmbito da execução de operação urbanística a promover;
b) Em virtude da afetação da fração, do bloco ou do bairro a um fim específico e determinado;
c) Por razões de segurança ou pela necessidade de aceder ou ocupara fração para realização de trabalhos de manutenção, recuperação ou reabilitação.

3 — Nos casos em que se verifique a subocupação de fogos, os respetivos moradores são transferidos para outras habitações de tipologia adequada à dimensão do agregado, salvo quando exista situação de doença ou incapacidade, devidamente comprovada, que obste à transferência.
4 — Nas situações previstas no presente artigo, é deliberado pela Junta de Freguesia a atribuição de novo fogo e notificados os interessados da ordem de transferência, fixando-lhes um prazo de trinta dias para celebrarem novo contrato, procederem à transferência de forma voluntária e correspondente desocupação e entrega do fogo inicial.
5 — Em caso de incumprimento voluntário da ordem de transferência prevista no número anterior, será iniciado o procedimento para despejo do fogo, nos termos legais.

Artigo 47.º

Transferência por iniciativa dos indivíduos e agregados familiares

1 — Pelos titulares do arrendamento, pode ser requerida a transferência do agregado familiar para outra habitação nos seguintes casos:

a) Situação de doença ou incapacidade graves, sempre devidamente atestadas pelo médico de família ou pelas demais entidades competentes nos termos fixados na lei, que exijam alteração das condições físicas da habitação — nomeadamente relacionados com situação de deficiência motora grave, incapacidade física, mobilidade reduzida de nível elevado e outras situações de natureza crónica incapacitante de qualquer dos elementos do agregado;
b) Situação de conflitualidade com terceiros, com risco para a integridade física, nomeadamente existindo menores em risco ou vítimas de maus tratos, desde que a transferência se revele como exclusiva e absolutamente necessária para proteção e salvaguarda das vítimas;

c) Transferência para habitação de tipologia superior, quando a composição do agregado familiar justificar a tipologia pretendida ou quando exista aumento do agregado familiar por filiação natural ou adoção;

d) Transferência para habitação de tipologia inferior por diminuição do agregado familiar;

e) Outros motivos excecionais a avaliar pelos serviços da Junta de Freguesia, consoante as características do caso concreto, em consonância com as regras e princípios constantes do presente regulamento.

2 — Os pedidos de transferência previstos no número anterior devem ser sempre apresentados por escrito, com indicação, de forma clara e completa, dos motivos que sustentam o pedido, devidamente fundamentados e comprovados.

3 — As transferências previstas no presente artigo ficam sempre condicionadas à existência de habitação vaga e disponível com a tipologia adequada ao agregado familiar interessado.

4 — A recusa da habitação designada equivale a desistência do pedido.

5 — O previsto no número anterior aplica-se igualmente a manifestações de recusa pelos interessados durante a instrução do procedimento de transferência.

CAPÍTULO VI

Utilização das habitações

SECÇÃO I

Da utilização das habitações

Artigo 48.º

Obrigações e deveres dos arrendatários do fogo

1 — Sem prejuízo das demais previstas na lei e no contrato de arrendamento, são obrigações dos arrendatários do fogo:

a) Efetuar as comunicações e prestar as informações à Autarquia obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar;

b) Residir e utilizar a habitação a título permanente e de forma contínua, não se ausentando, nem o próprio nem o seu agregado familiar, por um período seguido superior a seis meses, exceto nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil comunicadas e comprovadas, por escrito, junto da autarquia, no prazo máximo de seis meses a contar do início do facto que determinou a situação de ausência;

c) Avisar imediatamente a Junta de Freguesia da UFSSB sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação e/ou o prédio suscetível de causar danos aos mesmos e/ou de pôr em perigo pessoas ou bens;

d) Não realizar quaisquer obras de alteração ou de benfeitorias na habitação sem prévio conhecimento e autorização escrita da autarquia;

e) Facultar ao senhorio a vistoria do fogo;

f) Participar na gestão das partes comuns do edifício.

2 — São ainda deveres dos titulares do arrendamento e dos moradores do fogo:

a) Pagar a renda nos prazos estipulados para o efeito;

b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás e manter o pagamento dos respetivos consumos em dia, não recorrendo a ligações ilegais;

c) Não usar o fogo para fim diverso daquele a que se destina, utilizando-o apenas para sua habitação própria e permanente e do seu agregado familiar, reconhecido pela autarquia;

d) Conservar a instalação elétrica bem como todas as canalizações de água e esgotos do fogo, pagando à sua conta as reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou de utilização indevida das mesmas;

e) Não ceder, total ou parcialmente, temporária ou permanentemente, onerosa ou gratuitamente, o gozo da habitação, designadamente através de cessão da posição contratual, subarrendamento, hospedagem ou comodato;

f) Manter a habitação e os espaços comuns em bom estado de limpeza, higiene, salubridade e de conservação;

g) Responsabilizar -se por quaisquer danos que provoquem na habitação ou partes comuns do prédio.

h) Utilizar a habitação de acordo com a lei, aos bons costumes e à ordem pública;

i) Pautar a sua conduta pelos princípios do respeito e da urbanidade, mantendo uma convivência cordial e harmoniosa com a vizinhança e demais pessoas com quem se possam vir a relacionar no âmbito da sua utilização da habitação;

j) Cumprir rigorosamente o período de silêncio entre as 23h00 de um dia e às 07h00 do dia seguinte, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, bem como respeitar a demais legislação aplicável em matéria de ruído e incomodidade sonora;

k) Não alterar a tranquilidade do prédio com sons, vozes, cantares, música ou outros que indevidamente perturbem a vizinhança, devendo os aparelhos de rádio, televisão, reprodutores de som ou eletrodomésticos ser regulados, de modo a que os ruídos não perturbem os demais moradores, sem prejuízo do dever de cumprir o período de silêncio previsto no presente regulamento;

l) Não sacudir tapetes ou roupas, despejar águas, lançar lixos, pontas de cigarro ou detritos de qualquer natureza pela janela ou em áreas para tal não destinadas;

m) Não colocar cordas, estendais fixos, ou quaisquer outras estruturas fixas nas varandas e fachadas dos edifícios, que não estejam devidamente autorizadas;

n) Não fazer fogueiras, nem produzir fumos seja por que forma for, sendo expressamente vedada, nomeadamente, a realização de assados de carvão ou queimadas nas varandas, entradas e partes comuns do prédio;

o) Não exercer na habitação e nas partes comuns do prédio qualquer atividade comercial ou industrial, nem armazenar ou guardar produtos explosivos ou materiais inflamáveis;

p) Não afetar a habitação nem as partes comuns do prédio a usos, práticas e atividades ilícitas ou qualificadas pela lei como crime;

q) Guardar e transportar o lixo em sacos bem fechados, os quais devem ser colocados nos contentores próprios, de modo a não pôr em perigo a higiene e a salubridade do prédio, assim como a saúde dos moradores;

r) Não colocar nas varandas ou janelas objetos que não estejam devidamente resguardados e seguros quanto à sua possibilidade de queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento, o lançamento ou arrastamento de detritos ou de lixos sobre as outras habitações, as partes comuns ou via pública;

s) Não realizar ou participar em atos que perturbem a ordem pública ou lesem os direitos e interesses legítimos da vizinhança;

t) Resolver pacificamente conflitos familiares e de vizinhança;

u) Não provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos que interfiram com a paz e serenidade da vida quotidiana ou comprometam as boas relações de vizinhança;

v) Restituir a habitação no fim do contrato no estado em que a recebeu, designadamente com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações, acessórios e dispositivos de uso sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes a uma prudente utilização, ficando obrigado a indemnizar a Autarquia de todos os prejuízos que se verifiquem;

3 — São deveres dos arrendatários e respetivos agregados, relativamente às partes comuns dos edifícios:

a) Utilizar as partes comuns do edifício apenas para os fins a que se destinam, utilizando, nomeadamente, as zonas de circulação apenas como forma de acesso ao fogo;

b) Não depositar o lixo nas partes comuns;

c) Não violar nem vandalizar as caixas elétricas ou outras instalações semelhantes relativas à prestação pública de serviços, tais como água ou gás;

d) Não efetuar ligações indevidas de água, eletricidade ou gás, nem acionar os dispositivos de corte (torneiras e "olho-de-boi") existentes nas caixas de escada;

e) Não aceder nem utilizar a cobertura e/ou telhado, ou os seus desvãos.

4 — Para além dos titulares da ocupação do fogo e moradores das habitações autárquicas, também os seus familiares ou qualquer pessoa que frequente o imóvel, devem cumprir as regras e deveres decorrentes do presente regulamento, sendo os titulares do arrendamento sempre responsáveis, ainda que subsidiariamente, pelos comportamentos daqueles.

5 — Os arrendatários ficam responsáveis, a expensas suas, pela reparação com a maior brevidade possível de quaisquer danos causados nas outras habitações, nas partes comuns do prédio ou na própria habitação, bem como pelos prejuízos para a segurança, estabilidade, salubridade, estética e uniformidade exterior do prédio e das habitações, resultantes de indevida e anormal utilização da habitação de que são titulares, por causa que lhes seja imputável.

6 — Os bens e objetos que se encontrem nos desvãos das coberturas e telhados são removidos pelos serviços da Junta de Freguesia e considerados perdidos a favor da autarquia, caso não sejam retirados dentro do prazo notificado para o efeito.

7 — A prestação de falsas declarações pelos titulares da ocupação do fogo ou moradores, no âmbito da relação de utilização das habitações sociais com à autarquia, implica as consequências previstas no presente regulamento, bem como as demais decorrentes da lei em geral, nomeadamente para efeitos de responsabilidade criminal do declarante.

8 — Os deveres previstos, pelo presente regulamento, para os titulares da ocupação do fogo são extensíveis aos restantes elementos do respetivo agregado familiar.

Artigo 49.º

Obras nas habitações

1 — Os arrendatários dos fogos só podem realizar obras no interior da habitação desde que as mesmas se encontrem devidamente autorizadas pela Autarquia por escrito, mediante requerimento dos interessados.

2 — A realização de obras só será autorizada desde que cumulativamente se encontrem reunidos os seguintes requisitos:

a) As obras pretendidas não contendam com a finalidade a que se destina a habitação;

b) Não sejam alteradas as características físicas, número de divisões e tipologia da habitação;

c) As obras sejam executadas com observância e em cumprimento das regras técnicas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) As obras não afetem as habitações ou as partes comuns, não alterem por qualquer modo os elementos que fazem parte da estrutura do imóvel nem a estabilidade e segurança do edifício.

3 — É expressamente proibida a realização de obras de ampliação, bem como qualquer tipo de obras ou trabalhos que alterem a estrutura resistente, a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior e o seu arranjo estético, bem como aqueles de que resulte aumento da área de pavimento ou de implantação ou ainda da cércea.

4 — Os arrendatários dos fogos devem realizar a suas expensas pequenas obras de conservação ou reparação de sua responsabilidade, que não alterem as características existentes, nomeadamente:

a) Manutenção do revestimento dos pavimentos;

b) Reparação de rodapés, portas interiores e estores, caixas de estores e fitas enroladoras;

c) Substituição ou reparação de torneiras, chuveiros, fechos, fechaduras, lâmpadas, interruptores, tomadas e instalação elétrica, louças sanitárias, autoclismos e armários de cozinha, desde que não impliquem intervenção nas redes de infraestruturas internas às paredes do fogo;

d) Substituição de vidros partidos;

e) Pinturas interiores que não sejam causadas por eventos da responsabilidade de outros arrendatários;

f) Reparação devidas por utilização deficiente do fogo, ou por atos de vandalismo do próprio ou de terceiros.

5 — A realização de obras encontra -se sujeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo os executantes possuir os respetivos títulos habilitantes exigíveis para tal, nos termos legais.

6 — Depois de obtida a respetiva autorização por parte da Autarquia, os titulares da ocupação do fogo devem previamente ao início das respetivas obras, comunicar à Junta de Freguesia da UFSSB a data de início dos trabalhos e a duração dos mesmos.

7 — Salvo autorização especial prevista na lei, as obras nas habitações só podem ser realizadas nos dias úteis, no período compreendido entre a 08h00 e as 20h00.

8 — Os arrendatários ficam responsáveis a expensas suas pela reparação imediata de quaisquer danos causados.

9 — Quaisquer obras de conservação realizadas na habitação integram-se no edificado e revertem para da Autarquia, não conferindo direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização, em caso de cessação do arrendamento e da utilização da habitação

Artigo 50.º

Animais domésticos

1 — Só é admitida a permanência de animais domésticos nas habitações, até ao máximo de três, nos termos permitidos por lei e quando a mesma se coadune com as características do fogo e seja compatível com as normais e desejáveis condições de habitabilidade do mesmo.

2 — Sem prejuízo do previsto no ponto anterior, são condições obrigatórias para a manutenção de um animal doméstico na habitação as seguintes:

a) Não é admitida a permanência ou detenção no fogo de qualquer animal considerado como perigoso ou potencialmente perigoso, nos termos da lei;

b) A permanência do animal doméstico não pode ser suscetível de provocar incomodidade séria para os vizinhos, nem qualquer tipo de danos na habitação ou qualquer prejuízo para a salubridade da mesma, ou incompatível com o uso habitacional e a circunscrição a um espaço doméstico;

c) É interdita a manutenção de animais nas partes externas à habitação — varandas, arrumos e garagem — e nas partes comuns do edifício;

d) O animal doméstico deve ser mantido em condições adequadas de higiene, saúde e bem -estar;

e) O animal doméstico deverá estar devidamente registado, desparasitado e vacinado, e cumprir os demais requisitos veterinários e sanitários nos termos da legislação em vigor.

3 — Não são permitidos animais de criação, nomeadamente galinhas, patos e porcos.

4 — É absolutamente interdita a permanência de animais nas partes comuns dos edifícios, bem como a sua livre circulação sem acompanhamento dos seus responsáveis.

5 — Os titulares da ocupação do fogo ficam inteiramente responsáveis, a todos os títulos, pela permanência do animal doméstico no fogo, devendo assegurar que o mesmo não causa quaisquer incómodos ou danos a pessoas e bens, respondendo pelos que venham a ocorrer.

6 — Os animais mantidos nos fogos devem ser encerrados aquando da visita de técnicos e no decurso da realização de obras, vistorias e outras intervenções ordenadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 51.º

Período de silêncio

1 — Nos termos da legislação aplicável em matéria de ruído e incomodidade sonora, é imposto para todos os prédios de habitação de arrendamento apoiado propriedade do da Autarquia um período de silêncio compreendido entre as 23h00 de um dia e as 07h00 do dia seguinte.

2 — A partir das 22h00, e entre as 07h00 e as 08h00, os moradores devem evitar conversar ou reunir junto aos prédios, nomeadamente nas entradas e por debaixo das varandas, por forma a não perturbar o silêncio e sossego dos demais moradores, bem como moderar as atividades produtoras de ruído.

3 — O previsto no presente artigo é aplicável à utilização das habitações e das partes comuns do prédio.

Artigo 52.º

Higiene, limpeza e salubridade das habitações

1 — Todos os moradores dos fogos de habitação de arrendamento apoiado ficam obrigados a manter as respetivas habitações devidamente limpas e asseadas com as devidas condições de higiene, limpeza e salubridade.

2 — Os moradores devem proceder à limpeza das habitações com uma periodicidade regular, bem como garantir a todo o momento uma boa ventilação e arejamento do fogo, evitando humidades de condensação nos tetos e paredes com o consequente aparecimento de fungos e bolores.

3 — Os moradores devem respeitar a deposição de resíduos nos locais próprios e utilizar adequadamente os sistemas de escoamento do edifício.

Artigo 53.º

Litígios e conflitos entre moradores

1 — Os litígios entre moradores e conflitos de vizinhança que ocorram nos edifícios de habitação de arrendamento apoiado da Autarquia podem ser mediados pelos serviços técnicos da Junta de Freguesia, sem prejuízo da intervenção das autoridades competentes.

2 — Os litígios entre moradores e conflitos de vizinhança podem constituir motivo para denúncia do contrato de arrendamento pela Autarquia.

SECÇÃO II

Responsabilidades da autarquia

Artigo 54.º

Obrigações da Autarquia

1 — São deveres gerais da Freguesia no âmbito do arrendamento do parque de habitação autárquica:

a) Entregar o fogo ao arrendatário;

b) Assegurar-lhe o gozo do mesmo para os fins a que se destina;

c) Manter as adequadas condições de habitabilidade, salubridade e segurança básica do fogo, evitando, nomeadamente, situações de infiltração e de humidade;

d) Manter as adequadas condições de funcionamento do fogo, no que respeita aos esgotos, abastecimento de água, eletricidade, gás, telefone e televisão;

e) Executar todas as obras de conservação ordinárias ou extraordinárias, requeridas pelas leis vigentes ou pelo fim do contrato;

f) Manter em boas condições de utilização e devidamente conservadas as partes comuns dos edifícios que sejam da sua propriedade, nomeadamente:

i) As partes exteriores dos edifícios, evitando a degradação das pinturas e acabamentos;
ii) As coberturas;
iii) As instalações nelas existentes, tais como instalações elétricas, intercomunicadores de porta, fechaduras e caixas de correio;

g) Manter em boas condições de utilização, higiene e limpeza os espaços urbanos exteriores, tais como arruamentos, passeios, muros e jardins;
h) Comunicar por escrito ao arrendatário, com uma antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração aos valores do preço técnico ou da respetiva renda;
i) Informar com a devida antecedência o arrendatário de quaisquer alterações que venha a desenvolver junto dele, tais como obras, reuniões e recolha de documentos.
j) Proceder à verificação periódica das condições de recursos dos indivíduos e agregados familiares, nos termos da lei e do presente regulamento;
k) Proceder à verificação periódica das condições de habitabilidade das habitações municipais, nos termos da lei.

2 — Para efeitos da prossecução dos deveres previstos no número anterior, no âmbito do arrendamento do parque de habitação da Freguesia, assistem à Autarquia os direitos de monitorizar a utilização dos respetivos fogos e de garantir e fiscalizar o cumprimento da lei e do presente regulamento.

Artigo 55.º

Obras de conservação e reparação

1 — Compete à Autarquia realizar as obras de conservação dos prédios de habitação de arrendamento apoiado, ao nível das estruturas, partes comuns, coberturas e das fachadas, bem como a reparação no interior das habitações necessárias ao nível das infraestruturas.
2 — A Autarquia não é obrigada a proceder às reparações ou obras de conservação derivadas de uma utilização e conduta indevidas ou negligentes por parte dos moradores das habitações, bem como de atos praticados por seus familiares ou pessoas pelos quais sejam responsáveis.
3 — A Autarquia também não procederá a reparações ou obras de conservação em situações em que os arrendatários se encontrem em procedimento de despejo ou detenham rendas ou dívidas em atraso de valor superior a um mês.
4 — Nos casos previstos nos números anteriores, o titular do arrendamento é inteiramente responsável pelas reparações, que correrão sempre a expensas suas.
5 — Em casos excecionais, a Junta de Freguesia pode assumir as reparações, desde que a situação sócio familiar do agregado não permita comprovadamente a responsabilização por essas reparações, ou que estejam em causa a segurança, salubridade ou higiene do edifício ou de habitações de terceiros.
6 — Previamente à realização das obras previstas no presente artigo, a Junta de Freguesia comunicará com a devida antecedência aos titulares da ocupação do fogo, e a cada representante de prédio, a natureza das mesmas e data da sua realização.
7 — Havendo lugar a reparações nos fogos da responsabilidade dos arrendatários, a Junta de Freguesia apresentará aos mesmos o orçamento da reparação e o prazo para a sua execução.
8 — Não procedendo o arrendatário às reparações no prazo determinado e havendo razões técnicas para a sua realização, nomeadamente quando a situação ponha em causa outras habitações ou partes comuns, a Junta de Freguesia substituir-se-á àquele na sua execução.
9 — Serão debitadas aos responsáveis as despesas ocorridas com as reparações nos fogos ou partes comuns por via de execução coerciva, sem prejuízo da dívida poder constituir base para despejo do locado.

SECÇÃO III

Das partes comuns

Artigo 56.º

Partes comuns

São partes comuns dos edifícios, entre outras:

a) Solo, alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituem os elementos da estrutura do prédio;
b) Telhados ou terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fração;
c) Entrada do prédio, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem de utilização comum;
d) Instalações gerais de água, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, comunicações, gás e semelhantes;
e) Contentores do lixo e respetivos abrigos;
f) Pátios e jardins anexos ao edifício;
g) Ascensores;
h) Salas e arrecadações de uso comum;
i) Antenas coletivas;
j) Parques infantis;
k) Bombas de água;
l) Garagens e lugares de estacionamento coletivo;
m) Todas as estruturas e equipamentos de utilização coletiva e as demais coisas e áreas que não sejam de uso exclusivo adstrito a um determinado agregado familiar.

Artigo 57.º

Uso das partes comuns

1 — É expressamente proibido aos moradores quanto às partes comuns:

a) Efetuar quaisquer obras e alterações nas partes e espaços comuns do interior ou do exterior do prédio;
b) Permanecer na escadaria de acesso às habitações;
c) Colocar e manter nas partes comuns do edifício bens próprios, nomeadamente mobiliário, bicicletas, carrinhos de bebé, motorizadas, bilhas de gás ou outros similares;
d) O uso ofensivo dos bons costumes ou diversos dos fins a que se destinam;
e) O acesso à cobertura e ou telhado;
f) A execução e emissão de fumos, nomeadamente assados com carvão ou queimadas;
g) Sujar as partes comuns, seja de que forma for;
h) Realizar ajuntamentos, festas e convívios nas entradas, patamares e espaços de circulação do prédio, com exceção das reuniões de prédio;
i) Realizar jogos, nomeadamente com bolas, que impliquem o uso de objetos que possam perturbar o descanso dos moradores e provocar danos nas paredes, vidros ou viaturas, junto aos prédios, nos passeios ou parques de estacionamento;
j) Utilizar as torneiras e as tomadas de energia elétrica do prédio para quaisquer outros fins que não os de limpeza e conservação das zonas comuns, sendo absolutamente vedada a sua utilização para fins particulares e pessoais;
k) Estacionar motociclos, automóveis ou quaisquer outras viaturas motorizadas em qualquer parte comum do prédio não vocacionada para o efeito, nomeadamente, passeios e zonas de acesso, entre outros, excetuando acesso de pessoas portadoras de deficiência motora;
l) Manter animais domésticos ou outros nas partes comuns e permitir nelas a sua livre circulação, desacompanhados dos responsáveis;

m) Instalar no interior ou exterior do prédio qualquer tipo de equipamentos ou elementos estranhos à construção, como marquises, estendais, antenas ou outros, sem a devida autorização, ficando a sua desinstalação a expensas dos titulares da ocupação do fogo;

n) Fumar nas partes comuns interiores do prédio, nomeadamente, nos patamares, escadas e lugares de arrumos;

o) Violar ou abrir as caixas elétricas, ou outras relativas a prestação pública de serviços, designadamente água, gás, telefone ou cabo;

p) Realizar ligações clandestinas às redes de prestação pública de serviços de água, eletricidade, gás, telecomunicações ou televisão, bem como adulterar as ligações existentes e respetivos contadores ou equipamentos;

q) Danificar as partes integrantes ou equipamentos do edificado, ou praticar quaisquer atos que coloquem em perigo a segurança das pessoas ou do prédio.

2 — São deveres dos moradores no uso das partes comuns:

a) Fazer um uso correto do prédio e suas partes comuns, interiores e exteriores, por forma a garantir o bom funcionamento da respetiva entrada e a normal utilização do prédio por todos os seus moradores;

b) Manter os espaços comuns limpos e em condições de higiene e conservação adequados, devendo recolher quaisquer resíduos ou sujidades;

c) Não depositar lixo, senão nos locais a isso destinados;

d) Manter as zonas de circulação e de acesso aos fogos livres e desimpedidas;

e) Não utilizar os espaços de arrecadação, a não ser para produtos de limpeza comuns;

f) Preservar a caixa do correio que lhe é atribuída;

g) Manter a porta do edifício fechada, de modo a que o acesso seja restringido apenas aos moradores do prédio, e zelar pela sua conservação e bom estado da fechadura;

h) Não permitir às demais pessoas que de si dependam ou frequentem a sua habitação, comportamentos suscetíveis de danificar ou sujar as partes comuns e perturbar o bom e regular funcionamento do prédio e da respetiva entrada, ou que provoquem incomodidade para o bem-estar dos restantes moradores.

3 — As áreas verdes ajardinadas envolventes do edifício são zonas comuns a todos os moradores e, como tal deverão ser tratados com cuidado e asseio, sendo nomeadamente vedado:

a) O corte de flores ou outras plantas;

b) Pisar os canteiros;

c) Realizar um uso indevido dos mesmos;

d) Deixar no local dejetos dos animais domésticos;

e) Despejar lixo ou quaisquer outros detritos;

f) Danificar sistemas de rega ou pessoas pelas quais estes sejam responsáveis, fica a encargo dos respetivos titulares do arrendamento, devendo os respetivos custos serem assumidos pelos próprios, impreterivelmente, até ao final do mês seguinte àquele em que o dano foi provocado.

Artigo 58.º

Limpeza dos espaços comuns

A limpeza dos espaços de uso comum dos prédios de habitação de arrendamento apoiado, como entradas, átrio, patamares, escadas e demais áreas de circulação e fruição comum, é da responsabilidade dos arrendatários e deverá ser efetuada de acordo com as regras e periodicidade definidas, para o efeito, em reunião de prédio com os arrendatários.

Artigo 59.º

Conservação dos espaços comuns

Para além do pagamento de eventuais danos nas partes comuns, os titulares dos contratos de arrendamento poderão ficar obrigados ao pagamento das despesas de manutenção e conservação

dos espaços comuns, designadamente com limpeza, substituição de lâmpadas e vidros partidos e outras situações que não se possam considerar incluídas na conservação e manutenção ordinárias a cargo da Autarquia.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 60.º

Verificação de pressupostos e impedimentos

Sem prejuízo das verificações previstas no presente Regulamento, os serviços da Freguesia podem, a todo o momento, solicitar documentos ou esclarecimentos que permitam a averiguação de impedimentos ou pressupostos de acesso e manutenção da candidatura.

Artigo 61.º

Competência

Os serviços da Junta de Freguesia procederão à análise das candidaturas apresentadas, verificando a sua conformidade com o disposto no presente Regulamento, competindo a decisão final, no âmbito dos poderes que lhe estão atribuídos, ao Presidente da Junta da UFSSB e bem assim ao Vogal com competência delegada na área da habitação.

Artigo 62.º

Lei aplicável e omissões

1 — Em tudo o que não estiver especificamente disposto no presente Regulamento e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante, observar-se-ão com as necessárias adaptações as disposições no CPA (Código de Procedimento Administrativo) e no RAA (Regime de Arrendamento Apoiado), na sua atual redação.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia da UFSSB, ou do Vogal com competência delegada na área da habitação.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo de publicação em Edital e na página institucional da UFSSB, em www.uf-ssb.pt.

ANEXO I

Formulário de candidatura a habitação da UFSSB

Antes de iniciar o preenchimento do presente formulário, deve ler o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, Propriedade da União de Freguesias de Santa Iria da Azoia, são João da Talha e Bobadela, para confirmar se reúne os critérios de acesso e se não se encontra impedido de apresentar candidatura a habitação autárquica da Freguesia. Este formulário deve ser preenchido integralmente e de forma legível, com o apoio das respetivas instruções de preenchimento, de modo a facilitar a sua elaboração.

1. Requerente:

Nome:	
Morada:	
Código Postal:	
Telefone:	**Telemóvel:**
Fundamentação do pedido:	
Falta de habitação ☐	Estruturas provisórias e/ou improvisadas ☐
Coabitação ☐	Renda elevada ☐
Outro motivo. ☐ Qual?_____	

2. Habitação onde reside:

Tipo habitacional:	
Apartamento: ☐	Moradia: ☐
Barra / Clandestino / Anexo ☐	Quarto: ☐
Outro. ☐ Qual? _____	
Título ocupacional:	
Arrendamento ☐	Propriedade ☐
Empréstimo ☐	Outro.Qual?_____
N.º de quartos:_____	Valor mensal da renda: _____€

3. Agregado familiar:

Elemento	Sexo (F/M)	Nome Completo	Parentesco	Estado Civil	Nacionalidade	Data de nascimento
1						
2						
3						
4						
5						
6						

4. Documentos de identificação:

Elemento	Documento de identificação			NIF	Ano de Fixação na Freguesia
	Tipo	N.º	Validade		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

5. Situação socioprofissional:

Elemento	Habilitações literárias	Profissão	Situação Profissional	Tipo de Rendimento	Rendimento anual ilíquido	N.º de anos de descontos (SS e/ou CGA)	Observações
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

6. Situação de saúde:

Alguém do seu agregado familiar é portador de deficiência, com percentagem igual ou superior a 60%)? **Sim** ☐ **Não** ☐	
Nome:_____	Percentagem da incapacidade _____%
Tipo de deficiência:	
Mental	Motora
Visual	Auditiva
Outra:_____ _	

7. Apoios:

Alguém do seu agregado familiar foi realojado por entidade pública? Sim ☐ Não ☐ Se sim, indique:			
Elemento n.º	Morada	Concelho	Entidade pela qual foi realojado
Alguém do seu agregado familiar desistiu ou recusou alojamento? Sim ☐ Não ☐ Se sim, indique:			
Elemento n.º	Morada	Concelho	Entidade pela qual seria realojado

Alguém do seu agregado ocupou de forma ilícita ou foi despejado de habitação pública? Sim Não Se sim, indique:			
Elemento n.º	Morada	Concelho	Entidade pela qual foi realojado
Alguém do seu agregado familiar desistiu ou recusou alojamento? Sim ☐ Não ☐ Se sim, indique:			
Elemento n.º	Morada	Concelho	Entidade proprietária da habitação

Declaro, sob compromisso de honra, que todas as informações acima assinaladas correspondem à verdade, estando ciente que a utilização de meios fraudulentos, prestação de falsas declarações ou omissão de informação implicam a exclusão do presente concurso, bem como a penalização de não me poder candidatar a qualquer concurso de habitação, promovido pela UFSSB, no prazo de 2 anos, conforme definido no artigo 17.º do Regulamento Autárquico de Acesso e de Atribuição de Habitação. Declaro ainda que:
- Tomei conhecimento do Regulamento da UFSSB de Acesso e de Atribuição de Habitação, bem como da validade da candidatura que caduca a 31 de dezembro do corrente ano;
- Autorizo o tratamento informático das informações acima referidas, ficando a Junta de Freguesia da UFSSB autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para as comprovar.

_____

Assinatura (conforme documento de identificação)

Instruções para o preenchimento do formulário de Candidatura a Habitação da UFSSB

O presente documento serve de apoio ao preenchimento do formulário "Candidatura a Habitação da UFSSB". Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

GRUPO 1- Requerente

Indicar nome completo, morada de residência completa, com indicação da freguesia e código postal, número de telefone e de telemóvel para contacto.

No campo "Fundamento do Pedido" deve indicar o porquê de estar a fazer um pedido de habitação social à UFSSB, com a seleção de uma das opções indicadas:

- "Falta de habitação" - situações em que o agregado familiar perdeu o alojamento por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, ou não tem qualquer tipo de habitação, estando em situação de sem abrigo ou a residir em carro, arrecadação, garagem ou semelhante.
- "Estruturas provisórias e/ou improvisadas" - alojamentos de caráter precário, designadamente, barracas, caravanas, anexos e similares.
- "Coabitação" - situações em que o Candidato ao arrendamento partilha o mesmo espaço habitacional com outros elementos, com os quais não forma um agregado familiar.
- "Renda elevada face aos rendimentos" - situações em que a despesa com a renda é igual ou superior a 50% do Rendimento Mensal Ilíquido.
- "Outro motivo" - situações que não se enquadram nas acima identificadas. Aqui deve descrever qual o motivo.

GRUPO 2 - Habitação onde reside

No campo "Tipo habitacional" deve indicar o tipo de habitação onde atualmente reside, com a seleção de uma das opções indicadas:

- "Apartamento" - unidade habitacional de um prédio ou edifício multifamiliar, composto por várias divisões.
- "Moradia" - unidade habitacional separada e independente de qualquer outra, composta por várias divisões.
- "Barraca / Clandestino / Anexo" - alojamento de caráter precário, construção provisória e/ou improvisada.
- "Quarto" - parte de casa, destinada a dormir; apenas se considera a opção "quarto", quando existe o pagamento de arrendamento pelo mesmo.
- "Outro" - situações que não se enquadram nas acima identificadas. Aqui deve descrever qual o tipo de habitação.

No campo "Título ocupacional" deve indicar o regime de ocupação da habitação onde reside:

- "Arrendamento" - quando existe o pagamento de uma renda ao senhorio.
- "Propriedade" - quando é o proprietário da habitação, com ou sem pagamento de hipoteca.
- "Empréstimo" - quando não existe o pagamento de uma renda.
- "Outro" - situações que não se enquadram nas acima identificadas. Aqui deve descrever qual o título ocupacional.

No campo "N.º de quartos" deve indicar o número de quartos que a habitação onde reside possui.

No campo "Valor mensal da renda" deve indicar o valor do encargo com a renda.

GRUPO 3 - Agregado familiar

No quadro do grupo 3, deve indicar para todos os elementos do agregado familiar:

No campo "Sexo", F para feminino ou M para masculino;

No campo "Nome completo", o nome completo;

No campo "Parentesco", o grau de parentesco relativamente ao requerente, entre uma das seguintes opções:

Requerente	Cônjuge	Ex-Cônjuge	Companheiro/a
Ex-Companheiro/a	Filho/a	Enteado/a	Adotado/a
Pai/Mãe	Padrasto/Madrasta	Sogro/a	Irmão/a
Avô/Avó	Bisavô/Bisavó	Neto/a	Bisneto/a
Tio/a	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/a	Primo/Prima
Genro/Nora	Outro parentesco	Sem parentesco	

No campo "Estado Civil", uma das seguintes opções:

Solteiro	Casado	União de Facto
Divorciado	Viúvo	Separado

No campo "Nacionalidade", a nacionalidade atual.

No campo "Naturalidade", a naturalidade.

No campo "Data de Nascimento", a data de nascimento

GRUPO4

Documentos de Identificação

No quadro do grupo 4, deve indicar para todos os elementos do agregado familiar:

No campo "Documento de Identificação", o tipo de documento, entre uma das seguintes opções:

BI para Bilhete de Identidade	CR para Cartão de Residência de Familiar de Cidadão da União Europeia
TR para Título de Residência	PASS para Passaporte
CC para Cartão do Cidadão	ASS para Assento de Nascimento

Deve ainda indicar o n.º de identificação do respetivo documento, bem como a validade.

No campo “NIF", o número de identificação fiscal.

No campo "Ano de fixação na Freguesia", o ano desde o qual se encontra a residir na Freguesia da UFSSB.

GRUPO5 - Situação socioprofissional

No quadro do grupo 5, deve indicar para todos os elementos do agregado familiar:

No campo "Habilitações Literárias", o último ano escolar com aproveitamento.

No campo "Profissão", a respetiva profissão.

No campo "Situação Profissional", uma das seguintes opções:

DES para Desempregado	REF para Reformado
TCO para Trabalhador por Conta de Outrem	TCP para Trabalhador por Conta Própria
EST para Estudante	OUT para Outro, com indicação de qual no campo “Observações”

No campo "Rendimento Anual ilíquido", o valor do rendimento anual ilíquido, ou seja o rendimento anual bruto, ao qual ainda não foram feitas deduções de impostos e contribuições para a Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações.
No campo "N.º de anos de descontos para a Segurança Social e/ou Caixa Geral de Aposentações", indicar o número de anos de descontos que efetuou para aqueles organismos. Salienta-se que, de acordo com a legislação e vigor (Decreto-Lei nº 187/2007, de 10/05), a contagem do tempo de descontos é efetuada do seguinte modo:
Descontos efetuados até 31 de dezembro de 1993 (art.º 96) - Cada período de 12 meses (360 dias) com registo de descontos, contam como 1 ano.
Descontos efetuados a partir de 1 de janeiro de 1994 [art.º 12º) - Cada ano em que tenha trabalhado e descontado durante, pelo menos, 120 dias (seguidos ou não), contam como 1 ano. Os anos com menos de 120 dias de descontos podem ser agrupados aos anos seguintes (que também tenham menos de 120 dias] até completar os 120 dias necessários para contar como 1 ano. Quando o número de dias de um ano ou de um agrupamento de anos ultrapassa os 120, os dias acima dos 120 já não são considerados para a contagem de outro ano.
No campo "Observações", deve indicar que outro tipo de situação profissional, que outro tipo de rendimento e qualquer outra observação que queira acrescentar relativamente à situação socioprofissional.

GRUPO 6 - Situação de saúde

No quadro do grupo 6, deve indicar se alguém do seu agregado familiar é portador de deficiência com percentagem igualou superior a 60%, escolhendo uma das opções Sim ou Não.
Na eventualidade de existir, indicar o nome completo da pessoa, com respetiva percentagem de incapacidade e tipo de deficiência. Salienta-se que para responder adequadamente a esta questão a pessoa portadora de deficiência tem que ser detentora de declaração de incapacidade/deficiência, com respetiva percentagem de incapacidade, atestada por entidade competente.

GRUPO 7 - Apoios

Nos quadros do grupo 7, deve indicar se alguém do seu agregado familiar:
- É proprietário de habitação e em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada completa, freguesia e concelho.
- Beneficiou de apoio financeiro público para fim habitacional ou indemnização em alternativa a realojamento. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada completa, o concelho e a entidade que prestou esse apoio.
- Foi realojado por entidade pública. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada completa, o concelho e a entidade que 'efetuou o realojamento.
- Desistiu ou recusou realojamento. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada onde seria realojado, o concelho e a entidade que realizaria o realojamento.
- Ocupou de forma ilícita ou foi despejado de habitação pública. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada da habitação pública que ocupou ou da qual foi despejado, o concelho e a entidade proprietária dessa habitação.

ANEXO II

N.º de candidatura:_____

Candidato:_____

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA

Critério	**Indicador**	**Grau de Ponderação**	**Coeficiente de Ponderação %**	**Classificação**
Residência na freguesia há mais de 2 anos	Residência igual ou superior a 10	7	1,00	7,00
	Residência de 6-9 anos	5		5,00
	Residência de 2-5 anos	3		3,00
Motivo do pedido	Falta de habitação	13	2,00	26,00
	Renda igual ou superior a 50% do RMI	11		22,00
	Estruturas provisórias e improvisadas (barracas, clandestinos, anexos)	9		18,00
	Coabitação	7		14,00
	Outros Motivos	5		10,00
Tipo de família	Monoparental	9	1,30	11,70
	Outro tipo de família	5		6,50
N.º de elementos dependentes	3 ou +	9	1,20	10,80
	2	7		8,40
	1	5		6,00
	0	0		0,00
Elementos com deficiência	Sim	7	1,00	7,00
	Não	5		5,00
Elementos idosos	Sim	5	1,00	5,00
	Não	3		3,00
N.º de anos de descontos para a SS ou outro sistema de proteção	>de 15 anos	13	2,50	32,50
	>De 10 e até 15 anos	11		27,50
	>De 3 e até 10 anos	9		22,50
	Até 3 anos de descontos	7		17.50
	Sem descontos	5		12.50
Pontuação Total			10,00	Mínima: 40,00
				Máxima: 100,00
				Pontuação Final: _____

Pontuação Final:
DEFINIÇÃO DE CONCEITOS PARA A APLICAÇÃO DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO:
Para efeitos de uniformização na avaliação dos pedidos de atribuição de habitação da UFSSB, é importante esclarecer alguns conceitos gerais:
"Agregado familiar" é o conjunto de pessoas que residem em economia comum, constituído por:
- Candidato(a);
- Cônjuge ou indivíduo com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau - bisavós, avós, pais, filhos, enteados, madrastas/padrastos, netos, bisnetos, noras/genros, irmãos, tios, primos, sobrinhos e cunhados;
- Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- Adotados e tutelados pelo candidato ao arrendamento ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.
"Dependente" é o elemento do agregado familiar que seja menor (até 17 anos na data em que se analisa o pedido) ou, tendo idade inferior a 26 anos (até 25 na data em que se analisa o pedido), não aufira rendimento mensal líquido superior ao Indexante dos Apoios Sociais.
"Deficiente" é o elemento do agregado familiar portador de deficiência, com grau comprovado de incapacidade igualou superior a 60%, atestada por entidade competente.
"Indexante dos Apoios Sociais (IAS)"é o valor definido nos termos da legislação aplicável.
"Rendimento Mensal Ilíquido" é o duodécimo da sorna dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar.
Tempo de residência no concelho:
- Avalia a ligação do agregado familiar ao à UFSSB, em função do número de anos de residência. É contabilizado o número de anos que o(a) candidato(a) reside na Freguesia, ou, nas situações de casal é feita a média do número de anos de residência na Freguesia. Resulta da seguinte fórmula:

Média do Nar = (Nar 19 elemento + Nar 29 elemento) /2

em que:
Nar = número de anos de residência
Motivo do pedido:
- Falta de habitação - situações em que o agregado familiar perdeu o alojamento por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, ou não tem qualquer tipo de habitação, estando em situação de sem abrigo ou a residir em carro, arrecadação, garagem ou semelhante.
- Renda igualou superior a 50% do Rendimento Mensal Ilíquido - situações em que a despesa com a renda é igualou superior a 50% do Rendimento Mensal Ilíquido. Resulta da seguinte fórmula:
(Renda X 100%) / RMI (Rendimento Mensal /líquido)
- Estruturas provisórias e/ou improvisadas - alojamentos de caráter precário, designada mente, barracas, caravanas, anexos e similares.
- Coabitação - situações em que o candidato ao arrendamento partilha o mesmo espaço habitacional com outros elementos, com os quais não forma um agregado familiar.
- Outros motivos - situações que não se enquadram nas acima identificadas.
Tipo de família:
- Família Monoparental- agregado familiar constituído por um dos pais e um ou mais filhos biológicos ou adotados dependentes, que vivam em economia comum.

- Outro tipo de família - famílias que não se enquadram na definição de família monoparental.
- N.º de elementos dependentes - elementos do agregado familiar que sejam menores (até 17 anos na data em que se analisa o pedido) ou, tendo idade inferior a 26 anos (até 25 na data em que se analisa o pedido], não aufira rendimento mensal líquido superior ao Indexante dos Apoios Sociais.
- Elementos com deficiência - são os elementos do agregado familiar portadores de deficiência, com grau comprovado de incapacidade igualou superior a 60%, atestada por entidade competente.
- Elementos idosos - elementos do agregado familiar com idade igualou superior a 65 anos
- N.º de anos de descontos para sistema de proteção social - avalia a contribuição dos elementos do agregado familiar para a Segurança Social e/ou outro sistema de proteção social
vigente em Portugal (nomeadamente Caixa Geral de Aposentações). É efetuada a média das contribuições de todos os elementos. Resulta da seguinte fórmula:
Média do Nad = (Soma de Nad) / N.º de elementos
Em que:
Nad = número de anos de descontos
Nota: Para efeitos de contabilização do tempo de descontos, será considerado do seguinte modo e de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10/05):
Descontos efetuados até 31 de dezembro de 1993 [art.s 962) - Cada período de 12 meses (360 dias) com registo de descontos, contam como 1 ano. Descontos efetuados a partir de 1 de janeiro de 1994 (art.º 12º) - Cada ano em que tenha trabalhado e descontado durante, pelo menos, 120 dias (seguidos ou não), contam como 1 ano. Os anos com menos de 120 dias de descontos podem ser agrupados aos anos seguintes (que também tenham menos de 120 dias) até completar os 120 dias necessários para contar como 1 ano. Quando o número de dias de um ano ou de um agrupamento de anos ultrapassa os 120, os dias acima dos 120 já não são considerados para a contagem de outro ano.

ANEXO III

Lista de documentos necessários para comprovação do declarado

1 — Candidatura a habitação da UFSSB (Anexo 1).
2 — Documentos pessoais de todos os elementos do agregado:

a) Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade/Título de Residência/Cartão de Residência Comunitário e comprovativos do n.º de contribuinte e do n.º da Segurança Social;
b) Comprovativo de residência no concelho há, pelo menos, dois anos, por exemplo através de: recibos de água, luz, telefone, arrendamento ou carta de serviços, cuja data tenha mais de dois anos;
c) Declaração emitida pela Segurança Social referente aos últimos descontos (mesmo que nunca tenha descontado, quando maior de 18 anos), e declaração com indicação se é beneficiário(a) ou não de RSI;
d) Declaração emitida pela Segurança Social e/ou Caixa Geral de Aposentações, com referência à totalidade dos descontos por ano, de toda a carreira contributiva;
e) Declaração emitida pela Segurança Social com indicação do nome das crianças e jovens que recebem abono de família;
f) Declaração das Finanças relativa à (in)existência de bens imóveis.

3 — Para quem está empregado:

a) IRS do ano anterior, com respetiva nota de liquidação;
b) Se não tiver apresentado declaração de IRS, comprovativo das Finanças em como não entregou e 3 últimos recibos de vencimento.

4 — Para quem exerce trabalho doméstico:

Declaração da entidade patronal, referindo o valor e o n.º de meses efetivamente pagos.

5 — Para quem exerce trabalhos pontuais por conta própria:

Declaração de honra com indicação da atividade desenvolvida e o valor médio mensal auferido ou no caso de avençado, recibos verdes dos últimos 3 meses.

6 — Para quem se encontra na condição de reformado/pensionista:

Comprovativo do tipo e valor da reforma/pensão.

7 — Para quem se encontra em situação de desemprego com ou sem subsídio:

a) Comprovativo do valor do subsídio de desemprego;
b) Comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional.

8 — Para quem é beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI):

Declaração da Segurança Social com a composição do agregado familiar e o valor do RSI.

9 — Para quem declara não auferir rendimentos:

Comprovativo de pedido de Rendimento Social de Inserção (RSI), se aplicável.

10 — Para quem se encontra a estudar:

Comprovativo de frequência de estabelecimento de ensino, no presente ano letivo.

11 — Outros, quando aplicável:

a) Comprovativo de Complemento de Dependência, com indicação do respetivo valor;
b) Declaração de incapacidade/deficiência, com respetiva percentagem de incapacidade, atestada por entidade competente;
c) Sentença de divórcio;
d) Regulação das responsabilidades parentais;
e) Comprovativo do valor da pensão de alimentos ou do subsídio de garantia ele alimentos devido a menores;
f) Decisão judicial discriminada;
g) Certidão ele óbito, etc.

24 de outubro de 2020. — O Presidente, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

313723574

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA VITÓRIA E MOMBEJA

Aviso n.º 19405/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja tomada em reunião de 30 de outubro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia da União das Freguesias Santa Vitória e Mombeja, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;

g) Respeito interinstitucional;

h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor

de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Junta de Freguesia da União das Freguesias Santa Vitória e Mombeja.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

30 de outubro de 2020. — A Presidente da União das Freguesias, *Julieta de Fátima Camões dos Santos Romão*.

313725097

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES

Aviso (extrato) n.º 19406/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

1 — Torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, em reunião de 06 de outubro de 2020, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (designada Portaria) em conjugação com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP), se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia.

2 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 1; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho: limpeza e manutenção de ruas, caminhos, espaços verdes e de outros espaços públicos; realização de pequenas obras e reparações; condução e manobra de viaturas, tratores e máquinas; limpeza e manutenção de ferramentas, máquinas e viaturas; utilização de equipamentos de proteção individual e de sinalização, e conservação e limpeza dos mesmos; apoio a atividades diversas; outras tarefas inerentes à categoria.

3 — Local de trabalho: área da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, sem prejuízo de deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira de assistente operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). O nível habilitacional exigido não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos de admissão específicos — é exigido aos candidatos: detenção de carta de condução, curso de conduzir e operar com o trator em segurança, e curso de condutor-manobrador de equipamentos de movimentação de terras.

6 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo o posicionamento de referência a 4.ª posição e nível 4 da carreira e categoria de assistente operacional (base remuneratória da administração pública), a que corresponde o montante pecuniário de 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — A publicação integral do Aviso do presente procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da Freguesia acessível em http://ufsantiagopovoa.pt.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias, *Rui Miguel Ferreira Valério*.

313733983

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso (extrato) n.º 19407/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 3 (três) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

1 — Maria Fernanda Santos Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, torna público que, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após deliberação da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana datada de 15 de outubro de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Técnico Superior com formação na área de Gestão de Recursos Humanos;

Referência 2: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Técnico Superior com formação na área de Contabilidade;

Referência 3: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Técnico Superior com formação na área de Gestão;

2 — Área de formação:

Titularidade de Licenciatura (Áreas: Gestão, Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos)

Não há lugar, no presente Procedimento Concursal, à substituição do nível de habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Local de trabalho: Na área geográfica da freguesia de São Domingos de Rana.

A indicação dos requisitos, da caraterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da internet da freguesia www.jf-sdrana.pt.

12 de novembro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves.*

313734663

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso (extrato) n.º 19408/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

1 — Maria Fernanda Santos Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, torna público que nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após deliberação da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, datada de 15 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimentos concursais, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos:

Referência 1: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Contabilidade;

Referência 2: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Assistente Técnico no Complexo Desportivo;

2 — Área de formação:

Titularidade do 12.º ano de escolaridade.

Não há lugar, no presente Procedimento Concursal, à substituição do nível de habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Local de trabalho: Na área geográfica da freguesia de São Domingos de Rana.

A indicação dos requisitos, da caraterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da internet da freguesia www.jf-sdrana.pt

12 de novembro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves.*

313734711

FREGUESIA DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 19409/2020

Sumário: Celebração de contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento — assistente técnico.

Celebração de Contrato na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

Célia Maria da Costa Aires Corado dos Santos, carreira e categoria de Assistente Técnico, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 8 da tabela remuneratória única.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António de Miranda Henriques*.

313738738

FREGUESIA DE SOBROSA

Aviso n.º 19410/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional — área de serviços gerais — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 12 meses.

Abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional — área de serviços gerais — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 12 meses

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea *a*)do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, de acordo com os meus despachos datados em 26 de junho de 2020 e de 9 de novembro de 2020 e na sequência de aprovação do órgão executivo da Freguesia de Sobrosa em 9 de junho de 2020 e decisão da Assembleia de Freguesia realizada em 25 de junho de 2020, se encontra aberto o concurso acima mencionado, destinando-se à contratação de um Assistente Operacional, área de serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 12 meses.

A caracterização do posto de trabalho: funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, designadamente: vigiar, conservar e limpar um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpar valetas; compor bermas e desobstruir aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executar cortes em árvores existentes nas bermas da estrada. Cuidar do setor do cemitério que lhe está atribuído, bem como outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Nível habitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

A publicação integral do presente procedimento será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Freguesia de Sobrosa em www.sobrosa.pt, a qual constam todos os requisitos formais de candidatura.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Américo Manuel de Oliveira e Castro*.

313732127

FREGUESIA DE TOLOSA

Aviso (extrato) n.º 19411/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — carreira e categoria de assistente operacional — um posto de trabalho (área funcional: cantoneiro-coveiro).

Procedimento concursal comum — constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — carreira e categoria de assistente operacional — 1 posto de trabalho (área funcional: cantoneiro/coveiro)

1 — José Manuel Matias Salgueiro, Presidente da Junta de Freguesia de Tolosa, torna público, no uso da competência que é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada 26 de agosto de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Tolosa.

2 — Posto de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: Cantoneiro/Coveiro — 1 posto de trabalho.

3 — Área de formação — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Tolosa.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da *internet* da Freguesia www.tolosa.freguesias.pt/.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Manuel Matias Salgueiro.*

313739475

FREGUESIA DE TRAMAGAL

Aviso (extrato) n.º 19412/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo de 19 de agosto de 2020, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para os postos de trabalho a seguir indicados:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Exteriores — 2 (dois) postos de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: assegurar os procedimentos dos serviços cemiteriais, como inumações, trasladações e exumações; efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; proceder à conservação, manutenção, reparação e limpeza das ruas e outros locais públicos da Freguesia; efetuar a limpeza e manutenção das bermas e valetas; executar e apoiar trabalhos de pequenas obras e reparações, incluindo trabalhos de pintura; garantir a manutenção das zonas verdes, incluindo trabalhos de deservagem, limpeza e poda de árvores; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; condução de veículos da Freguesia; utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia e; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

1.1.2 — Local de Trabalho: Instalações e área territorial da Freguesia, sem prejuízo das deslocações aplicáveis.

1.1.3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

2.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

3 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal em cm-abrantes.pt.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Tramagal, *Victor Hugo Braz Vicente Cardoso*.

313731122

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 19413/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 23 de junho de 2020, encontram-se abertos, os procedimentos concursais abaixo identificados tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal destes Serviços, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral dos avisos na Bolsa de Emprego Publico (BEP), nomeadamente:.

Referência A — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico destinado à Secção Administrativa e Financeira.

Referência B — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional destinado à Secção Administrativa e Financeira — Leitor de consumos.

Referência C — 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional destinados ao Setor de Águas — Auxiliar de Serviços Gerais.

Referência D — 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional destinados ao Setor de Saneamento — Auxiliar de Serviços Gerais.

9 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Bertino Batista Antunes.*

313717337

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 11717/2020

Sumário: Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências Jurídico-Criminais da Universidade Lusófona do Porto.

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Jurídico-Criminais, para a Universidade Lusófona do Porto, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de dezembro, e dos avisos nos 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), ambos de 16 de março de 2005;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 13-10-2020;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 163/2020 de 26 de outubro de 2020;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo em Ciências Jurídico-Criminais, conforme anexo ao presente despacho.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito e Ciência Política

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Ciências Jurídico-Criminais

5 — Área científica predominante: Direito

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	112.5	7.5
Total		112.5	7.5

10 — Observações: não aplicável
11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Direito e Ciência Política

Ciências Jurídico-Criminais

Mestrado

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria Constitucional Criminal	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	
Direito Penal	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	
Direito Processual Penal	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	
Direito Sancionatório	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	*a*)
Direitos Humanos	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	*a*)

a) A escolher uma das duas unidades curriculares indicadas

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistema Punitivo	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	
Direito das Contraordenações	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	
Direito Penal Internacional	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	
Metodologia e Investigação	DIR	Semestral	187.5	TP-45	7.5	

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação.	DIR	Anual	1500	OT-60	60	

313733618

www.dre.pt

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 11718/2020

Sumário: Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Treino Desportivo em Futebol da Universidade Lusófona do Porto.

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Treino Desportivo em Futebol, para a Universidade Lusófona do Porto, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de dezembro, e dos avisos nos 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), ambos de 16 de março de 2005;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 20-10-2020;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 169/2020 de 11 de novembro de 2020;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo em Treino Desportivo em Futebol, conforme anexo ao presente despacho.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Psicologia, Educação e Desporto

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Treino Desportivo em Futebol

5 — Área científica predominante: Desporto

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	4	
Terapia e Reabilitação	TR	4	
Matemática e Estatística	ME	4	
Audiovisuais e Produção dos Media	A-V PM	5	
Ciências da Vida	CV	9	
Desporto	DESP	94	
Total		120	

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Psicologia, Educação e Desporto

Treino Desportivo em Futebol

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia Desportiva Aplicada ao Futebol	CSC	Semestral	100	TP-30	4
Multi-abrangência Profissional do Treinador de Futebol	DESP	Semestral	125	TP-40	5
Arbitragem e Leis de Jogo de Futebol	DESP	Semestral	100	TP-30	4
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo Aplicada ao Futebol	DESP	Semestral	225	TP-35, PL-35	9
Metodologia da Investigação: Análise de Dados	ME	Semestral	100	TP-25	4
Nutrição Desportiva Aplicada ao Futebol	TR	Semestral	100	TP-30	4

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fisiologia e Traumatologia Desportivas Aplicadas ao Futebol	CV	Semestral	225	TP-40, PL-30	9
Observação, Análise e Interpretação do Jogo de Futebol	DESP	Semestral	125	TP-40	5
Gestão e Organização Desportiva Aplicadas ao Futebol	DESP	Semestral	125	TP-40	5
Audiovisuais, Comunicação e Produção dos Media no Futebol	A-V PM	Semestral	125	TP-35	5
Seminários	DESP	Semestral	150	S-35	6

2.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação ou Estágio.	DESP	Anual	1500	OT-60 + E-800	60

313733715

www.dre.pt

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 245/2020

Sumário: Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados.

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 18.929 — Norberto Oliveira Fraião, nascido em 29/08/1923 e falecido em 24/09/2020; 349,16 Euros, legado pelo sócio n.º 24.430 — José Eduardo Tenente Morgado, nascido em 17/02/1930 e falecido em 15/09/2020; 79,81 Euros, legado pelo sócio n.º 25.022 — Maria Jesus Correia Leal Santos, nascido em 12/06/1928 e falecido em 17/09/2020; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 28.106 — Maria Graciete Simões Dores, nascido em 20/01/1930 e falecido em 17/09/2020; 74,82 Euros, legado pelo sócio n.º 28.878 — Aida Maria Azevedo Duarte Brazão, nascido em 24/09/1929 e falecido em 18/04/2020; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 29.316 — Ricardo Sousa Paiva, nascido em 09/02/1925 e falecido em 06/09/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 29.349 — Leandro Moreira Pereira Soveral, nascido em 27/03/1927 e falecido em 22/09/2020; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 29.402 — Artur Rodrigues Fernandes de Sousa, nascido em 22/05/1923 e falecido em 21/10/2019; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 29.708 — José António Pedro, nascido em 17/09/1924 e falecido em 14/10/2020; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.825 — Joaquim Inácio Cordeiro Coelho, nascido em 11/12/1927 e falecido em 10/10/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 31.944 — José Maria de Sousa, nascido em 06/05/1925 e falecido em 02/10/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 33.916 — Nuno Barros Fernandes de Carvalho e Reis, nascido em 13/03/1928 e falecido em 14/07/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 34.496 — Fernando Jorge Sá, nascido em 03/03/1929 e falecido em 29/04/2020; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 36.366 — Maria Cândida de Jesus Vilas Monteiro, nascido em 04/11/1932 e falecido em 11/09/2020; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 37.051 — António Grilo, nascido em 19/07/1933 e falecido em 21/09/2020; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.551 — José Carmo Bonança, nascido em 11/09/1925 e falecido em 22/09/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 37.640 — António Luis Gonçalves Bastos, nascido em 10/08/1934 e falecido em 15/08/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 39.587 — Carlos Gonçalves Amaral, nascido em 27/09/1932 e falecido em 08/09/2020; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.815 — Mário Augusto Palmeiro, nascido em 13/04/1932 e falecido em 30/09/2020; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 40.646 — Fernando Marques Oliveira, nascido em 05/12/1937 e falecido em 09/09/2020; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 41.162 — António Rosado Saraiva, nascido em 27/03/1939 e falecido em 17/09/2020; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 41.772 — Augusto Silva Marques, nascido em 04/01/1935 e falecido em 22/09/2020; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 43.448 — Hernâni José Ramos Carvalho, nascido em 06/11/1937 e falecido em 26/03/2019; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 47.295 — Maria Gertrudes Saraiva Rabaca Paula Pires, nascido em 20/03/1934 e falecido em 09/09/2020; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 47.457 — José Carlos Costa Nogueira, nascido em 11/09/1932 e falecido em 10/09/2020; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 47.928 — António Rebocho Graça Rocha, nascido em 31/12/1940 e falecido em 02/07/2020; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 48.014 — Manuel Reis Antunes, nascido em 03/05/1930 e falecido em 16/09/2020; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 48.394 — Maria Helena Santos Melo Guerra Pinheiro Reis, nascido em 03/04/1932 e falecido em 08/09/2020; 109,54 Euros, legado pelo sócio n.º 49.072 — Francisco Silva Martins, nascido em 16/02/1938 e falecido em 27/09/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 49.433 — José Augusto Marques Bengala, nascido em 14/03/1932 e falecido em 11/06/2020; 155,62 Euros, legado pelo sócio n.º 49.604 — Ernesto Fernandes Silva, nascido em 05/10/1934 e falecido em 21/10/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.033 — Alfredo Marçal Mata Antunes, nascido em 30/10/1929 e falecido em 25/09/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.225 — Carlos António Moura

Costa Rodrigues, nascido em 17/04/1947 e falecido em 29/07/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.343 — Luis Manuel Silva Rosa, nascido em 17/06/1939 e falecido em 12/09/2020; 1.247,00 Euros, legado pelo sócio n.º 52.297 — Manuel Celestino Gomes Barreto Dias, nascido em 15/08/1942 e falecido em 20/09/2020; 155,62 Euros, legado pelo sócio n.º 52.617 — Maria Fátima Pais Almeida Melo Santos Almeida, nascido em 04/10/1951 e falecido em 11/09/2020; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 53.102 — Jorge Samuel Jesus Grácio, nascido em 20/08/1952 e falecido em 22/10/2020; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 54.072 — Francisco Nogueira Gomes, nascido em 15/03/1949 e falecido em 07/09/2020; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 54.252 — José Manuel Pereira Monteiro, nascido em 23/02/1947 e falecido em 23/09/2020; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 57.898 — Maria Gertrudes Alcaria Lopes, nascido em 21/08/1945 e falecido em 26/10/2020; 573,62 Euros, legado pelo sócio n.º 58.140 — Armando José Vitor Costa Pinho, nascido em 07/01/1940 e falecido em 11/10/2020; 698,32 Euros, legado pelo sócio n.º 58.703 — António Jesus Machado, nascido em 21/07/1944 e falecido em 22/09/2020; 548,68 Euros, legado pelo sócio n.º 58.837 — Maria Júlia Alves Sá Carneiro, nascido em 04/04/1950 e falecido em 20/10/2020; 847,96 Euros, legado pelo sócio n.º 59.882 — Maria José Seca Silva Reis Maia Ruiz, nascido em 23/09/1940 e falecido em 02/09/2020; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 62.115 — Maria Leonor Ribeiro Morais Caldas Duarte, nascido em 12/07/1952 e falecido em 12/10/2020; 2.169,76 Euros, legado pelo sócio n.º 64.081 — Maria Prazeres Leite Castro Fraga, nascido em 11/01/1944 e falecido em 14/09/2020; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 65.150 — António Joaquim Ramos Santos, nascido em 03/04/1956 e falecido em 10/10/2020; 1.521,33 Euros, legado pelo sócio n.º 66.148 — Manuel António Jaco Silva, nascido em 26/12/1946 e falecido em 16/09/2020; 7.282,45 Euros, legado pelo sócio n.º 77.293 — Marina Luísa Bidarra Gomes Santos Silva, nascido em 30/09/1963 e falecido em 25/10/2020; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 93.535 — Mário Manuel Carvalho Santos, nascido em 09/10/1967 e falecido em 26/09/2020; 4.000,00 Euros, legado pelo sócio n.º 96.551 — António Manuel Fernandes Vicente, nascido em 13/02/1961 e falecido em 14/10/2020; 4.125,00 Euros, legado pelo sócio n.º 99.571 — Maria João Guerreiro Nuno Abreu Peixoto Cordeiro Sousa, nascido em 27/10/1959 e falecido em 01/09/2020; 2.291,67 Euros, legado pelo sócio n.º 100.131 — Maria Goreti Neto Miranda, nascido em 19/12/1968 e falecido em 23/09/2020.

13 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Marques*.

313734403

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Regulamento n.º 1056/2020

Sumário: Atualização do Regulamento do Estudante Internacional do ISEC Lisboa.

O ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a UNIVERSITAS, Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L. é entidade instituidora, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, atualiza o seguinte Regulamento do Estudante Internacional do ISEC Lisboa.

ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

Regulamento do Estudante Internacional

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o Estatuto do Estudante Internacional do ISEC Lisboa, especificando os direitos e deveres dos estudantes abrangidos por aquele estatuto, bem como, as condições de acesso e ingresso no ISEC Lisboa, emolumentos e propinas devidas pelos mesmos.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, o presente Regulamento aplica-se aos estudantes que não tenham nacionalidade portuguesa.

2 — O presente Regulamento não se aplica:

a) Aos nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Aos que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar o ISEC Lisboa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem o ISEC Lisboa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional

até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

8 — O ingresso no ISEC Lisboa por aqueles que se encontrem abrangidos pelas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

9 — O ingresso dos estudantes internacionais nos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) e nos ciclos de estudos de Mestrado do ISEC Lisboa realiza -se de acordo com o Regulamento dos CTeSP do ISEC Lisboa e com o Regulamento Geral de Mestrados e regulamentos específicos de Mestrados do ISEC Lisboa, respetivamente.

Artigo 2.º-A

Estudante em situação de emergência por razões humanitárias

1 — São estudantes em situação de emergência por razões humanitárias os que sejam provenientes de países ou regiões em que prevaleça uma situação reconhecida de conflito armado, de desastre natural, de violência generalizada ou de violação de direitos humanos, de que resulte a necessidade de uma resposta humanitária.

2 — Pode requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias quem se encontre numa das seguintes situações:

a) Beneficie do estatuto de refugiado a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

b) Beneficie do estatuto de proteção internacional subsidiária a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

c) Seja proveniente de países ou regiões em relação às quais o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou a Organização Internacional para as Migrações tenham declarado a existência de uma situação de emergência que careça de resposta humanitária.

3 — Podem ainda requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias:

a) Os titulares da autorização de residência provisória a que se refere o artigo 27.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

b) Os titulares da autorização de residência atribuída a quem seja ou tenha sido vítima de infrações penais ligadas ao tráfico de pessoas ou ao auxílio à imigração ilegal, a que se refere o artigo 109.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual.

4 — O estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias é solicitado mediante o preenchimento do requerimento junto dos Serviços Académicos do ISEC Lisboa, devendo ser acompanhado por documentação, emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, comprovativa de que o requerente se encontra numa das situações referidas nos números 2 e 3. Tendo em atenção os seguintes procedimentos:

a) O interessado realiza a candidatura online ou presencialmente ao ciclo de estudos em que pretende ingressar através do concurso especial para estudantes internacionais;

b) Na sua candidatura o interessado inclui obrigatoriamente os comprovativos referido no n.º 4 do presente artigo;

c) As condições de ingresso e seriação para o estudante em situação de emergência por razões humanitárias são as mesmas que se aplicam aos restantes estudantes internacionais e que constam do presente regulamento;

d) Aos candidatos e estudantes em situação de emergência por razões humanitárias aplicam-se as propinas e emolumentos previstos no regulamento financeiro e preçário em vigor no ISEC Lisboa, assim como os demais regulamentos e normativos do ISEC Lisboa.

Artigo 3.º

Documentos

1 — Os estudantes que pretendam ingressar através do regime previsto no Estatuto do Estudante Internacional deverão apresentar nos serviços académicos, no ato de candidatura, requerimento nesse sentido, acompanhado da documentação referida no número seguinte.

2 — A inscrição como estudante internacional faz -se mediante a apresentação de:

a) Formulário de Candidatura;
b) *Curriculum Vitae;*
c) Passaporte;
d) Certificados de habilitações do país de origem ou diploma que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatarem no ensino superior do país onde esses certificados foram emitidos;
e) Diploma de ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente.

3 — A prova da condição de estudante internacional faz-se mediante a apresentação de Passaporte legalmente emitido e válido.

4 — Pode ser relevada aos estudantes a que se refere o Artigo 2.º-A do presente regulamento a não entrega dos documentos previstos nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do presente artigo, mediante apreciação e deliberação do Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa.

Artigo 4.º

Prazos

1 — As candidaturas e inscrições são realizadas anualmente, de janeiro a setembro, de acordo com o calendário escolar a aprovar pela Direção do ISEC Lisboa.

2 — O estudante que pretenda beneficiar do Estatuto de Estudante Internacional tem de fazer prova da sua nacionalidade, nos termos do disposto no artigo anterior, até ao fim do prazo estabelecido pelo ISEC Lisboa para efetuar a matrícula/inscrição.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Conselho de Direção do ISEC Lisboa, com antecedência não inferior a 3 meses em relação à data de início do mesmo.

4 — A não comprovação, em tempo, da condição de estudante internacional determina a anulação da respetiva inscrição.

5 — Se, na pendência do ciclo de estudos em que se encontre inscrito/matriculado, cessar a condição de aplicação do Estatuto de Estudante Internacional em virtude de o mesmo ter adquirido a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, a cessação da aplicação do estatuto só produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição dessa nacionalidade.

Artigo 5.º

Ingresso

1 — O ingresso nos ciclos de estudos do ISEC Lisboa ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, e do presente Regulamento faz-se mediante a prestação de provas que visam verificar a capacidade da qualificação académica específica para o ingresso num determinado ciclo de estudos, bem como, do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino é ministrado.

2 — O Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa pode aplicar procedimentos alternativos de verificação das condições de acesso e ingresso por parte dos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias quando as suas qualificações não possam ser comprovadas documentalmente, nos termos do artigo 2.º-A do presente regulamento.

3 — O ingresso nos ciclos de estudos do ISEC Lisboa depende, também, da verificação da satisfação dos pré-requisitos fixados para o respetivo par instituição/ciclo de estudos, no âmbito do regime geral de acesso.

4 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo as provas escritas realizadas e a satisfação dos pré-requisitos, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

Verificação da qualificação académica

1 — A avaliação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos pode ser feita por prova documental ou através de exames escritos, eventualmente complementados por exames orais.

2 — A prova documental pode ser feita sempre que o candidato disponha de documentos legalmente emitidos que comprovem que o mesmo dispõe de conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

3 — Os exames escritos incidem obrigatoriamente sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

4 — Os exames escritos são compostos por:

a) um exame que incida sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, a validar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico;

b) e ou um exame prático que ponha em evidência, sempre que tal for relevante, as competências e conhecimentos adquiridos pelo candidato e que revelem os conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa.

5 — No ato dos exames, os candidatos devem ser portadores do seu passaporte, sem o que não poderão realizá-las.

Artigo 7.º

Verificação do conhecimento da língua

1 — A verificação do conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos pode ser feita por prova documental ou através de exames escritos.

2 — A prova documental pode ser feita sempre que o candidato disponha de documentos legalmente emitidos que comprovem que o mesmo dispõe de conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos.

3 — Os exames escritos consistem na prestação de uma prova escrita de conhecimentos na língua em que é ministrado o ciclo de estudos.

4 — Quer a verificação do conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos seja feita por prova documental, quer seja pela prestação de exame escrito, haverá, ainda, lugar a uma avaliação oral do conhecimento da língua, a prestar em entrevista.

Artigo 8.º

Classificação

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação, uma classificação expressa na escala numérica inteira de 0 a 20, correspondendo ao respetivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

a) 50 % para verificação da qualificação académica;
b) 50 % para a verificação do conhecimento da língua em que o ciclo de estudos é ministrado.

3 — Só são admitidos os candidatos que demonstrem conhecimento nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdos equivalentes aos estudantes admitidos pelo regime geral.
4 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
5 — Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura à matrícula e inscrição no curso e ano letivo para que tenham sido realizadas.
2 — As provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso do ISEC Lisboa desde que os referidos cursos se insiram no mesmo âmbito e tenham as mesmas provas de ingresso no regime geral de acesso e ingresso.
3 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 10.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de um júri, com a seguinte composição:

a) Presidente do Conselho Técnico-Científico ou docente em quem delegue;
b) Coordenador do Curso;
c) Um docente do curso nomeado anualmente pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — Ao júri compete:

a) Elaborar e supervisionar os exames escritos de avaliação de conhecimentos;
b) Classificar as várias componentes da avaliação;
c) Atribuir a classificação final a cada candidato;
d) A remessa aos Serviços Académicos de toda a documentação que deve integrar o processo individual do aluno, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 11.º

Emolumentos e Propinas

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional previsto no presente regulamento são aplicáveis as propinas e emolumentos previstos no Regulamento Financeiro e Preçário Anual do ISEC Lisboa.

Artigo 12.º

Avaliação Trienal

A aplicação do presente regulamento é avaliada em cada triénio de aplicação.

Artigo 13.º

Aplicação subsidiária

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional aplicam-se subsidiariamente todos os normativos e regulamentos em vigor no ISEC Lisboa.

Artigo 14.º

Monitorização e Cumprimentos

1 — O cumprimento do presente regulamento é avaliado de três em três anos pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa.

2 — Para o efeito do disposto no número anterior, será elaborado um relatório pelo Conselho Técnico-Científico, a apresentar ao Conselho de Direção do ISEC Lisboa.

3 — O período de monitorização inicia-se no terceiro ano letivo após o da entrada em vigor do presente regulamento.

4 — O Conselho Técnico-Científico pode, sempre que detetada uma violação ao presente regulamento, emitir o relatório referido no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário-Geral do ISEC Lisboa, ouvidos sempre que necessário, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico do ISEC Lisboa.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à da sua aprovação e publicação.

13 de novembro de 2020. — A Presidente do ISEC Lisboa, *Professora Doutora Maria Cristina Ventura*.

313736031

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Regulamento n.º 1057/2020

Sumário: Atualização do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas e Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, do ISEC Lisboa.

O ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a UNIVERSITAS, Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L. é entidade instituidora, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e também pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, atualiza o seguinte regulamento das provas especialmente adequadas e destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, do ISEC Lisboa.

ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

Regulamento das provas especialmente adequadas e destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o regime aplicável às provas especificamente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, no ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e também pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se às provas, a realizar no ISEC Lisboa especialmente adequadas a aferir da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas adequadas a que se referem artigos precedentes, adiante designadas por provas, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — As provas decorrem de acordo com o calendário próprio constante do guia de candidatura aprovado para o efeito pelo Conselho de Direção do ISEC Lisboa, em cada ano letivo.

3 — O processo de inscrição é instruído com os documentos indicados anualmente no guia de candidatura a que se refere o número anterior, dos quais têm de constar pelo menos os seguintes:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Comprovativos da formação académica e profissional de que o candidato disponha.

4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento prévio do emolumento previsto no Regulamento Financeiro em vigor no ISEC Lisboa.

Artigo 4.º

Provas

1 — As provas de avaliação integram:

a) Apreciação do currículo académico e profissional do candidato;
b) Entrevista para avaliar as motivações do candidato;
c) Prova específica teórica e ou prática destinada a avaliar os conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão nos ciclos de estudo para que são realizadas.

2 — As áreas das provas específicas são definidas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa, ouvidas as comissões técnico-científicas de todas as escolas, e publicadas no guia de candidatura aprovado pelo Conselho de Direção.

Artigo 5.º

Júri

1 — Para a organização e realização das provas, o Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa nomeia um júri para cada ciclo de estudos de licenciatura ou curso técnico superior profissional (CTeSP), composto por três docentes, ouvidas as comissões técnico-científicas de todas as escolas.
2 — Ao júri compete:

a) Conceber e organizar as provas em geral;
b) Apreciar o currículo académico e profissional dos candidatos;
c) Realizar as entrevistas;
d) Realizar as provas específicas;
e) Proceder à correção e classificação das provas específicas, ou delegar a função num ou mais docentes explicitamente nomeados para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico;
f) Preencher o formulário próprio, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa, para o relatório das provas, que terá obrigatoriamente de constar do processo do candidato, até cinco dias úteis após a realização da prova específica.

3 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do ciclo de estudo de licenciatura ou CTeSP;
b) Apreciar e discutir o currículo académico e profissional do candidato;
c) Fornecer ao candidato informação sobre o ciclo de estudos de licenciatura ou CTeSP, o seu plano, as suas exigências e as respetivas saídas profissionais;
d) Fornecer ao candidato orientação e elementos de estudo para que o mesmo possa preparar a sua prova específica, nomeadamente a matriz e a prova-modelo.

2 — Compete ao júri a marcação da data, hora e local da entrevista, sendo o candidato avisado com a devida antecedência.

3 — O júri preenche o relatório da entrevista no espaço próprio para o efeito constante do formulário referido na alínea *f*) do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Prova específica

1 — A prova específica destina-se a avaliar os conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos de licenciatura ou CTeSP em causa.

2 — A prova específica é composta por um ou mais exames teóricos e/ou práticos, incidindo exclusivamente sobre as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no ciclo de estudos de licenciatura ou CTeSP a que respeita.

3 — Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa, ouvidas as comissões técnico-científicas de todas as escolas, definir o número e o tipo de exames (teórico, prático, escrito ou oral) e as áreas de conhecimento dos mesmos, sendo no entanto, obrigatória a realização de, pelo menos, um exame escrito.

4 — A prova específica é elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos académicos ou adquiridos na prática profissional do candidato que possam ser significativos para o ingresso e progressão no ciclo de estudo de licenciatura ou CTeSP em pretende ingressar.

5 — No decorrer da entrevista e, atendendo ao perfil do candidato e às orientações do Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa, o júri comunica ao candidato o número e tipo de exames (teórico, prático, escrito ou oral) e as áreas de conhecimento em que estes incidem.

6 — Compete ao júri a marcação da data, hora e local dos exames, sendo o candidato avisado com a devida antecedência.

Artigo 8.º

Critérios de classificação e de atribuição da classificação final

1 — O júri a que se refere o artigo 4.º do presente regulamento atribui uma classificação numérica ao currículo do candidato e à respetiva entrevista, na escala de 0 a 20 valores.

2 — Cada um dos exames que compõem a prova específica é classificado na escala de 0 a 20 valores.

3 — A classificação final atribuída ao candidato resulta das classificações obtidas nos termos dos números anteriores com as seguintes ponderações:

a) 25 % da classificação atribuída à apreciação do currículo;
b) 25 % da classificação atribuída à entrevista;
c) 50 % da classificação atribuída à prova específica.

4 — São considerados aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

5 — Das deliberações do júri não cabe recurso.

6 — Os estudantes aprovados nas provas são abrangidos pelo concurso especial nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 julho, na sua redação atual, e dos artigos 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento dos Concursos Especiais do ISEC Lisboa para a Acesso e Ingresso no Ensino Superior.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso no ciclo de estudos de licenciatura ou CTeSP para que tenham sido realizadas

2 — As provas podem ser utilizadas para a candidatura em mais de um ciclo de estudos de licenciatura ou CTeSP, desde que as áreas das provas específicas requeridas pelos ciclos de estudos de licenciatura ou CTeSP sejam exatamente as mesmas.

3 — Podem ser admitidos candidatos ao acesso e ingresso num ciclo de estudos de licenciatura ou CTeSP que tenham obtido aprovação nas provas de ingresso homólogas realizadas em outros estabelecimentos de ensino superior, mediante deliberação favorável do Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 10.º

Anulação

1 — É anulada a inscrição nas provas, aos candidatos que:

a) Não tenham instruído corretamente a inscrição;

b) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

c) No decurso das provas tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

2 — A anulação da inscrição nos termos do número anterior, comporta a anulação de todos os atos subsequentes que tenham sido praticados ao abrigo da mesma e não confere o direito ao reembolso dos montantes pagos nos termos do Regulamento Financeiro e Preçário do ISEC Lisboa em vigor.

Artigo 11.º

Emolumentos e Propinas

Aos candidatos e estudantes abrangidos pelo presente regulamento são aplicáveis as propinas e emolumentos previstos no Regulamento Financeiro e Preçário em vigor do ISEC Lisboa.

Artigo 12.º

Aplicação subsidiária

Aos candidatos e estudantes abrangidos pelo presente regulamento aplicam-se subsidiariamente todos os normativos e regulamentos em vigor no ISEC Lisboa.

Artigo 13.º

Monitorização e Cumprimentos

1 — O cumprimento do presente regulamento é avaliado de três em três anos pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC Lisboa.

2 — Para o efeito do disposto no número anterior, será elaborado um relatório pelo Conselho Técnico-Científico, a apresentar ao Conselho de Direção do ISEC Lisboa.

3 — O período de monitorização inicia-se no terceiro ano letivo após o da entrada em vigor do presente regulamento.

4 — O Conselho Técnico-Científico pode, sempre que detetada uma violação ao presente regulamento, emitir o relatório referido no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário-Geral do ISEC Lisboa, ouvidos sempre que necessário, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico do ISEC Lisboa.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à da sua aprovação e publicação.

13 de novembro de 2020. — A Presidente do ISEC Lisboa, *Professora Doutora Maria Cristina Ventura*.

313736023

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 19414/2020

Sumário: Anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de serviços de gestão de recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça

Conforme Aviso n.º 449/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte J1, de 9 de janeiro, foi aberto, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, procedimento concursal tendo em vista o provimento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, no qual foram indicados critérios preferenciais de seleção dos candidatos, indica-se que importa reequacionar à luz da melhor prossecução do interesse público, em matéria de estabelecimento de perfil e habilitações pretendidas, considerando as novas necessidades de gestão e de capacidade de trabalho jurídico exigíveis para o cabal exercício do cargo, a que acrescem os efeitos provocados pela atual situação de pandemia.

Neste sentido, existe um conjunto de funções enquanto responsável pela contratação pública a cargo deste serviço e pela gestão contratual no domínio das relações de emprego público que terá de ser acautelado, assumindo relevância significativa. Tendo em consideração, também, as especiais exigências motivadas pela emergência de um complexo feixe legislativo e regulamentar, resultante, mormente, da aprovação de diplomas extraordinários para fazer face à situação de pandemia atualmente vivida, e bem assim, para dar resposta a execuções de projetos, a ter lugar nos anos vindouros imediatos, de grande complexidade, jurídica e orçamental, em que será imperioso o domínio das técnicas da interpretação e da integração jurídicas, designadamente, no que tange ao enquadramento das tarefas de gestão de projetos e de orçamentos que se preveem limitados e, relativamente aos quais, será premente o conhecimento aprofundado do complexo de normas vigentes em matéria de contabilidade pública e de gestão orçamental, para além daquelas regras, gerais, decorrentes, do regime funcional dos serviços públicos e dos regimes jurídicos gerais da Administração, mas desde logo, na área da administração da Justiça; torna-se, assim, essencial estabelecer, como critério preferencial, a experiência profissional anterior de gestão de equipas e de gestão de projetos multidisciplinares, desde logo associados à área da administração da Justiça.

Face ao *supra* exposto, e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, aberto pelo Aviso n.º 449/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte J1, de 9 de janeiro, atendendo à necessidade de reformulação do perfil para o recrutamento em apreço, em virtude das necessidades evidenciadas na gestão do serviço e aos projetos em curso e a serem futuramente desenvolvidos por esta Direção-Geral, por orientação superior, e às exigências de interesse público e à atual inexistência de atos constitutivos de direitos.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão.*

313706467

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 19415/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Turismo e Cultura.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o Procedimento Concursal de Recrutamento e Seleção para o Cargo de Chefe de Divisão de Turismo e Cultura — Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do Júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) — www.bep.gov.pt, que se efetuar até ao 3.º dia útil após a publicação do presente aviso.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

313725712

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 19416/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de setor de educação — cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o Procedimento Concursal de Recrutamento e Seleção para o Cargo de Chefe de Setor de Educação — Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do Júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) — www.bep.gov.pt, que se efetuar até ao 3.º dia útil após a publicação do presente aviso.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro.*

313729399

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750